

DIARIO



OFFICIAL

Ministério de Melhoramentos
Rua General Camara D. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.463, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 29:450\$480, para pagamento de differença de vencimentos que competem aos fideis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

Decreto n. 5.464, que autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 53:830\$631, para pagamento, em virtude de sentença judicial, ao bacharel Affonso Carvalho de Britto.

Decreto n. 5.465, que regula o abono provisorio das pensões de montepio civil e militar e meio soldo e dá outras providencias.

Decreto n. 5.466, que equipara as companhias de construcções de portos ás de navegação, para os effeitos de emissão de debentures.

Decreto n. 5.467, que autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito de 250:809\$862, destinado ao pagamento de dividas de exercicios findos de diversos ministerios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.095, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 180:000\$, destinado ao pagamento de material adquirido para a Casa da Moeda.

Decreto n. 12.096, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 21:656\$446, para pagamento ao chefe de secção da Alfandega de Manaus, Firmino Cactano de Araujo, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 16.097, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 62:328\$942, para pagamento a José Ignacio de Azevedo e Silva, escrivão da Collectoria da Parahyba do Sul, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 18.098, que rectifica o decreto n. 5.319, de 23 de novembro de 1927, que autoriza a abrir o credito especial de 51:500\$000, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco.

Decreto n. 18.099, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 11:596\$798, para pagamento a Romualdo dos Santos, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 18.100, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho-menor José.

Mensagens.

Ministério da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

Ministério da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Resoluções publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.463 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 29:450\$480, para pagamento de differença de vencimentos que competem aos fideis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º. Vetado.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito especial de réis 29:450\$480 (vinte e nove contos quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta réis), para pagamento de differença de vencimentos que competem aos fideis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926, de accordo com o decreto n. 5.060, de 1926, que lhes equiparou os vencimentos aos conductores de trem da mesma estrada.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS D. DE SOUSA

Vicente Konder

DECRETO N. 5.141 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1928

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 53:830\$631, para pagamento, em virtude de sentença judicial, ao bacharel Affonso Carvalho de Britto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de cincoenta e tres contos oitocentos e trinta mil seiscientos e trinta e um réis (53:830\$631) para pagamento ao bacharel Affonso Carvalho de Britto, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 5.465 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1928

Regula o abono provisorio das pensões de montepio civil e militar e meio soldo e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A Directoria da Despesa Publica, na Capital Federal, e as delegacias fiscaes, nos Estados, arbitrarão um abono provisorio mensal ás viúvas e herdeiros dos officiaes que tenham direito a meio soldo e montepio ou somente a uma destas pensões. Esse abono será, no primeiro caso, correspondente á pensão integral do montepio e meio soldo legado pelos referidos officiaes e, no segundo caso, na razão do meio soldo ou do montepio tão somente.

Igual abono será feito á viúva e aos herdeiros dos funcionarios civis classificados no art. 33. do regulamento aprovado pelo decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

Art. 2.º Dado o fallecimento do contribuinte militar ou civil, aquelles a quem cabe a pensão requererão o abono provisorio da mesma, nesta Capital ao director da Despesa do Thesouro e nos Estados, aos respectivos delegados fiscaes, instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

Si o contribuinte era militar:

- a) certidão de obito do contribuinte;
- b) certidão do termo de habilitação processada perante a auditoria;
- c) certidão do tempo de serviço ou documento habilit que o prove;
- d) certidão de haver contribuido regularmente para o montepio.

Si o contribuinte era civil:

- a) certidão de obito;
- b) certidão de haver pago a jola e contribuições para o montepio;
- c) declarações de familia. Não havendo declaração de familia, esta será substituida pelas provas exigidas em conformidade da legislação em vigor.

§ 1.º Recebido o requerimento, devidamente instruido, o director da Despesa do Thesouro, nesta Capital, ou os delegados fiscaes, nos Estados, providenciarão para que o processo seja urgentemente organizado, devendo despachar-o no prazo maximo de quinze dias uteis, contados da entrada do mesmo requerimento no Thesouro ou nas delegacias.

§ 2.º Dos despachos proferidos pelo director da Despesa do Thesouro ou pelos delegados fiscaes, autorizando o abono, deverão constar a ordem para que sejam immediatamente expedidos os titulos provisionarios que serão por elles assignados, e a ordem para que seja effectuado o pagamento das pensões.

§ 3.º Si não houver saldo na verba propria no Thesouro, ou si não tiverem sido distribuidos creditos ás delegacias fiscaes por onde possam correr as despesas das pensões, o director da Despesa do Thesouro ou os delegados fiscaes, por intermedio desta, levarão o caso ao conhecimento do ministro da Fazenda, dentro de cinco dias. Nesta hypothese, ao ministro da Fazenda cabe solicitar ao Presidente da Republica a abertura do credito ou creditos supplementares que forem necessarios, creditos que poderão ser abertos em qualquer tempo, observada a legislação em vigor. Esses creditos independem de autorização legislativa especial. O seu assento legal será este dispositivo.

Art. 3.º O registro da despesa com o pagamento de pensões provisionarias será feito *a posteriori* pelo Tribunal de Contas. Para esse fim, a Directoria da Despesa do Thesouro e os delegados fiscaes, por intermedio desta, lhe remetterão, antes do encerramento do exercicio os respectivos processos.

Art. 4.º Os pensionistas no gozo do abono provisorio, ficam obrigados a promover a habilitação para aquisição de titulos definitivos, no prazo improrogavel, a contar da concessão dos titulos provisionarios, de seis mezes na Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, de doze mezes nas capitães dos Estados e de dezoito, nos outros logares.

Paraphrasis unico. Si o processo de habilitação para a concessão dos titulos definitivos não tiver sido remittido ao Tribunal de Contas para definitivo julgamento dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, os pensionistas no gozo da pensão provisoria perderão o direito a seu abono, si forem culpados pela demora. Si a culpa for do funcionario a quem cabia dar-lhe andamento, a este serão applicadas penas que forem estabelecidas na regulamentação desta lei, inclusive as de multa.

Art. 5.º No requerimento que dirigirem ás repartições competentes ou delegado fiscal para a habilitação ás pensões definitivas, os interessados declararão si já estão recebendo o abono provisorio e qual a repartição que o paga.

Art. 6.º Continua em vigor toda a legislação anterior, sobre pensões de meio soldo e montepio, militar ou civil, que não collida com os dispositivos desta lei.

Art. 7.º Será considerado de natureza urgente o preparo dos processos para a concessão do abono provisorio ou definitivo de pensões de meio soldo e montepio, devendo o Governo no regulamento desta lei, estabelecer penalidades para a sua fiel e rigorosa execução.

Art. 8.º Dá-se a reversão do montepio e do meio soldo, no caso de fallecimento da viúva sem filho ou das filhas existentes, em favor da mãe, viúva do officiar que della era o unico arrimo.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 5.463 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1928

Equipara as companhias de construcção de portos ás de navegação, para os effeitos de emissão de debentures

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Dentre as associações que com outras previstas no n. 2, do § 4.º, do art. 1.º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, são autorizadas a emitir debentures em quantia superior á do capital estipulado nos seus estatutos, se comprehendem as de navegação maritima, fluvial e aerea, ás de viação urbana e communicações telephonicas urbanas e interurbanas e as de construcção e exploração de portos.

Art. 2.º A prioridade entre as séries de obrigações emitidas por uma associação se firma pela ordem de sua inserção, feita nos termos do art. 4.º do referido decreto, podendo as séries de emissão ser lançadas a tipo de condições differentes, conforme permittir a situação dos merca-

dos econômicos e monetários, desde que sejam previstas e autorizadas nas deliberações da associação e constem do respectivo manifesto de emissão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 5.467 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1928

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 250:809\$862, destinado ao pagamento de dividas de exercicios findos de diversos ministerios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 250:809\$862, destinado ao pagamento de dividas de exercicios findos de diversos ministerios, sendo: 21:517\$973, do Ministerio do Interior e Justiça; 3:517\$645, do Ministerio da Marinha; 135:936\$165, do Ministerio da Viação e Obras Publicas; 11:386\$865, do Ministerio da Guerra; 10:351\$295, do Ministerio da Agricultura, e 68:040\$449, do Ministerio da Fazenda; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.095 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 180:000\$000, destinado ao pagamento de material adquirido para a Casa da Moeda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.240, de 3 de agosto de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 180:000\$000, destinado ao pagamento de material adquirido para a Casa da Moeda, de conformidade com o § 1.º do art. 240, do Regulamento Geral de Contabilidade e para que seja solvido o compromisso resultante de requisição havida; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.096 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:656\$446, para pagamento ao chefe de secção da Alfandega de Mauós, Firmo Caetano de Araujo, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.311, de 1 de novembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:656\$446 (vinte e um contos seiscentos e cinquenta e seis mil quatro-

centos e quarenta e seis réis), para pagar ao actual chefe de secção da Alfandega de Mauós, Firmo Caetano de Araujo, os vencimentos que lhe competiam no periodo de 26 de agosto de 1918 a 10 de junho de 1921, em virtude da sua reintegração; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.097 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 62:328\$942, para pagamento a José Ignacio de Azevedo e Silva, escrivão da Collectoria da Parahyba do Sul, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.289, de 15 de outubro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve, abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 62:328\$942, para pagar a José Ignacio de Azevedo e Silva, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes do municipio de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, exonerado sem declaração de motivo, as percentagens a que tem direito, reconhecido por sentença judiciária; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.098 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Rectifica o decreto n. 5.349, de 23 de novembro de 1927, que autoriza a abrir, o credito especial de 51:500\$000, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que consta do officio n. 666, de 2 de dezembro do anno passado, enviado pela Mesa do Senado ao Ministerio da Fazenda:

Faço saber que a lei n. 5.349, de 23 de novembro ultimo, autorizando o Governo a abrir o credito especial de 51:500\$000, para pagar a Vicente dos Santos Caneco, deve ser executada com a seguinte correção:

Artigo unico. Onde diz "...para pagamento a Vicente dos Santos Caneco...", leia-se "...para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp..."

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.099 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11:596\$798, para pagamento a Romualdo dos Santos, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.309, de 1 de novembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11:596\$798 (onze contos quinhentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e oito réis), para pagar a Romualdo dos Santos, em virtude de sentença judiciária; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.100 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho menor Jose

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.272, de 5 de outubro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho menor Jose, herdeiros habilitados de seu marido e pai, José Cavalieri, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGENS

Senhor Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 29:450\$180 (vinte e nove contos quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta réis), para pagar diferença de vencimentos que competem aos fiéis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, correspondente ao periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926, e votado o seu art. 1° por autorizar despesa já incluída no decreto n. 5.420, de 1 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 40, de 31 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 7 — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Senhor Presidente da Republica ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autorisa o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, os creditos especiais de 5:200\$ (cinco contos e duzentos mil réis) e 29:450\$180 (vinte e nove contos quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta réis), para pagar diferenças de vencimentos, respectivamente, ao escriptuario da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, Manoel Pereira de Souza, correspondentes aos annos de 1922 a 1925, e aos fiéis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, correspondentes ao periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Victor Konder.

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo negado sanction, pelos motivos constantes da exposição que a esta acompanha, á resolução do Congresso Nacional, concernente á creação de um sanatorio infantil, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente do Senado Federal, de 9 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO VÊTO

Embora reconhecendo a grande utilidade do Sanatorio Infantil, cuja criação a presente resolução do Congresso autoriza bem como a difficuldade com que lutam as nossas instituições de assistência para a hospitalização e o conveniente tratamento das creanças enfermas, deixo de sancionar o acto legislativo, attendendo a que as actuaes condições do paiz não permitem a despesa que resultaria da installação e do custeio do projectado instituto.

A resolução legislativa reveste-se da forma de autorização, o que sem duvida permitiria a sanction respectiva, ficando a execução dependendo de opportunidade a criterio do

Governo, que se utilizaria ou não da dita autorização conforme entendesse possível e conveniente.

O Governo considera, porém, que honesta e lealmente não pôde aceitar a autorização, certo, como está, de que as condições do Thesouro não admittem a possibilidade de se dar execução á providencia suggerida na resolução legislativa, tanto mais quanto nella se criam logares novos no quadro do pessoal.

Sancionando a resolução legislativa de que se trata, o Executivo não seria coerente com outros actos que tem praticado e que resultam das mesmas circumstancias acima alludidas, isto é, da escassez de recursos de que o Thesouro pôde dispor para commettimentos de tal natureza.

Acresce ainda que já existem varios institutos para a assistência hospitalar ás creanças, mantidos ou subvencionados pelo Governo; e que portanto, seria mais pratico desenvolver e melhorar os que já existem do que crear novos.

E o que me cumpre expôr á esclarecida attenção do Congresso Nacional, como fundamento da decisão que me sinto obrigado a adoptar em relação ao acto legislativo em apêço.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 18 — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica com as razões do veto opposto á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a crear um Sanatorio Infantil, acompanhada de dous dos autographos da referida resolução enviados com a mensagem do Sr. Presidente do Senado Federal, n. 14, de 9 de janeiro corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e mais alta consideração. — Vianna do Castello.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sanction a resolução do Congresso Nacional que, para todos os effectos, equipara os praticos de pharmacia da Marinha, aos enfermeiros navaes de 1° classe, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 58, de 9 do corrente, do Sr. Presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO "VÊTO"

O presente projecto de lei equipara os vencimentos dos praticos de pharmacia aos enfermeiros navaes de primeira classe e para elle pego de novo a attenção do Poder Legislativo.

As funções dos praticos de pharmacia não são as mesmas dos enfermeiros navaes. Estes tratam dos doentes nos hospitais e enfermarias, de terra ou de bordo; aquelles preparam medicamentos nas pharmacias dos hospitais ou enfermarias de terra; não estão, pois, sujeitos a embarque, viagens, remoções, etc. Os enfermeiros navaes são militares e fazem parte do Corpo de Sub-Officiaes da Armada e os praticos de pharmacia são civis, e, como civis, não devem contribuir para o montepio militar.

Por essas razões nego sanction ao projecto por julgar-o contrario aos interesses da Nação e, na conformidade do artigo 37, § 1°, da Constituição, pego á Camara, que o iniciem, nova deliberação a respeito.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 206 A — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem, annexa, do Sr. Presidente da Republica, enviando a essa Camara dous dos autographos, acompanhados das razões do veto, da resolução do Congresso Nacional, não sancionada, que equipara, para todos os effectos, os praticos de pharmacia da Marinha aos enfermeiros navaes de 1° classe. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado o Dr. Francisco Lurbsa de Rezende para o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Por outros de igual data, foram exonerados, a pedido: Dr. Levy Fernandes Carneiro, do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro; Georges Leuzinger Masset, do cargo de corrector de fundos publicos da praga do Rio de Janeiro.

Por outros, ainda de igual data, foram aposentados, nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o 1º escripturário da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Augusto de Almeida e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, Estado do Pará, João Julio Ferreira de Mello.

Ainda por outros da mesma data, foram nomeados João Maynard Sobrinho, collector das rendas federaes em Capella, no Estado de Sergipe; Jarbas Raymundo de Brito, escripturário da collectoria das rendas federaes no municipio de Bella Vista, Estado de Goyaz; Cyr Alves Pereira, escripturário da collectoria das rendas federaes no municipio de S. Manoel Lutum, Estado de Minas Geraes; Arnaldo Marques da Silva, escripturário da collectoria das rendas federaes no municipio de Carmo do Parnahyba, Estado de Minas Geraes; Manoel Sabino da Silva, collector das rendas federaes do municipio de Carmo do Parnahyba, Estado de Minas Geraes e Antonio Felipe de Lima e Silva, escripturário da collectoria das rendas federaes do municipio de Cajapió Estado do Maranhão.

Ainda por outros de igual data, foram exonerados, a pedido: Ricardo Dias do Nascimento, do lugar de escripturário da collectoria das rendas federaes no municipio de Maracas, Estado da Bahia; Plauto Azambua, do lugar de collector das rendas federaes do municipio de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; José Dias Vieira do lugar de collector das rendas federaes do municipio de Capella, Estado de Sergipe; Herminio Ferreira Duarte do lugar de escripturário da collectoria das rendas federaes do municipio de Cariacica, Estado do Espirito Santo; João de Castro, do lugar de collector das rendas federaes do municipio de João Pinheiro, Estado de Minas Geraes, e João Adrovano Coutinho, do lugar de escripturário da collectoria das rendas federaes do municipio de Picos, Estado do Maranhão.

Ministério da Guerra

O capitão Epiphânio Alves Pequeno Filho foi classificado, por decreto de 9 do corrente, no 1º esquadra do 12º regimento de cavallaria independente (Bagé), e não como sahú publicado no *Diário Official* de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria da Justiça**

Republica dos Estados Unidos do Brasil. — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Considerando que, em inquerito policial a que se procede está apurado que o Dr. Raymundo Brasilino da Fonseca, pharmaceutico chefe do Hospital Nacional de Psychopathas, fornecia, em seu escriptorio particular, caixas de entorpecentes a varias pessoas, resolve, determinar a abertura de inquerito administrativo em que se verifique a gravidade da falta em que incorreu, em caracter funcional, o referido pharmaceutico, que fica, a partir da presente data, suspenso das respectivas funções, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1928. — *Vianna do Castello.*

Por portaria de 11 de fevereiro foram nomeados:

Carlos Alberto Trevo Rouca, pharmaceutico da Colonia de Psychopathas, homens, para exercer, em comissão, o lugar de pharmaceutico-chefe do Hospital Nacional de Alienados, enquanto estiver suspenso o effectivo;

Christovam Colombo Torres, para exercer, interinaente, o lugar de pharmaceutico da Colonia de Psychopathas, homens, enquanto o effectivo exercer, em comissão, o lugar de pharmaceutico-chefe do Hospital Nacional de Psychopathas.

Por outras da mesma data foi nomeado Apollo de Miranda Godoy para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 2º Officio de Protesto de Letras do Districto Federal.

Por outras, ainda da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 6 meses, com todos os vencimentos, ao official de justiça do 3º districto policial, Antonio Barbosa da Silva;

De 2 meses, em prorrogação, ao cabo de esquadra graduado, do Corpo de Bombeiros, Augusto Mascarenhas;

De 3 mezes, complementares e com todos os vencimentos, ao feitor de ranchos da Colonia Correccional de Dois Rios, Antonio Corecha.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1928

Juvenal Antonio dos Reis, 4º sargento da Policia Militar, pedindo para ser computado no seu estagio o tempo em que serviu no 4º regimento de artilharia montada. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Manoel José Espenhill, pedindo anellamento de nota. Indeferido.

Gentil Pereira Gonçalves, 2º tenente da Policia Militar, pedindo graduação em 1º tenente. — Indeferido.

Directoria do Interior

Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

A vista de novas informações, chegadas ao conhecimento do Governo, por intermedio do chefe de Policia do Estado de São Paulo e porque ainda, não tinha sido entregue a Siegfriedo Carlheinz Junker, natural da Alemanha, a portaria de 8 do corrente mez, pela qual foi naturalizado brasileiro, não estando, por isso, completo o respectivo processo:

Resolve declarar sem effeito a referida portaria de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *Vianna do Castello.*

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1928

Kichitaro Mizuquellu, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Kozen Nakazato, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Nobumasa Okamoto, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Naoji Akiyama, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Tadayoshi Ueda, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Takeso Nakasato, natural do Japão, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das justicas local e federal.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dr. João Americo Garcez Fróes, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pagamento de differença de gratificação adicional. — Requeira o pagamento de exercício findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Requerimentos despachados**

Atheneu São Paulo de Murahé, pedindo inspecção preliminar. — Deferido, cabendo ao Conselho Nacional de Ensino pronunciar-se sobre a possibilidade da equiparação.

José Luiz Rikeiro Samico, pedindo autorização para se inscrever em 2ª época, exames parcellados, de accordo com o decreto n. 5.303 A. — Indeferido.

Augustinho Evaristo de Lana, alumno do curso commercial do Gymnasio Quiluziano, Estado de Minas, pedindo permissão para prestar exames parcellados na 2.ª época. — Indeferido.

Alfredo Machado Torres, Francisco de Assis Ribeiro, Ruy Gama e Sava, Anis Teabulsi, Francisco de Souza e Mello, Mario Cesar de Freitas Rangel, Maria Soraes Pereira, Lucia Abranches Viotti, Maria Isabel Ribeiro Viotti e Luiza Nogueira Bernardes, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Heitor Pereira Machado, consultando sobre a possibilidade de proseguir o curso parcellado. — Provado o allegado, isto é, que requereu na 1.ª época, poderá prestar exame em 2.ª no Collegio Pedro II ou em Instituto a elle equiparado.

Ricardo Camon Siqueira, Daiz Pascoal e João da Silva Vizella, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Circular

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com as disposições legais em vigor e as instrucções do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativas ao decreto n. 5.303 A, de 31 de outubro ultimo, nos proximos exames de março (2.ª época), serão observadas as seguintes instrucções, em complemento ás já expedidas por este Departamento e que vigoraram na 1.ª época:

a) De accordo com o despacho de 9 de dezembro ultimo, em que o Exmo. senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores revogou a circular n. 126, de 13 de fevereiro de 1925, os estudantes do curso seriado só poderão prestar dois exames (quer de promoção, quer sejam finais) em que tenham sido reprovados; ou tenham deixado de fazer em primeira época.

Consequentemente, não poderá haver inscripção em mais de dois exames, salvo para os candidatos que, por motivo de força maior, matriculados no curso seriado e nelle permanecendo, nenhum exame puderam prestar na 1.ª época.

b) Só poderá haver inscripção em exame de preparatorios para os candidatos que já tenham sido approvados pelo menos em um preparatorio, ou que, inscriptos em 2.ª época para exames de preparatorios, por circumstancia de força maior prova-la, não tenham podido prestar exame na referida época.

c) Os candidatos que iniciaram o curso pelo regime de preparatorios, de accordo com o decreto n. 5.303 A, de 31 de outubro ultimo, e que se tenham apresentado a exame na 1.ª época, poderão em 2.ª época ser admittidos a exame em uma ou duas materias, e a que tenham sido reprovados ou tenham deixado de fazer na 1.ª época.

d) Nos institutos particulares de ensino secundario que solicitarem listas examinadoras para 1.ª época, bem como nos institutos sob inspecção preliminar em que houver exames em 2.ª época, só poderão ser admittidos a exame os alumnos que já o foram em 1.ª época, ou que, regularmente matriculados no instituto, não puderam prestar exames na 1.ª época, tudo na fiel observancia das condições discriminadas nas alíneas anteriores.

e) Somente no Collegio Pedro II e nos institutos no mesmo equiparados poderão, satisfeitas as condições acima determinadas, prestar exames alumnos do proprio estabelecimento ou de qualquer outra procedência.

f) A vista do disposto no decreto numero 5.303 A, de 31 de outubro ultimo, não é mais licita transferencia ao curso seriado para o curso de preparatorios.

Invoco a vossa esclarecida attenção para o assumpto da presente circular, afim de que por inobservancia da mesma não sobrevenha a nulidade dos actos effectuados nesse instituto.

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II, aos Srs. inspectores dos institutos de ensino secundario, equiparados e em inspecção preliminar e aos Srs. directores dos estabelecimentos particulares que pediram bancas examinadoras.

Directoria de Contabilidade

Segunda Secção

Expediente de 10 de fevereiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 720 — De 643\$ a dous funcionarios da Casa de Correção, constantes de folha junta, por substituições em janeiro findo.

N. 722 — De 4:650\$, gratificações que competem a 18 escriptães do Estado do Rio de Janeiro, indicados em folha junta, por serviços prestados em 1927, como encarregados de archivos eleitoraes.

N. 723 — De 7:000\$, subvenção que compete, em 1927, ao Hospital de Caridade de Goyaz.

Adiantamento no mencionado Thesouro:

N. 711 — De 5:550\$, do director da Escola João Luiz Alves, Luiz Nogueira da Gama, para despesas com installação de um apparelho telephonico.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamentos no alludido Thesouro Nacional:

N. 727 — De 7:000\$ ao Hospital de Caridade de Goyaz, subvenção votada, em 1926, para o mesmo hospital.

N. 728 — De igual importancia, para pagamento identico ao hospital referido, em 1925.

Pedindo entrega, no mesmo Thesouro, ao director da Secretaria do Senado Federal, Dr. João Pedro de Carvalho Vieira, das importancias por conta de creditos distribuidos áquelle Thesouro:

N. 732 — De 315:000\$, para pagamento de ajudas de custo a senadores, na actual sessão legislativa.

N. 733 — De 100:000\$, ouro, para pagamento de ajuda de custo dos membros e de dous auxiliares da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio.

N. 734 — De 319:300\$, sendo que tal entrega deverá ser feita em quotas trimestraes adeantadas, destinadas a despesas do "Material da secretaria do Senado, neste anno.

Transmittindo áquelle tribunal:

N. 729 — Processo de divida de "exercícios findos", na importancia de réis 3:962\$257, de que é credor, por substituição, na justiça federal da secção do Amazonas, de 14 de agosto a 31 de dezembro de 1926, o bacharel José de Souza Guimarães, pagamento que deverá ser feito na respectiva delegacia fiscal.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 718 — Comunicando haver sido nesta data empenhado, como adiantamento, na dotação propria, a importancia de 5:550\$ para despesas com a installação, naquelle escola, de um apparelho telephonico.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras.

N. 719 — Fazendo communicação identica, para sciencia devida, por se tratar de despesa a ser levada em conta da verba "Obras".

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 724 — Declarando que o sargento de que trata o officio n. 976, de 27 de dezembro findo, deverá ser abonada ajuda de custo de diligencia de 24 horas, de accordo com a lei.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 725 — Autorizando o pagamento da gratificação de que trata o officio numero 69, de 24 de janeiro findo, ao auxiliar do laboratorio de bacteriologia, por conta da Caixa do Hospital do Corpo.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 730 — Declarando que o decreto numero 5.426, de 7 do mez findo, não determina que os empenhos devam ser enviados á Contadoria Seccional e sim á Secretaria de Estado do Ministerio.

— Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 731 — Restituindo, para que sejam retiradas as parcellas referentes a fardamento e se possa, assim, providenciar a respeito da consulta de credito, a demonstração encaminhada a esta Secretaria de Estado.

— Ao 1.º secretario do Senado Federal:

N. 737 — Comunicando, em resposta ao officio n. 102, de 3 deste mez, que nesta data se providenciou sobre a entrega, no Thesouro Nacional, ao director da secretaria daquelle Senado, da importancia de 315:000\$, destinada, neste anno, ao pagamento de ajudas de custo aos Srs. senadores.

N. 738 — Fazendo communicação identica sobre a importancia de 100:000\$ (ouro) para pagamento dos membros da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio.

N. 739 — Ainda communicando haver-se providenciado sobre a entrega áquelle director, da importancia de 319:300\$, destinada a despesas do "Material", da secretaria do Senado.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 326 — Transmittindo 1.ª via do empenho estimativo n. 1, da sub-consignação 36, do orçamento vigente, relativo a despesas com o transporte de presos, testemunhas, etc., á requisição da justiça local.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 327 — Solicitando o pagamento de 400\$ a Alfredo Novaes, por serviços de dactylographia prestados em fevereiro corrente, do Gabinete do consultor geral da Republica.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 328 — Transmittindo segunda via do pedido n. 62, feito a A. Gomes Pereira & Comp., por conta da verba 10ª, do orçamento vigente.

N. 340 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, a segunda via do pedido n. 9, extrahido por conta da verba numero 34, do orçamento vigente.

— Ao presidente da Companhia Telephônica Brasileira:

N. 330 — Transmittindo, em resposta á carta de 30 de janeiro findo, relação dosapparelhos telephonicos cuja despesa, com assignatura, corre por conta deste ministerio.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 331 — Transmittindo primeira via do empenho n. 3, relativo á despesa com a cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe, concedida ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Henrique de Oliveira.

— Ao director representante da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 232 — Transmittindo primeira via do empenho estimativo relativo a despesas com transportes requisitados pela Justica Federal na secção do Paraná.

— Ao presidente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 233 — Transmittindo primeira via do empenho estimativo n. 4, relativo a despesas com transportes requisitados pela Justica Federal na secção daquelle Estado.

— Aos Srs. Boabaid & Comp., em Corumbá — Matto Grosso:

N. 334 — Transmittindo primeira via do empenho estimativo sob n. 5, relativo a despesas com transportes requisitados pelo Juizo Federal na secção daquelle Estado.

— Aos Srs. Migueis & Comp., — Empresa de Navegação Fluvial — em Corumbá — Matto Grosso:

N. 335 — Transmittindo primeira via do empenho estimativo n. 6, relativo a despesas com passagens concedidas á requisição do Juizo Federal na secção de Matto Grosso.

— Ao presidente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Transmittindo primeiras vias dos pedidos ns. 36, 38 e 43, relativos a empenhos estimativos feito para despesas com transportes requisitados pela Justica Federal do Districto Federal.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 10 de fevereiro de 1928

N. 640 — Ling de King. — Indeferido.

N. 646 — Ramom Pousa Henriques. — Attendido por trinta dias.

N. 655 — Maximínio Pereira da Silva. — Indeferido.

N. 679 — S. J. Pereira & Comp. — Pode funcionar.

N. 681 — Castro & Pinhel — Pode funcionar.

N. 688 — Maria Duarte — Pode funcionar a titulo precario.

N. 690 — José Corrêa — Attendido, si dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 710 — Henriques de Souza Neves — Pode funcionar.

N. 711 — Constantino Lopes Fernandes. — Pode funcionar.

N. 713 — Carlos Marques de Oliveira — Pode funcionar.

N. 715 — Nagib Calache — Pode funcionar, não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 716 — Maria Rosa Gomes de Oliveira — Pode funcionar.

N. 719 — Octaviano de Azevedo Junqueira — Deferido, guia n. 202.

N. 739 — B. M. Rodrigues & Comp. — Deferido, guia n. 201.

N. 741 — Branca & Vasques — Attendido por trinta dias.

N. 744 — Jesus Garcia Castanheira. — Deferido de accordo com a informação.

N. 745 — Camara Leite & Comp. — Pode funcionar.

N. 746 — Virgilio Santos & Comp. — Deferido, guia n. 200.

N. 752 — José Bergman — Pode funcionar.

N. 756 — Eloy J. Borges — Recorra nos termos do art. 1.648.

N. 759 — Adherbal de Menezes Faria. — Deferido.

N. 763 — Manoel Antonio — Certifique-se.

N. 766 — Manoel Ferreira Lino — Certifique-se.

N. 768 — Constantino Lopes Fernandes — Certifique-se.

N. 771 — Monteiro & Silva. — Certifique-se.

N. 781 — Monteiro Bergman — Certifique-se.

N. 787 — José Ribas dos Santos — Certifique-se.

N. 785 — José Rebão dos Santos. — Pode funcionar.

Dia 11

N. 531 — Mitre Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 204.

N. 593 — Orlando G. Cardoso. — Deferido, guia n. 205.

N. 638 — Bianconi & Busi. — Attendido por trinta dias.

N. 666 — Gonçalves & Abranches — Attendido caso installe lavatorio.

N. 686 — Diogenes & Comp. — Pode funcionar.

N. 687 — Antonio Maria de Andrade — Indeferido.

N. 689 — Orlando G. Cardoso — Deferido, guia n. 206.

N. 712 — Elizio Ferreira & Comp. — Indeferido.

N. 714 — Manoel Antonio dos Santos — Pode funcionar não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 718 — Casemiro Baptista — Pode funcionar.

N. 737 — Pereira & Saraiva — Pode funcionar.

N. 742 — Fontes & Madureira — Deferido nos termos da informação.

N. 743 — Virgilio Cardoso Pontes — Attendido por trinta dias.

N. 764 — Augusta Ribeiro — Deferido de accordo com a informação.

N. 779 — Castro & Pinhel — Certifique-se.

N. 785 — M. Ministerio — Certifique-se.

N. 788 — Maria Rosa Gomes de Oliveira — Certifique-se.

N. 789 — José de Almeida — Attendido após a desnaturação do producto restante.

N. 790 — Mattos Ferreira & Irmão — Certifique-se.

N. 792 — S. J. Pereira & Comp. — Certifique-se.

N. 794 — Carlos Marques de Oliveira — Certifique-se.

N. 814 — Manoel Miguel Gomes — Certifique-se.

Analyses prévias (productos tolerados):

Café marca "Gloria" fabrico de Dias Barbosa & Comp., á rua Barão de São Felix n. 81 — Analyse n. 9.136 — Só poderá ser dado ao consumo como producto de inferior qualidade.

Producto condemnado:

Manteiga marca "Pavão" fabrico de Victorio Antonello & Filhos, em Porto Alegre — Analyse n. 9.111 — Producto em desacordo com o art. 892, § 2º.

Analyses fiscaes (productos condemnados):

Manteiga marca "Solita" fabrico de Manoel Agapito de Freitas, em Fama — Minas — Analyse n. 9.104 — Producto falsificado.

Manteiga marca "Flexa" fabrico da Viuva Frederico, em Formosa — São Paulo — Analyse n. 9.156 — Producto falsificado.

Manteiga marca "Gentio" fabrico de Raul M. Clementino em Cedro — Minas — Analyse n. 9.177 — Producto falsificado.

Manteiga marca "Marreco", fabrico de Spinelli & Miranda, em Santa Rita de Jacutinga — Minas — Analyse n. 9.180 — Producto falsificado.

Presunto colhido no armazem n. 2 do Cães do Porto, e vindo de São Paulo — Analyse n. 9.205 — Producto deteriorado.

Analyses de estudos:

Essencias de cerejas, fabrico de J. F. Oliveira & Comp., rua Saccadura Cabral n. 215 — Analyse n. 9.031 — Producto improprio para o consumo.

Essencia de morango, idem, idem, idem. — Analyse n. 9.030 — Producto improprio para o consumo.

Ministerio das Relações

Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 25 de janeiro de 1928

A Prefeitura do Districto Federal:

NC. 541/1 — Agradecendo o convite, feito ao ministro, para se fazer representar na comissão organizadora da Feira de Amostras desta cidade e designando para esse fim o director geral dos Negocios Commercias e Consulares.

— Ao Ministerio da Marinha:

NC. 542/12 — Remettendo a caderneta do despartor do vapor nacional *Pocouf*, taifeiro Rizzoli Filippo, bem como a cópia do termo de deserção, lavrado pelo respectivo comandante, os quaes foram enviados pelo consul em Rotterdam.

NC. 543/13 — Remettendo o aviso numero 8, aos navegantes, expedido pelo departamento de pharões dos Estados Unidos Mexicanos.

— A' Embaixada Mexicana:

NC. 544/1 — Agradecendo recebimento e agradecendo a remessa do aviso numero 8, aos navegantes.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 545/27 — Remettendo informações relativas ás novas disposições do Governo Argentino, regulando o peso minimo das moedas de ouro e a tolerancia pelo desgaste da circulação, que a Caixa de Conservação deve admitir em suas operações, informações essas enviadas pelo Addido Commercial em Buenos Aires.

NC. 546/28 — Remettendo publicações, enviadas pelo mesmo Addido Commercial, contendo um estudo sobre o valor economico da moeda, a razão de existencia do instrumento que a representa, e estabelecendo o caracter differencial entre as cédulas do Estado e as dos bancos, com um estudo sobre os processos de emissão de cada um.

— Ao Ministerio da Viagem:

NC. 547/8 — Remettendo cópia do relatório enviado pelo Consul em Rotterdam, a respeito do desenvolvimento da navegação aerea na Hollanda.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 548/11 — Remettendo cópia do officio n. 18, do Consulado em Praga, comunicando o desenvolvimento que o Governo de Tchecoslovaquia tem dado ao ensino profissional naquella paiz, havendo em funcionamento 260 estabelecimentos secundarios de ensino profissional e 918 de ensino primario.

NC. 549/12 — Remettendo cópia do officio n. 20, do Consulado em Praga, relativamente a um passaporte concedido para o Brasil.

— A' Prefeitura do Distrito Federal:

NC. 550/20 — Remettendo cópia do officio n. 19, do Consulado em Praga, com interessantes informações sobre o desenvolvimento do turismo na Tchecoslovaquia, para o que muito tem contribuido a acção do Governo daquella nação.

NC. 551/3 — Remettendo informações, prestadas pelo Consulado em Praga, relativamente a duas propostas, em estudos pela Municipalidade da mesma cidade para a construcção de 20.000 casas para operarios.

— Ao Estado de Sergipe:

NC. 552/1 — Comunicando ter o Governo Britannico resolvido supprimir definitivamente o Vice-Consulado, que mantinha em Aracajú, ficando os interesses inglezes a cargo do Vice-Consulado na Bahia.

— A' Embaixada Britannica:

NC. 553/4 — Agradecendo a comunicação de ter sido suprimido definitivamente o Vice-Consulado Britannico na Bahia.

— Ao Estado de São Paulo:

NC. 554/18 — Pedindo reconhecimento de Harald Hansen no cargo de Vice-Consul da Finlândia em Santos.

— Ao Consulado Geral da Finlândia no Rio de Janeiro:

NC. 555/2 — Remettendo o exequatur a nomeação do Sr. Harald Hansen, para Vice-Consul da Finlândia em Santos.

— A' Legação em Stockholm:

NC. 556/1 — Communicando não ser possível attender o pedido da "The Swedish Transmarine Export Union", de Gothemburgo, no sentido de serem obtidas certas modificações no serviço de legalização das facturas consulares e commerciaes, porque nenhuma modificação pôde ser feita no referido serviço, que foi creado pela lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que não pôde ser revogada sem autorização do Congresso Nacional.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

NC. 557/5 — Autorizando a vizar factura consular de uma metralhadora para a Policia de S. Paulo.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

NC. 558/12 — Autorizando a vizar a factura de 1.500.000 espoletas para armas de caça, destinadas á firma Janowitz, Wahl & Comp., de S. Paulo.

— Ao Consulado em Nuremberg:

NC. 559/1 — Autorizando o Consul a entrar no gozo da licença, que pediu por officio de 5 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. Canuto de Abreu (Rio de Janeiro):

NC. 560/98 — Remettendo a certidão de casamento de Gaston Paul Albert van Gasse com Jeanne Madeleine Renaudin, enviada pelo Consul em Bruxellas, a seu pedido.

— Ao Serviço de Industrial Pastoral:

N. 561/4 — Remettendo um estudo, feito pelo Consul Geral no Havre, sobre a situação das carnes frigorificadas na França.

— A' Directoria Geral da Propriedade Industrial:

NC. 562/1 — Remettendo um relatório, apresentado á Camara dos Deputados da França pelo Sr. Emilio Bender, em nome da Commissão de Bebidas, relativamente ao projecto tendente a completar a lei relativa á protecção das denominações de origem dos vinhos nos documentos da "régie" e que foi enviado pelo Addido Commercial em Paris.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico:

NC. 563/4 — Remettendo diversas publicações, enviadas pelo Embaixador em Londres, contendo a explicação de um novo systema de distillação do carvão na Inglaterra, que, na opinião do Embaixador, poderá ser interessante ao Brasil para o fim de se conseguir a producção do oleo combustivel.

NC. 564/5 — Remettendo cópia de um estudo organizado pelo Addido Commercial em Alexandria, relativamente á industria do petroleo na Rumania.

— Ao Conselho Nacional do Trabalho:

NC. 565/2 — Remettendo cópia de um relatório, enviado pelo consul geral em Barcelona, sobre a orientação dada pelo Governo da Hespanha ao trabalho nocturno da mulher, em recente regulamento.

— A' Saude Publica:

NC. 566/6 — Remettendo uma publicação, enviada pelo consul em Alexandria, e feita na imprensa egypcia, commentando experiencias feitas com injeções de tartaro para o tratamento da ankylostomiase.

NC. 567/7 — Dando cópia de um relatório, enviado pelo consul em Copenhagenague, sobre o numero de medicos, dentistas e veterinarios estabelecidos na Dinamarca.

— A' Estatistica Commercial:

N. 568/5 — Remettendo cópia de um officio do Consulado Geral em Liverpool, sobre irregularidades praticadas pelo vice-consul em New Castle, relativamente á remessa de facturas consulares á mesma repartição.

NC. 569/2 — Remettendo a relação dos preços correntes de diversos productos brasileiros no mercado de Liverpool.

NC. 570/3 — 571/4 — 572/5 o 573/7 — Sobre o mesmo assumpto do officio anterior, NC. 539/2.

A' Secretaria da Agricultura de São Paulo:

NC. 574/102 — Declarando, em resposta a um pedido feito para entrada do Biagio Sarro, no Brasil, que o Departamento Nacional da Saude Publica informou que, desde que o mesmo soffra na Italia o necessario tratamento da infecção trachomatosa, de que é portador, de modo a não ser ella mais contagiosa, o referido departamento poderá permittir seu desembarque no Brasil, dependendo, entretanto, quaesquer outras formalidades da Directoria do Serviço de Povoamento.

— A' Associação Commercial do Paraná:

NC. 575/161 — Remettendo uma estatística, enviada pelo consul em Helsingfors, contendo um confronto da importação de café e de herva-matto pela Finlândia.

— Ao Dr. Paulo Pinto Nogueira (Campinas):

NC. 576/99 — Devolvendo um documento, enviado pelo consul geral em Paris, sobre despesas relativas ao registro de casamento do Sr. Miguel Chedice.

— Ao bibliothecario do Palacio da Paz (Haya):

NC. 577/100 — Remettendo exemplares pedidos, do Boletim do Ministerio.

— A' Embaixada em Lisboa:

NC. 578/2 — Remettendo cópia de uma carta da Agencia Americana, relativamente a providencias tomadas para que nos seus telegrammas sejam discriminados os embarques de café, feitos em navios do Lloyd Brasileiro.

— A' Embaixada junto á Santa Sé:

NC. 579/1 — Tratando da publicação de um artigo contrario ao Brasil, feita no *Corriere d'Italia*, relativamente á emigração italiana, por um individuo de nome Zamarin, o qual foi desmentido pelo embaixador, e enviando ao mesmo tempo informações prestadas pelo bade do Mosteiro de S. Bento, de São Paulo, que declarou não ser o referido individuo nem beneditino, nem religioso, nem sacerdote, nem italiano, e sim austriaco, residente em Sorocaba.

— Ao abbade do Mosteiro de São Bento (S. Paulo):

NC. 580/101 — Agradecendo as informações prestadas sobre o falso beneditino Zamarin, autor de um artigo infamante contra o Brasil, e communicando-lhe as providencias tomadas co-

bre o mesmo assumpto pelo embaixador junto á Santa Sé, relativamente á personalidade verdadeira do autor do referido artigo, com as quaes ficou completamente esclarecido o caso.

N. 581/11 — Remettendo listas em duplicatas de passaportes vizados nos Consulados Geraes em Antuerpia, Berlim, Lisboa, Londres, Nova Orleans, Nova York e Porto.

— Ao Povoamento do Solo:

NC. 582/12 — Remettendo listas e segundas vias de passageiros vizados nos Consulados em Cadiz, Manchester, Praga, Varsovia, Vigo, Zurich e Lyon.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 7 — Em 13 de fevereiro de 1928. Na conformidade do resolvido no processo n. 67.388, de 1927, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que remetiam ao mesmo Thesouro, no mez de agosto de cada anno, imprerivelmente, a partir do anno corrente, uma demonstração do estado das verbas destinadas ao pagamento de remunerações variaveis com a arrecadação, indicando as quantias necessarias para attender ás despesas do segundo semestre, afim de que seja feita em tempo a distribuição dos respectivos creditos. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por titulos de 13 do corrente foram removidos: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, para identico logar no interior do Estado do Ceará; o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Ceará, Octaviano Vianna, para identico logar no interior do Estado da Bahia.

— Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1924, ao 2.º official aduaneiro, extinto da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira da Silva, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1.º de janeiro de 1906 a 31 de dezembro de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De trinta dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, citado, ao 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Aristarcho da Silveira Fontes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 9 de fevereiro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Remettendo, novamente, o incluso processo transmittido com o officio desse instituto n. 978, de 6 de junho do anno passado, relativo á concessão de aposentadoria ao bacharel

Ademaro Augusto de Castro Machado, 1.º escriptuario da Inspectoria de Seguros, cabe-me declarar a V. Ex. que este ministerio não se conforma com a respeitavel decisão desse tribunal que, determinando a concessão de aposentadoria ao alludido funcionario, a julgou illegal pelo fundamento de não ter sido computado no calculo dos vencimentos de invalidez o augmento da incorporação da tabella Lyra, a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926.

Em parte, esse mesmo tribunal já reconsiderou um julgamento identico, attendendo ao dispositivo legal invocado por este ministerio, quando pediu o seu novo estudo sobre o processo de aposentadoria do engenheiro chefe de 1.ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Dr. Arthur de Lima Campos, e, diante desse dispositivo, que é a letra c, do § 3.º, do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, resolveu que a incorporação da tabella Lyra se fizesse com o desconto de 25 %, visto que aquella gratificação só fôra paga integralmente, de agosto de 1922 a dezembro de 1923 e com o citado desconto de janeiro de 1924 em diante.

Ambas as decisões proferidas basearam-se no parecer do representante do Ministerio Publico que, embora reconhecendo não se poder computar melhoria de vencimentos para o effeito de aposentadoria sinão dous annos depois da decretação do augmento, entende que, no caso particular da tabella Lyra, tendo em vista que o estabelecido em 1922 foi mandado incorporar "definitivamente" pela lei n. 5.025, de 1926, para todos os effeitos, que só se incorpora o que já existe: e que, datando de mais de dous annos o mesmo augmento, este deve ser computado no calculo dos vencimentos de aposentadoria.

Esses raciocínios, unicos fundamentos das citadas decisões, não convencem que este ministerio errou ao fazer expedir, até hoje, os titulos de inactividade sem levar em conta o augmento provisorio.

O despacho ministerial de 4 de janeiro de 1927, a fls. 29 v., agora mantido, tem a prestigial-o as leis que elle respeitou, attendendo especialmente á redacção da de n. 5.025, de 1926, que, no art. 1.º, estabelece: "Os augmentos provisorios, fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, interpretados e executados na conformidade do art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e decreto n. 4.987, de 8 de janeiro de 1926, serão, para todos os effeitos, incorporados integralmente aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes".

Redigido com o verbo no tempo futuro, esse dispositivo não, permite que delle se utilize quem tenha de fazê-lo cumprir para attribuir-lhe retroactividade.

O nosso legislador, que sempre usa o tempo presente substituindo o futuro, fórmula adoptada em todas as linguas modernas, nem sequer redigiu aquelle artigo, dizendo: "são incorporados", o que aliás daria ensejo a discussões. Expressando-se com as palavras serão incorporados, ficou claro o seu pensamento. Si serão incorporados os augmentos é que estes não estavam antes da lei, e nem mesmo nesta se empregou, já no art. 1.º, já no art. 2.º, qualquer verbo em outro tempo que não no futuro, para se poder considerar tal incorporação como preexistente a lei.

Si o decreto não fixou a data de que se deveria contar a incorporação, esta sómente começa a vigorar do inicio da obrigatoriedade da lei, regulada no artigo 2.º da Introdução do Código Civil.

A outra expressão do dispositivo — para todos os effeitos — tem de ser considerada com propriedade, e com attenção ao tempo do verbo que domina todo o periodo do artigo da lei e, por força, a sua acção. Sem isso seria uma expressão dispensavel e inane, a que não é admissivel, pois, desde de antigo assento, de origem nas primeiras regras do direito, no texto da lei se entende não haver phrase, nem mesmo palavra, sem effeito ou inutil.

Innegavelmente, na expressão para todos os effeitos estão comprehendidas as vantagens para a inactividade, mas do accordo, já se vê, com essa lei e com as reguladoras das aposentadorias, leis não revogadas ou mesmo derogadas por ella. Desta arte, taes vantagens só existirão quando houver decorrido o lapso de dous annos, exigido pela letra c, do § 3.º do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Segundo o preceituado nessa ultima lei, os vencimentos de aposentadoria são os do cargo que o funcionario estiver exercendo desde dous annos pelo menos, sendo, no caso contrario, os do cargo anterior, observando-se igual disposição quando haja melhoria de vencimentos por tabella posterior á nomeação.

Dizendo a lei que serão incorporados, não se deve affirmar que o legislador considerasse como vencimentos do funcionario, ha mais de dous annos, a vantagem da tabella Lyra. Do mesmo modo que a lei determinou: "serão incorporados" os augmentos provisorios já então fixados, não usando do adverbio "definitivamente", como está escripto no douto parecer que serviu de fundamento á decisão do Tribunal de Contas, poderia dizer correctamente, serão incorporadas taes e taes melhorias, estas ainda inexistentes ao tempo da elaboração da lei aos vencimentos desses ou daquelles funcionarios, sem que fosse necessario, para effectivar-se a incorporação, que qualquer das melhorias viesse sendo percebida pelo funcionario, porque não é incorrecto dizer que alguém incorpora ao seu patrimonio um bem que haja adquirido sem que delle estivesse na posse e mesmo se utilizando de algum modo.

Mas tambem concorre para se ter como certo e legal o despacho ministerial, que mantenho, o art. 2.º, do citado decreto n. 5.025, de 1926, que determina: "Nos vencimentos, a incorporação será feita 2/3 ao ordenado e 1/3 á gratificação".

A razão de ser desse dispositivo é que, anteriormente, se abonava o augmento provisorio pelo total dos vencimentos, sem considerar uma parte delle como gratificação e outra como ordenado, o que importa concluir, desde que a lei n. 5.025, não é retroactiva, pela impossibilidade de attribuir determinada importancia ao ordenado. Si sobre este não se fazia de modo particular o calculo do augmento, o outra certa quantia á gratificação, si com esta o mesmo se dava.

Assim, si o Poder Legislativo não autorizou a considerar incorporados aos vencimentos os alludidos augmentos, desde quando estes foram creados, mas estabeleceu que "serão incorporados" integralmente e não definitivamente, só

ao Congresso caberá corrigir a lei ou votar outra que a interprete, como se pretende, porque a actual, quer se interprete com logica, raciocinadamente, quer grammaticalmente, não beneficia os que se aposentarem antes de decorridos dous annos da incorporação. O Congresso, certamente, attenderá á boa vontade que merece a causa dos inactivos, anteriormente em gozo da melhoria provisoria, que se lhes deseja abonar desde já, mas que este ministerio não concede por ausencia de lei que o autorize.

Por essas razões, solicitando a esse tribunal se digne reconsiderar o seu acto que julgou illegal a referida concessão, tenho a honra de pedir o registro da despesa classificada a fls. 39, do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Comunicando que, de accordo com a resolução do Sr. ministro, constante da portaria n. 21, de 4 do corrente, as designações de funcionarios para o serviço da secção de encomendas postaes nesta Capital, ou as propostas para as referidas designações, devem ser feitas dentro do limite de cinquenta contos de réis annuaes, fixado pelo mesmo Sr. ministro, para o pagamento das respectivas gratificações, e recabar em serventurios de menores vencimentos, quando os haja em capacidade para o exercicio daquellas funcções, de modo que a secção fique provida do pessoal estritamente necessario.

Identicos sob ns.: 21, á Delegacia Fiscal no Amazonas, dentro do limite de 4:800\$; 19, á Delegacia Fiscal na Bahia, dentro do limite de 7:200\$; 12, á do Ceará, dentro do limite de 4:800\$; 13, á de Minas Geraes, dentro do limite de 12:000\$; 14, á de Matto Grosso, dentro do limite de 4:800\$; 16, á do Pará, dentro do limite de 4:800\$; 10, á do Paraná, dentro do limite de 4:800\$; 15, á do Pernambuco, dentro do limite de réis 7:200\$; 11, á do Rio Grande do Sul, dentro do limite de 7:200\$; 16, á de Santa Catharina, dentro do limite de 4:800\$; e n. 26, á de São Paulo, dentro do limite de 50:000\$, e de 12:000\$ para a cidade de Santos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 10 — Comunicando que o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Viagem e Obras Publicas a retirada da officina de concertos de malas do Correio que está funcionando em uma parte do armazem, porta n. 2, da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de que o respectivo local fique á disposição da Recebedoria do Distrito Federal para servir de deposito das mercadorias apprehendidas, com exclusão de inflammasiveis.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 23 — Comunicando haver resolvido por despacho de 7 do corrente, de-

signar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Aristides de Figueiredo, para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1927, do prolongamento da Estrada de Ferro Maria, arrendada á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, a reunir-se em 15 do corrente, no escriptorio da referida companhia, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Identico sob n. 7, ao Sr. inspector federal das Estradas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Remettendo a portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença, em prorrogação, ao remador do posto fiscal do Abunã, Acre, Antonio Anizio de Aranjó.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 15 — Declarando nada haver que deferir relativamente ao requerimento em que o 1º escripturario João Ramos da Silva pede lhe seja permitido gosar no corrente anno, a segunda parcela da licença de seis mezes que obteve em 1922, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, por isso que ao requerimento é indefeso gosar a licença que lhe foi concedida, em parcelas de dous mezes, por anno civil, independente de permissão requerida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, Dransio Docis de Miranda Lobo, para servir na capital do mesmo Estado, no impedimento do effectivo, e os que nomearam Walfrido Ferreira de Souza e João Craveiro de Amorim, para exercerem, interinamente, as funcções de agente fiscal no interior do precitado Estado.

1ª secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 13 de fevereiro de 1928.
— *Raul Carlos da Camara*, 2º escripturario.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de fevereiro de 1928

Officinas:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.010 — Transmittindo as tabellas dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Goyaz, relativos ao orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.011 — Sobre pedido de promoção do funcionario.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do districto telegraphico em Aracajú:

N. 1.012 — Agradecendo o apoio e conforto que tem sido dispensado á delegação desta contadoria junto a esse districto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.013 — Accusando o recebimento da ordem de pagamento da funcionaria Dolores Albano e não a guia de transferencia.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Marinha:

N. 1.014 — Recommendando providencias sobre classificação de despesa e devolvendo aviso de lançamento.

Nas delegacias fiscaes:

Ns. 1.015 a 1.034 — Remettendo livros de escripturação.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.035 — Remettendo demonstração do movimento de sellos e formulas diversas da Collectoria Federal de Cambuçy, que por engano veio ter a esta contadoria.

Na E.F. Central do Brasil:

N. 1.036 — Remettendo certificado de concurso para ser entregue ao interessado.

Na Alfandega de Santos:

N. 1.037 — Sobre prova de habilitação e remettendo certificado de concurso para ser entregue ao interessado.

Na Imprensa Nacional:

N. 1.038 — Remettendo certificado de concurso para ser entregue ao interessado.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.039 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico de São Paulo:

N. 1.040 — Idem, idem, idem.

Nas Administrações dos Correios de Cuyabá e Goyaz:

Ns. 1.041 e 1.042 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Viagem:

N. 1.043 — Sobre a prova de habilitação e remettendo certificado de concurso para ser entregue ao interessado.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.044 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.045 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.046 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico da Parahyba:

N. 1.047 — Remettendo certificado, de accordo com o n. da letra a) da circular n. 149, desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.048 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Manaus:

N. 1.049 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco e na Administração dos Correios do Amazonas:

Ns. 1.050 e 1.051 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Recife e no Districto Telegraphico no Amazonas:

Ns. 1.052 e 1.053 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios e no Districto Telegraphico de Pernambuco:

Ns. 1.054 e 1.055 — Idem, idem, idem.

Nas Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará e de Alagoas:

Ns. 1.056 e 1.057—Idem, idem, idem.

Nas Alfandegas do Pará e de Maceió:

Ns. 1.058 e 1.059—Idem, idem, idem.
Na Administração dos Correios de Alagoas e no Districto Telegraphico de Alagoas:

Ns. 1.060 e 1.061—Idem, idem, idem.
Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.062 — Sobre as importancias de 300% e 400% creditadas a essa delegacia pela Caixa de Amortização.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.063 — Sobre importancias debitadas a essa delegacia pela Caixa de Amortização.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1928

Francisco Pinheiro de Carvalho e outros, Bahia, pedindo a creação de uma collectoria federal na villa de Conceição da Feira. — De accordo com o parecer, deixo de attender ao pedido de fls. 2/3.

(Processo n. 61.351, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1928 (*)

Officios:

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registado no Thesouro Nacional sob numero 60.074, do anno passado, referente ao vosso officio n. 227, de 27 de outubro ultimo, em que recorrestes *ex-officio* do vosso despacho que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Usina Causangão de Sinimbu, da decisão da inspectoría da alfandega dessa capital, que lhe negou isenção de direitos para 36 pares de rodas de ferro para wagons de conduzir cannas em estradas de ferro, em data de 21 de dezembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O acto de fls. 17 deve ser mantido, visto encontrar fundamento na decisão transmittida á delegacia fiscal recorren- te pela ordem desta directoria sob n. 26, de 16 de agosto do corrente anno.

Assim, juntando o processo referente áquella ordem, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado pelo officio retro."

(Processo n. 60.074, de 1927.)

Dia 13

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Solicitando providencias no sentido de serem enviados a esta dire-

*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ctoria os processos registrados sob numeros 63.369, 63.403, 62.118 e 62.833, de 1927.

(Processo n. 6.049, de 1928.)

— Sr. presidente da Liga Agricola Brasileira:

N. 64 — Em solução ao vosso memorial de 4 de janeiro ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativo á conveniencia de ser concedida isenção temporaria dos direitos aduaneiros para o milho procedente da Argentina, communico-vos, de accordo com o despacho de 12 daquelle mez, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, que tal concessão depende do Poder Legislativo. (Processo n. 818, de 1928.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo conhecimento de deposito n. 245, de 4 do corrente mez, foi feita, pelo engenheiro civil Sr. Benjamin do Monte, a caução de 40:000\$, representada por 40 apolices da Divida Publica Federal, do valor de 1:000\$ cada uma, typo "Diversas emissões", de sua propriedade, de ns. 160.119 a 160.122 e 169.191 a 169.194, do decreto numero 10.135, de 25 de março de 1913; 369.546, 369.547, 370.038 a 370.042, 399.911 a 399.944 e 432.344, do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915; 320.942, do decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916; 426.093 a 426.695, do decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918; 559.879, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, e 747.967 a 747.981, do decreto n. 16.116, de 7 de agosto de 1923.

Essa fiança responde pela gestão do mesmo engenheiro, no lugar de intendente dessa estrada, para o qual foi nomeado ultimamente.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 63 — Remettendo o processo numero 53.873, de 1927, em que é interessado Plinio Gomes de Souza Telles, para o fim indicado na informação de fls. 6 verso, da Segunda Sub-directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 126 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma desta praça Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 1.035, deste anno, concedeu, de accordo com o contracto celebrado pelo decreto numero 14.734, de 21 de março de 1921, por despacho de 1 do corrente mez, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais para 10.395 kilos de gazona, 5.974 kilos de kerozene, 9.816 kilos de oleo de machina, 1.022 kilos de oleo de cylindro e 757 kilos de oleo de motor, vindos pelo vapor "Clearwater".

N. 127 — Solicitando providencias no sentido de serem restituídos a esta directoria os documentos que acompanharam a ordem n. 245, de 28 de abril do anno passado. (Processo n. 70.133, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 41 — Communicaendo que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Itiana Força e Luz, com sede na Capital desse Estado, em petição registrada no Thesouro Nacional

sob n. 68.896, de 1927, concedeu, por despacho de 28 de janeiro findo, de accordo com a clausula 1^a do contracto aprovado em virtude do decreto numero 17.075, de 21 de outubro de 1925, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada. (Processo n. 68.896, de 1927.)

N. 42 — Communicaendo que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Bronberg & Comp. do acto daquella alfandega que mandou classificar como productos não classificados para pagar direitos na razão de 50% as mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação numero 56.885, de 1925, em data de 21 de dezembro ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar as mercadorias em apreço, de accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, no art. 1.068, taxa de 2\$ por kilo."

Foi este o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a que allude o despacho do Sr. ministro:

"A Comissão da Tarifa, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, classifica o producto em apreço no art. 1.068 da Tarifa e taxa de 2\$ por kilogramma.

O Sr. inspector concorda." (Processo n. 47.334, de 1927.)

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro do Douro, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 367, do corrente anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o art. 3^o da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1^a via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada. (Processo n. 367, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro do Exterior pelo aviso n. P/4, de 12 de janeiro p. findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 2.293, de 1928, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu, por se tratar de primeira instalação, isenção de direitos de importação, e taxa de expediente para 20 (vinte) caixas contendo conservas, marca "Dr. D. Deutsches Konsulat, Florianopolis, n. 1 — 20", es- peradas a bordo do vapor *Enterios* nesse porto, destinadas ao consul de carreira Sr. Dr. Dittmar, nessa Capital. (Processo n. 2.293, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 6 — Em solução á consulta formulada pelo vosso cabogramma de 10 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, a isenção de direitos alludida na mesma consulta, é de exclusiva competencia do Sr. ministro da Fazenda, pouco importando, a data do desembarque dos materiaes. (Processo n. 1.899, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 12 — Remetendo o processo numero 4.104, do corrente anno, em que é interessada a Embaixada Britannica, para o fim indicado na informação de fls. 4, da 1ª Sub-Directoria. Processo n. 4.104, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 36 — Restituindo o processo numero 2.276, do corrente anno.

N. 37 — Devolvendo o processo numero 5.244, do corrente anno, em que é interessado o governo daquelle Estado, para o fim indicado na informação de fls. 6, da 1ª Sub-Directoria. Processo n. 5.244, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que o escrivão da Collectoria de Rendas Federaes na Villa Nepomuceno, Dimas da Costa Oliveira, pede prorrogação de prazo para reforçar sua fiança, resolveu conceder o prazo improrogavel de sessenta (60) dias. Processo n. 2.448, de 1928.

N. 47 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu aos Srs. Belmiro Antonio de Oliveira e Manoel Maria da Silva, collector e escrivão, respectivamente, da Collectoria Federal de Ouro Fino, o prazo improrogavel de sessenta (60) dias para reforçarem suas fianças. Processo n. 66.634, de 1927.

N. 48 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda concedeu ao Sr. José Ignacio de Abreu Junior, escrivão da Collectoria Federal de Botelhos, o prazo improrogavel de sessenta (60) dias para reforçar sua fiança. Processo n. 66.622, de 1927.

N. 49 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que o collector das rendas federaes em Manhuassu, Leopoldo Nogueira da Gama, pede para pagar em prestações mensaes a diferença do sello de sua nomeação, resolveu indeferir o alludido pedido. Processo n. 61.031, de 1927.

N. 50 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Coromandel, Victorino Cavalcanti, pede prorrogação de prazo para reforçar a sua fiança, resolveu conceder o prazo improrogavel de 60 dias (processo n. 19.634, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 36 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do termo do accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Força e Luz Parahybense, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica (processo n. 6.051, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Devolvendo o processo numero 69.593, de 1927, em que é interessado Alcides Antunes de Andrade, para o fim indicado na informação de folhas 47 verso, da 2ª Sub-directoria (processo n. 69.593, de 1927).

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que o collector federal em

Campo Largo, naquelle Estado, José Salles Pinto, pede seja mantida a sua actual fiança, na quantia de 1:200\$000 (processo n. 2.485, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, em comissão de inspector fiscal do mesmo imposto naquelle Estado, e actualmente em gozo de férias regulamentares, tenha exercicio, por 30 dias, na Delegacia Fiscal em Pernambuco (processo n. 3.790, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80 — Remetendo o processo numero 36.179, de 1926, em que é interessada a firma dessa praça, Carlos Alberto Cuervo, para o fim indicado na informação de fls. 22, da 1ª Sub-directoria.

N. 81 — Remetendo o processo sob numero 47.210, de 1928.

N. 82 — Devolvendo o processo numero 45.088, de 1926, em que é interessada a firma Roger & Comp., para o fim indicado na informação de folhas 260 verso, da 1ª Sub-directoria.

N. 83 — Devolvendo o processo numero 3.568, de 1928, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Remetendo o processo numero 4.114, do corrente anno, para o fim indicado na informação de folhas 3 verso, da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Remetendo o processo numero 2.532, do corrente anno, referente ao officio n. 3, de 5 do mez passado, da alfandega daquelle Estado, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, em comissão de inspector fiscal do mesmo imposto em Santa Catharina, e actualmente em gozo de férias regulamentares naquelle Estado, tenha exercicio, por 30 dias, naquelle repartição (processo n. 3.790, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 3.826, do corrente anno, em que é interessada a firma Braga Barroso, Andrade & Comp., para o fim indicado na informação de fls. 31, da 1ª Sub-directoria (processo n. 3.826, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1928

Soror A. Delfina Biffi, pedindo isenção de direitos. — Prove o allegado e satisfaga as exigencias do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911 (processo n. 1.229, de 1928).

Manaos Harbour, Limited, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 10.226, de 1927. — Satisfaga a exigencia (processo n. 101, de 1928).

Dia 11

Amarães Pimenta & Comp., pedindo para pagar em prestações mensaes as multas que lhe foram impostas. — Complete, com revalidação, o sello da petição de fls. (processo n. 68.336, de 1927).

Governo do Estado de São Paulo, solicitando redução de direitos para material destinado á City of Santos Improvements Company Ltd. — Satisfaga a exigencia (processo n. 3.672, de 1928).

Dia 13

Companhia Brasileira Metallurgica, pedindo não seja concedida isenção de direitos para artigo que produz. — Apresente os documentos indispensaveis alludidos no parecer (processo n. 63.981, de 1927).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1928

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 31 — Concedendo o credito de réis 100\$, para attender ao pagamento da gratificação a que fez jus o Dr. Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo, por ter servido na junta medica que inspecionou, um funcionario para effeito de aposentadoria.

N. 32 — Concedendo, o credito de 100\$, para attender ao pagamento da gratificação a que fez jus o Dr. Antonio de Cerqueira Pereira Leite, por ter servido na junta medica que inspecionou um funcionario que requereu aposentadoria.

N. 33 — Remetendo a guia n. 26, de 8 de dezembro de 1928, passada a favor do 3º escriptuario do Tribunal de Contas, Cesario Corrêa da Silva Prado, chefe da Delegação, nesse Estado, do mesmo Tribunal, e concedendo o credito de réis 7:046\$, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao alludido funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Concedendo o credito de réis 4:200\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas, Eduardo Moreira Lima, nomeado chefe da delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Concedendo por conta da verba 12ª — Alfandegas — Material — Despesas imprevistas, o credito de réis 4:110\$, para attender ás despesas decorrentes da mesma verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — Remetendo a inclusa guia n. 34, de 13 de fevereiro de 1928, passada a favor de D. Julieta Mendes Ramos, Julieta, Regina, Odette, Luiz e Hayec, e concedendo o credito de réis

8808, para pagamento das respectivas pensões, no corrente anno, por intermédio da 1ª Collectoria Federal dessa capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de diferença da gratificação provisória, a que se julga com direito o pessoal da Alca de Rendas Alfandegada de Macabá, no Estado do Rio de Janeiro, afim de que seja feita a formação dos processos na forma indicada no parecer da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 76 — Remetendo, apostillado, o título declaratório da pensão de montepio que compete a D. Alice Roubaud, e concedendo o credito de 1:9008, para pagamento da referida pensão, durante o anno proximo findo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 113 — Remetendo o processo referente à restituição pretendida pelo coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Affonso Nunes da Silva, afim de que se proceda nos termos do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 114 — Remetendo o processo referente à restituição pretendida pelo capitão pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Victorino Domingues Alves Meira Junior, afim de que se proceda nos termos do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 115 — Remetendo o processo relativo à restituição pretendida pelo major do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, José Antonio do Patrocinio Pinheiro, afim de que se proceda nos termos do parecer da 1ª Sub-directoria.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1928

N. 7.379, de 1928 — Herculano Sanchez da Silva Pedra, pedindo certidão do tempo de serviço. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 6.326, de 1928 — Jorge de Sá Earp, pedindo certidão de tempo de serviço. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 1.574, de 1927 — Processo de habilitação de montepio civil de D. Maria de Lourdes Pientzmann. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 71.757, de 1927 — Processo de habilitação de montepio civil de D. Ermelinda Leite de Lacerda Cardoso. — Prove não ter outro amparo.

N. 71.049, de 1927 — Joaquim Mathews, pedindo entrega de títulos de pensão, na qualidade de procurador. — Compareça ao cartorio do Thesouro, onde lhe serão entregues os títulos, mediante recibo.

N. 16.326, de 1927 — Cecília Raffles da Silva, pedindo expedição do título de pensão de montepio civil. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.243, de 1928 — Francisco Carvalho Gomes de Castro, declarando optar pelo montepio de seu pai, Agostinho Raymundo Gomes de Castro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 3.971, de 1928 — Jorge Loubee, pedindo certidão da importância das contadas de sellos de seus vencimentos. — Declare o fim para que pede a certidão.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

N. 20.028 — Processo referente a Companhia Mutua Brasil. — Em face do parecer do Sr. consultor da Fazenda e se achando prescripto qualquer direito que pudessem ter os supplicantes a quota parte da multa requerida, indeferir a petição de fls. 369.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

N. 1.656 — Requerimento do primeiro tenente medico Dr. Francisco de Paula Ferreira da Cunha, de 12 de janeiro de 1928. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra, querendo.

N. 5.082 — Officio de 27 de janeiro de 1928, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Apresentem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 5.175 — Officio n. 209, de 28 de janeiro, do Ministerio da Agricultura. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 8

N. 42.845 — Requerimento de A. Santos & Comp., por seu procurador, de 2 de setembro de 1927. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 9

N. 5.689 — Officio n. 733, do Ministerio da Agricultura. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 4.660 — Officio n. 1.909, de 27 de janeiro de 1928, do Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal. — Faça o interessado reconhecer a firma do juiz officiante.

N. 4.917 — Requerimento do Banco Brasileiro Allemão, de 28 de janeiro de 1928. — Promova o cumprimento da 2ª parte do artigo 54 K. do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 10

N. 52.112 — Requerimento de 5 de outubro de 1927, de D. Celuta Bulhões Gouveia e Silva. — Apresente a procuração em original ou requeira a assignatura do termo de responsabilidade obrigando-se a exhibir aquella instrução no prazo de noventa (90) dias.

N. 1.803 — Requerimento de Maximo Linhares, de 11 de janeiro de 1928. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Dia 11

N. 5.472 — Officio n. 249, de 4 de fevereiro de 1928, do Departamento Nacional do Ensino. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 13

N. 3.778 — Requerimento de Joaquim Luiz Moreira Vieira da Cunha, de 24 de janeiro de 1928. — Complete os sellos dos documentos apresentados.

N. 66.173 — Requerimento de Judith Gomes Cardoso, de 7 de dezembro de 1927. — Apresente alvará de autorização ou declaração de bens dados a inventario.

N. 3.642 — Requerimento de José Maria Rodrigues Garcia, de 24 de janeiro de 1928. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.624 — Requerimento de Corrêa & Bouzon, de 18 de janeiro de 1928. — Promovam os interessados meios de ser sanada a divergencia apontada.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1928

Americo Francisco de Almeida Costa, sobre estabelecimento de uma linha de navegação para o transporte de passageiros entre Nitheroy e a Capital Federal. — Em face dos pareceres do senhor consultor da Fazenda e da Directoria do Patrimonio e tendo em consideração já haver dado licença o Ministerio da Marinha para estabelecer a linha de transporte pretendida e já haver obtido o supplicante licença da Prefeitura do Districto Federal para edificar a estação desse serviço de transporte, concedo o arrendamento da area necessaria ás construcções projectadas pelo prazo de vinte annos, dando-se-lhe o valor da avaliação procedida e constante de fls. 41.

Do termo de arrendamento, além das condições communs aos contractos desta especie, deverá constar que o requerente se obrigará a terminar as obras e iniciar a navegação no prazo maximo de dezoito annos, a contar da data da assignatura do referido termo; que as construcções a serem feitas não poderão prejudicar o abrigo das pequenas embarcações na Doca da Candelaria ou Mercado Velho; que a atracação das embarcações da requerente só será permitida ao lado de fóra da Doca, sendo construido do lado externo o fluctuante, conforme a exigencia do Ministerio da Marinha referida no aviso n. 3.514, de fls. 34 e 35; que o arrendamento se extinguirá, antes do prazo contractado, si se verificar a dissolução da empresa que explorar esse serviço de transporte, ou si, salvo motivo de força maior, ocorrer a paralyzação da navegação por mais de quinze dias.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1928

Requerimentos despachados

N. 19.536 — José David Sili. — A vista da informação supra e sendo a escriptura de 12 de julho não procede a falta attribuida ao serventuário indicado. Prosiga, portanto, o processo.

N. 17.111 — Carlos Ramôa & Comp. — A vista do que consta do processo defiro o pedido de fls. 3.

N. 24.353 — Manoel Cardoso & Comp. — Sejam estes papeis presentes ao senhor ajudante para os devidos fins.

N. 21.251 — Paulo Baptista da Silva Pereira. — Procede-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — União dos Cegos no Brasil. — Restitua-se o processo informando que o pedido não encontra apoio na nossa legislação, parecendo que o Poder Legislativo poderá resolver.

oportuno, entretanto, ponderar que, embora a restituição seja digna e mereça o amparo do Estado, não será conveniente a dispensa, em qualquer hypothese, do selo do imposto de consumo, desde que o producto fabricado seja lançado no commercio e se confunda com as demais mercadorias. E, assim, por que dali como é fácil apprehender, difficil será o exercicio da fiscalização e prejudicada a arrecadação.

N. 2.281 — Anna Emilia da Silva. — Cumpra-se o despacho de 10 de dezembro de 1927, ultima parte.

Sem numero — Figueiredo Almeida & Comp. — Restitua-se o processo informado que esta directoria entende perfeitamente certa, como já disse, a restituição de 60% e que a informação de fls. 14 v e 15, que serviu de base à decisão communicada pelo officio de fls. 16, não tem apoio legal. Em 1926 os desinfectantes não estavam sujeitos ao imposto de consumo, e assim, os que praticavam o seu commercio não eram obrigados ao pagamento da patente de registro. Si esta, pois, foi paga, cabe a restituição completa do seu valor e não como erradamente alvitrou a informação e o parecer de fls. 4/4 1.

N. 932 — Ceciliano Francisco. — De accordo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "louça de barro" no lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 15.805 — Charles & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de \$85.182, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.078 — Rodrigo Joaquim Pinto. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de \$99.250, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.279 — Alfred G. Taylor. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de \$150.330, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 26.001 — Maria Candida de Magalhães Pires. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a réis 4:800% o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 3.269 — Manoel Carvalhaes. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 19.545 — Assumpção & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o laudo e parecer, fazendo-se o expediente de corrente.

N. 21.198 — Rochfort & Comp. — Tendo em vista o que consta deste processo, dê-se baixa para 1923, no lançamento existente em nome de Rochfort & Comp., a quem imponho a multa de réis 50%, minimo do art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Officie-se a Directoria da Receita.

N. 220 — Joaquim Bomfim. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "barbeiro não vendendo perfumarias", para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Deolinda Laginestra. — Restitua-se, informando.

N. 1.769 — Joaquim Ferreira dos Santos Baltar. — Annulle-se a divida

mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 25.367 — Antonio Alves Vieira. — De accordo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "funileiro" no lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — José Espindola. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de \$45.973, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 23.288 — Francisco Carvalho Mattos. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 1:200% o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 24.459 — Octavio Gomes. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 18:000% o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.318 — José Graça & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 14:400% para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 25.505 — Manoel Ferreira Lisboa. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 3:600% o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 24.569 — Felipe Grossmann. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 4:800% o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno. Quanto à alteração de taxa, nada ha que deferir por não ter havido modificação.

N. 17.808 — Aclé Mignel. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 21.553 — Amaro Leal de Almeida. — Tendo em vista o laudo, intime-se Armando Dutra a allegar o que entender em sua defesa.

N. 6.248 — Enéas Paiva. — De accordo com a restituição solicitada, tendo em vista a informação e parecer. Encaminhe-se a Directoria da Receita.

N. 1.768 — Arnaldo Ferreira de Abreu. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 23.593 — Rato Achilles. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "concertador de calçado" para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 23.029 — João Meyer. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "commissões", procedendo-se o necessario expediente no lançamento do corrente anno.

N. 2.844 — Rodolpho Lopes dos Santos. — Entregue-se a importancia de \$44.400.

Sem numero — João Pibernal de Carvalho. — Proceda-se a inscrição a partir de novembro de 1927, pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100%, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Processo n. 6.901, de 1926. — Araujo Corrêa & Comp. — De 1921 não ha imposto a cobrar, como expõe o pare-

cer, e demonstra a conta de Lucros e Perdas de fls. 15, referente ao balanço anteriormente apresentado.

De 1920, ha apenas diferença do imposto que, se não foi exigida opportunamente, não pode acarretar maiores onus ao contribuinte.

O balanço desse anno (1920) foi apresentado no prazo regulamentar, em 1921, e delle consta, especificamente, os lucros provenientes do commercio e da industria fabril.

Estes foram divididos em duas parcelas — de 1º de janeiro a 31 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, — necessariamente porque o regulamento 14.263, de 15 de julho de 1920, entrou em vigor em 1º de agosto seguinte (artigo 71), e á vista da decisão, depois revogada, declarando o imposto somente devido desta ultima data por deante.

Apresentado assim o balanço, compete a esta repartição reunir as parcelas de lucros para cobrar o imposto na totalidade devida o que não fez.

Dessa circumstancia, porém, não deve resultar pena ao contribuinte que, em balanço regular, apresentou, clara e bem demonstrada sua situação perante o fisco.

Cobre-se, pois, sobre 17:500\$000, o imposto de 3 %, independente de multa.

Intime-se para o recolhimento do mesmo imposto, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.

Precatorios despachados.

Juizo da Segunda Vara Cível, entrega de 6:410\$000, a requerimento de Appio Torquato Fernandes do Couto. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Em 13 de fevereiro de 1928

Sem numero — O director da Recebedoria do Districto Federal, resolve exonerar Manoel Barbosa de Souza do logar de despachante desta Recebedoria, tendo em vista o apurado no processo n. 10.253 de 1927. (a) José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — O director da Recebedoria do Districto Federal, resolve exonerar José Salgado Moreira do logar de despachante desta recebedoria, tendo em vista o apurado no processo numero 10.253 de 1927. (a) José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — O director da Recebedoria do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o § 12 do artigo n. 52 do decreto numero 14.162 de 12 de maio de 1920, resolve nomear Antonio Ferreira Guimarães Junior, despachante da mesma Recebedoria. (a) José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — O director da Recebedoria do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o § 12 do artigo n. 52 do decreto numero 14.162 de 12 de maio de 1920, resolve nomear Ulysses Rolim, despachante da mesma Recebedoria. (a) José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — O director da Recebedoria do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o § 12 do artigo n. 52 do decreto numero

14.162 de 12 de maio de 1920, resolve nomear Henrique de Souza Neves despachante da mesma Recebedoria — (a) José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — Em 13 de fevereiro de 1928.

O director da Recebedoria do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o § 12 do art. 52 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve nomear José Joaquim de Mattos despachante da mesma Recebedoria. — José Bellens de Almeida, director.

Sem numero — Em 13 de fevereiro de 1928.

O director da Recebedoria do Districto Federal resolve exonerar Manoel Lourenço Ferreira do lugar de preposto do despachante desta Recebedoria, Eduardo Augusto Pinto de Siqueira, visto haver este fallecido. — José Bellens de Almeida, director.

Consulta n. 394, de 1928, de Oliveira Junior & Comp. Ltda. — Consulta a firma Oliveira Junior & Comp. Ltda. si o preparado de que é fabricante — Aristofino — (sabão medicinal em forma líquida) deve, em face da lei n. 3.353, de 30 de novembro de 1927, continuar a pagar o imposto de consumo de accôrdo com a tabella a que se refere o § 7.º, n. II, 2.º, do art. 4.º, do regulamento anterior ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A lei citada nenhuma alteração trouxe, de facto, na applicação do imposto sobre as especialidades pharmaceuticas, mas explicou, tão somente, como deveria ser comprehendido, ou melhor, qual o alcance do disposto na nota 2.º do referido § 7.º em combinação com os preceitos da lei basica desse mesmo imposto e o pensamento do legislador, desde 1899, sempre e até então uniformemente seguido.

Foi declarado assim que a restrição da primeira parte da precitada nota somente se entende com as especialidades pharmaceuticas, propriamente ditas, referidas na alinea II e letra c — § 7.º do art. 4.º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 (hoje representando no § 7.º d — do regulamento citado), e no paragrafo unico do art. 1.º do decreto n. 3.267, de 24 de abril de 1899.

Este dispositivo assim se apresenta: Entende-se por especialidades pharmaceuticas:

Todo o remedio officinal, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, procedente do estrangeiro ou produzido no paiz, preparado e indicado em doses medicinas, e annuciado nos rotulos como capaz de curar por applicação interna ou emprego externo, certa molestia, grupo de molestias ou estados morbidos diversos.

O preparado de que se cogita, considerado especialidade pharmaceutica pelo departamento competente, traz no prospecto que o acompanha a indicação de dose e o annuncio, como capaz de curar por emprego externo determinadas molestias ou estados morbidos diversos e não é perfumado.

Reune, portanto, esse preparado, as condições exigidas na legislação vigente para, em relação ao imposto de consumo, ser considerado especialidade pharmaceutica e, nestas condições, resolve affirmativamente a consulta de fis.

Submetto este despacho á consideração superior.

Consulta:

Emmanuel Elock & Frères. — A lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, manda incluir no § 37, do art. 4.º do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, os objectos a que se referem os consulentes e que ali estão enumerados, sujeitando-os, por consequencia, ao mesmo regime fiscal dos que nesse dispositivo se achavam anteriormente incluídos.

Outro não pôde ter sido o intuito da lei citada, e dahi decorre que, revogando disposições em contrario, os destacou do § 38 do mesmo artigo, certamente por entender que melhor se lhes adapta á classe de joias ou obras de ourives, do que a de objectos de adorno.

Desse modo, todos os objectos constantes da letra b, do § 38, do regulamento citado, passam á classe de que se occupa o § 37, sujeitos ao imposto de consumo, na razão de 3 % sobre o preço de venda, e pago pelo modo prescripto no art. 57, § 2.º, letra k, do alludido regulamento.

Tratando-se de interpretação de lei, submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

Autos de infracção:

1.134, de 1926, contra Boris Tenorini. — Attendendo que o processo já se encontra em sua phase final, prosiga-se no seu andamento, para a solução conveniente e regulamentar.

N. 400, de 1927, contra José Confinho da Costa & Comp. — Intime-se, para dizer a firma Durval Nascimento & Comp.

N. 28, de 1924, contra André Gomes da Costa. — Pelos fundamentos do parecer da 3.ª Sub-directoria, e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo, de accôrdo com o mesmo parecer, procedente o auto de fis., para impôr á firma André Gomes da Costa a multa de 1:200\$, minimo do art. 78, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924, e ex-vi do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se, para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de fevereiro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 25.762 — Cavalliere & Rocha. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 1.700 — José da Silva. — Idem.

Sem numero — Miguel Pereira Pinho Motta. — Averbese a mudança, tendo em vista a informação e parecer.

N. 24.193 — W. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 2.291 — Dobier & Comp. — Idem.

N. 26.239 — União Manufactora de Roupas. — Idem.

N. 1.979 — J. Alexandre & Chaves. — Idem.

N. 23.801 — João de Barros & Comp. — Sim. Procede-se nos termos da informação e parecer da 3.ª Sub-directoria

N. 13.035 — Francisco Alves de Souza. — Idem.

N. 25.788 — Leonor de Paula Cordeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 981 — D. Louise Bessenies. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.923 — Camillo Gorga. — Idem.

N. 20.986 — Ambrosina Regal. — Idem.

N. 1.805 — Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Procede-se á annotação e alteração propostas.

N. 25.707 — Maria Soares. — Dê-se baixa e cancele-se a certidão proposta.

N. 25.974 — Manoel Marques. — Idem.

N. 25.522 — Lydia Zolotareva. — Dê-se baixa e cancele-se a certidão proposta.

N. 22.817 — Exhibidores Reunidos Soc. Ltd. — Dê-se baixa.

N. 2.536 — Motta & Irmão. — Idem.

N. 19.499 — Antonio Corrêa Marques. — Archive-se.

N. 1.860 — Prefeitura do Districto Federal. — Idem.

N. 5.580 — Agostinho José Ferreira. — Idem.

N. 14.029 — Osorio Buriche dos Santos. — Idem.

N. 19.106 — João Antunes Fragoso. — Idem.

N. 25.697 — José Pires de Carvalho e Albuquerque. — Averbese a mudança.

N. 109 — Clara de Magalhães Velloso. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.421 — The Good Year Rubber Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 23.088 — Arthur Teixeira de Carvalho. — Idem.

Sem numero — José Ribeiro Patva. — Idem.

N. 1.997 — J. A. Queilhas. — Indeferido. Archive-se.

Officio n. 179, da Policia. — Archive-se.

N. 26.298 — José Martinelli. — Idem.

N. 1.114 — Ursulina de Oliveira Ferreira Lyra. — Idem.

N. 24.414 — Reynaldo Laurindo da Silva. — Idem.

N. 25.973 — A. Alvim. — Dê-se baixa e cancele-se a certidão proposta.

N. 1.151 — T. S. Mello & Comp. — Idem.

N. 1.240 — Raul Teixeira de Freitas. — Dê-se baixa.

N. 1.183 — Alexandre Scott. — Idem.

N. 289 — Ernest Meyer. — Idem.

N. 1.047 — Raphael Giossi. — Idem.

N. 23.839 — A. Placido Marques & Comp. — Annote-se a baixa em 1927.

N. 2.600 — F. Venancio & Comp. — Averbese a mudança, com o valor locativo proposto. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.329 — Waldemar José dos Santos. — Idem.

N. 1.350 — Julio Bertoni. — Idem.

N. 368 — Sebastião Cardoso Cerne. — Idem.

NN. 21.307 — Manoel Ferreira e outro. — Transfira-se.

N. 21.391 — Eduardo Marques Pereira. — Idem.

N. 21.392 — Anna Ephigenia Marques Pereira. — Idem.

N. 23.863 — Zaira Caire de Castro Faria e outros. — Idem.
N. 21.951 — André Marques Pereira. — Idem.
N. 24.276 — José Paulino da Silva Pires. — Idem.
N. 16.475 — Pedro Barrondo. — Idem.

N. 664 — Domingos de Souza Oliveira. — Idem.
N. 1.751 — Dr. Dalcídio Costa. — Idem.
N. 1.985 — Carlos Pontes de Moura. — Transfira-se.
N. 17.061 — José Seta. — Idem.
N. 20.732 — Nogueira & Pedro. — Idem.
N. 15.517 — Antonio Maria de Souza. — Idem.
N. 2.865 — Thomaz Comte Placido. — Idem.

N. 20.869 — Francisco Alves de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 21.306 — José de Abreu Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.
N. 312 — Rodolpho Lopez de Mattes. — Idem.
N. 1.258 — Augusto Barreira. — Idem.
N. 23.813 — Antonio Miguel Castro Almeida. — Idem.
N. 329 — Miguel Laginestra. — Idem.
N. 2.866 — Maria Alves Monteiro. — Idem.

N. 2.632 — Adelina Candida de Castro. — Averbem-se as transferencias. Imponho as duas multas de 20\$000, cada uma, na conformidade do parecer.

Certidões:

N. 140 — José dos Santos Moura. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 146 — Francisco Valeriano de Camara Coelho. — Certifique-se em termos.

Sem numero — José da Silva Ferreira. — Idem.

N. 147 — Jorge Casalle. — Diga claramente o que pretende.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de fevereiro de 1928

N. 22.225 — Anna J. Rodrigues Gonha. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 1.095 — Wing Lee. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 2.344 — Alberto C. Santos. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 2.324 — José Gomes de Castro. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 22.232 — Bertha Eneckeralli. — Complete o selo de fls. 4.

N. 23.832 — Clementina G. Gomes da Silva. — Ao Protocollo Geral.

N. 1.835 — Francisca do Carmo Pinto. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.060 — Francisco P. Dantas. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 2.099 — A. M. Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Antonio José Branco. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

Sem numero — Tito Maria de Queiroz. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1928

Requerimentos despachados

José Evaristo Rodrigues, pedindo certidão. — Declare a totalidade dos rendimentos que percebeu em 1926.

Azevedo, Junger & Comp., reclamando contra lançamento. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio*, tomando-se por base o lucro ou prejuizo apurados nos balanços encerrados em 30 de junho de 1925 e 30 de junho de 1926, appensos ao processo, em proporção ao lucro ou prejuizo relativos aos primeiro e segundo semestres do anno de 1925.

Candido José de Godoy, idem, idem. — Indeferido de accordo com a informação.

Mahfuz, Irmãos, idem, idem. — Indeferido, a opção pelo systema dos coefficients não permite deducções.

C. Gomes de Castro & Comp., pedindo certidão, allegando, á vista dos documentos apresentados, estarem isentos do imposto. — Indeferido, por não estar a firma requerente isenta do imposto. Seja a mesma notificada a apresentar, dentro em dez dias, a sua declaração de renda em formula propria, conforme já foi exigido pelo despacho de 30 de abril de 1926, sob pena de lançamento *ex-officio*.

J. C. Giraldes, reclamando contra lançamento. — Deferido de accordo com o parecer do chefe de secção de reclamações.

André de Luccas, idem, idem. — Deferido, rectifique-se o lançamento de accordo com a inicial.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., J. Cardoso e Costa, Felipe Gonçalves & Comp. — Certifique-se, em termos.

Seraphim A. de Vasconcellos, pedindo baixa e enviando as suas declarações de renda. — Recebam-se em termos, procedendo-se á revisão immediata.

Eurico Henrique D'Arcanhy, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento de accordo com os elementos constantes da informação retro e do requerimento inicial.

Ferreira & Comp. Ltda., reclamando contra lançamento. — Proceda-se como propõe o parecer.

Lundgren, Irmãos Ltda., sucessores de R. B. Grant, prestando esclarecimentos. — Archive-se em vista do parecer.

Souto & Ribeiro, pedindo o cancelamento de seu lançamento. — Proven que não auferiram lucro no estabelecimento de que se trata ou que não o adquiriram.

Costa Aguiar & Comp., apresentando a cópia de seu balanço encerrado em 31 de maio de 1926. — Não havendo o que deferir, archive-se.

João Pereira de Lemos Junior, por Marquês Sampaio, reclamando contra lançamento. — Pague a revalidação exigida. A estampilha deve ser inutilizada pela assignatura de quem subscrive o documento ou petição e não apenas pela indicação do nome do respectivo mandante.

Empreza "Neptuno", idem, idem. — Indique separadamente a importancia da

reserva destinada a substituição de material estragado e a relativa á depreciação.

Francisco de Paula Pereira, idem, idem. — Selle o documento apresentado.

Alberto Henrique Peixoto, por Alvaro José dos Reis, idem, idem. — Tendo sido já computado pela secção de calculo entre os rendimentos do supplicante o lucro indicado na petição retro, receba-se o cheque annexo e intime-se o interessado a pagar a differença devida, sem prejuizo da multa de mora em que incorreu.

Francisco da Silva Ferreira, pedindo pagar o seu imposto de renda, exercício de 1926, com abatimento de 75 %. — Indeferido.

Antunes Sá & Comp., apresentando balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927. — Apresentem declaração de rendimento em formula apropriada.

Rachid Jorge & Irmão, pedindo o cancelamento de seu lançamento supplicamentar. — Indiquem os motivos por que não é possível liquidar os titulos do credito de que trata a relação que apresentaram.

Officios expedidos:

Ao director da Receita Publica:

N. 30 — Devolvendo processo encaminhado a esta Delegacia Geral, da firma A. da Silva Pinto.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 92 — Solicitando informações.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Maceió:

N. 181 — Fazendo communicações.

Ao Sr. delegado fiscal em Maceió:

N. 182 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 183 — Remettendo declarações de renda, procedentes das Collectorias da Passa-tempo, Nova Lima e Cachuey, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 184 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy:

N. 185 — Remettendo declarações de renda, procedentes das Collectorias de Vassouras e Cachoeira, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 186 — Sobre objecto de servico.

Ao Sr. delegado fiscal em Louses:

N. 187 — Idem, idem.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30 — Solicitando informações.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Livramento — Rio Grande do sul:

N. 31 — Respondendo consulta.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercício de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Re-

ceita Publica dentro de 8 dias, a partir desta data:

N. Carelli & Comp., rua do Livramento n. 160.

N. Paiva & Oliveira, rua Candido Benício n. 26.

Napoleão & Augusto, rua General Pedra n. 235 A.

Nilo Almeida & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 211.

Nogueira — Fructuoso, avenida dos Democraticos sem numero.

Nunes — José, rua Barão de Mesquita n. 750.

Nunes — Manoel Martins, rua Marquez da Sapucahy n. 15.

Nunes — Virginia, praça 15 de Novembro n. 31, 1º andar.

Nusman — Arthur, rua Archias Cordeiro n. 127.

Obana & Comp., rua da Alfandega n. 168, 2º andar.

Oliveira — Alfredo, rua Padre Miguelino n. 11.

Oliveira — Antonio de, rua da Passagem n. 42 A. Bofafogo.

Oliveira — Eduardo da Costa (sucessor de Oliveira & Costa), rua General Pedra n. 219.

Oliveira & Pinto, rua São João Baptista n. 39.

Oliveira & Ribeiro, estrada do Octaviano sem numero.

Oliveira — Tulio d', rua Francisco Eugenio n. 28.

Oliveira Junior — Antonio de, rua Candido Benício n. 86.

Ornellas — João Coelho, rua Dr. Carmo Netto n. 179.

Ostermeyer & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 93, 1º andar.

Oswaldo de Vasconcellos Ramos & José Marcellino Ramos, rua Coronel Agostinho 62 (Campo Grande).

Otorio — Luiz José, rua do Lavradio n. 77.

Pacheco — José Jacintho, rua Leoncio do Albuquerque n. 44.

Padua Teixeira & Comp., avenida Gomes Freire n. 17.

Paes — Manoel Baptista, rua Barão do Bom Retiro n. 131.

Parada — Francisco Antonio, rua São Leopoldo n. 232.

Paranhos — Antonio Ferreira da Silva, praia de São Christovão n. 19.

Pardo & Rivero, praia de São Christovão n. 221.

Passos & Merendeiro, rua Buenos Ayres n. 271.

Pedra — Joaquim Ferreira, rua do Lavradio n. 125.

Pelosi — Orofino & Comp., rua Jardim Botânico n. 528.

Pereira — João, rua do Cattete n. 64.

Pereira — José Cardoso, rua Carolina Meyer n. 71.

Pimenta — Avelino Alves, rua 8 de Dezembro n. 122.

Pimenta — Francisco Xavier, largo da Lapa n. 34 A.

Pinheiro — Joaquim da Silva, rua São Luiz de Gonzaga n. 610.

Pinheiro Filho, estrada Monsenhor Felix n. 10.

Pinto — Alvaro Soares, rua Pedro Americo n. 58.

Pinto — Joaquim Rodrigues, rua Frei Caneca n. 95.

Pinto — Maria de Cerqueira, rua do Riachuelo n. 145.

Pires — Luiza Affonso, rua Barão de Mesquita n. 905.

Pizzi — Thomaz, rua Visconde do Rio Branco n. 18.

Polonia Junior — Antonio Ferreira, rua da Passagem n. 182.

Polonio — José Julio, avenida Salvador de Sá n. 118.

Prenda — Manoel Costa, rua Manoel Victorino n. 459.

Quintella — Annibal, rua São Pedro n. 331.

Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda.

N. 110ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes membros do conselho:

Drs. Leopoldo de Bulhões, Severiano de Andrade Cavalcanti, José Saboia Viriato de Medeiros e Francisco Piratinino de Almeida.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 179 — Antonio Ventura de Oliveira Castro; relator, o Dr. Leopoldo de Bulhões. — O conselho resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Sr. delegado geral.

N. 180 — Manoel Rodrigues Monteiro; relator, o Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — O conselho negou provimento ao recurso para manter o despacho recorrido, attentos os fundamentos legais.

Foram distribuidos os processos seguintes:

N. 183 — Francisco José Ferreira, ao Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.

N. 184 — Fernando Leão, ao Dr. Francisco Piratinino de Almeida.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928.

Secretaria do Conselho de Contribuintes. — O secretario, Vespasiano M. C. Fournho.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1928

Offícios:

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 148 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 643 do "Banco de Credito Real de Minas Geraes", com referência á sua agencia em Araguay, no mesmo Estado.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 149 — Remettendo o processo com o requerimento do "Banco de Credito Real de Minas Geraes", solicitando autorização para abrir uma agencia em Hanhandu, no mesmo Estado.

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em Curitiba:

N. 150 — Respondendo o officio numero 10 de 2 do corrente, remettendo o requerimento do "Banco de Curitiba".

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 151 — Serviço interno.

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 152 — Idem, idem.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

N. 153 — Idem, idem.

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em Macció:

N. 154 — Remettendo o processo com o requerimento de Emygdio José do Abreu.

Requerimento despachado

BaBuco Allemão Transatlantico, em 9 de fevereiro de 1928. — Complete o selo da juntada.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Aos Srs. Carlos Renzo, A. da Costa Nogueira, José Jacyntho de Moraes Botelho, Gomides Mendes de Oliveira, Durvalino Gouvêa, director do Gymnasio São José, director da Brazil Great Southern R. Co. & Extensions Ltd., Eugenio C. de Almeida, direcção geral do Porto e Barra do Rio Grande, Severo & Irmão, Oswaldo A. de Almeida Serra e Deocleciano da Rocha Porto:

Ns. 469 a 4800 — Remettendo os recibos de assignatura do "Diário Oficial".

Ao Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 481 — Communicando que o funcionario desta repartição, Moysés de Araripe Macedo, está autorizado a dar quitação no processo a que se refere o officio n. 248, de 17 de janeiro ultimo.

Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 482 — Devolvendo, com o competente recibo, a primeira via da factura n. 78, de 4 do corrente.

Aos Srs. Francisco Manoel Fracó, Attilio Vivaqua, Dr. Innocencio Lins, Rodrigo Alves Teixeira, J. Pinto, coronel Davino da Silva Figueiredo, Manoel Francisco Roque, Agnello Torres Negão, Antonio de Castro Pina e Leone Hugueney:

Ns. 483 a 492 — Remettendo os recibos de assignatura do "Diário Oficial".

Requerimentos despachados

Maria P. Aporoso, Amaury A. Pacchalyba, Antonio G. de Biello, José S. Pinheiro, Guilherme S. de Souza Humberto d'Araujo, João D. do Prado, Galista D. Sampaio, Moacyr A. Virgens, Maximo C. S. Bittencourt, Nelson Monteiro e Octaviano de Araujo. — Como requerem.

Hermenegildo F. Vianna, José N. da Silva, Roberto N. Felipe, Agostinho C. Tavares e José G. Oliveira. — Certificaque-se.

Olga de Castro, Napoleão N. Braga, José D. Bantas, José P. Guimarães, Joaquim A. Costa, Francisco da Silva, Durval R. Rosado, Arthur R. Monteiro e Alfredo G. Santos. — Sim, em termos.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1928

N. 6.611 — Assignado o termo de assistência, junta esta à inscrição, sim.

N. 6.184 — Prove continuar interino.

N. 5.894 — Assignado o respectivo termo, junta esta à inscrição, sim.

N. 3.897 — Assignado o respectivo termo, junta esta à inscrição, sim.

N. 5.893 — Assignado o respectivo termo, junta esta à inscrição, sim.

N. 6.448 — Sim, ficando traslado.

N. 6.223, 4.196 — Sim, em termos.

N. 6.208 — Tome-se por termo a opção.

N. 6.063 — Sim, providenciando a Contadoria.

N. 6.263 — Sim, em termos.

N. 6.195 — Assignado o respectivo termo, junta esta à inscrição, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

N. 3.791 — Sim, providenciando a Contadoria.

N. 6.243, 6.241 — Tome-se por termo a opção.

N. 6.096 — Sim, em termos.

N. 6.118 — Sim, em termos.

N. 6.485 — Sim, em termos.

N. 6.293 — Sim, deixando traslado da certidão de casamento e anotando no processo o conteúdo da carteira, tudo mediante recibo.

N. 6.169 — Sim.

N. 6.102 — Sim, em termos.

N. 6.999 — Não é possível atender. Cada vencimento responde por um pecúlio.

N. 6.134 — Sim, quanto a modificação, juntando-se esta à inscrição, lavrando-se depois o termo de rectificação. Quanto ao prazo propunha o menor numero de prestações.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 de fevereiro de 1923.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra graduado, pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão do cargo de encarregado da farmacia do Hospital Central da Marinha;

O capitão de fragata graduado, pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, do cargo de ajudante do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval;

O capitão de corveta pharmaceutico Dr. João da Silva Pereira, do Serviço do Laboratorio e Deposito do Material Sanitario Naval;

O capitão de corveta graduado, pharmaceutico Henrique Meirelles Gaspar, do Serviço da Directoria de Saude.

—Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra graduado pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão para servir na Directoria de Saude.

O capitão de fragata graduado pharmaceutico José de Cerqueira Daltro para exercer o cargo de encarregado da Farmacia do Hospital Central da Marinha.

O capitão de corveta pharmaceutico Dr. João da Silva Pereira para exercer o cargo de ajudante do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1928

Sr. ministro da Guerra:

N. 615 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja dispensado da commissão incumbida da fabricação de pólvora de base dupla, o contra-almirante pharmaceutico, reformado Guilherme Hoffmann Filho, posto á disposição desse ministerio, pelo officio da referencia supra, para acompanhar os trabalhos da citada commissão.

Circular:

Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 653 — Para fiel observancia do regulamento approved pelo decreto n. 18.071, de 20 de janeiro ultimo, resolvo o seguinte:

a) todos os pedidos para transporte de pessoal da Marinha e respectivas bagagens deverão ser endereçados ao director do Expediente, á quem dou autorização para fazer as requisições ás Estradas de Ferro e ás Companhias de Navegação, marítimas e fluvias, pertencentes á União e á particulares.

Essas requisições serão assignadas pelo referido director, e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos chefes de secção Alberto Gusmão e Antonio Carlos da Moraes Lamego, respectivamente, excepto para o transporte do pessoal que regressar do Estado de Matto Grosso, cujas requisições serão assignadas pelo inspector do Arsenal da Marinha do mesmo Estado.

b) as requisições para o transporte de material de pharões e de balisamento serão assignadas pelo director geral da Navegação, ou pelo seu substituto legal, nas suas faltas ou impedimentos, quando se distar aos Estados, e pelos capitães de Portos, ou seus substitutos, quando provindo dos Estados;

c) as requisições para o transporte de material expedido pelos Arsenais de Matto Grosso e do Pará, pela Imprensa Naval e pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão assignadas, respectivamente, pelos inspectores, pelo director e pelo encarregado geral, e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legaes.

2^a, as auto-idades citadas nas alíneas a e c do item 1 solicitarão do ministro, no principio de cada anno, a distribuição dos quantitativos necessarios para as despesas com os referidos transportes, tomando por base a estimativa do anno anterior, e darão conhecimento ás estradas de ferro e companhias de navegação, pertencentes á União e á particulares, dos empenhos feitos para attender ás mesmas despesas.

3^a, para o transporte do material referido na alínea b do item 1, o empenho será feito unicamente pela Directoria de Navegação.

4^a, os pedidos de passagens só serão feitos para attender ás imprescindiveis necessidades do serviço publico, e dentro das disposições regulamentares.

5^a, nas requisições para o transporte de pessoal e de material devem constar as exigencias contidas nos artigos 13 e 15 do regulamento approved pelo decreto nu-

mero 18.076, de 20 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez.

6^a, o pessoal da Marinha terá direito, para si e sua familia, ás seguintes accomodações, nas Estradas de Ferro e nas companhias de navegação, quando em objecto de serviço publico:

Estradas de Ferro:

a) officiaes e funcionarios civis de categoria:

Passagem de primeira classe e leito.

b) sub-officiaes, inferiores e funcionarios de categoria equivalente:

Passagem de primeira classe.

c) praças e funcionarios de categoria equivalente:

Passagem de segunda classe.

Companhias de navegação marítimas e fluvias:

d) Officiaes e funcionarios civis de categoria:

Passagem de primeira classe:

e) Sub-officiaes, inferiores e funcionarios de categoria equivalente:

Passagem de segunda classe:

f) Praças e funcionarios de categoria equivalente:

Passagem de terceira classe.

7. Para os portos em que não houver accommodações de 2^a classe, poderão ser concedidas passagens de primeira classe ao pessoal referido na alínea e do item 6.

8. Nas embarcações que fazem o serviço entre Porto Esperança e Corumbá, no Estado de Matto Grosso, o pessoal referido nas alíneas d e e do item 6 viajará na primeira classe e o referido na alínea f do mesmo item na segunda classe.

9^a, as ex praças da Marinha, que tiverem baixa por invalidez e por terminação de tempo de serviço, e os voluntarios julgados inaptos para o serviço da Armada, terão direito a passagem de regresso para os Estados de onde provieram.

10^a, o pessoal da Marinha tem direito, para si e sua familia, ás seguintes quantidades em kilogrammos ou metros cubicos, além do que já lhe concedem as estradas de ferro e companhias de navegação:

Estradas de Ferro:

a) pessoal referido nas alíneas d e e do item 6:

90 kilogrammos para si e outros tantos para cada pessoa de familia.

b) pessoal referido na alínea f do mesmo item:

Praças: sacco e maca, e, quando acompanhadas de familia, 45 kilogrammos por pessoa.

Funcionarios civis equivalentes: 50 kilogrammos para si e outros tantos para cada pessoa de familia.

Companhias de Navegação Marítimas ou Fluvias:

c) pessoal referido nas alíneas d e e:

Tres metros cubicos de espaço, para os da alínea d; dois metros cubicos de espaço para os da alínea e.

d) pessoal referido na alínea f do item 6:

Praças: sacco e maca, e, quando acompanhadas de familia, mais um metro cubico de espaço.

Funcionarios civis equivalentes; um metro cubico.

11. Na empreza que faz o serviço entre Porto Esperança e Corumbá, no Estado de Matto Grosso, será concedido ao

peçoal, para o transporte de sua bagagem, a quantidade em kilogrammos estabelecida para as estradas de ferro.

13. Por pessoas de família dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e funcionarios civis da Marinha, são considerados: mulher, filhos legítimos ou legitimados, irmãos e enteados, sendo os vaões menores de 21 annos; pae ou mãe; as irmãs e enteidas, sendo solteiras — si, uns e outros, viverem em companhia do funcionario e forem por elle mantidas (art. 383 do Regulamento doCodigo de Contabilidade).

13. Por familia da praça devem ser comprehendidos mulher e filhos, mãe, viuva, desde que a Repartição que pedir a pssagem informe que a praça tem declaração de familia e que obteve licença para contrahir matrimonio.

14. Os transportes em trem de luxo só serão concedidos quando autorizados pelo ministro.

15. Os portadores de requisições de passagens e de bagagem deverão fazer nas mesmas a declaração de que o transporte foi concedido, do ponto de partida ao do destino, isto é, deverão passar recibo nas requisições, sendo que nas de transporte de bagagem é obrigatoria a declaração dos kilogrammos ou metros cubicos utilizados.

16. Nas requisições para as praças o recibo deverá ser passado pela autoridade a quem ellas estiverem subordinadas.

17. Para os d.spostos nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo, os chefes das repartições de Marinha se entenderão directamente com os directores das Estradas de Ferro de propriedade da União.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 10 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Décio Palmeira Escobar, do 3º B. E. (Cachoeira), e Armando Barcellos Perestrello, do 1º B. F. V. (Santo Angelo), para o quadro suplementar.

Foram classificados os primeiros tenentes nos seguintes corpos: no 1º B. E. (Villa Militar) Jarbas Cavalcante de Aragão, Azeiteiro de Lyra Tavares e José Luiz Bettamio Guimarães; no 2º B. E. (Quitana), Vinicio Rabello Dias; no 3º B. E. (Cachoeira), Ernani Mazzini Silveira Freire; no 4º B. E. (Itajubá), Paulo Alves Cabral, Luiz de Figueiredo Lobo, Eduardo Gomes Kuhner e José Osorio; no 5º B. E. (Curitiba), Homero de Abreu, Alvaro Barroso de Souza Junior e Sady Martins Vianna; no 6º B. E. (Aquidauana), Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Netto e Orlando Moreira Torres; no 1º B. F. V. (Santo Angelo), Antonio Bastos.

— Por portaria de 13 do corrente, foi dispensado o tenente-coronel Arthur Xavier Moreira, do cargo de chefe interino do Serviço de Estado Maior da 1ª Região Militar, visto ter sido designado para chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações da mesma região.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando, para conhecimento da Directoria do Patrimônio Nacional, na forma do disposto no art. 622 do Regu-

lamento do Codigo de Contabilidade Publica, que, com o officio n. 7, de 20 de setembro ultimo, o 2º procurador da Republica na secção do Estado de São Paulo enviou a este ministerio, devidamente registrada, a carta de sentença extrahida dos autos de desapropriação promovida pela Fazenda Nacional contra Francisco Bond e sua mulher. (Aviso n. 134.)

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:050\$ ao capitão reformado Manoel Augusto de Athayde. (Aviso numero 135);

De 2:286\$636 ao Dr. Alfredo do Nascimento e Silva. (Aviso n. 136.)

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são dispensados:

O tenente-coronel Alipio Virgílio de Primio do Serviço Geographico Militar, por ter de se recolher a seu corpo;

O tenente-coronel Miguel Paulo Domingues de Castro e major Eugenio Niccol de Almeida, respectivamente, do cargo de commandante do Deposito de Remonta de Monte Bello e da Commissão de Revisão do Archivo da Guerra do Paraguay, o ultimo por ter de se recolher ao seu corpo e o primeiro por ter sido promovido;

Que o 1º tenente de infantaria Durval de Magalhães Coelho é posto á disposição do Governo do Estado de Santa Catharina para exercer função militar na respectiva Força Policial.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que passam para o regimen das massas as dotações abaixo mencionadas:

Da verba 1ª, "Administração Central — Material" do art. 5º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro findo, na seguinte conformidade:

Material permanente —	
1, Aquisição, conservação, etc.	3:000\$002
Material de consumo —	
3, Aquisição de artigos de expediente —	
Dotação annual	30:000\$000
Diversas despesas — 7,	
Encadernação e preparo de livros —	
Dotação annual	1:200\$000
13, Despesas miudas de prompto pagamento —	
Dotação annual	3:000\$000

Da verba 4ª, "Instrução Militar" — consignação "Material — Material de consumo", do art. 5º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro findo, attribuidas á Escola Militar, na seguinte conformidade:

Aquisição de artigos de expediente, livros e material para o ensino e outras despesas:	
3, Escola Militar	18:000\$000
Escola Militar:	
10, Fardamento, comprehendendo calçado, roupa e uniformes para os alumnos, inclusive a despesa da confecção	523:400\$000
Diversas despesas:	
Escola Militar:	
13, Gabinete de physica, etc.	50:000\$000

Da verba 8ª, "Serviço de Intendencia", do art. 5º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro findo, na seguinte conformidade:

Consignação "Material" —	
Material permanente —	
2, Aquisição, conservação, etc.	5:000\$000
Material de consumo —	
5, Artigos de expediente	12:000\$000
9, Custeio do Laboratorio de Analyses, renovação, etc.	25:000\$000
Diversas despesas — 21,	
Asseio, limpeza e conservação	50:000\$000
28, Despesas miudas de prompto pagamento ..	6:000\$000

Da verba 8ª, "Serviço de Intendencia", consignação "Material", do art. 5º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro findo, attribuidas ao Departamento Central de Fardamento e Equipamento, na seguinte conformidade:

Material permanente —	
2, Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc. —	
Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento —	
Material de consumo — 5, Aquisição de artigos de expediente	10:000\$000
Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento	10:000\$000
Diversas despesas —	
Asseio, limpeza e conservação —	
Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento	12:000\$000
28, Despesas miudas de prompto pagamento —	
Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento	4:600\$000

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928 — N. 44.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que nos assentamentos dos officiaes e praças do Exército deve ser cancelada a contagem pelo dobro do tempo comprehendido no periodo de 5 de julho de 1924 a 24 de março do anno passado, porventura, existente em taes assentamentos, com referencia á cooperação effectiva na repressão ao movimento revolucionario, desde que a referida contagem se tenha feito em contrario ao determinado no aviso que vos chamei a 20 de julho ultimo, sob n. 293.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928 — N. 2.

Sr. commandante da Escola Militar — Declaro-vos que a matricula na Escola Militar, de segundos tenentes comissionados que a tenham requerido até 31 de janeiro findo, deverá obedecer ás seguintes instrucções:

Os que se destinam ao curso preparatório ficam dispensados do exame de admissão, de que trata o art. 154 do re-

gulamento em vigor, fixando-se a idade máxima de 33 annos para os que não possuaem attestados de exames preparatórios ou só os tenham em numero inferior a quadro, e em 35 annos para os que os apresentem em maior numero.

Os que se destinam ao curso fundamental, terão esse limite elevado a 36 annos.

O criterio de selecção entre os candidatos ao curso preparatorio será, dentro os de boa conducta e que satisficam as exigencias acima, relativas á idade, o de maior numero de approvações em materias desse curso, recorrendo-se ao tempo de serviço no Exército em igualdade de condições.

Fica fixado em duzentos o numero de segundos tenentes comissionados que podem frequentar essa escola no anno corrente, em todos os seus cursos.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despatchados

Antonio Lopes de Faria, 3.º sargento auxiliar de escripta do D. G., e Moraes da Fontoura Pinto, 2.º tenente comissionado, pedindo prestar exames. — Sim, nos termos da informação do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Andomaro Cabral Costa, 1.º tenente de administração, pedindo gozar férias em S. Lourenço. — Attendido.

Francisca d' Oliveira dell'Amico, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Francisco de Araujo Leitão, João Nepomuceno Costa Filho, José Olírio de Freitas e Luiz de Paula Pessoa, segundos tenentes comissionados, e Mozart de Almeida Rodrigues, cabo da E. S. L., e Waly Lauande, soldado do 1.º R. A. M., pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio. — Indeferidos. Requereram fóra do prazo estabelecido no aviso n. 514, de 13 de outubro de 1923 ao D. G.

Guaracy Saigado, Freire, 1.º tenente, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Concedido.

Hector Abramies, tenente-coronel, pedindo gozar férias em Juiz de Fora. — Sim.

José Tarquino de Figueiredo Passos, amanuense do D. G., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Manoel Gúgdes Corrêa Gondini, Filho, soldado da 1.ª Companhia de Administração, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Sim, quanto ao exame de arithmetica, nos termos da informação do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Manoel do Nascimento de Jesus, 2.º tenente em comissão, pedindo prestar exames. — Sim, nos termos da informação do Collegio Militar do Rio.

Paulo de Souza Brito, soldado, pedindo prestar exames preparatorios. — Sim, quanto ao de arithmetica, nos termos da informação do Collegio Militar.

Pery Figueiredo da Cunha, 2.º tenente veterinario, pedindo gozar férias no Rio de Janeiro. — Attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente foi dispensado Raymundo Ribeiro Boland, de logar de auxiliar interino, da Administração dos Correios de Maranhão, como incursão no art. 505, n. 8, do Regulamento Postal vigente, combinado com o art. 14, parágrafo 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço ha mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado.

Requerimento despatchado

Waldemiro Speridião, remettente do registrado n. 158, com o valor declarado de 100\$000. — Verificado o caso de força maior, indeferido.

Dia 7 de fevereiro de 1928

José Alves de Souza, agente do Correio de Aquidauana, pedindo pagamento de passagens. — Tendo em vista o informado pela administração, indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3.º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as quatro desapropriações amigaveis de terrenos e bens eitorias no prolongamento de Rio Branco a Petrolina, a cargo do The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e pertencentes a: Francisco Benicio de Góes, terrenos com áreas de 41.030m² e 451.931m²30, respectivamente, entre as estacas 3.611+10m,00 a 3.681+11m,00 e 3.894 a 4.133, em uma total de 195.964m²30 (cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), pela importancia de réis 5:878\$920 (cinco contos oitocentos e setenta e oito mil novecentos e vinte nove réis); Joaquim Góes Mello, terreno com area de 36.921m²2 (trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados), entre as estacas 3.681+11m,00 e 3.738+12m,00 e a remoção das cercas existentes, pela importancia de réis 1:507\$720 (um conto seiscientos e sete mil seicentos e vinte réis); Manoel Antonio de Góes, Joanna Agueda e Thérza Maria de Góes, terreno com área de 107.078m²80 (cento e sete mil e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), entre as estacas 3.738+12 e 3.894 e uma casa de tijolos, coberta de telhas, pela importancia de 6:512\$364 (seis contos quinhentos e doze mil trescentos e sessenta e quatro réis).

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928.
— *Custano Lopes*, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 11 de fevereiro de 1928

A inspectoria declarou á Fiscalização do Porto de Victoria que, para certificar sobre o valor dos preços unitarios, cons-

tales do orçamento das obras de conclusão da 1.ª seção do caes do porto daquelle capital, deverão prevalecer os preços numerados no referido orçamento.

— Devidamente informado foi encaminhado ao ministerio o officio n. 2.229, de 17 de dezembro de 1927, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a approvação do projecto de calçamento a paralelepipedos no interior do novo porto do Rio Grande.

— A Inspectoria submetten á apreciação e approvação do ministerio a 1.ª tomada de contas do porto de Victoria, referente aos annos de 1925 e 1926.

— De accordo com o balancete fornecido pela Fiscalização do Porto, o stock de mercadorias existente no porto de Santos, na semana que terminou em 29 de janeiro ultimo era de 114.719 toneladas, contra 117.423 na semana anterior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 13 de fevereiro de 1928

Raul de Souza Rangel. — Indeferido.
Portirio Campello. — Aguarde oportunidade.

Osorio Lages. — Deferido, nos termos do parecer da 2.ª Divisão.

José Francisco Pereira do Azevedo. — Indeferido.

Agenor Quaresma Brandão. — Compareça á Secretaria.

Alípio Antunes Marques. — Indeferido.

Alfredo Ramos Souza. — Indeferido.

Augusto Nascimento. — Indeferido.

Alberico Guimarães Martins. — Deferido, a juizo da Sub-directoria.

Antonio do Nascimento Filho. — Indeferido.

Antonio José Innocencio. — Concedo, a juizo da Sub-directoria.

Bernardes Savaget Sobrinho. — Compareça-se.

Cícero de Figueiredo. — Resbua-se.

Carmelina Sobral Cavalcante. — Compareça á secretaria.

Custodio Toledo Filho. — Indeferido.

Carlos José do Rosario. — Deferido, a juizo da Sub-directoria.

Domingos de Oliveira. — Deferido, a juizo da Sub-directoria.

Elpidio de Araujo Lima. — Indeferido.

Emmanuel Braga Lopes. — Deferido.

Edmundo Dantas Victoria. — Deferido.

Francisco Silva. — Indeferido.

Franklin Rosa da Rocha. — Concedo, a Contadoria para providenciar.

F. R. Moreira & Comp. — Compareçam á Secretaria.

J. Oliveira. — Indeferido.

J. Thiago & irmão. — Compareçam á Secretaria.

Antonio Cardoso da Silva. — Compareça á Secretaria.

João Ferraz. — Deferido.

João Paulo de Moraes Sodré. — Certifique-se.

João Germano. — Concedo, a Contadoria para providenciar.

José Cardoso Borges. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1923

Société pour la Fabrication de la Soie «Rhodiaseta» (5 requerimentos), R. Ferreira & Comp. (3 requerimentos), Lima & Brant, Boal & Irmão, Francis H. Leggett & Comp., Frederick Handley Page & Handley Page Limited, Romulo Morselli, Domingos Greca, Joaquim Goulart Pimentel e Victor Haddem Pillingier. — Lavre-se o termo.

Lima & Brant. — Concedo o prazo. — Lavre-se o termo.

David do Cotto Pinto da Motta. — Substituam-se os memoriaes e publique-se novamente os pontos característicos do invento.

Lincoln Nodari (2 requerimentos), Clarence Bell Wisner, Fulton Iron Works Company, Westinghouse Electric & Manufacturing Company e The Mills Equipment Company Limited. — Deferido.

Bastos de Oliveira Filho (2 requerimentos) e Michelo Rotondi. — Dê-se certidão.

Sot o Maior & Comp. (2 requerimentos) e Julio Ferreira Serpa. — Dê-se vista.

João de Sousa Reis. — Expeça-se guia.

José da Silva Pereira, C. Baptista e Nicolino Guimarães Moreira. — Junte-se ao processo.

Arthur Monteiro Ramos. — Não se trata evidentemente de cancelamento de marca. Promova a caducidade da marca de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, com citação do proprietário della ou de seus herdeiros ou successores.

Yomtov Verzano. — Preste escarcimentos.

Marmor Motor Car Company S/A, General Motors Corporation S/A e The Pompeian Company S/A. — Annote-se a transferência e dê-se certidão.

Claudio Gomes. — Requeira na forma prescripta pelo decreto n. 16.264, de 1923, e de accordo com os arts. 73 e 89 do mesmo decreto.

Justo Beito. — Junte-se ao processo. O documento apresentado é inhabil para attender aos fins legais da exigencia contida no despacho exarado no processo numero 683/27. Apresente certificado de registro da marca no paiz de origem.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, e pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo csm os arts. 98 e 108 letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Caudi o Victor do Espirito; Santos Junior; Cia. Générale des Fabrics; Joaquim Campello Junior; Alfred Bird and Sons, Ltd.; L. S. Esteves; Santos & Perrota, Campos & Heitor, Ildefonso Leitão, José Landucci, Camilo Mourão & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp., Trajano dos Santos Corrêa, Cluffim Mussolini & Comp., Comp. nhia Progreço Nacional S/A, Amblard & Comp., Bonelli, Cluffo & Comp., Ingersoll-Rand Company, Costa & Pereira, The Lunkenheimer Company, Thomaz da Silva & Comp., John Crabbe & Comp.,

Bentley's Food. Ltd., Bauer & Black, José Fernandes d'Oliveira Leite e Companhia Paulista de Alimentação.

Pedido de patente de modelo de utilidade: Hugo Eisenstadter, para «meio de fazer ornamentação artistica em objectos de tocador, e outros em superficies lisas e transparentes com applicação de estamparia manual e de pressão e decalque». — Indeferido, á vista dos pareceres:

Pedidos de privilegio: Sidney Bennett Winn, para «aperfeiçoamentos em combinações de tractores com reboques». — Deferido.

General Electric S/A, para «aperfeiçoamentos em machinas automaticas para a fabricação de lampadas electricas incandescentes e artigos semelhantes». — Deferido.

Urbain Cauchy & Henriette Cauchy, para «para-lama e guarda-lama automaticos para todos os vehiculos automoveis». — Deferido.

Pedidos de registro de marcas: José da Silva Pereira, da marca «Alcobaca», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Ernest Luginbuhl e Aristides Mucillo, da marca «O Garoto», para distinguir artigos da classe 50, letra j: — Registre-se.

Eduardo Succena, da marca «Guaraná dos Indios», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Andrade Carvalho & Comp., da marca «Cerveja Sagres», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

João A. de Mattos, da marca «Acaça», para distinguir artigos das classes 41 e 43. — Registre-se.

Castro, Gomes & Comp. da marca «Santa Maria», para distinguir artigos das classes 38, 46 e 47. — Registre-se.

Lanman & Kemp, Inc, da marca «Dr. C. C. Bristol's Double Extract Witch Hazel Hamamelis Virginica», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

A. S. Silva, da marca «Castelo», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Booz Perestrello da Camara, da marca «Unguento de Baboza», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Fernando Pedrosa, da marca «Ovarion», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Fernando Pedrosa, da marca «Soro Opo Estimulante», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

E. Griffiths Hughes, Limited, da marca «Karswood», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Custodio Fernandes & Comp., da marca «Sublime», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Sebastião de Oliveira Brandão, da marca «Gastralgina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sebastião de Oliveira Brandão, da marca «Ioniferrinas», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sebastião de Oliveira Brandão, da marca «Pomada Sanarrhoides», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Francisco Pinto & Comp., da marca «Pão Podre», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Dr. Fernando Pedrosa, da marca «Soro Opo-sedativo», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

E. J. Magoulas, da marca «Santi-Dri-S. ni-Secco», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Salomão Chnaidermann, da marca «Tropical», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

The Insulite Co. S. A., da marca «Insulite», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

José Henrique Machado. — Indeferido.

Misael Fonseca da Cunha e Silva. — Indeferido.

Nelson Alfredo da Silva. — Indeferido.

Nicezio Matheus. — Indeferido.

Nicolau Panni. — Indeferido.

Oscar José Pires. — Indeferido.

Pedro Machado Ramos. — Compareça á Secretaria.

Petrina Duarte Sodré. — Compareça á Secretaria.

Pedro Dantas. — Indeferido.

Virginia de Oliveira Campos. — Indeferido.

Victalino de Albuquerque Mello. — Pague-se as guias annexas.

Vital Eugenio Teixeira. — Aguarde oportunidade.

Waldemar Martins Pilar. — Aceito a fiadora.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1928

Companhia Nacional de Seguros Alhauça de Minas Geraes (17 requerimentos). — Paguem-se as quantias de réis 1:110\$212, 174\$, 237\$900, 469\$375, 214\$, 285\$860, 60\$, 44\$, 945\$200, 66\$400, 904\$858, 1:180\$450, 99\$500, 261\$650, 88\$ e 44\$300.

A. Placido Marques & Comp. (4 requerimentos), J. Rabello & Comp. (2 requerimentos), Ribeiro Costa & Comp., Willmann Xavier & Comp. e Cardinale & Comp. — Restitua-se.

Joaquim Assis, J. Cornelio M. Andrade, José Martins de Amorim Sobrinho, Carlos Ferreira Diniz, Vicente Rosa, João Raulpho de Mello. — Indeferido, á vista da informação.

Alberto de Souza Reis, Marcellino Evangelista da Silva, Virgilio de Paula, Francisco de Oliveira, José Praxedes, Protides Candido da Silva, Aracy Salles, Carmindo Venancio, José Augusto Pereira, Joaquim Geraldo, José Cecilio Barbosa, Horacio Mattos, Clemente Florentino, Casimiro Braz e João da Silva Duque. — Concedo, na forma da lei.

Humberto Natale. — Pague-se a quantia de 114\$700.

Santos & Figueiredo. — Pague-se a quantia de 110\$000.

Aurelia Torres de Souza, José Gomes e Theotônio da Silva Duro. — Indeferido.

Antonio de Mattos Costa. — Restitua-se a quantia de 180\$800.

Domingos Chiari. — Restitua-se a quantia de 40\$800.

Pedro Constancio das Neves. — Sim; mediante recibo.

Antonio da Silva. — Deferido. A 3ª divisão para organizar folha.

Cyrol Moreira. — Concedo, de accordo com o art. 9º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Antonio Baptista M. Brandão Filho. — Entregue-se, mediante recibo.

Julio Monteiro Ribeiro de Carvalho. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.

Antonio Moura de Andrade. — Concedo, de accordo com o art. 9º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

The Bradford Dyere Association Limited, da marca «Hydrosheen», para distinguir artigos da classe 23.—Registre-se.

Suerdieck & Comp., da marca «Mandarin», para distinguir artigos da classe 44.—Registre-se.

Alvaro de S. Bruno & Irmã, da marca «Ideal Tinturina», para distinguir artigos da classe 1.—Registre-se.

Souza & Soares, da marca «A Bandeirante», para distinguir artigos das classes 21, 30 e 50 J.—Registre-se nas classes 29, 30 e 12.

Souza Fonseca & Comp., da marca «Palmyra», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se, excepto para manteiga e creme, por imitar a de n. 12.731, desta Capital.

Suerdieck & Comp., da marca «Cruzeiro», para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. A marca imita a de n. 22.843, desta Capital.

A Sociedade Anonyma Vanadiol, da marca «Diuretol», para distinguir artigos da classe 3.—Indeferido. A marca imita a de n. 9.422, desta Capital.

Andrade Carvalho & Comp., da marca «Belkiss», para distinguir artigos das classes 32 e 34.—Indeferido. Imita a de n. 13.454, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1927.)

Pontos característicos da invenção de «Um aparelho denominado «Bateria Hydorradioactiva Salderadium», para radioactivar líquidos para fins therapeuticos», para a qual pediu privilegio Joaquim Goulart Pimentel (deposito n. 4.790, de 11 de fevereiro de 1928):

Um aparelho denominado «Bateria Hydorradioactiva Salderadium», para radioactivar líquidos para fins therapeuticos caracterizado por um tubo de prata ou de qualquer outro metal, contendo o sal de radio, pendente de uma corrente tambem de prata ou qualquer outro metal, preso a uma rocha de borracha ou qualquer outro material que a isso se preste, de conformidade com o desenho junto, destinada a radioactivar líquidos, contido em uma garrafa ou vidro de formato semelhante.

Pontos característicos da invenção de «Um novo transformador de nucleo fechado applicavel a tubos de gazes neon ou similares», para a qual pediu privilegio Domingos Greca (deposito n. 4.791, de 11 de fevereiro de 1928).

a) um novo transformador applicavel a tubos de gazes de neon ou similares, com a caracteristica de que o primario se encontra montado em o centro de um nucleo de ferro aberto e os secundarios ambos em serie e respectivamente dispostos aos lados e sobre o mesmo nucleo do primario, tal como se descreveu e desenhou.

b) um novo transformador applicavel a tubos de gazes de neon ou similares subordinado a reivindicacao precedente caracterizado por empregar o primario dividido em etapas e o secundario em açoes isoladas, umas das outras e em fios entre si, tal como se descreveu ou desenhou para o fim indicado.

Pontos característicos da invenção de um novo divertimento para carnaval, denominado «Cometa», para a qual pediu privilegio Romulo Moisseli (deposito n. 4.792, de 11 de fevereiro de 1928):

Um novo divertimento para carnaval, denominado «Cometa», caracterizado por comprehender um conjunto de fitas de papel

de seda ou commum, coloridas, agrupadas em uma de suas extremidades, tendo nesta extremidade uma intumescencia feita de papel ou panno, contendo um brinde constituido por balas, doces ou bombons, e o qual lhe dá o peso necessario, tudo como substancialmente descrito e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento no tratamento dos fios de seda artificial, á base de esteres ou de ethers de cellulose, ou dos tecidos que os contêm», para a qual pediu privilegio a Société pour la fabrication de la soie «Rhodiaseta» (deposito n. 4.793, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, um processo de descoloramento total ou parcial dos fios, teias ou tecidos feitos de ethers celluloseos, tais como o acetato de cellulose ou de tecidos que contêm os mesmos, pelo tratamento com um corpo que possua um poder absorvente elevado, tal como o negro animal;

2º, o processo reivindicado em 1, caracterizado por serem os agentes de absorção applicados localmente, sob a forma de pastas, ao tecido que se vai tratar, para permitir a obtenção de areas brancas;

3º, o processo reivindicado em 1, no qual os agentes de adsorção são applicados localmente, sob a forma de pastas que contêm, em addição, entumecentes do ester ou ether de cellulose que se quer descorar, para obterem-se areas brancas;

4º, o processo reivindicado em 1, no qual os agentes de absorção são applicados em pasta, em alguns lugares com o entumecente e, em outros, sem o entumecente, para obterem-se effeitos de descoloramento mais ou menos intensos, indo até o branco;

5º, o processo reivindicado em 1, no qual a pasta de impressão, que contém o corpo absorvente, tem tambem corantes e ingredientes necessarios para super-tintir, na mesma operação, as partes descoradas;

6º, os fios de seda á base de esteses ou ethers celluloseos, tais como o acetato de cellulose, em estado brilhante ou fosco; s tis tecidos que os contêm, descoloridos total ou parcialmente pelos processos reivindicados em 1, 2, 3 ou 4;

7º, os tecidos de seda á base de esteres ou de ethers de cellulose, que apresentem effeitos variegados, produzidos em uma mesma operação de impressão pelo processo reivindicado em 5,

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamento no tratamento dos fios ou tecidos que contêm seda de acetato de cellulose», para a qual pediu privilegio a Société Pour la Fabrication de la Soie «Rhodiaseta».

(Deposito n. 4.794, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, um processo de obtenção, sobre os fios ou teias de acetato de cellulose ou sobre os tecidos que os contêm, de effeitos de deslustração e de lanificação, caracterizado por serem os fios ou teias ou tecidos mergulhados em uma solução aquosa de chlorato de calcio a temperatura ordinaria de concentração comprehendida entre 10 e 30 %, sendo depois submettidos á acção de um banho aquecido, acido, em ebulição, de concentração, que pôde variar de um para outro acido, mas que não ultrapasse N. 10;

2º, varias formas de execução do processo reivindicado em 1, nas quaes:

a) a solução acida empregada é uma solução de acido naphthaleno-sulfonico, adquirindo o fio ou teia de acetato de cellulose um aspecto fosco e crispo, um augmento de volume muito notavel e um toque de lá extremamente accentuado;

b) a solução acida empregada é uma solução de acido benzoico ou de acido salicylico, adquirindo o fio ou teia de acetato de cellulose um aspecto fosco muito branco, sem ficar accentuadamente crispo;

c) a solução de acido empregada é uma solução de acido borico, adquirindo o fio ou teia de acetato de cellulose um aspecto fosco e m reflexos nacarados;

3º, como novos productos indutrizes, os fios, teias ou tecidos de acetato de cellulose, ou os tecidos que os contêm, tratados pelo processo reivindicado em 1 e 2, caracterizado por terem um toque macio e um brilho nacarado ou mesmo sem brilho, sem que as suas qualidades dynamometricas fiquem virtualmente diminuidas.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de seda artificial, á base de esteres ou de ethers de cellulose», para a qual pediu privilegio a Société pour la fabrication de la soie «Rhodiaseta» (deposito n. 4.795, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, um processo de fabricação de uma seda artificial fosca e carregada, á base de esteres ou de ethers de cellulose, caracterizado por ser o colloidio de fiação, preparado com uma solução de um ester ou ether de cellulose, na qual sulfato de baryo ou um outro sal mineral branco, insolúvel na agua, foi formado por meio de reacção chimica; sendo os productos secundarios dessa reacção eliminados por lavagem do ether ou ester de cellulose, antes da seccagem e solução deste no colloidio de fiação;

2º, um processo de fabricação de uma seda artificial fosca e carregada, á base de acetato de cellulose, caracterizado por ter sido o colloidio de fiação preparado com uma solução de sulfato de baryo ou um outro sal mineral branco, insolúvel na agua, por meio de reacção chimica; sendo os productos secundarios dessa reacção eliminados por lavagem do acetato de cellulose, antes da seccagem e dissolução do mesmo no colloidio de fiação;

3º, um processo de fabricação de uma seda artificial fosca e carregada, á base de acetato de cellulose, caracterizado por ser o colloidio de fiação, preparado com uma solução de acetato de cellulose, precipitado na respectiva mistura acetylante, diluido ou não, solução essa na qual sulfato de baryo ou um outro sal mineral branco, insolúvel na agua, foi formado por meio de reacção chimica; sendo os productos secundarios dessa reacção eliminados por lavagem do acetato de cellulose, antes da seccagem e dissolução deste no colloidio de fiação;

4º, como um novo producto industrial, uma seda artificial, á base de acetato de cellulose ou de outro ester ou ether de cellulose, tendo um aspecto fosco, carregado de 2 a 25 %, do seu peso, de sulfato de baryo ou de outro sal mineral branco, insolúvel na agua, fabricada pelo processo reivindicado em 1.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Um processo para a fabrico de seda artificial e dos fios e filamentos artificiaes», privilegiada pela patente n. 15.118, de 3 de outubro de 1925, para a qual pediu privilegio a Société pour la fabrication de la soie «Rhodiaseta» (deposito n. 4.796, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, um melhoramento na invenção descrita na patente n. 15.118, de 3 de outubro de 1925, para «Um processo para o fabrico da seda artificial e dos fios e filamentos artificiaes», por fiação a secco de soluções de de-

rivados cellulosicos dentro de dissolventes volateis, em uma atmospherica rica de vapores de dissolventes, melhoramento esse que consiste em effectuar-se, através uma abertura unica e grande, uma permuta gaseosa entre a atmospherica de uma cellula aquecida, na qual tem lugar a fiação e a atmospherica de um condensador resfriado, no qual se condensam os dissolventes, estando esse condensador ligado directamente á cellula pela dita abertura;

2º, o emprego, em lugar de um condensador por cellula, de varios condensadores, cada um dos quaes é ligado á cellula por uma unica abertura de grande tamanho.

Pontos característicos da invenção de «Um processo de fabricação de fios e filamentos artificiaes», para a qual pediu privilegio a Socié e po. r la fabrication de la soie «Rhodiaseta» (deposito n. 4.797, de 11 de fevereiro de 1928):

Um processo de fabricação de fios artificiaes por fiação a secco, em uma cellula fechada ou quasi fechada, de derivados cellulosicos, em dissolventes volateis, caracterizado por ser a solução de fiação aquecida previamente á sua expulsão pelas fieiras, ao mesmo tempo que se introduz na cellula, na vizinhança das fieiras, uma atmospherica seccadora, fria.

Pontos característicos da invenção de «Signaes aperfeiçoados de notas de musica e as reproduções musicas feitas com os mesmos», para a qual pediu privilegio Victor Hadden Pillinger (deposito n. 4.793, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, signaes aperfeiçoados de notas de musica, os quaes consistem em formatos de notas, cada um dos quaes contem ou traz um symbolo distincto, que indica, respectivamente, as notas que se vae tocar, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo;

2º, signaes aperfeiçoados de notas de musica, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho;

3º, as reproduções musicas aperfeiçoadas, feitas com os signaes substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo;

Finalmente reclamam os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Austrália em 23 de fevereiro de 1927, sob n. 6.163.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em meios para governar aeroplanos», para a qual pediram privilegio Frederico Handley Page e Handley Page Limited (deposito n. 4.799, de 11 de fevereiro de 1928):

1º, Meios para governar aeroplanos que comprehendem uma aza principal que tem uma secção dianteira separavel para a frente da aza principal sendo a dita secção formada e guiada de modo tal que em vôo em pequenos angulos de incidencia, as pressões recebidas nas suas faces a mantem em contacto com a aza principal, mas quando o angulo de vôo do aeroplano cresce o machinismo de guia, permite que a secção dianteira se afaste da aza principal sob a acção da variação das pressões de ar na sua superficie, e avance para uma posição que permite um fluxo de ar entre a secção dianteira e a aza principal;

2º, em meios de governar aeroplanos segundo a reivindicação 1, pivotar a secção dianteira da aza de modo tal que em vôo em pequenos angulos de incidencia as pressões recebidas nas suas faces a mantem

em contacto com a aza principal, mas á medida que o angulo de vôo do aeroplano cresce os eixos de articulação permitem que a secção dianteira se afaste da aza principal sob a acção da variação da pressão de ar na sua superficie; e avance para uma posição que permite o fluxo de ar entre a secção dianteira e a aza principal;

3º, em meios de governar aeroplanos segundo qualquer das reivindicações precedentes, supportar a secção dianteira em fuzis pivotados arrançados de modo tal que em vôo as pressões recebidas nas suas suas faces a mantem em contacto com a aza principal, mas quando o angulo de vôo do aeroplano cresce os fuzis permitem que a a secção dianteira se afaste da aza principal sob a acção da variação das pressões de ar na sua superficie, e avance para uma posição que permite um fluxo de ar entre a secção dianteira e a aza principal;

4º, meios de governar aeroplanos segundo a reivindicação 1 ou 2 em que as articulações, ou os fuzis que supportam a secção dianteira são dispostos ou construídos de modo tal que sob a acção das pressões de ar que actuam na secção dianteira esta se move para uma posição em que as forças resultantes estão em equilibrio;

5º, meios de governar aeroplanos segundo a reivindicação 3 ou 4 em que os fuzis dianteiros são mais curtos que os trazeiros, e os fuzis estão em posição tal em relação á secção dianteira que quando esta se move para a frente é produzida uma fenda cuja entrada tem largura maior que a saída;

6º, meios de governar aeroplanos segundo qualquer das reivindicações precedentes em combinação com meios elasticos que tendem a comprimir a secção dianteira contra a aza principal;

7º, em meios para governar aeroplanos segundo a reivindicação 1, supportar a secção dianteira da aza em um membro correção disposto de modo tal que em vôo em pequenos angulos de incidencia, as pressões recebidas nas suas faces a mantem em contacto com a aza principal, mas quando o angulo de vôo do aeroplano cresce o dito membro correção permite que a secção dianteira se afaste da aza principal sob a acção da variação das pressões de ar na sua superficie e avance para uma posição que permite um fluxo de ar entre a secção dianteira e a aza principal;

8º, meios de governar aeroplanos substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figuras 1, 2 e 3 dos desenhos juntos;

9º, meios de governar aeroplanos substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figuras 4, 5, 6, 7 e 8 dos desenhos juntos;

10, meios de governar aeroplanos substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figuras 9, 10 e 11, dos desenhos juntos;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Inglaterra, em 9 de julho de 1927, sob numero 18.275.

(*) Pontos característicos da invenção de «Pinceis para barbeiro», para a qual pediu regist o David do Couto Pinto da Motta (deposito n. 4.694, de 19 de janeiro de 1928):

1, reivindico como minha invenção um novo modo de utilidade em pinceis para barbeiro, afim de permittir baratear o preço

(*) Publicado de accordo com o despacho de 11 de fevereiro de 1928.

de custo dos mesmos, a substituição dos actuaes pinceis de cabo fixo de metaes, madeira, osso ou marfim, em uso nos barbeiros, por um novo modelo de utilidade constituído pelo aproveitamento de uma parte do comprimento da materia prima da brocha, que é solidamente amarrada por um fio de barbante ou arame fino e revestida de papel impermeavel, celluloides, uma lamina de folha metallica finissima cravada sobre o cabo, ou outro material adequado, formando assim o cabo do pincel.

2º, conforme a reivindicação acima, terá entre a brocha e o cabo um anel de borracha para impedir a passagem da humidade de um lado para outro; a brocha poderá ser feita de fibra ou cabelo;

3º, conforme as reivindicações 1 e 2, com um pequeno envelope que vae junto á brocha, tem a quantidade de sabão á feitoria de uma barba.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DO COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro R. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 10.144, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste do nome «Boyen Berlin» dentro de um rectangulo guarnecido de um filete.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu commercio de importação do estrangeiro, comprehendidos na classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro R. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 10.145, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste do nome «Ed. Werner Berlin» dentro de um rectangulo guarnecido de um filete.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu commercio de importação do estrangeiro, comprehendidos na classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro R. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 10.146, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste em um rectangulo guarnecido de um filete, tendo superformente o nome «Gebr. Zimmermann» e inferiormente a palavra Leipzig.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu commercio de importação do estrangeiro, comprehendidos na classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro Boal & Irmão, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 10.147, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste numa etiqueta de forma rectangular, tendo ao lado a figura de uma japoneza devidamente vestida, cuja figura acha-se cercada de arabescos, vindo-se abaixo da japoneza a palavra registrada. Na parte superior do rectangulo vê-se os dizeres característicos da marca «Padaria e Confeitaria Japoneza» e abaixo desses dizeres, bebidas finas e serviços de picles, cercados em roda por vinhetas. A seguir a firma Boal & Irmão, e os dizeres additivos — Tem sempre completo sortimento de pães de Lot, bolo inglês, pães communs e de fantasia, biscoitos e doces de todas as qualidades. Encarregam-se de encomendas de doces de todas as espécies para baptizados e casamentos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos pertencentes às classes 41 e 42, do commercio do depositante, sendo esta marca usada em todos os seus impressos, rotulagem para vinhos e mais bebidas alcoolicas, e tambem mais: facturas, cartões, notas, etc., podendo variar de cores e dimensões, servindo para denominação de seu estabelecimento e usar em letreiros, tabletes e todos os seus visitantes rurais.

«Descrição da marca para que pediram registro Lima & Brant, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.148, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste na figura de um indio em pé, tendo na mão direita um arco e na esquerda um sabnete. Abaixo vê-se a palavra «Ay-moré».

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes e cabelo, na classe 48 do commercio e fabricação dos depositantes.

«Descrição da marca para que pediram registro Lima & Brant, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 10.149, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste numa etiqueta rectangular, na qual se vê a representação do firmamento estrellado, tendo ao centro um painel representando um lago, no qual se vê a figura de uma Victoria Regia em plena florescência, cercada por tres grandes umbrellas, sendo que na ultima apparece a cabeça de uma rainha coroada.

Na parte superior vêem-se as palavras «Tinta para escrever» e mais abaixo as palavras características «Victoria Regia» entre aspas.

No lado direito, dentro de uma ellipse, vêem-se os dizeres «Super concentrada», «Ferro gallica» «Fluida», «Não deixa borrão», e no lado esquerdo «Usina productos chimicos», «Victoria Regia», «Lima & Brant», «Rio de Janeiro».

Na parte inferior vê-se a representação de um rio, tendo na margem ao fundo, uma cadeia de montanhas e na outra margem varias Victorias Regias em plena florescência e as figuras de quatro garças.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tinta para escrever, na classe 50 letra j, da fabricação e commercio dos depositantes.

«Descrição da marca para que pediram registro Francis H. Leggett & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 10.150, de 11 de fevereiro de 1928):

Consiste na palavra «Premier».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir xarope e melados, chá, mustarda preparada, especiarias, alimentos de cereaes preparados para almoço, fructas seccas, azeitonas, vegetaes e fructas em latas, manteiga, geleias, pós para geleia, compotas e conservas, farinha de milho branco, carnes em latas, queijo, extractos para dar sabor e alimentos, sementes para passaros, biscoito de soda, rosquinha, biscoito de leite e biscoito de fonão, mel purificado, manteiga de amendoim, doces de manga, bolos de mandioca, pudim de ameixas, tortas, arroz imperial, perola tapioca, molho de pimenta chilhi e acozes sortidas, macarrões, óleo de oliveira e molho para salada, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA N. 8 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 23 DE JANEIRO DE 1923

Presidencia do Sr. chefe da delegação,
Dr. Alberto Paz

Presentes os Sr. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Comprovação do adeantamento de 39:503\$ feito a Manoel Pinheiro Ribeiro, economo-almoxarife do Patronato Agrícola José Bonifacio para despesas em outubro, novembro e dezembro de 1927.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido ao credito «em ser».

—Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Comprovação do adeantamento de 36:003\$ feito a Moysés Pacheco do Amaral, escripturario do Patronato Agrícola José Bonifacio, para despesas do 4º trimestre do proximo findo anno.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido ao credito «em ser».

—Relatado pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Estada do Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 188, de 9 deste mez, pagamento de 38:026\$30, a São Paulo Railway Co. de transportes.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião,

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada.—Alberto Paz.—Alfredo Carlos Wanderley.—Irene Moreira Americano.—Gladstone Rodrigues Duarte.—Lucidio da Costa Lima.

Comprovações 2
Registrado..... 1

Total..... 3

ACTA N. 9 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 23 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. chefe da delegação,
Dr. Alberto Paz

Presentes as Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 63, deste mez, pagamento de 336\$300 a Companhia Paulista Estrada de Ferro, de transportes.

Inspectoria Agrícola de 14º districto:

Officio n. 105, do fluente mez, pagamento de 15\$700 a São Paulo Tramway Light & Power Co. de transportes.

Directoria de Meteorologia:

Officio n. 499, de janeiro corrente, pagamento 600\$ a Arthur Lamberti de aluguel de casa.

Alfandega de Santos:

Officios ns. 17 e 18 do fluente mez pagamentos de 1:983\$350 e 184\$ a Rios Ferreira & Comp., de fornecimentos.

Registre-se:

Il Região Militar:

Officio n. 39, do corrente mez, pagamento de 100\$000 como indemnização de despesas com enterramento militar.—Registre-se registro a despeza de accordo com o parecer.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Officio n. 57, de 21 deste mez, pagamento de 1:218 40) a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

Correios de S. Paulo:

Officio n. 12, de 24 deste mez, pagamento de 4:0\$ a Theodor Wille & Comp., de fornecimentos.

Registre-se.

n pectoria Federal das Estradas.

Officio n. 28/3, do mez em curso, pagamento de 478\$700 a Sociedade Anonyma «Casa Vanordem» de fornecimentos.—Converte-se o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

—Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 62, de 10 do corrente mez, pagamento de 154\$160 a S. Paulo Railway Co. de passagens.

Alfandega de Santos:

Officio n. 19, deste mez, pagamento de 5:112\$ a Cordinho Braune & Comp. de fornecimentos.

Inspectoria Geral de Bancos (Santo):

Officio n. 1, de 19 deste mez, pagamento de 250\$ a Schadelich Ocert & Co p., de aluguel de sala.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Officios ns. 53, 55 e 64, deste mez, pagamentos de 7:000\$, 468\$ 00 e 23\$ a diversos, de fornecimentos.—Registre-se.

Enfermaria Hospital de Guarnição de Cuyabá:

Officio n. 10, do mez em curso, remetendo processo de concurrencia para fornecimento de generos alimenticios no 1º semestre deste anno.—Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

Correios de S. Paulo:

Officio n. 11, do fluente mez, pagamento de 3:577\$750 a Speers & Comp. de fornecimentos.

Estada do Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 690, deste mez, pagamento de 889\$000 a Peiro Ezequiel de Carvalho, de indemnização.—Registre-se.

Comprovação do adeantamento de réis 5:0 00, feito a Ernani Jopert, chefe da secção do imposto sobre a Renda, para despesas em novembro e dezembro proximo findas.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

Idem de 700\$ feito a Eugenio Siruss, auxiliar da Inspectoria de Imigração em Santos, para despesas em novembro e dezembro de 1927.—Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 64, do presente mez, pagamento de 295\$780 a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de transportes.

Inspectoria Agrícola do 14º distrito :

Offício n. 60, de janeiro do corrente anno, pagamento de 52\$ a Alvaro de Mello, de transportes.

Offício n. 61, deste mez, pagamento de 200\$, a Paulino Pinheiro de diarias.

II Região Militar :

Offício n. 33, de 14 deste mez, pagamento de 450\$ como indemnisação de aluguel de casa.

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offício n. 54, do fluente mez, pagamento de 3:136\$ a M. Castão de Almeida & Comp., de fornecimentos.

Correios de S. Paulo :

Offício n. 10, deste mez, pagamento de 6:536\$100 a Januario Salerno Zini, de fornecimentos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offício n. 605, de 17 do presente mez, pagamento de 40\$810 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima :

Inspectoria Agrícola do 14º distrito :

Offício n. 95, de 19 do mez em curso, pagamento de 1:530\$ a João Peixe, de aluguel de casa.—Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoreil :

Offício n. 35, de 6 do corrente, pagamento de 13\$500 a S. Paulo Railway Co de passageiros.—Converte-se o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offício n. 52, de 20 do corrente mez, pagamento de 1:341\$ a Marques Couto & Comp., de fornecimentos.—Registre-se.

Comprovação do adiantamento de réis 2:963\$600, feito a Alípio Araújo, para pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para despesas de 1927.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

Item de 16:192\$, feito a Fernando Almeida Cesar, 1º tenente-contador do 4º batalhão de caçadores, para aquisição de forragens em 1927.—Deixa de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada.—*Alberto Paz — Alfredo Carlos Wanderley — Irene Moreira Americano — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.*

Registrados.....	24
Recusados.....	1
Diligencias.....	2
Comprovações.....	2
Não tomou conhecimento.....	3

Total..... 32

ACTA 10ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. chefe da delegação
Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos :

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley :

Estação Experimental de Piracicaba :

Offício n. 22, de 16 de janeiro proximo passado, pagamento de 8:065\$875 a Anasacio Alves de Castro e outros, de salarios.

11ª Região Militar :

Offício n. 37, de janeiro findo, pagamento de 4:500\$ a José Cavalliere, de aluguel de casa.

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offícios ns. 72 e 78, de 27 e 28 do mez proximo findo, pagamentos de 1:611\$492 e 4:320\$ a Comp. Paulista de Material Electrico e Heraclito & Comp., de fornecimentos.—Registre-se.

Comprovação do adiantamento de 4:250\$, feito a Nestor de Castro, 1º tenente commissinado para despesas no 4º trimestre de 1927.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido a credito «em ser».

—Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano :

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offícios ns. 73 e 79, de janeiro hontem findo, pagamentos de 2:643\$750 e 6:036\$500 a Fonseca Almeida & Comp. e Johns Manville, de fornecimentos.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte :

Inspectoria Agrícola do 14º Distrito :

Offício n. 60, de 13 de janeiro proximo findo, pagamento de 52\$ a Alvaro de Mello, de transportes.—Reforma-se o despacho anterior para o fim de ser recusado registro á despeza de accordo com o parecer.

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offício n. 74, de janeiro proximo findo, pagamento de 1:576\$150 a Freitas Sá & Comp., de fornecimentos.

Correios de S. Paulo :

Offício n. 13, de 28 do proximo findo mez, pagamento de 590\$ a Theodor Wille & Comp. de fornecimentos.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima :

Fabrica de Polvora sem Fumaça :

Offício n. 75, de 27 de janeiro proximo findo, pagamento de 25:396\$ a Nielsen & Winther de Copenhagen, de fornecimentos.—Recusa-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offício n. 682, de janeiro proximo findo, pagamento de 3:999\$100 a Companhia Paulista da Estrada de Ferro, de estadia de vagões.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada.—*Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.*

Registrados.....	8
Recusados.....	2
Comprovação.....	1

Total..... 11

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA N. 25

Sessão realizada em 1 de outubro de 1927, sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presente o delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, deixando de comparecer o delegado Ubaldo José de Lima, por motivo de férias. Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos :

Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho :

Ministerio da Fazenda :**Delegacia fiscal :**

Offício n. 349, de 1 de outubro de 1927, pagamento de 4:124\$998, proveniente de

vencimentos de setembro findo do pessoal da Delegacia do Imposto sobre a Renda, neste Estado.—A delegação ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Viação :

Adeantamento de 800\$, ao 2º escripturario da Fiscalização do Porto de Victoria, Alberto Marques de Oliveira, para despesas de prompto pagamento, durante os mezes de setembro a novembro do corrente anno.—A delegação ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Justiça :

Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas :

Offícios ns. 7 e 8, de 20 de setembro findo, pagamento de 878\$445 e 400\$, ao Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço da Lepra e Doenças Venereas, neste Estado, proveniente de vencimentos e diarias a que fez jus tambem em setembro findo.—A delegação ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura :**Escola de Aprendizizes Artífices :**

Processo de comprovação do adiantamento de 2:030\$, entregue ao porteiro-almo-xarife da referida escola, Luiz de Miranda Barcellos, para as despesas com o fornecimento de merendas, durante os mezes de junho a julho do corrente anno.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação do adiantamento e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

Offício n. 163, de 17 de outubro de 1927, adiantamento de 2:000\$ ao mesmo porteiro-almo-xarife, afim de occorrer ás despesas com a distribuição de merendas nos mezes de outubro e novembro do corrente anno.—A delegação resolveu ordenar o registro do adiantamento.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :**Offícios :**

Ns. 751, 753 e 755, de 27 e 28 de setembro findo, pagamentos de 40\$, 20\$ e 57\$900 á E. Serviços Reunidos de Victoria, C. C. B. de Força Electrica e Companhia Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de assignatura de aparelho telephonico e transportes.—A delegação resolveu recusar registro de accordo com os pareceres.

Ns. 757 e 759, de 28 de setembro findo, pagamentos de 24\$800 e 24\$800 á C. Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens.—A delegação resolveu registrar as despesas.

Nada mais havendo a tratar se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a acta presente que vae assignada por todos.—*Alfredo Camara*, chefe da delegação.—*Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 25

Sessão realizada aos sete dias do mez de outubro de 1927, sob a presidencia do Sr. chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram relatados os seguintes processos :

Pelo delegado Santos Filho :**Ministerio da Justiça :**

Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas :

Offícios ns. 12, 13 e 14, ordens de pagamentos expedidas em favor do chefe do Dispensario Dr. Moacyr Ubirajara M. da Silva, e outros, Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço, e outros, nas importancias de 5:200\$, 1:200\$ e 400\$000, respectivamente.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:
Capitania do Porto:

Offícios ns. 319 e 320, ordens de pagamento de 53\$ e 40\$ expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de luz e telephone. — Identico despacho.

Ministerio da Guerra:

3º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 532, ordem de pagamento de 148\$ expedida em favor de Mesquita & Comp., de passagens. — Identico despacho.

Officio n. 761 A, ordem de pagamento de 2:000\$ expedida em favor do Sr. Oswaldo Martins Nova, de aluguel de embarcações. — A delegação recusou registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Victoria:

Officio n. 402, de 23 de setembro de 1927, ordem de pagamento de 1:020\$ expedida em favor do Sr. Matheus Vasconcellos, de fornecimentos de mores. — A delegação autorizou o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officio n. 774, de 4 de outubro de 1927, ordem de pagamento de 165\$ expedida em favor de José Coelho Leite, de diárias. — Identico despacho.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Victoria:

Officio n. 241, ordem de pagamento de 1\$ expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de consumo de luz. — Identico despacho.

IdDelegação do Tribunal de Contas:

Officio n. 224, ordem de pagamento de 516\$363 expedida em favor do Dr. Alfredo Camara e delegado Santos Filho, de gratificação pelo serviço de tomada de contas no processo de Pedro Vieira da Cunha. — Identico despacho.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 27

Sessão realizada aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão foi submettido o julgamento, relatado pelo delegado Santos Filho, o processo de pagamento da gratificação de 329\$163 que compete ao Sr. Dr. Alfredo Camara e outro, pela tomada de contas do ex-servião da collectora de Cariacica, Sr. Jeronymo Victorino de Almeida.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 28

Sessão realizada aos dezanove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:

Ministerio da Guerra:

3º Batalhão de Caçadores:

Officio no 761 A, de 24 de setembro de 1927, com o pedido de reconsideração. Ordem de pagamento de 2:000\$, expedida em favor do Sr. Oswaldo Martins Nova. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Offícios ns. 333 e 338. Ordens de pagamentos de 22\$500 e 20\$, expedidos em favor da C. C. B. de F. Electrica.

Identico despacho.

Ministerio da Viação:

Sub-Inspectoria do Saude dos Portos:

Officio n. 261, de 8 de outubro de 1927. Ordem de pagamento de 40\$ expedida em favor de José Antonio dos Reis Bastos Junior. — Identico despacho.

Inspectoria da Prophylaxia da Lepra-Officio n. 18. Adeantamento de 3:00\$ requisitado em favor de Manoel Cardoso Besse Filho. — A delegação resolveu mandar registrar a despesa tendo em vista que o expediente em apreço tem sido julgado legal pelo Tribunal de Contas, sendo voto vencido o delegado Ubaldo Lima, que se manifestou nos termos do art. 69 do Cod go e 257 do respectivo regulamento, que mandam serem as requisições dirigidas ás delegações seccas.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Victoria:

Offícios ns. 428 e 429. Ordens de pagamento de 1:200\$ e 800\$ expedidas em favor de José Ribeiro Fernandes Coelho. — A delegação mandou registrar a despesa.

— Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola Federal:

Offícios ns. 2.705 e 2.705. Ordens de pagamento de 1:450\$ e 2:85\$410 expedidas em favor do Sr. Milton Coelho.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Offícios ns. 751 e 855:

Ordens de pagamento de 40\$ e 57\$700 expedidas em favor dos Serviços Reunidos de Victoria e The Leopoldina Railway Company Limited. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 242 e 245:

Ordens de pagamento de 21\$ e 40\$ expedidas em favor dos Serviços Reunidos de Victoria.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio da Delegacia n. 353:

Processo de compração de adeantamento de 13:200\$, recebido pelo Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, em 30 de junho ultimo.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas em apreço para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

Estação de Cacao de Goytacazes:

Officio n. 116:

Ordem de pagamento de 77\$600 expedida em favor da The Leopoldina Railway Company Limited.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 86, 100 e 102:

Ordens de pagamento de 52\$500, 6\$500 e 23\$, expedida em favor da C. C. B. de F. Electrica, Companhia de Navegação Costeira e E. de F. V. a Minas e 13\$ em favor dos S. R. V.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 364:

Folha de diárias, na importância de réis 233\$333 abonados ao pessoal do Imposto sobre a Renda.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Officio n. 356:

Adeantamento requisitado, na importância de 150\$, em favor de Alcides Rodrigues, porteiro da delegação.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a acta presente, que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 29 — SESSÃO REALIZADA AOS 21 DO MEZ DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram submettidas a julgamento os seguintes processos.

Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Officio n. 239, de 2 de outubro:

Ordem de pagamento de 815\$363 expedida em favor do bacharel Alfredo Camara e outro, de gratificação pela organização do processo de tomada de contas do Sr. Francisco Tosta das Neves, collector federal de Afonso Claudio.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 252:

Ordem de pagamento de 23\$300 expedida em favor da Estrada de Ferro Victoria a Minas.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 171:

Ordem de pagamento de 20\$500 expedida em favor da C. C. B. de Força Electrica.

A delegação recusou o registro á despesa pelo fundamento do parecer.

Estação Experimental de Goytacazes:

Offícios ns. 149 e 153:

Ordem de pagamento de réis 168\$100 e 129\$300 expedida em favor da Estrada de Ferro Victoria a Minas e The Leopoldina Railway Co.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 30

Sessão realizada aos 25 dias do mez de outubro de 1927, sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aber'ta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:
Min's.rio da Justiça:
Sub-inspectorio de Saude do Porto.:
Officios ns. 271 e 273, ordens de pagamento de 198\$ e 399\$, expedidas em favor da Viuva Azevedo & Filho. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:
Delegação do Tribunal de Contas:
Officios ns. 245 e 246, ordens de pagamento de 200\$ e 200\$, expedida em favor do bacharel Alfredo Camara e outro, de gratificação pelo parecer e organização dos processos de tomadas de contas do Sr. Harryford Calmon e Umberto Bettite. — Identico despacho.

—Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:
Delegacia Fiscal:
Officio n. 363, de 19 de outubro de 1927, ordem de pagamento de 544\$300 expedida em favor do Sr. Leovigildo Barrocas, de indemnização de despesas de viagem. — Identico despacho.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 31 — Sessão REAL SADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Sob a presidencia do chefe da delegação bacharel Alfredo Camara

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram relatados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:
Ministerio da Justiça:
Sub-Inspectorio de Saude do Porto:
Officio n. 266, ordem de pagamento de 816\$ expedida em favor de Nunes, Miranda & Comp., de fornecimento de gasolina e óleo. — O delegado ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:
3ª Batalhão de Canhões:
Enfermaria-Hospital:
Officio n. 110, adiantamento de 2:045\$ a ser entregue ao 2º tenente-pharmaceutico, Sebastião Farias de Barros, para despesas sob o regime de massas.

Identico despacho:
Chefia do Serviço de Recrutamento:
Officios ns. 586 e 812, ordens de pagamento de 572\$100 e 500\$, expedida em favor de Aphrodisio Coelho e C. C. B. de Força Electrica.

Identico despacho:
Ministerio da Marinha:
Capitania dos Portos:
Officio n. 349, ordem de pagamento de 3:385\$500, expedida em favor da viuva Azevedo & Filho.

Identico despacho:
Ministerio da Vição:
Administração dos Correios:
Officio n. 786, ordem de pagamento de 426\$ em favor de Aphrodisio Coelho.

Identico despacho:
Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:
Officio n. 382, folha de pagamento do pessoal do Imposto sobre a Renda, do mez de outubro, na importancia de 4:470\$000.

Identico despacho:
Officio n. 378, ordem de pagamento de 4:120\$ expedida em favor da Casa Prat S. A. de fornecimento de moveis.

Identico despacho:
Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:
Ministerio da Fazenda:
Alfandega de Victoria:

Officio n. 255, Ordem de pagamento de 63\$500 expedida em favor da C. C. B. de Força Electrica.

Identico despacho:
Delegacia Fiscal:
Officio n. 369, Processo de comprovação do adiantamento de 200\$ feito ao Sr. José Pinto Rangel, porteiro, interino, para as despesas do mez de julho.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas, para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Agricultura:
Inspectorio Agricola Federal:
Officio n. 825, Ordem de pagamento de 20\$200 expedida em favor de Mesquita & Companhia.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Inspectorio do Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 262 e 263, Ordens de pagamento de 8\$500 e 20\$500, expedidas em favor da C. C. B. de F. Electrica.

Identico despacho:
Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 32—SESSÃO REALISADA AOS 8 DIAS DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara.

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:
Ministerio da Justiça:
Prophylaxia da Lepra:

Officio n. 24, Folha de pagamento do Dr. Pedro Fontes, do mez de outubro ultimo, na importancia de 1:200\$000. — Registre-se.

Officio n. 26, Idem, na importancia de 5:450\$, do pessoal do mez de outubro.

Identico despacho:
Officio n. 25, ordem de pagamento de 400\$, expedida em favor do Dr. Pedro Fontes, de diarias. — Identico despacho.

Ministerio da Vição:
Districto Telegraphico:

Officio n. 459, adiantamento de réis 34:639\$, para outubro a dezembro, a ser entregue ao Sr. Ayrton Machado. — Identico despacho.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 33

Sessão realizada aos 20 dias do mez de novembro de 1927, sob a presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara, presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:
Ministerio da Guerra:

Chefia do Serviço de Recrutamento:
Officios ns. 655 e 680, Ordens de pagamento expedidas em favor de Aphrodisio

Coelho & Comp. e Companhia Brasileira de F. Electrica, nas importancias de 1:420\$ e 500\$. — A delegação ordenou o registro da despesa.

3ª Batalhão de Caçadores:
Officio n. 894, Adeantamento de 2:992\$700 a ser entregue ao 1º tenente thesoureiro Cyrillo Aquino de Campos, para as despesas dos 1º, 3º e 4º trimestres. — Identico despacho.

Officio n. 379, Delegacia Fiscal. Processo de comprovação do adiantamento de réis 1:876\$600 entregue ao 1º tenente contador Cyrillo Aquino de Campos. — A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Vição:
Administração dos Correios:
Officio n. 832, Ordem de pagamento de 1:639\$500 expedida em favor de Aphrodisio Coelho. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Fiscalização das Obras do Porto:
Officio n. 458.
Ordem de pagamento de 1:200\$ ao Sr. José Ribeiro Fernandes Coelho, do aluguel da casa.

Identico despacho:
Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:
Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio:
Delegacia dos Serviços de Industria Pastoral:

Officios ns. 135 e 137.
Ordens de pagamento de 250\$ e 600\$ expedidas em favor da Viuva Azevedo & Filho e José Ribeiro Fernandes Coelho.

Identico despacho:
Escola de Aprendizizes Artifices:
Officio ns 185.
Ordem de pagamento de 20\$500 expedida em favor da Companhia C. de Força Electrica.

Identico despacho:
Estação experimental de Goytacazes:
Officios ns. 159, 161 e 162.
Ordens de pagamento de 57\$, 4:560\$ e 41\$600 expedidas em favor da Companhia Estrada de F. V. a Minas, Octavio de Alencar Barreto.

Identico despacho:
Serviço de Protecção aos Indios:
Officios ns. 269, 270 e 276.
Ordens de pagamento expedidas em favor da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 130\$500, 462\$500 e 311\$993.

Identico despacho:
Inspectorio Agricola Federal:
Officios ns. 904, 907, 855, 867, 872, 823, 877 e 841.

Ordens de pagamento expedidas em favor de Milton Coelho, 660\$ e 350\$, The Leopoldina Railway Company Ltd., 24\$800, José Coelho Leite e outro 158\$, C. C. B. de Força Electrica 25\$, 5\$ e 20\$ e Directoria de Agua e Exgoto.

Identico despacho:
Officio n. 400, prestação de contas do adiantamento de 1:140\$000 do Sr. Maria Ribeiro dos Santos, escrevente da Inspectoria Agricola.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:
Officio n. 401, pedido de adiantamento de 120\$ em favor de Alcides Rodrigues, porteiro-cartonario, para as despesas de novembro. — Foi autorizado o registro da despesa.

Officio n. 392, processo de comprovação do adiantamento de 150\$ entregue ao Sr. Alcides Rodrigues, para as despesas de outubro ultimo. — A delegação resolveu julgar

bôas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

Alfandega de Victoria :

Offício n. 288, ordem de pagamento em favor da Companhia Central B. de F. Eléctrica.—A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. chefe da delegação, deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que vae assignada por todos.—*Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 5

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Rezende & Justino, para o fornecimento do grupo n. 2 "Generos de padaria" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 283, de 4 de dezembro do anno de 1927, ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, Dr. Aloysio de Castro, os senhores Rezende & Justino, estabelecidos á rua da Passagem ns. 49 e 51 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dois ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros 283, 284, 288 e 290, de 4, 6, 10 e 13 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 27.268, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência no *Diario Official* de vinte e quatro e vinte e cinco, á fls. 27.167 e 27.267, respectivamente, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Rezende & Justino, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno:

1. Farinha de trigo, kilo, mil e quinhentos réis (1\$500);
2. Pão, kilo, mil trezentos e quarenta réis (1\$340);
3. Biscoitos, kilo, seis mil réis (6\$000);
4. Bolachas de agua e sal, kilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500);
5. Roscas do barão, kilo, dois mil e oitocentos réis (2\$800), do grupo n. 2, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo recolhidos na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constalando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total das pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade. Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá, á favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com

recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das caucões feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes. Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 26 de janeiro de 1928, antes da respectiva assignatura, a importância de cinco contos de réis (5.000\$000), conforme provam com o documento numero cento e noventa e tres, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de noventa contos cento e noventa e um mil réis (90.191\$000) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correctas por conta de veria vinte e duas — Departamento Nacional do Ensino — Escola Quinze de Novembro — Instituto Nacional de Surdos Mudos — Instituto Benjamin Constant — Internato do Collegio Pedro II — Subvenção ao Collegio Pedro II — tendo sido feitas as necessarias nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e subconsignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola Quinze de Novembro "Alimentação, inclusive do pessoal e dieta."	23.600\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos "Alimentação e dieta"	1.000\$000
Instituto Benjamin Constant "Alimentação e dieta"	21.500\$000
Internato do Collegio Pedro II "Alimentação, etc."	11.691\$000
No tal, de réis.....	90.191\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Aloysio de Castro, e pelos contractantes

e pelas testemunhas Edmundo de Araujo Libero e Raul Rodrigues Dias que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes re-

presentando o valor de cento e oitenta e dous mil réis (182\$000). Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1928 (9-2-928). — Aloysio de Castro. — Rezende & Justino. — Edmundo de Araujo Libero. — Raul Rodrigues Dias.

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 28

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justica e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo 17 "Tintas, vernizes e artigos para pintura", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 300, de 24 de dezembro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito:

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezesete, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nas edições do *Diario Official* ns. 300, 303, 304, 305, 306, 307, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, de 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, e de 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de treze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas novecentos e noventa e sete e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da abertura do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e aceita, do grupo n. 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no máximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar; em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justica e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais,

ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justica e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 11 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de seiscentos e oitenta mil réis (680\$000), conforme provaram com o documento numero trescentos e cinco, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de tres contos quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos réis (13:595\$700), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15° — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17° — Casa de Detenção; 18° — Casa de Correção; 20° — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 24° — Bibliotheca Nacional; 29° — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores; da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil

novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material de consumo e de despesas diversas:

Repartição da Polícia "n. 10"	4:535\$700
Colônia Correccional dos Dous Rios "n. 37"	500\$000
Colônia Correccional dos Dous Rios "n. 10"	4:000\$000
Casa de Detenção "n. 12"	4:000\$000
Casa de Correção "n. 11"	4:000\$000
Hospital Nacional de Psychopathas "n. 13"	3:300\$000
Colônia de Psychopathas (Homens) "n. 58"	630\$000
Colônia de Psychopathas (Mulheres) "n. 81"	630\$000
Bibliotheca Nacional "n. 8"	42:595\$700
Instituto Oswaldo Cruz "n. 44"	500\$000
No total de	13:595\$700

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de vinte e oito mil réis (28\$000). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928 (13-2-928).
— João de Oliveira Pereira Junior. — Fontes Garcia & Comp.,
— Doralio Timotheo da Costa. — Amandio Sobral.

Relação dos preços contractados

3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
5. Agua raz Pratts, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
12. Azul ultramar de 1º, kilo, quatro mil réis.	4\$000
25. Brochas francezas A. P. n. 10, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
26. Ditas idem, idem, idem, n. 12, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
27. Ditas idem, idem, idem, n. 14, uma, dez mil réis	10\$000
28. Ditas idem, idem, idem, n. 16, uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
35. Colla da Bahia de 1º, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
36. Colla para calçação, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
39. Colla de Hamburgo, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
44. Gesso crú, kilo, quinhentos e sessenta réis.	5\$60
45. Gesso de estuque, kilo, oitocentos réis.	8\$00
46. Gomma laca, branca, kilo, quinze mil réis	15\$000
47. Jal de chromio, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1\$530
50. Oleo de linhaça genuino Blundell Spence, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis	2\$860
51. Oleo de linhaça fervido Blundell Spence, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis.	2\$950
52. Oleo de linhaça commum, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
58. Pincois francezes chatos redondos ns. 10 e 12, um, quinhentos réis	5\$00
59. Idem, idem, idem ns. 14 e 16, um, seiscentos réis	6\$00
60. Idem, idem, idem ns. 18 e 20, um, mil réis.	1\$000
61. Idem, idem, idem, n. 22, um, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
62. Idem idem, idem, n. 24, um, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580
63. Idem, idem, idem, n. 26, um, mil novecentos e oitenta réis	1\$980
64. Idem, idem, idem, n. 28, um, dous mil trezentos e oitenta réis	2\$380
65. Idem, idem, idem, n. 30, um, dous mil e setecentos réis	2\$700
66. Po de sapato, kilo, quinhentos e oitenta réis	5\$80
67. Tinta preparada, envenenada, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700

78. Tinta preparada, esmalta, qualquer marca, cores sortidas, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
89. Verde composto inglez, em pó, kilo, mil e seiscentos réis	1\$650
96. Verde Paris de 1º, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
98. Verniz Nobles Hoare, kilo, oito mil réis.	8\$000
101. Verde Londres em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
106. Vermelhão da China, papel, seiscentos réis.	6\$00
107. Zarcão genuino, kilo, mil e setecentos réis	1\$700

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, para o fornecimento do grupo n. 21, "Carvão de pedra", a que se refere o edital de concorrência publico publicado no *Diario Official* n. 4, de 5 de janeiro deste anno e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida á avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e um, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; de 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas dous mil novecentos e trinta e cinco e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, as quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora do tal prazo;

Segunda — A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos:

2. Carvão de Cardiff, tonelada, cento e nove mil réis.	109\$600
3. Carvão de forja, tonelada, cento e oito mil réis.	108\$000
4. Carvão americano, tonelada, cento e dez mil réis	110\$900

de accordo com a proposta apresentada e aceita, do grupo 21, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem á Colônia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia, e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo o fornecedor obrigado a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 10 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), conforme provaram com o documento numero duzentos e noventa e oito, de dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de prorogação do accordo celebrado em dezeséis de novembro de mil novecentos e vinte e sete, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Alagoas, para execução do serviço florestal, no território do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesete mil e quatrocentos e dois, de dezeséis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado M. Clementino do Monte, como procurador devidamente habilitado do Governo do Estado de Alagoas, conforme procuração que apresentou e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

tendo em vista o disposto na clausula decima (10ª) do accordo celebrado em dezeséis de novembro de mil novecentos e vinte e sete, com o Governo do Estado de Alagoas, para a execução do serviço florestal no territorio do mesmo Estado, e no termo de additamento ao referido accordo, de 11 de dezembro do dito anno de mil novecentos e vinte e sete, e, o estabelecido na sub-consignação 18, "Para attender a despesas, etc.", consignação "Material", da verba 30ª, "Serviço Florestal", artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, resolve prorogar o citado accordo até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, subvencionando o Estado de Alagoas com a importância de trinta contos de réis (30:000\$000) para a execução dos serviços de que trata o accordo supra mencionado. A despesa decorrente da execução do presente accordo correrá por conta da sub-consignação acima citada, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Clausula segunda — O presente termo só terá vigor si fôr registrado pelo Tri-

bunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e sete contos setecentos e doze mil réis (39:712\$000), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13, "Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despesas da secção masculina)"; 15, "Polícia Civil do Districto Federal — Repartição da Polícia"; 17, "Casa de Detenção"; 18, "Casa de Correção"; 20, "Assistencia a Psychopatas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens)"; 21, "Colonia de Psychopathas (Mulheres)"; 29, "Instituto Oswaldo Cruz", tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Escola João Luiz Alves, n. 25	500\$000
Abrigo de Menores, n. 55	1:000\$000
Repartição da Polícia, n. 11	12:212\$000
Casa de Detenção, n. 13	5:000\$000
Casa de Correção, n. 10	5:000\$000
Hospital Nacional de Psychopathas, n. 9	7:000\$000
Colonia de Psychopathas (Homens), n. 56	3:000\$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), n. 78	3:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz, n. 8	1:000\$000

No total de. 37:712\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampillas federaes, representando o valor de setenta e seis mil réis (76\$000). Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1928 (13-2-928). — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração da S. A. Pacheco Moreira, João Pacheco Moreira, director gerente. — Doralio Timotheo da Costa. — Amandio Sobral.

bunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

O presente termo está isento de pagamento de sello, por se tratar de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho, João José Monteiro do Paiva, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro-official da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — Geminiano Lyra Castro. — M. Clementino do Monte. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho. — José Monteiro do Paiva. — Pedro Paes Leme.

Confere. — Pedro Paes Leme, 3º official. Visto. — Teofilo Leal, director de secção.

NOTICIÁRIO

No Palácio Rio Negro esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Estiveram hontem no Palácio Rio Negro, o Sr. Senador marechal Pires Ferreira, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por motivo de sua recente enfermidade; e os Srs. Drs. Olympio de Sá e Albuquerque, Octavio Kelly, Victor Manoel de Freitas, Henrique Vaz Pinto Coelho, Aprigio Carlos de Amorim Garcia e João de Moraes e Mattos da magistratura do Districto Federal, que foram agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto que melhorou os vencimentos de sua classe.

Tambem foram hontem ao Palácio Rio Negro, a Exma. viuva Oswaldo Cruz e o Dr. Joaquim Vidal, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter S. Ex. mandado depositar flores no tumulo daquelle scientista brasileiro, por occasião do anniversario do seu fallecimento.

— Em visita de cumprimentos ao chefe do Estado, estiveram hontem no Palácio Rio Negro, os Srs. Dr. Sylvio Leitão da Cunha e capitão João Baptista de Castro Junior.

O Sr. Ministro da Fazenda

Visitou, hontem, a Imprensa Nacional e "Diario Officiel", o Sr. Dr. F. G. de Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

Recebido pelo Sr. Dr. Catta-Preta, director geral, acompanhado do Sr. coronel Alberto Smith, chefe da Secção de Artes, seu ajudante, Henrique Loureiro, e Sr. Alberto F. Machado, secretario da Directoria Geral, S. Ex. percorreu todas as secções e dependencias da repartição, referendo-se pouco depois das 16 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanha, 14, as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:

Meio soldo de A a Z — Montepio civil da Fazenda, de O a Z — Montepio Militar da Marinha de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixa-

rem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 às 15 horas e nos sabbados das 11 às 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Descado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo, impressos, até 5 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 6 horas.

Pelo *Hogland Laddie*, para o Rio da Prata, recebendo, impressos, até 9 horas; objectos para registrar, até 8 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 10 horas.

Pelo *Commandante Alcim*, para Santos e mais portos do sul, recebendo, impressos, até 5 horas; cartas para o interior da Republica, até 5 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Pelo *General Mitre*, para Bahia, Vigo e Hamburgo, recebendo, impressos, até 7 horas; cartas para o interior da Republica, até 7 1/2; idem, idem, com porte duplo, até 8 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Malte*, para Dakar, Leixões, Vigo e Hamburgo, recebendo, impressos, até 7 horas; objectos para registrar, até 18 do dia 14, e cartas para o exterior da Republica, até 8 horas.

Pelo *Aspirante Nascimento*, para Santos, S. Francisco, Hajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo, impressos, até 5 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 14; cartas para o interior da Republica, até 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Nota: — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis, na 5ª Secção.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 13 até às 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: estavel.

Ventos: de sul a leste, frescos.

Estado do Rio — bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: estavel.

Estados do sul — Tempo: perturbado, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: estavel.

Ventos: variaveis, frescos.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas de parte da do Paraná e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até às 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 34.5 e minima 24.5, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 34.4 e minima 24.0, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e 2 horas e 30 minutos. Os ventos foram normaes, cabindo a brisa às 12 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até às 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse por falla quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em Goyaz e Matto Grosso, onde foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina e Rio Grande, onde era incerto. Temperatura estavel.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Pocos de Caldas, S. Lourenço e Cambuquira o tempo decorreu bom nas 24 horas, mantendo-se ainda assim às 9 horas de hoje. Temperaturas extremas: 28.0-15.0 em Pocos de Caldas, 32.0-18.0 em Cambuquira, 33.0-15.0 em S. Lourenço, 32.0-15.0 em Passa Quatro e 30.0-14.0 em Caxambú. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas: 37.0 em Tinigua e Taubaté e 36.0 em S. Pedro, Rio d'Ouro e S. Paulo.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 26 mm em Brusque e 25 mm em Coxim.

Estado da mar na costa do paiz — De Macabé para o sul, chão e tranquillo em todo o littoral, salvo em Ilhéos e Paragná, onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Parahyba do Sul, dia 13 de fevereiro — Subindo em Pindamonhangaba, estacionario em Jacarehy, baixando no resto do curso. Nota — Não recebemos o despacho de Anã.

São Francisco, dia 12 de fevereiro — Subindo entre Remanso e Propriá, estacionario em Carinhanha, baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

Sondagens das 9 horas e 30 minutos — Capital: cor. do quad. N até 2,400 ms. vel. med. 4 ms. Mendes: cor. var. entre ENE e NNE até 1,500 ms. vel. med. 5 ms. e cor. S até 8,000 ms. vel. med. 7 ms. Campos: cor. do quad. E até 5,400 ms. vel. med. 7 ms. Macaé: cor. NW a sup. vel. med. 3 ms. e cor. E até 4,096 ms. vel. med. 11 ms. med. 11 ms.

Capital, às 15 horas e 30 minutos: cor. var. entre S e SE até 7,650 ms. vel. med. 5 ms.

Nota — Devido á presenca de nuvens baixas, não houve sondagem em Florianopolis, Santos e Porto Seguro. Das demais estações da rede foram os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em Matto Grosso, onde foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina e Rio Grande onde era incerto. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra do Corda (X)....														
Fortaleza.....	59.6	29.0	1.0	SE	5	6	—	B.	31.0	22.0	—	I.	I.	B.
Quixeramobim	61.1	27.0	-2.0	E	2	6	—	B.	(X)	25.0	(X)	B.	Ic.	I.
Natal (X).....														
Parahyba (X).....														
Recife (X).....														
Maceió.....	62.3	30.0	0.0	NE	2	6	Chão.	I.	31.0	24.0	—	I.	B.	B.
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú (X).....														
Bahia (X).....														
Caetité.....	63.5	30.0	-1.0	SE	5	6	—	Bd.	27.0	17.0	—	I.	B.	B.
Januaria (X).....														
Bello Horizonte.....	61.1	25.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	30.0	19.0	—	(X)	(X)	B.
Theophilo Ottoni (X).														
Uberaba	62.4	25.0	(X)	W	2	6	—	B.	32.0	19.0	1.0	I.	I.	C.
Araxá (X).....														
Caxambu.....	61.5	24.0	1.0	C	0	3	—	B.	30.0	14.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço (X).....														
Cambuquira.....	65.8	25.0	1.0	E	2	0	—	B.	32.0	18.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	51.9	22.0	2.0	C	0	3	—	B.	32.0	15.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	58.1	24.0	(X)	SE	2	6	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....	63.7	25.0	(X)	E	2	6	—	Bd.	33.0	18.0	—	Ba.	Bd.	Ba.
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá.....	60.2	25.0	-1.0	C	0	6	—	B.	32.0	22.0	—	I.	I.	I.
Corumbá	59.8	27.0	2.0	E	2	6	—	B.	30.0	23.0	—	C.	Bd.	Ba.
Victoria.....	62.8	28.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	30.0	22.0	—	Bd.	Bd.	Ba.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	61.2	26.0	(X)	N	2	0	Chão.	B.	34.0	24.0	—	B.	B.	B.
Campos.....	52.5	27.0	1.0	N	2	0	—	B.	32.0	21.0	—	B.	Ba.	Bd.
Friburgo.....	52.6	24.0	-1.0	C	0	0	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	61.4	25.0	1.0	SE	2	3	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	61.1	25.0	0.0	C	0	3	—	C.	(X)	19.0	—	(X)	B.	Bnd.
Cabo Frio.....	61.9	26.0	3.0	NE	3	3	—	B.	29.0	23.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	61.9	24.0	0.0	NE	2	3	Chão.	B.	30.0	15.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo.....	50.7	24.0	-1.0	S	2	3	—	I.	36.0	21.0	1.0	B.	I.	Ct.
Santos	51.1	28.0	1.0	NW	2	9	—	I.	31.0	26.9	—	Ba.	Bd.	I.
Paranaguá.....	59.2	27.0	1.0	C	0	9	—	B.	32.0	22.0	26.0	B.	B.	Ct
Guarapuava (X).....														
Curityba (X).....														
Florianopolis	62.4	26.0	2.0	SE	2	3	Ps. vagas.	I.	30.0	24.0	—	I.	Ba.	I.
Lages (X).....														
Porto Alegre	62.7	23.0	3.0	C	0	9	Chão.	I.	30.0	22.0	1.0	Ba.	Chs.	I.
Uruguayana.....	60.0	25.0	6.0	C	0	9	—	Ba.	28.0	21.0	—	B.	B.	B.
Montevideo.....	61.4	19.0	(X)	NE	5									
Buenos Aires	59.7	20.0	(X)	E	2	9								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12, tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: T-b-Nb 1-V-NNE1, C-M-Tranquillo.				Olaria.....	0.0	34.0	23.2
Gavea.....	0.0	33.4	24.0	Penha.....	0.0	35.0	23.6
Jardim Botânico (14 horas).....	—	32.4	21.0	Encantado.....	0.0	35.7	22.3
Copacabana (14 horas).....	—	(X)		Madureira.....	0.0	34.4	23.3
Pão de Assucar (14 horas).....	—	31.6	(X)	Tijuca (14 horas).....	—	37.6	22.0
Corcovado: T-25.0-Mx-27.3-Mn-22.5-N-2-V-SS.4-70%.				Campo dos Afonsos.....	0.0	36.1	19.0
Haddock Lobo.....	0.0	33.0	22.0	Deodoro.....	0.0	35.0	23.6
Rio Comprido.....	(X)	33.5	21.8	Bangu.....	0.0	36.2	22.4
				Santa Cruz.....	0.0	25.0	22.8
				Nitheroy.....	0.0	34.8	21.1

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris.....	\$325	\$328
Sobre Italia.....	—	\$442
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$990
Sobre Portugal.....	—	\$403
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	\$426
Sobre Suissa.....	—	\$608
Sobre Suecia.....	—	\$246
Sobre Noruega.....	—	\$225
Sobre Dinamarca.....	—	\$239
Sobre Belgico (ouro).....	—	\$164
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$248
Sobre Nova York.....	88310	88343
Sobre Montevideo.....	—	88587
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88150
Sobre Hollanda (florim).....	—	38366
Sobre Japão (yen).....	—	38940
Sobre Rumania.....	—	\$055
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	41178

Modas

Vales (ouro).....	48568
Soberanos (ouro).....	418900
Dollars (papel).....	88360
Liras (papel).....	\$445

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	705\$000
Apólices emprestimo nacional, de 1903, port.....	675\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.,.	706\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	667\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.	940\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	873\$000

Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	873\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, nom....	141\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port....	140\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port....	145\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port....	141\$500
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	167\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	137\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	185\$000
Apólices da Prefeitura de Nitheroy, de 100, 5 %, port. (1ª série).....	89\$000
Apólices da Prefeitura de Nitheroy, de 100, 6 %, port. (2ª série).....	90\$000
Apólices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	700\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	50\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	90\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	100\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	28\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	275\$000
Companhia America Fabril.....	285\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAMBIO

Dia 11 de fevereiro de 1928

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Fevereiro.....	25\$100	24\$950	25\$100	24\$950	Saccas
Março.....	25\$300	25\$200	25\$200	25\$200	—
Abril.....	25\$450	25\$325	25\$425	25\$325	—
Mai.....	25\$500	25\$425	25\$400	25\$450	—
Junho.....	S/vend:	25\$525	25\$600	25\$525	—

Julho S/vend. 25\$575 25\$900 25\$600
 Vendas 3.000 saccos 3.000

Mercado: na 1ª cotação, firme; na 2ª cotação, sustentado.
 Disponível, base tipo 2, 37\$500.
 Mercado, firme.
 Vendas 8.041 saccos.
 O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 11 de fevereiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Fevereiro	65\$500	64\$600	—	—	Saccos
Março	66\$500	66\$000	—	—	—
Abril	68\$000	67\$200	—	—	—
Maió	68\$900	68\$200	—	—	—
Junho	68\$500	68\$200	—	—	—
Julho	Não-cotado.				—

Não funcionou a segunda bolsa, por falta de numero legal de corretores.

Mercado, paralyzado.

Disponível branco crystal bom, 64\$ a 65\$ por sacco.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 11 de fevereiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Fevereiro	35\$200	34\$500	35\$200	34\$500	Kilos
Março	35\$900	35\$200	35\$900	35\$000	—
Abril	36\$500	36\$200	36\$600	36\$400	—
Maió	36\$900	36\$200	36\$900	36\$400	—
Junho	36\$900	36\$300	36\$900	36\$300	—
Julho	36\$000	35\$000	36\$100	36\$000	—

Vendas 20.000 kilos 20.000

Mercado: na 1ª cotação, paralyzado; na 2ª cotação, firme.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas 5.960
 Existencia 268.846

Mercado, firme.

Preços do branco crystal, 64\$ a 65\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas 608
 Existencia 29.010

Mercado, estavel.

Preços:

Sertes, tipo 4, classe 2ª 43\$000 a 44\$000
 Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª 41\$000 a 42\$000
 Medianos, tipos 6 e 7 38\$000 a 39\$000
 Tipo 5, primeira 39\$000 a 40\$000
 Tipo 5, norte 39\$000 a 40\$000

Café

Entradas 7.096
 Sahidas 8.549
 Existencia 340.813

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	41\$000
Typo 4	40\$000
Typo 5	39\$000
Typo 6	38\$000
Typo 7	37\$000
Typo 8	35\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 11 e 4 de fevereiro de 1928 e 11 de fevereiro de 1927:

Quantidade

Mercadorias — Unidade:

	Em 11-2-28	Em 4-2-28	Em 11-2-27
Arroz, sacco	111.345	120.844	96.814
Feijão, sacco	85.036	59.106	85.806
Farinha de trigo, sacco	32.064	29.562	33.516
Farinha de mandioca, sacco	61.705	64.136	102.605
Assucar, sacco (*)	233.388	216.891	333.884
Carne secca ou xarque, fardo	13.000	11.000	15.500
Milho, sacco	119.910	106.364	62.629
Banha, caixa	47.066	47.625	33.870
Algodão, fardo	24.287	22.533	18.984

(*) Sendo 137.365 de assucar, 2.367 de mascavinho, 74.383 de mascavo e 19.273 de não especificado, em descarg.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928.—Egberto Land Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de fevereiro de 1928, segundo os dados obtidos pela Secção de Stocks e Cotações:

	Dia 10	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	86	7.291
Arroz, sacco	5.341	43.765
Assucar, sacco	250	77.380
Azeite de oliveira, caixa	—	1.955
Bacalhão, kilo	115	997.569
Banha, kilo	52.500	678\$014
Batatas, kilo	35.905	785.954
Carne de porco salgada, kilo	1.912	117.492
Carne secca e xarque, fardo	200	10.465
Cebolas, kilo	2.500	404.427
Farinha de mandioca, sacco	5.969	16.543
Farinha de milho, kilo	—	6.426
Farinha de trigo, sacco	8.000	16.000
Feijão, sacco	9.267	61.700
Leite condensado	50	610
Manteiga, kilo	14.226	134.026
Milho, sacco	377	47.768
Peixes conservados, kilo	250	35.200
Polvilho, kilo	138.000	189.410
Sabão, kilo	4.500	5.040
Sal, kilo	—	3.948.119
Sêbo, kilo	—	212.121
Toucinho, kilo	—	25.810
Trigo em grão, kilo	—	4.523.835

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 13 de fevereiro de 1928.
 — Carlos de Andrade, auxiliar, Visto. — José Ferreira Fên-seca.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 13 de fevereiro de 1928.....	238:865\$531	218:092\$746	456:958\$277
De 13 de fev. de 1927 (domingo)	\$	\$	\$
Diferença para mais em 1928..	238:865\$531	218:092\$746	456:958\$277
Renda de 1 a 13 de fevereiro de 1928.....	3.097:122\$708	4.174:180\$697	7.271:303\$605
De 1 a 13 de fevereiro de 1927	2.502:729\$672	2.740:945\$916	5.243:675\$588
Diferença para mais em 1928..	594:393\$036	1.433:234\$981	2.027:628\$017

RESUMO

De 1 a 13 de fevereiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	14.541:455\$745
Em papel.....	4.174:180\$897
Total.....	18.715:636\$642
De 1 a 13 de fevereiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	11.503:994\$639
Em papel.....	2.740:945\$916
Total.....	14.244:940\$555
Diferença para mais em 1928.....	4.470:696\$089

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1928	6.896:854\$198
Renda arrecadada em 13 de fevereiro de 1928..	931:117\$459
	7.827:971\$657
em igual periodo de 1927	7.817:980\$641
Diferença para mais em 1928	9:991\$016

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE CERAMICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA NOS CORREDORES E SALAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 603, de 8 de fevereiro corrente, faco publico que no dia 6 de

março de 1928, ás 14 horas, serão recebidas propostas neste Escriptorio de Obras, para o fornecimento e collocação de ladrilhos de ceramica nacional ou estrangeira nos corredores e salas da Escola Nacional de Bellas Artes, observando-se as seguintes condições:

1° — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 5 de março vindouro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$000, para garantia da apresentação de sua proposta.

2° — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, deverão ser fechadas em envolvero contendo o nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolvero, serão fechados os documentos de idoneidade, recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3° — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital e preço e prazo que o proponente offerece para o custo e terminação dos trabalhos, as quaes serão escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

4° — A preferencia para os trabalhos, será dada áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de igualdade absoluta de duas ou mais propostas, será

adecido áquelle que em carta fechada fizer maior redução.

5° — O proponente preferido, no acto da assignatura do contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de 500\$000.

6° — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

7° — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concurrentes direito a indemnização de especie alguma.

8° — O prazo para a terminação dos trabalhos será no maximo de 45 dias.

9° — O contractante, ficará sujeito á multa de 100\$000 por dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa atingir a 1:500\$000, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da multa, a caução de que trata a condição 5° do edital, e tudo o mais que lhe for devido.

10° — Ao engenheiro chefe caberá resolver as questões que porventura possam existir, podendo, no entanto o contractante, formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

11° — Todas as penas estabelecidas neste contracto, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro chefe, independentemente de acção judicial, não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, etc.

12° — Não serão aceitas propostas superiores a 4:500\$000.

13° — O pagamento será feito em uma só prestação depois de 15 dias da terminação dos trabalhos si durante esse prazo não for observado nenhum defeito ou senão na execução dos serviços contractados.

14° — O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada para assignar o contracto, não comparecer a este escriptorio, perderá a caução de que trata a condição 1° do edital e será aberta nova concorrência.

Especificações

Substituir por ladrilhos iguaes de fabricação nacional ou estrangeira os ladrilhos actualmente soltos nas salas e corredores da Escola Nacional de Bellas Artes, podendo aproveitar os que estiverem em bom estado.

Correrão por conta do proponente os reparos ou danos de qualquer ordem, causados ao edificio com a execução dos trabalhos a seu cargo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 13 de fevereiro de 1928.—O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição dos editaes de 4, 6 e demais dias de dezembro ultimo, são convidados a comparecer a este Departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o depósito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para assignatura dos contractos para fornecimento dos grupos 10 — Móveis e colchões e 12 — Material e objectos de electricidade, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste Departamento, exceptuados os estabelecimentos do Ensino Superior, os negociantes Souza Baptista & Comp., Mattos, Praga & Comp., Corrêa da Silva, Vasco Ortigão & Comp., R. Veiga & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade.

1.ª Secção de Contabilidade e Expediente, 13 de fevereiro de 1928. — J. B. Paranhos da Silva, chefe da 1.ª secção.

Escola Nacional de Bellas Artes

De 22 de fevereiro a 5 de março proximo, estarão abertas inscrições para os exames de admissão, 2.ª época, complementares e concursos para admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os exames de admissão ao 1.º anno constam das seguintes materias:

Portuguez, uma lingua viva, estrangeira, a escolha do candidato (francez, inglez, allemão ou italiano), geometria, geographia, arithmetica, historia geral e especialmente do Brasil.

Os candidatos que possuirem certificados das materias acima, passados pelos Collegios Militares e Pedro II ou de outras escolas equiparadas e os diplomados pelas escolas superiores, estão isentos do exame de admissão.

Os candidatos e alumnos livres nas aulas praticas prestarão as seguintes provas:

Aula de modelo-vivo (desenho de uma estatua), aulas de pintura, escultura e gravura de medalhas — Uma academia (figura humana), executada em oito secções no maximo.

Os alumnos livres antigos, que desejarem frequentar as aulas no corrente anno, deverão requerer inscrição no mesmo periodo.

Os programas para exames de admissão e os dos exames complementares acham-se á venda na thesouraria da Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de fevereiro de 1928. — Rodrigues Horta, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO DE ALUMNOS AO PRIMEIRO ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscrição para os exames de admissão ao primeiro anno do curso desta estabelecimento.

Os paes, tutores ou responsaveis dos candidatos á matricula deverão apresentar dentro desse prazo os requerimentos em que solicitem inscrição dos mesmos para o exame de admissão. Esses requerimentos serão acompanhados do recibo de pagamento da taxa re-

spectiva (15\$000) pagos na Thesouraria do Collegio — Departamento Nacional do Ensino — antigo edificio do Senado Federal.

O candidato deverá ter mais de 10 annos e menos de 14 annos de idade.

Os exames de admissão terão inicio no dia 1 de março proximo e terminarão a 10 do mesmo mez, sendo os candidatos convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do estabelecimento e publicados no *Diário Official* e em outros órgãos de grande publicidade.

Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as provas escriptas, as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os referidos candidatos, realizando-se uma após outra, com pequeno intervalo.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: noções concretas, accentuadamente objectivas, de instrucção moral e civica; de portuguez; de calculo arithmetico; de morphologia geometrica; de geographia e historia patrias; de sciencias physicas e naturaes e de destinho.

Haverá uma prova escripta de portuguez e calligraphia e outra de arithmetica, sendo esta acompanhada de uma parte graphica de morphologia geometrica e desenho. Ambas as provas escriptas serão eliminatorias, não podendo proseguir nos exames o candidato que em qualquer dellas alcançar nota inferior a quatro (4).

A prova escripta de portuguez e calligraphia constará de uma composição de 20 linhas e de um dictado de 12.

A segunda prova escripta constará:

a) da resolução de tres questões elementares e praticas de arithmetica;

b) da representação graphica singela, a mão livre e a lapis, das principaes figuras geometricas.

A prova oral constará do seguinte: leitura expressiva e analyse lexica elementar de texto breve e facil de escriptor nacional contemporaneo; resolução de questões faceis e praticas de calculo arithmetico; noções concretas, accentuadamente objectivas, de instrucção moral e civica; nomenclatura geographica; geographia e historias patrias; sciencias physicas e naturaes (licções de cousas).

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do estabelecimento.

(Modelo para o requerimento de inscrição no exame de admissão):

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II

(Deixar 6 linhas em branco).

O abaixo assignado, residente á rua n. (Bairro) (pae, mãe ou responsavel) do menor F de annos de idade, natural de, requer inscrição para que o dito menor possa prestar o exame de admissão ao primeiro anno do curso desse estabelecimento. (Datar e assignar sobre uma estampilha federal do valor de 2\$000.)

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, João Torres.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Official* de 9 de fevereiro corrente, á pagina numero 4.396.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. — O escriptuario archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 15 do corrente mez, respectivamente, ás 14 horas 14 1/2 horas, 15 horas, 15 1/2 horas e 16 horas, os predios ns. 161, da rua da Passagem; 190, da rua General Polydoro; 70, da rua Pedro Americo; 92, da rua da Lapa, e 44, da rua Cassiano, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 6 de fevereiro de 1928. — Dr. Oscar de Araujo, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamadda para o dia 14 do corrente, ás 8 horas:

José Miranda, Manoel Antonio Bento, Armando Ribeiro da Silva, Oswaldo Machado Mesquita, Armando Ramos, Antonio Alves da Silva Porto, José Alves de Carvalho, Antonio Alvaro, Abilio Pereira e José Maria de Oliveira e Silva.

Prova pratica e regulamentar:

Petronio Vereza Pereira Pinto.

Prova pratica:

Hilario José Rodrigues Pereira.

Turma suplementar:

Domingos Pinto Soares, Nerval de Oliveira Costa, João Bezerra Cavalcante, Miguel Gonçalves, Ernani Corrêa da Costa e Mario Pinheiro Guerra.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas:

José Anacleto de Oliveira, Irineu Pereira de Azevedo, Manoel Rebello Berlim, Affonso Negri, Wadi Abuyaghy, Lindolpho Caldas, João Francisco Herdeiro, Annibal dos Anjos Rebello, Agenor Marcellino de Carvalho e Antonio Rodrigues Monteiro.

Prova pratica:

Satyro Ribeiro do Nascimento.

Prova regulamentar:

José Rodrigues.

Turma suplementar:

Rubem Marinho Cardoso, Francisco de Moura e Edmundo de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de fevereiro de 1928. — O inspector geral, Zumald Bonoso.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie de veículos	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empresa V. Progresso.....	3	Auto obs...	7	Fevereiro	1928	Art. 257 L.....	Proprietário.
Martins João.....	8	"	"	"	"	"	"
João Corrêa.....	14	" part...	"	"	"	"	Motorista.
Rio Viçoso S. A.....	15	" obs...	"	"	"	"	Proprietário.
Light and Power.....	28	"	"	"	"	"	"
Idem, idem.....	29	"	"	"	"	"	"
Alfonso Figueiredo.....	95	" carga.	"	"	"	144.....	Motorista.
David A. Silva.....	247	"	"	"	"	102.....	Proprietário.
Companhia F. Materiaes.....	342	"	"	"	"	195.....	"
Companhia Hanseatica.....	387	"	"	"	"	243 L.....	"
Antonio Lemos.....	421	" frete.	"	"	"	144.....	Motorista.
Joaquim Monteiro.....	4.9	" carga.	"	"	"	92.....	"
G. I. Monteiro.....	677	" frete.	"	"	"	248 L.....	"
Nepomuceno & Comp.....	730	" carga.	"	"	"	79.....	Proprietário.
Jose Oliveira.....	844	"	"	"	"	81.....	Motorista.
Dr. R. Ortenbabbad.....	930	" part...	"	"	"	100.....	"
Celestino Rocha.....	983	"	1	"	"	248 L.....	"
Jacy Themoteco.....	1.156	" carga.	"	"	"	"	"
Adelino Rebello.....	1.181	" frete.	"	"	"	"	"
Joaquim Almeida.....	1.232	" carga.	"	"	"	"	"
João Brito.....	1.008	" part...	"	"	"	79.....	Proprietário.
Emp. pr. z. N. A. Viçoso.....	1.544	" obs...	"	"	"	243 L.....	"
Manoel Rogerio.....	1.731	" part...	"	"	"	144.....	"
Sebastião Silva.....	2.139	" carga.	"	"	"	100.....	Motorista.
J. de Souza.....	2.227	" part...	"	"	"	92.....	"
F. Guimarães.....	2.441	"	"	"	"	243 L.....	"
Manoel Ferreira.....	2.574	" carga.	"	"	"	81.....	"
Empresa N. A. Viçoso.....	2.624	" obs...	"	"	"	248 L.....	Proprietário.
Arthur Duarte.....	2.668	" frete.	"	"	"	"	"
Antonio Motta.....	2.775	" part...	"	"	"	81.....	Motorista.
R. F. Ferrandes.....	2.931	" part...	"	"	"	243 L.....	"
Eneas O. Moreira.....	2.972	"	"	"	"	"	Proprietário.
Manoel Rino.....	3.131	" part...	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viçoso.....	3.16	" obs...	"	"	"	"	"
Jose Cunha.....	3.907	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Santos Junior.....	4.4.9	" part...	"	"	"	"	"
Charles Belmonta.....	4.613	"	"	"	"	102.....	Proprietário.
Dr. José M. F. Lima.....	4.13	"	"	"	"	144.....	"
Empresa N. A. Viçoso.....	4.917	" soc...	"	"	"	243 L.....	"
Jose Dantas.....	4.967	" part...	"	"	"	"	Motorista.
Dr. A. Guinle.....	5.196	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Horacio Gama.....	5.238	" carga.	"	"	"	79.....	"
Mestre Bl. tge.....	5.468	" part...	"	"	"	243 S.....	"
Light and Power.....	6.156	" obs...	"	"	"	243 L.....	"
Aloysio Araujo.....	6.305	" part...	"	"	"	"	Motorista.
Light and Power.....	6.308	" obs...	"	"	"	"	Proprietário.
Idem, idem.....	6.330	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viçoso.....	6.330	"	"	"	"	"	"
Manoel Pereira.....	6.404	" frete.	"	"	"	"	"
Amendo Silva.....	6.618	" part...	"	"	"	"	Motorista.
B. de Souza.....	6.847	"	"	"	"	"	"
Diab Limic.....	6.80	" obs...	"	"	"	"	Proprietário.
Empresa N. A. Viçoso.....	7.045	"	"	"	"	"	"
A. P. montes.....	7.187	" part...	"	"	"	102.....	Motorista.
Mes re Blage.....	7.239	" frete.	"	"	"	243 L.....	Proprietário.
Elias Pereira.....	7.313	"	"	"	"	"	Motorista.
V. de Souza.....	7.321	" part...	"	"	"	102.....	"
C. Antonio.....	7.447	" frete.	"	"	"	105.....	"
Jesus Gonçalves.....	7.626	" part...	"	"	"	257.....	Proprietário.
Antonio J. Pinto.....	7.872	"	"	"	"	243 L.....	"
C. Fernandes.....	7.920	" frete.	"	"	"	79.....	Motorista.
Manoel F. Silva.....	8.031	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Empresa N. A. Viçoso.....	8.032	" obs...	"	"	"	243 L.....	"
Idem, idem.....	80.43	"	"	"	"	"	"
P. Teixeira Mott.....	8.163	" frete.	"	"	"	144.....	Motorista.
Mario Oliveira.....	8.173	" part...	"	"	"	243 L.....	Proprietário.
Light and Power.....	8.215	" obs...	"	"	"	"	"
Idem, idem.....	8.216	"	"	"	"	"	"

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	8:228	Auto obs...	7	Fevereiro	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	8:423	» » »	»	»	»	» » »	»
Dr. G. Martins.....	8:691	» part..	»	»	»	» » »	»
F. Dickl.....	8:748	» » »	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Studebacker Brasil.....	8:968	» frete..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	9:120	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	»
Motta Rezende.....	9:324	» frete..	»	»	»	» » »	»
F. H. Barbosa.....	8:347	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Antonio Pinto.....	9:591	» » »	»	»	»	» » »	Motorista.
Motta Rezende.....	9:645	» frete..	»	»	»	» » »	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	9:653	» » »	»	»	»	» 248 L.....	»
Empreza N. A. Viação.....	9:943	» obs..	»	»	»	» » »	»
A. Schmidt.....	10:064	» part..	»	»	»	» 144.....	»
Empreza N. A. Viação.....	10:691	» obs..	»	»	»	» 84.....	»
Empreza N. A. Viação.....	10:696	» » »	»	»	»	» 248 L.....	»
Empreza N. A. Viação.....	10:697	» » »	»	»	»	» » »	»
Empreza N. A. Viação.....	10:702	» » »	»	»	»	» » »	»
Empreza N. A. Viação.....	10:703	» » »	»	»	»	» » »	»
Antonio de Souza.....	10:936	» frete..	»	»	»	» » »	Motorista.
João dos Santos.....	11:069	» » »	»	»	»	» » »	»
Mestre Blatgé.....	11:273	» part..	»	»	»	» » »	Proprietario.
Carlos Azevedo.....	11:611	» » »	»	»	»	» 105.....	Motorista.
Francisco Cunha.....	11:656	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	»
Dr. Luiz G. Imarães.....	11:785	» part..	»	»	»	» 102.....	»
João B. Mello.....	12:053	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	»
Mario Ribeiro.....	12:271	» part..	»	»	»	» 85.....	»
Eugenio Dias.....	12:317	» » »	»	»	»	» 248 L.....	»
Diab Irmão.....	12:641	» obs..	»	»	»	» » »	Proprietario.
C. Cunha.....	12:74	» part..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
Empreza V. Progresso.....	12:778	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Empreza V. Progresso.....	12:779	» » »	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	12:792	» » »	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	12:793	» » »	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	12:794	» » »	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	12:843	» » »	»	»	»	» » »	»
N. Genera.....	12:947	» » »	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	12:983	» » »	5	»	»	» 84.....	»
Light and Power.....	12:994	» » »	»	»	»	» 248 L.....	»
Light and Power.....	12:995	» » »	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de fevereiro de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de

existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura das propostas, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal, reserva-se o direito de autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim de annular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concur-

rente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Serviços diversos

Sala de espera do gabinete do Dr. chefe de Polícia

Classificação — Preço de base

Decorações de seis-vãos com reposteiros de tecido damasco, igual á amostra, com forro de setineta, franjas, cordões, pertences, etc. e collocadas com galerias de imbuya com batons canellados. Vitrajes de setineta marfim collocadas com tringles de metal com pequenos consolos, igual á amostra.

5:000\$000.

Reforma de varios mobiliarios da Secretaria:

Completa repasse de lustro de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal novas, constando esta mobilia de dous sofás, cinco poltronas e 12 cadeiras. Completo repasse de lustro de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal novas, constando esta mobilia de um sofá e 12 cadeiras. Reforma de um grupo de tres peças estofadas, aproveitando-se todo o material existente, inclusive o proprio couro. 2:500\$000

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro proximo, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de duzentos mil réis (200\$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irrepreheavel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, Vital Bittencourt.

Concertos na machina de calcular "Burroughs" n. 1-73.799.

Classificação — Preço de base

Concerto, limpeza e nickelagem da machina de calcular "Burroughs" n. 1-73.799, com substituição de fita e collocação de novo panno no teclado, por 400\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICOS LEGISTAS

De accordo com a recommendação constante do aviso n. 18, de 3 de janeiro de 1928, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, ficam abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias a contar desta data, para o concurso que se realizará neste instituto para o preenchimento de duas vagas de medicos legistas, de conformidade com o Capitulo VII, arts. 42, 43 e 46, paragraphos unico e 2º, respectivamente, do regulamento approved pelo decreto numero 16.670, de 17 de novembro de 1924.

Os candidatos deverão apresentar na secretaria do mesmo Instituto, onde serão prestadas as devidas informações, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) attestado medico provando não sofferer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em numero de 4:

- a) uma prova escripta, sobre assumpto geral de medicina-legal, tirado a sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova pratica oral, de psychiatria forense;
- c) uma prova pratica, de laboratorio (exames de manchas, pellos, etc.);
- d) uma prova pratica de autopsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

A inscrição será encerrada no dia 15 de março, ás 15 horas, na Secretaria do mesmo Instituto.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1928. — Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, director.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE MEDICO ASSISTENTE DO LABORATORIO DE ANATOMIA PATHOLOGICA E MICROSCOPIA

De accordo com a recommendação constante do aviso n. 18, de 3 de janeiro de 1928, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta a inscrição, pelo prazo de 60 dias a contar desta data, para o concurso que se realizará, neste instituto, para o preenchimento da vaga de medico assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia, de conformidade com os decretos ns. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, art. 2º, e 16.670, de 17 de novembro de 1924, capitulo VII, artigos 42, 43 e 46, paragrapho unico, letras a, b, c, d e e, 2º, letras a, b e c, respectivamente.

Os candidatos deverão apresentar na secretaria do mesmo Instituto, onde serão prestadas as devidas informações, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
 - b) attestado medico provando não sofferer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) attestado de vaccina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- As provas de concurso versarão sobre medicina legal e constarão de:
- a) uma prova escripta sobre ponto sorteado dentre os formulados previamente pela comissão examinadora sobre assumpto de medicina legal;
 - b) uma prova pratica de autopsia com colheita de peças para exames microscopicos, seguida de relatório com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;
 - c) uma prova pratica de laboratorio sobre ponto sorteado, seguida de relatório.

A inscrição será encerrada no dia 13 de março, ás 15 horas, na Secretaria do mesmo Instituto.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1928. — Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, director.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do senhor director interino, e de conformidade com o aviso n. 104, de 16 de janeiro proximo passado, do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do artigo 52 doCodigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que a secretaria desta escola receberá, até o dia 23 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas, requerimentos de pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a este estabelecimento os artigos de consumo habitual, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª — O pedido de inscrição será em requerimento, dirigido ao director desta escola, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

2.ª — As propostas em quatro vias, mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de acordo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 12 horas do dia 25 de fevereiro corrente, em que serão abertas em presença dos interessados que comparecerem.

3.ª — Deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição, independente de pagamento de transporte, os artigos propostos, sendo o fornecimento feito nos termos do § 4º do citado artigo 52 doCodigo de Contabilidade da União.

4.ª — Esta concorrência cessará desde que sejam lavrados contractos para os mesmos artigos, pela Departamento Nacional do Ensino e registrados pelo Tribunal de Contas.

5.ª — O artigo a que se refere o presente edital é relativo ao grupo "Leite fresco de vacca, litro".

Secretaria da Escola 15 de Novembro, 13 de fevereiro de 1928. — Pelo secretario, Rodolpho C. do Couto, escriptuario.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 17 de fevereiro do corrente anno, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com, os respectivos pregos por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de 1ª qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias de serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 30 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vilhelmo Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma	45\$000
Imantação de magneto, uma	12\$000
Parabrisa completo, para Studebaker, um	700\$000
Pino para a roda trazeira, n. 132.017, para auto Packard de 8 cylindros, um	11\$000
Para-lama do lado direito, trazeiro, um	195\$000
Peca Studebaker, n. 39.247, uma	12\$000
Peca Studebaker, n. 39.248, uma	12\$000
Peca Studebaker, n. 39.558 — Dynamo, uma	720\$000
Peca Ford n. 3.004 — D, uma	8\$000
Peca Ford n. 3.961 — C, uma	2\$800
Peca Ford n. 4.053 — B, uma	1\$500
Pecas Fiat, modelos 505-510 e 505 F:	
N. 45.949, uma	58\$000
N. 47.169, uma	27\$000
N. 50.231, uma	28\$000
N. 50.317, uma	4\$900
N. 50.392, uma	\$500
N. 52.451, uma	28\$000
N. 58.543, uma	\$500
N. 59.290, uma	130\$000
N. 61.950, uma	2:250\$000
N. 62.143, uma	45\$500
N. 62.247, uma	5\$000
N. 62.568, uma	22\$000
N. 66.234, uma	275\$000
N. 66.239, uma	1:950\$000
N. 67.583, uma	17\$000
N. 67.857, uma	\$800
N. 68.517, uma	4\$000
N. 68.526, uma	7\$000
N. 69.175, uma	99\$000
N. 69.373, uma	3\$500
N. 69.409, uma	7\$700
N. 69.630, uma	45\$000
Peca Goodrich Cord, 33 x 3 1/2, um	140\$000
Peca Goodrich Cord, 33 x 4, um	290\$000
Peca Goodrich Cord, 33 x 4 1/2, um	250\$000
Peca Goodrich Cord, 33 x 5, um	310\$000

Pneu Goodrich Cord, 33 x 6,75, um	350\$000
Rebite de cobre, com fenda, kilo	23\$500
Sabão Flax-soap, para lavagem de auto, lata de 5 kilos, lata	30\$000
Tarugo de bronze, de 1" x 12", kilo	5\$600

Grupo II — Ferragens

Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	6\$800
Aldrabas de metal, kilo	19\$000
Aglulhas para empalhador, uma	2\$000
Apparelho de porcellana, fina, completo, para toilette, um	17\$000
Barra de ferro de 2" x 3/8", kilo	\$780
Barra ou cantoneira de metal, de 7/8 x 3/32, kilo	4\$500
Bandeja de metal branco, fino, de 35 cms. de diametro, uma	14\$000
Balde de agathe, para toilet, um	18\$000
Bule de metal branco, fino, para chá, igual á amostra, um	25\$000
Cadeados "Yale" de bronze, de 3", um	49\$500
Cavadeiras americanas, com molas, uma	42\$000
Cavadeiras americanas, de 2 cabos, uma	30\$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, pequeno, um	54\$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, grande, um	68\$000
Curva directa de 4", uma	19\$000
Castanha de aço para catraca, uma	12\$000
Chave em bruto, para fechadura de porta, uma	\$600
Copos de crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	40\$000
Copos de crystal superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia	26\$000
Copos de meio crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	24\$000
Copos de meio crystal, superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia	18\$000
Canecas de alluminio, para 1/2 litro, uma	1\$200
Canecas de agathe, para 1/2 litro, uma	2\$200
Chaleira de agathe, para 5 litros, uma	20\$000
Cafeteira de metal branco, para 1 1/2 litro, uma	17\$000
Colheres de crystal, para café, duzia	12\$000
Cadeados "Yale" para automoveis, um	23\$000
Cadeados pequenos, fortes, um	2\$500
Compassos de volta, um	8\$000
Compassos de centro, um	6\$000
Compassos de interior, um	6\$500
Crêmones de bronze, com vara de metal, "Luiz XV", um	105\$000
Corrente de metal, para chuveiro, metro	1\$200
Carrancas de metal nickelado, uma	6\$500
Carrancas de metal amarello, uma	5\$600
Dobradiga de bronze, com esphera, de 4 x 3 1/2", par	49\$000
Dobradiga de bronze, com esphera, de 3" x 3" par	11\$000
Dobradiga de metal, com pyramide, de 2 1/2 x 2", par	5\$500
Dobradiga de ferro, para junta, de 1", reforçada, par	\$250
Dobradiga de ferro, para junta, de 2", reforçada, par	\$380
Dobradiga de ferro, para junta, de 2 1/2", reforçada, par	\$500
Dobradiga de ferro, para junta, de 3", reforçada, par	\$200
Dobradiga de ferro, para junta, de 3 1/2", reforçada, par	1\$200
Dobradiga de ferro, para junta, de 4", reforçada, par	1\$800
Dobradiga de ferro, larga, de 1", par	\$600
Dobradiga de ferro, larga, de 1 1/2", par	\$600
Dobradiga de ferro, larga, de 2", par	\$900
Dobradiga de ferro, larga, de 2 1/2", par	1\$400
Dobradiga de ferro, larga, de 3", par	2\$600
Dobradiga de ferro, larga, de 3 1/2", par	3\$600
Dobradiga de ferro, larga, de 4", par	4\$500
Esmeril carburandum, em massa, kilo	21\$000
Fechadura de metal, para moveis, uma	3\$500
Fechadura "Gorge", com trinco americano, uma	7\$700
Folha de metal para junta, uma	\$500
Ferro "Lamocero" em vergalhão, kilo	1\$200
Ferrolho para portas, polido, de 10", um	2\$900
Fogareiros "Primus", n. 0, um	29\$000
Fogareiros "Primus", n. 1, um	32\$000
Fogareiros "Primus", n. 2, um	65\$000
Ferro de soldar, á gazolina, pequeno, um	29\$000
Ferro de soldar, á gazolina, médio, um	40\$000
Ferro de soldar, á gazolina, grande, um	54\$000

Fechos de latão, botão de virar, de 2 1/2 decim., um	3\$000	Filtro "Fiel" systema Pasteur, um	140\$000
Fechos de latão, botão de virar, de 3 decim., um	3\$300	Filtro "Fiel" n. 1, um	150\$000
Fechos de latão, botão de virar, de 3 1/2 decim., um	4\$000	Filtro "Fiel" n. 2, um	180\$000
Fechos de latão, botão de virar, de 4 decim., um	4\$800	Filtro "Salus" n. 1, um	115\$000
Fechos de latão, botão de virar, de 5 decim., um	5\$200	Filtro "Salus" n. 2, um	128\$000
Fechos de latão, com alavanca, decímetro	2\$400	Filtro "Salus" n. 3, um	143\$000
Fechos de ferro, com alavanca, decímetro	1\$550	Filtro "Salus" n. 4, um	157\$000
Fechaduras "Job" para porta ou armário, uma	16\$500	Filtro "Salus" n. 5, um	180\$000
Ganchos de metal, de 7/8", um	\$200	Filtro "Pasteur", uma vela, um	21\$200
Garfos "Japy", para cortar ferro, um	4\$000	Filtro "Pasteur", duas velas, um	36\$000
Gesso de estuque, kilo	\$850	Filtro "Lefe", um	135\$000
Jogo de Verrugas, com estojo de 12, "D. R.", um	6\$500	Flanula de 0.80, com o dizer "Polícia", igual ao modelo, uma	12\$500
Linha paralela, uma	6\$000	Lona branca americana, de 2m.65, metro	28\$500
Meta-ímper, de madeira bucho, um	5\$500	Kola para corticina, kilo	12\$000
Metro duplo, de madeira bucho, um	9\$500	Moringa "Salus", n. 1, uma	12\$000
Martelo de bala, para ferreiro, um	7\$000	Moringa "Salus", n. 2, uma	15\$000
Maçaneta de metal lavrado, com espelho, uma	13\$000	Pedra para filtro, uma	3\$500
Maçaneta de metal "Luiz XV", uma	12\$600	Rex, litro	4\$000
Nível de água, de 19", uma	16\$000	Solarino, litro	4\$000
Nível de água, de 20", uma	18\$000	Vidro branco de ramagem, alto relevo, de 54 x 8 cms., um	14\$000
Parafuso platinado Z. U. 2, par	59\$000	Grupo V — Tintas, vernizes e pincéis	
Parafuso de aço, para encerrar, kilo	3\$500	Classificação Unidade — Preço de base	
Prego de cobre, de 16 x 24, kilo	8\$000	Cola da Bahia, kilo	2\$500
Palmellos de metal, de 180 x 120, um	16\$000	Preto marfim, extra, kilo	3\$600
Palmellos de metal, de 160 x 100, um	12\$000	Tinta branca esmalte, estrangeira, kilo	10\$500
Palmellos de metal, de 160 x 090, um	10\$000	Trinchete para fingimento, n. 30, um	5\$500
Porta cadeados, de ferro, de 4", um	2\$500	Trinchete para fingimento, n. 24, um	5\$500
Porta cadeados, de ferro, de 5", um	3\$500	Trinchete para fingimento, n. 18, um	4\$000
Porta cadeados, de ferro, de 6", um	6\$000	Vermelho lavado, kilo	\$330
Porta cadeados, de ferro, de 8", um	9\$000	Verde nativo "R. U.", kilo	8\$600
Peneiras de arame, uma	3\$500	Grupo VI — Material para construção	
Puchadões de bronze nickelado, para portas, de 12", um	21\$000	Classificação Unidade — Preço de base	
Parafuso platinado D. U. 6, par	59\$000	Tijollo Porto Rosa, milheiro	130\$000
Parafuso platinado D. R. 4, par	59\$000	Tijollo "Santa Cruz", posto na repartição central, milheiro	130\$000
Parafuso de ferro, de 3.16 x 1 1/4", grossa	12\$500	Grupo VII — Madeiras	
Parafuso de rosca soberba, de 2", duzia	3\$400	Classificação Unidade — Preço de base	
Parafuso de rosca soberba, de 2 1/2", duzia	4\$200	Peca de peroba de Campos, de 0.60 x 0.04 x 4 metros, uma	48\$000
Parafuso de rosca soberba, de 3", duzia	5\$500	Grupo XI — Equipamento	
Panno para lustro, kilo	8\$900	Classificação Unidade — Preço de base	
Porta-sabonete com estojo completo, um	16\$000	Apito de metal nickelado, igual a amostra, um	2\$500
Regadores de folha, reforçados, de 15 litros, um	10\$000	Porta casse-tête de couro, igual a amostra, um	3\$480
Rodízios de metal para mesa, jogo de quatro, jogo	8\$800	Grupo XII — Moveis	
Sargento de ferro, de um metro, para carpinteiro, um	39\$500	Classificação Unidade — Preço de base	
Sargento de ferro, de 1m.20, para carpinteiro, um	52\$000	Cochim de panno couro, para cadeira rotativa, systema Palermo, um	60\$000
Serrote "Greaves", grandes, de 24", um	22\$500	Stores e bandeaux de linho, listados e com colocação, um	90\$000
Torquizes francezas, de 16 centímetros, uma	4\$000	Grupo XIII — Material de expediente	
Torquizes francezas, de 19 centímetros, uma	4\$800	Classificação Unidade — Preço de base	
Targotes de latão, com unha, de 2", um	3\$000	Alphabeto completo, de 14 cms. x 8 1/2 cms., azul, igual ao modelo, um	7\$600
Targotes de latão, com unha, de 1 3/4", um	2\$800	Caderno de oito folhas, para pagamento, impresso e riscado, com a respectiva capa, igual ao modelo, um	5\$600
Targotes de latão, com unha, de 1 1/2", um	2\$200	Cartões de cartolina, de cor, paulados de um lado, de 0.177 x 0.108, iguaes a amostra, milheiro	60\$000
Talhadadeiras de aço, uma	3\$500	Cartões em branco, sem pauta, papel cartonado, de 20 x 12 1/2 cms., milheiro	38\$900
Tubo de metal, de 1 1/8", metro	7\$100	Cartões em branco, cartonado, para archivo, de 33 x 23 cms., iguaes ao modelo, milheiro	116\$000
Targotes de metal, automaticos, de 30 mm., um	2\$800	Caixa de papelão reforçada, com os dizeres "Arquivo Policial", e numeração, a ouro francez, legitimo, igual ao modelo, uma	12\$000
Targotes de metal, automaticos, de 35 mm., um	3\$600	Ficha em papel cartonado, riscado de um lado, branca, de 0.15 cms. x 0.102, milheiro	21\$000
Targotes de ferro, automaticos, de 30 mm., um	1\$200	Impresso conforme o modelo n. 1, de 0.09 x 0.225, papel de linho incorporado, um	\$015
Targotes de ferro, automaticos, de 35 mm., um	1\$600		
Torquizes francezas de 25 centímetros, uma	6\$500		
Verdugo de 1/2 cana, de metal fundido, kilo	7\$000		
Verdugo de 1 1/2", kilo	7\$000		

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Botão de madeira, para campainha, um	\$700
Bobina para o commutador, uma	158\$000
Escova para o commutador, uma	12\$000
Fio de chumbo, 2 x 14, metro	6\$000
Supporte para escova de motor, um	5\$100
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	395\$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um	38\$000

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base

Brilhanlina em pó, lata	2\$100
Carvão para magneto, tipo Marelli, um	3\$000
Corda de linho para bandeira, kilo	6\$000
Espanador ouricury, um	3\$000
Filtro "Ideal" para 15 litros, um	22\$500

Impresso conforme o modelo n. 10, papel assetinado, formato envelope, fechado, de 0,155 x 0,08, um.....	\$018
Impresso conforme o modelo n. 12, em papel assetinado, de 0,16 x 0,115, um.....	\$013
Mappa de papel de linho de 50 kilos, igual ao modelo, cento.....	63\$000
Plancheta envernizada, igual á amostra, uma.....	23\$000
Platina para identificação, igual á amostra, uma.....	17\$000
Pasta "Progresso", formato almasso, uma.....	1\$600
Rolo para identificação de 12 cms., igual á amostra, um.....	65\$000

Grupo XVI — Bicyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base

Barrachinha para valvula, metro.....	1\$000
--------------------------------------	--------

Grupo XVII — Material photographico

Classificação — Unidade — Preço de base

Bisulfito de sodio anhydro, kilo.....	12\$000
Chapas Hauff, ultra rapidas, 13 x 18, duzia....	11\$000
Carbonato de sodio anhydro, kilo.....	6\$000
Papel ortho-bromo, brilhante contraste, 18 x 24, pacote.....	6\$000
Sulfito de sodio anhydro, kilo.....	6\$500

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. capitão de fragata commissario, vice-director de Fazenda e presidente da commissão de concurrencias, e de accordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 10 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 34 — Mangueiras, couro, correias, pertences para mangueiras, tubo de aço, cobre ou latão flexivel.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de fevereiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

Rocha Couto & Comp, negociantes matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua 1º de Março n. 133, propõem fornecer o seguinte:

54. Mangueira de lona de diametro interno de 0,0508 (2"), metro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
55. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500

Os proponentes declaram estar de pleno accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro ultimo, bem como com todas as disposições doCodigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Oswaldo de Almeida*.

Ferreira Souto & Comp., industriaes e negociante estabelecidos á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, os artigos abaixo discriminados, sujeitando-se por completo ás disposições do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e ás do edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro ultimo, á pagina 2.172, e seguintes:

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, dezoito mil quatrocentos e oitenta réis....	18\$480
3. Correia de sola dupla de 0,127 (5"), metro, vinte e tres mil e cem réis.....	23\$100
4. Correia de sola dupla de 0,152 (6"), metro, trinta mil réis.....	30\$000

5. Correia de sola singela de 0,0254 (1"), metro, dois mil e setenta réis.....	2\$070
6. Correia de sola singela de 0,0317 (1-1/4"), metro, dois mil quinhentos e noventa réis.....	2\$590
7. Correia de sola singela de 0,038 (1-1/2"), metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
8. Correia de sola singela de 0,051 (2"), metro, quatro mil cento e quarenta réis.....	4\$140
9. Correia de sola singela de 0,063 (2-1/2"), metro, cinco mil cento e setenta e cinco réis.....	5\$175
10. Correia de sola singela de 0,076 (3"), metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
11. Correia de sola singela de 0,089 (3-1/2"), metro, oito mil réis.....	8\$000
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,0076 (3/16") de espessura, metro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
13. Correia balata de 0,0635 (2-1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, cinco mil setecentos e cincoenta réis.....	5\$750
14. Correia balata de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
15. Correia balata de 0,0889 (3-1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, oito mil réis.....	8\$000
16. Correia balata de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
17. Correia balata de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quatorze mil e trescentos réis.....	14\$300
18. Correia balata de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dezesseite mil e cem réis.....	17\$100
19. Correia balata de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e nove mil cento e cincoenta réis.....	29\$150
20. Correia balata de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quarenta e sete mil oitocentos e cincoenta réis.....	47\$850
21. Correia balata de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, cincoenta e sete mil e duzentos réis.....	57\$200
22. Couro tanificado em meios, kilo, vinte mil e duzentos réis.....	20\$200
23. Couro cru em meios, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
29. Grampo de aço para correias simples, caixa, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
30. Grampo de aço para correias duplas, caixa, doze mil e cem réis.....	12\$100
32. Guasca para coser correias de 0,0095 de largura (3/8"), metro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
33. Guasca para coser correias de 0,0127 (1/2") de largura, metro, quatro mil e quinhentas réis.....	4\$500
56. Sola tanificada em meios, kilo, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
57. Sola do Rio Grande, em meios, kilo, dezenove mil e duzentos réis.....	19\$200
58. Sola hydraulica em meios, kilo, vinte e quatro mil e seiscentos réis.....	24\$600
69. Vaqueta envernizada, pelle, cento e vinte e seis mil réis.....	126\$000
70. Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo, vinte e quatro mil e seiscentos réis.....	24\$600

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *Ferreira Souto & Comp.*

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno, para fornecimento do grupo n. 34:

Camurça (cerca de 0,58 x 0,66) 23" x 26", pelle, vinte e um mil réis.....	21\$000
Couro tanificado em meios, kilo, vinte e dois mil réis.....	22\$000
Couro cru em meios, kilo, dezenove mil e trescentos réis.....	19\$300

Guasca para coser correias de 0,0095 de largura (3/8"), metro, tres mil e duzentos réis..... 3\$200
 Guasca para coser correias de 0,0127 (1/2") de largura, metro, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
 Sola tanificada em meios, kilo, vinte e dois mil réis..... 22\$000
 Sola do Rio Grande em meios, kilo, dezesseis mil réis..... 16\$000
 Sola hydraulica em meios, kilo, vinte e seis mil réis..... 26\$000
 Vaqueta envernizada, pelle, cento e dezoito mil réis..... 18\$000
 Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo, vinte e seis mil réis..... 26\$000

Declaramos completa submissão a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Lemos & Monteiro, por procuração Arthur Falcão.

José Silva & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de São Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Directoria de Fazenda, Ministerio da Marinha, o seguinte:

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66), 23" x 26", pelle, dezoito mil réis..... 18\$000
 22. Couro tanificado em meios, kilo, dezenove mil trescentos e setenta réis..... 19\$370
 23. Couro cru em meios, kilo, dezeseite mil réis..... 17\$000
 24. Guascas para coser correias, de 0,0095 de largura (3/8"), metro, tres mil e seiscentos réis..... 3\$600
 33. Guascas para coser correias, de 0,0127 de largura (1/2"), metro, tres mil e oitocentos réis..... 3\$800
 56. Sola tanificada em meios, kilo, dezoito mil réis..... 18\$000
 57. Sola do Rio Grande em meios, kilo, dezeseis mil novecentos e trinta réis..... 16\$930
 58. Sola hydraulica em meios, kilo, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23\$800
 69. Vaqueta envernizada, pelle, cento e vinte mil réis..... 120\$000
 70. Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23\$800

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* de 17 de janeiro proximo passado e inteira submissão ao Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — José Silva & Comp.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119:

Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23\$800
 Idem, de 0,127 (5"), metro, trinta e tres mil e duzentos réis..... 33\$200
 Idem, de 0,153 (6"), metro, trinta e nove mil e novecentos réis..... 39\$900
 Idem, idem, singela, de 0,0254 (1"), metro, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2\$650
 Idem, de 0,0317 (1 1/4"), metro, tres mil e trescentos réis..... 3\$300
 Idem, de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil novecentos e sessenta réis..... 3\$960
 Idem, de 0,051 (2"), metro, cinco mil cento e oitenta réis..... 5\$180
 Idem, de 0,063 (2 1/2"), metro, seis mil quinhentos e oitenta réis..... 6\$580
 Idem, de 0,076 (3"), metro, sete mil oitocentos e oitenta réis..... 7\$880
 Idem, de 0,089 (3 1/2"), metro, dez mil e cem réis..... 10\$100
 Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5\$450
 Idem, de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, seis mil seiscentos e oitenta réis..... 6\$680
 Idem, de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dez mil quatrocentos e oitenta réis..... 10\$180

15. Idem, de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, doze mil trescentos e oitenta réis..... 12\$380
 16. Idem, de 0,102 (4"), de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quatorze mil réis..... 14\$000
 17. Idem, de 0,0127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dezeseite mil e seiscentos réis..... 17\$600
 18. Idem, de 0,0452 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e um mil e oitenta réis..... 21\$080
 19. Idem, de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, trinta e seis mil cento e oitenta réis..... 36\$180
 20. Idem, de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, cincoenta e cinco mil cento e trinta réis..... 55\$130
 21. Idem, de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, sessenta e seis mil quinhentos e cincoenta réis..... 66\$550
 23. Couro cru em meios, kilo, dez mil e cem réis..... 10\$100
 35. Mangote de borracha, reforçado internamente, com arame de aço de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, trinta e nove mil réis..... 39\$000
 37. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), metro, sessenta e tres mil duzentos e cincoenta réis..... 63\$250
 39. Mangote de borracha para oxigenio, de 0,0070 (5/16"), metro, seis mil trescentos e noventa réis..... 6\$390
 48. Mangote de borracha, para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro, vinte mil e seicentos réis..... 20\$700
 49. Idem, de 0,004 (0,0508), metro, vinte e sete mil e seicentos réis..... 27\$500
 50. Idem, de 0,007 (0,063), metro, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 34\$500
 57. Sola do Rio Grande, em meios, kilo, onze mil e quinhentos réis..... 11\$500

Tubos de borracha:

59. De 0,0095 (3/8"), metro, dous mil e seiscentos réis..... 2\$600
 60. De 0,019 (3/4"), metro, quatro mil duzentos e sessenta réis..... 4\$260
 61. De 0,0127 (1/2"), metro, dous mil setecentos e oitenta réis..... 2\$780
 62. De 0,0159 (5/8"), metro, tres mil e quatrocentos réis..... 3\$400
 63. De 0,022 (7/8"), metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4\$950
 64. De 0,0254 (1"), metro, seis mil seiscentos e cincoenta réis..... 6\$650
 65. De 0,038 (1 1/2"), metro, onze mil e cem réis..... 11\$100
 66. União de bronze para mangueira, de 0,0333 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital publicadas no *Diario Official* de 19 de janeiro de 1928, e as do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Raul Valente.

Mayrink Veiga & Comp., propõem-se a fornecer o seguinte:

5. Correia de sola singela, de 0,0254 (1"), metro, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
 6. Idem, de 0,0317 (1 1/4"), metro, dous mil e seiscentos réis..... 2\$600
 7. Idem, de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil e trescentos réis..... 3\$300
 8. Idem, de 0,051 (2"), metro, quatro mil e cem réis..... 4\$100
 9. Idem, de 0,063 (2 1/2"), metro, quatro mil e novecentos réis..... 4\$900
 10. Idem, de 0,076 (3"), metro, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
 11. Idem, de 0,089 (3 1/2"), metro, sete mil e cem réis..... 7\$100

12. Correia balata, de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	50. Idem, de 0,067 (2/16") de largura e 0,003 (1/16") de espessura, metro, vinte e cinco mil e quinhentos réis.....	25\$000
13. Idem, de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,079 de espessura, metro, cinco mil e cem réis....	5\$100	51. Idem, de 0,088 (2 1/2") de largura e 0,079 de espessura, metro, cinco mil e cem réis....	5\$100
14. Idem, de 0,0762 (3") de largura e 0,079 de espessura (5/16"), metro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900	52. Idem, de 0,112 (2 1/2") de largura e 0,079 de espessura, metro, cinco mil e cem réis....	5\$100
15. Idem, de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 de espessura (5/16"), metro, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100
16. Idem, de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dez mil e novecentos réis.....	10\$900	54. Idem, de 0,0508 (2") de diametro interno, metro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
17. Idem, de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quatorze mil e trescentos réis.....	14\$300	55. Idem, de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
18. Idem, de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500	59. Tubo de borracha de 0,095 (3/8") de diametro interno, metro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
19. Idem, de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, cincoenta e dous mil e cem réis.....	52\$100	60. Idem, de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
20. Idem, de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, sessenta e nove mil réis.....	69\$000	61. Idem, de 0,0127 (1/2") de diametro interno, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
21. Idem, de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, setenta e dous mil réis.....	72\$000	62. Idem, de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
24. Chave de bocal de mangueira, de 0,0381 (1 1/2"), uma, dez mil réis.....	10\$000	63. Idem, de 0,022 (7/8") de diametro interno, metro, oito mil réis.....	8\$000
25. Idem de 0,0508 (2"), uma, dez mil réis.....	10\$000	64. Idem, de 0,0254 (1") de diametro interno, metro, dez mil réis.....	10\$000
26. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma, dez mil réis.....	10\$000	65. Idem, de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, quatorze mil réis.....	14\$000
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,12 de sahida dagua, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000	66. União de bronze para mangueira, de 0,0633 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma, trinta mil réis.....	30\$000
28. Idem, de 0,375 de comprimento (0,0508) 2" de diametro de mangueira, sete fios e 0,019 de sahida dagua, um, quarenta e nove mil réis.....	49\$000	67. Idem, de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
29. Grampo de aço para correias simples, caixa, onze mil réis.....	11\$000	68. Idem, de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000
30. Grampões de aço para correias duplas, caixa, dezoito mil réis.....	18\$000	71. Botões duplos, com chapa patente para correia balata, igual á amostra n. 142 A, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
32. Guasca, para coser correias, de 0,0095 de largura (3/8"), metro, mil réis.....	1\$000	72. Idem, igual á amostra n. 142 B, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
33. Idem, de 0,0127 (1/2") de largura, metro, mil e duzentos réis.....	1\$200	73. Idem, igual á amostra n. 142 C, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço, de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, treze mil réis....	13\$000	74. Idem, igual á amostra n. 142 D, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
35. Idem, de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, vinte e seis mil réis.....	26\$000	75. Idem, igual á amostra n. 142 E, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, cento e quarenta mil réis.....	140\$000	76. Idem, igual á amostra n. 142 F, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
37. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), metro, quarenta e oito mil réis.....	48\$000	77. Mangueira de borracha, com inserção de lona de 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
40. Mangote de borracha com inserção de lona, de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	78. Tubo de borracha com inserção de lona, de 0,0096 de diametro interno, para gaz acetyleno, igual á amostra n. 120 A, metro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, oito mil réis.....	8\$000	Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no Diário Oficial e ás do Regulamento do Código de Contabilidade.	
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame e de aço galvanizado, de 0,0127 (1/2") de diametro interno, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Renato Soares.	
43. Idem, de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Brito Gonçalves & Comp., propõem fornecer ao Ministério da Marinha, durante o anno de 1928, pelos preços abaixo especificados, os artigos seguintes:	
44. Idem, de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, quatorze mil réis.....	14\$000	34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço, de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, vinte e tres mil réis.....	23\$000
45. Mangote de borracha reforçado, com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro, treze mil réis.....	13\$000	35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, trinta quatro mil réis.....	34\$000
46. Idem, de 0,0317 (1 1/4"), metro, vinte e dous mil réis.....	22\$000	36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
47. Mangote de borracha, com revestimento de arame, de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, treze mil réis.....	13\$000	37. Idem de 0,0889 (3 1/2"), metro, trinta e tres mil réis.....	33\$000
48. Mangote de borracha para vacuo, de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro, quinze mil réis.....	15\$000	38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
49. Idem, de 0,004 (0,0508), metro, dezoito mil réis.....	18\$000	39. Mangote de borracha para oxigenio de 0,0079 (5/16"), metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
		40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8"), de diametro interno, metro, treze mil e quatrocentos réis.....	13\$400
		41. Idem de 0,019 (3/4"), de diametro interno, metro, tres mil e oitocentos réis.....	13\$800
		42. Mangote de borracha com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2"), de diametro interno, metro, onze mil e setecentos réis.....	11\$700
		43. Idem de 0,0159 (5/8"), de diametro interno, metro, quinze mil réis.....	15\$000

24. Idem de 0,0317 (1 1/4"), de diametro interno, metro, vinte e oito mil réis	28\$000	37. Mangotes de borracha de 0,0889 (3 1/2"), metro, quarenta e oito mil setecentos e noventa réis	48\$790
25. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro, quinze mil réis	15\$000	38. Mangotes de borracha com inserção de lona e metal, metro vinte e um mil quatrocentos e quarenta réis	21\$440
26. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4"), de diametro, metro, dezesseis mil réis	17\$000	39. Mangote de borracha para oxigênio de 0,0079 (5/16"), metro, seis mil duzentos e sessenta e cinco réis	6\$265
27. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro, cinco mil réis	5\$000	40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8"), de diametro interno, metro, quatro mil cento e setenta réis	4\$170
28. Idem de 0,019 (3/4"), metro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400	41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, cinco mil duzentos e trinta réis	5\$230
29. Idem de 0,0127 (1/2"), metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2"), diametro interno, metro, seis mil trescentos e oitenta réis	6\$380
30. Idem de 0,0159 (5/8"), metro, cinco mil e trescentos réis	5\$300	43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, sete mil trescentos e trinta e oito réis	7\$338
31. Idem de 0,0254 (1"), metro, oito mil e oitocentos réis	8\$800	44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, quatorze mil seiscentos e oitenta réis	14\$680
32. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600	45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro, sete mil trescentos e quarenta réis	7\$340
33. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro, vinte e nove mil réis	29\$000	46. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro, quatorze mil setecentos e quarenta réis	14\$740
Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital de concorrência e o Código de Contabilidade Publica. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928 — Brito Gonçalves & Companhia.			
Proposta que fazem Laport & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 106, ao Ministerio da Marinha, conforme edital publicado no Diario Official de 20 de janeiro de 1928 e seguintes:			
1. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, dezanove mil setecentos e cincoenta réis	19\$750	47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro, nove mil duzentos e setenta réis	9\$270
2. Idem de 0,127 (5"), metro, vinte e quatro mil oitocentos e noventa réis	24\$890	48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro, dezesseis mil oitocentos e trinta réis	17\$830
3. Idem de 0,152 (6"), metro, vinte e nove mil seiscentos e setenta réis	29\$670	49. Idem de 0,004 (0,0508), metro, vinte e um mil novecentos e oitenta réis	21\$980
4. Idem, idem, singela de 0,0254 (1"), metro, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1\$895	50. Idem de 0,007 (0,063), metro, vinte e quatro mil cento e trinta réis	24\$130
5. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro, dous mil quatrocentos e noventa réis	2\$490	51. Idem de 0,088, metro, cincoenta e um mil novecentos e sessenta e cinco réis	51\$965
6. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, dous mil novecentos e oitenta e cinco réis	2\$985	52. Idem de 0,012, metro, seis mil duzentos e oitenta réis	6\$280
7. Idem de 0,051 (2"), metro, tres mil novecentos e setenta e cinco réis	3\$975	53. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro, dous mil duzentos e oitenta e oito réis	2\$288
8. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, quatro mil novecentos e setenta e oito réis	4\$978	54. Idem de 0,019 (3/4"), metro, cinco mil quatrocentos e oitenta e nove réis	5\$489
9. Idem de 0,076 (3"), metro, cinco mil novecentos e oitenta e cinco réis	5\$985	55. Idem de 0,0127 (1/2"), metro, tres mil duzentos e noventa e cinco réis	3\$295
10. Idem de 0,089 (3 1/2"), metro, seis mil oitocentos e noventa réis	6\$890	56. Idem de 0,0159 (5/8"), metro, quatro mil trescentos e oitenta e cinco réis	4\$385
11. Chave para bocal de mangueira de 0,0381 (1 1/2"), uma, dous mil setecentos e cincoenta réis	2\$750	57. Idem de 0,022 (7/8"), metro, seis mil novecentos e setenta réis	6\$970
12. Idem de 0,0508 (2"), metro, tres mil trescentos e setenta réis	3\$370	58. Idem de 0,0254 (1"), metro, oito mil cento e oitenta réis	8\$180
13. Idem de 0,0635 (2 1/2"), uma, tres mil oitocentos e setenta réis	3\$870	59. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil oitocentos e setenta réis	13\$870
14. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2"), de diametro da mangueira 5 fios e 0,012 de sahida d'agua, um, cincoenta e tres mil oitocentos e noventa réis	53\$890	60. União de bronze para mangueira de 0,0635 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma, trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco réis	34\$165
15. Idem de 0,375 de comprimento, 0,508 (2") de pollegada de diametro da mangueira, 7 fios e 0,010 de sahida d'agua, um, quarenta e tres mil oitocentos e quarenta réis	43\$840	61. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, uma, vinte e seis mil duzentos e trinta réis	26\$230
16. Guasca para correias de 0,0095 de largura (3/8"), metro, mil trescentos e oitenta réis	1\$380	62. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma, dezoito mil oitocentos e setenta réis	18\$870
17. Idem de 0,0127 (1/2") de largura, metro, mil seiscentos e setenta réis	1\$670	63. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro, sessenta e oito mil quatrocentos e setenta réis	68\$170
18. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro dezoito mil seiscentos e oitenta réis	18\$680	64. Tubo de borracha com inserção de lona de 0,0096 de diametro interno para gaz acetileno, igual á amostra n. 120 A, metro, quatro mil setecentos e oitenta réis	4\$780
19. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, vinte e sete mil oitocentos e oitenta réis	27\$880	Os proponentes declaram que se submettem inteiramente aos termos do edital e ao que a respeito dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.	
20. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, setenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito réis	74\$848	Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Laport & Comp.	

Proposta que faz a Casa Arens, Sociedade Anonyma, empreza industrial e commercial brasileira; importadora, estabelecida nesta Capital; á Avenida Rio Branco n. 20, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*:

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, dezenove mil cento e vinte réis.....	19\$120
3. Correia de sola dupla de 0,127 (5"), metro, vinte e quatro mil e duzentos réis.....	24\$200
4. Correia de sola dupla de 0,152 (6"), metro, vinte e nove mil réis.....	29\$000
5. Correia de sola singela de 0,0254 (1"), metro, mil novecentos e setenta e cinco réis..	1\$975
6. Correia de sola singela de 0,0317 (1 1/4"), metro, dous mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis.....	2\$455
7. Correia de sola singela de 0,038 (1 1/2"), metro, dous mil novecentos e sessenta e cinco réis.....	2\$965
8. Correia de sola singela de 0,051 (2"), metro, tres mil novecentos e vinte e cinco réis	3\$925
9. Correia de sola singela de 0,063 (2 1/2"), metro, quatro mil novecentos e vinte e cinco réis	4\$925
10. Correia de sola singela de 0,076 (3"), metro, cinco mil novecentos e vinte e cinco réis	5\$925
11. Correia de sola singela de 0,089 (3 1/2"), metro, oito mil e oitenta e um réis.....	8\$081
12. Correia balata de 0,0508 (2"), largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, oito mil quatrocentos e cinquenta réis.....	8\$450
13. Correia balata de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, vinte mil e duzentos réis.....	20\$200
14. Correia balata de 0,0762 (3") de largura e de 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e dous mil novecentos e oitenta réis.....	22\$980
15. Correia balata de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e seis mil e duzentos réis.....	26\$200
16. Correia balata de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
17. Correia balata de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura metro, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
18. Correia balata de 0,158 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura metro, trinta e nove mil réis.....	39\$000
19. Correia balata de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quarenta e seis mil réis.....	46\$000
20. Correia balata de 0,254 (10"), de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, sessenta e dous mil réis.....	62\$000
21. Correia balata de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, sessenta e sete mil novecentos e oitenta réis	67\$980
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento e 0,0635 (2. 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,012 de sahida d'agua, um, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
28. Esguicho de bronze 0,375 de comprimento, 0,508 (2") de diametro de mangueira, sete fios e 0,010 de sahida d'agua, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
29. Grampo de aço para correias simples, caixa, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
30. Grampo de aço para correias duplas, caixa, dezesse mil e quinhentos réis.....	17\$500
34. Mangote de borracha, reforçado internamente, com arame de aço de 0,038 (1.1/2") de diametro interno, metro, vinte e dous mil e quinhentos réis.....	22\$500
35. Mangote idem de 0,063 (2.1/2") de diametro interno, metro, trinta e sete mil e quinhentos réis.....	37\$500
36. Mangote de borracha de 0,127 (5"), diam. interno, metro, setenta e nove mil réis	79\$000
37. Mangote borracha 0,0889 (3.1/2") diam. interno, metro, cinquenta e nove mil e quinhentos réis.....	59\$500
38. Mangote de borracha com inserção lona e metal, metro, vinte e sete mil réis.....	27\$000
39. Mangote de borracha para oxygenio 0,0679 (5/16"), metro, seis mil cento e vinte réis	6\$120

40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, oito mil oitocentos e dez réis.....	8\$800
41. Mangote idem 0,019 (3/4") diametro interno, metro, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2"), diametro interno, metro, sete mil duzentos e cinquenta réis	7\$250
43. Idem, de 0,0159 (5/8") diametro interno, metro, nove mil cento e cinquenta réis..	9\$150
44. Idem, de 0,0317 (1.1/4") diametro interno, metro, vinte e um mil oitocentos e cinquenta réis.....	21\$850
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona; revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro, nove mil cento e cinquenta réis.....	9\$150
46. Idem de 0,0317 (1. 1/4"), metro, vinte e um mil oitocentos e cinquenta réis.....	21\$850
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro, nove mil novecentos e oitenta réis..	9\$980
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro, dezoito mil quatrocentos e oitenta réis.....	19\$480
49. Idem, de 0,004 (0,0508), metro, vinte e seis mil e cem réis.....	26\$100
50. Idem, de 0,007 (0,063), metro, trinta e dous mil e quinhentos réis.....	32\$500
53. Mangueira de lona de diametro interno de: 0,038 (1.1/2"), metro, tres mil e quatrocentos e trinta réis.....	3\$430
54. Idem, de 0,0508 (2"), metro, quatro mil quinhentos e cinquenta réis.....	4\$550
55. Idem de 0,063 (2.1/2"), metro, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis.....	5\$450
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8") metro quatro mil novecentos e vinte réis.....	4\$920
60. Tubo de borracha de 0,019 (3/4"), metro, sete mil novecentos e oitenta réis.....	7\$980
61. Tubo de borracha de 0,0127 (1/2"), metro, cinco mil quatrocentos e vinte réis.....	5\$420
62. Tubo de borracha de 0,0159 (5/8"), metro, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$480
64. Tubo de borracha de 0,0254 (1"), metro, dez mil quatrocentos e oitenta réis.....	10\$480
65. Tubo de borracha de 0,038 (1.1/2"), metro, dezesseis mil e cem réis.....	16\$100
66. União de bronze para mangueira, de 0,0633 (2.1/2"), de diametro interno, em cinco fios de rosca, uma, cinquenta e sete mil réis.....	57\$000
67. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma, quarenta e seis mil réis	46\$000
68. Idem de 0,038 (1.1/2") diam. interno, 10 fios de rosca, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500
77. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diametro interno de alta pressão, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
78. Tubo de borracha com inserção de lona de 0,0096 de diametro interno para gaz acetyleno, igual amostra n. 120 A, metro cinco mil novecentos e oitenta réis.....	5\$980

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* e bem assim com tudo que dispõe o Código de Contabilidade da União.

Casa Arens, Sociedade Anonyma, assignatura illegivel.

Ferreira Botelho Filhos Limitada, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 23, como provam com os documentos juntos, propõem-se a fornecer o seguinte:

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, vinte e quatro mil e setecentos réis.....	24\$700
3. Idem de 0,127 (5"), metro, trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta réis.....	34\$650
4. Idem de 0,152 (6"), metro, quarenta e um mil quinhentos e oitenta réis.....	41\$530
5. Idem idem singela de 0,0254 (1"), metro, dous mil-seiscentos e setenta e três réis.....	2\$673

3. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro, tres mil seiscentos e sessenta e seis réis	3\$666	48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038, de diametro interno, metro, vinte e um mil quatrocentos e cincoenta réis...	21\$450
7. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, quatro mil e setenta réis	4\$070	49. Idem de 0,004 (0,508), metro, vinte e nove mil novecentos e vinte réis	29\$920
8. Idem de 0,051 (2"), metro, cinco mil trescentos e noventa réis	5\$390	50. Idem de 0,007 (0,063), metro, quarenta mil duzentos e sessenta réis	40\$260
9. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, seis mil setecentos e trinta e dois réis	6\$732	51. Idem de 0,088, metro, trinta e oito mil trescentos e noventa réis	38\$390
10. Idem de 0,076 (3"), metro, oito mil e trinta réis	8\$030	52. Idem de 0,012, metro, sete mil oitocentos e dez réis	7\$810
11. Idem de 0,089 (3 1/2"), metro, dez mil cento e noventa e sete réis	10\$197	53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil setecentos e quarenta réis	3\$710
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis	5\$290	54. Idem de 0,0508 (2"), metro, cinco mil e sessenta réis	5\$060
13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, seis mil e seiscentos réis	6\$600	55. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, seis mil trescentos e oitenta réis	6\$380
14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, seis mil novecentos e vinte réis	7\$920	59. Tubos de borracha de 0,0095 (3/8"), metro, dois mil trescentos e dez réis	2\$310
15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, nove mil cento e trinta réis	9\$130	60. Idem de 0,019 (3/4"), metro, quatro mil trescentos e quarenta e cinco réis	4\$345
16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dezesse mil e novecentos e trinta réis	17\$930	61. Idem de 0,0127 (1/2"), metro, dois mil quinhentos e oitenta e cinco réis	2\$585
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta réis	22\$440	62. Idem de 0,0159 (5/8"), metro, tres mil duzentos e quarenta e cinco réis	3\$245
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e sete mil e sessenta réis	27\$060	63. Idem de 0,022 (7/8"), metro, quatro mil oitocentos e quarenta réis	4\$840
19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, trinta e cinco mil quinhentos e trinta réis	35\$530	64. Idem de 0,0254 (1"), metro, seis mil trescentos e oitenta réis	6\$380
20. Idem de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, cincoenta e quatro mil duzentos e trinta réis	54\$230	65. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, onze mil réis...	11\$000
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, sessenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	65\$450	66. União de bronze para mangueira de 0,0633 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,010 de saída d'agua, um, cento e trinta e dois mil réis	132\$000	67. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500
28. Idem de 0,375 de comprimento, 0,508 (2") de diametro de mangueira, sete fios e 0,010 de saída d'agua, um, cento e dez mil réis	110\$000	68. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, dez fios de rosca, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
29. Grampo de aço para correias simples, caixa, treze mil e duzentos réis	13\$200	Declaramos aceitar todas as condições impostas no edital publicado no <i>Diário Oficial</i> de 17 de janeiro do corrente anno.	
30. Grampas de aço para correias duplas, caixa, dezoito mil e oitocentos réis	19\$800	Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — <i>Ferreira Botelho Filhos Limitada.</i>	
31. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400	Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, e inscriptos na Directoria de Fazenda, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, os artigos abaixo declarados:	
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, vinte e quatro mil novecentos e setenta réis	24\$970	1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66", 23" x 26", pelle, quatorze mil réis	14\$000
37. Mangote de borracha de 0,0889 (3 1/2") de diametro, metro, trinta e oito mil trescentos e noventa réis	38\$390	2. Correia de sola dupla de 0,101 (4") metro, dezoito mil e oitocentos réis	19\$800
39. Mangote de borracha para oxigenio de 0,0079 (5/16") metro, oito mil e oitocentos réis	8\$800	3. Idem de 0,127 (5") metro, vinte e quatro mil e seiscentos réis	24\$600
40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, nove mil quinhentos e setenta réis	9\$570	4. Idem de 0,152 (6") metro, vinte e oito mil novecentos e cincoenta réis	28\$950
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, dez mil duzentos e trinta réis	10\$230	5. Idem idem singela de 0,0254 (1") metro, dois mil réis	2\$000
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2") de diametro interno, metro, dois mil oitocentos e sessenta réis	2\$860	6. Idem de 0,0317 (1 1/4") metro, dois mil trescentos e noventa e nove réis	2\$399
43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, tres mil quinhentos e setenta e cinco réis	3\$575	7. Idem de 0,038 (1 1/2") metro, dois mil novecentos e noventa e nove réis	2\$999
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, nove mil seiscentos e oitenta réis	9\$686	8. Idem de 0,051 (2") metro, tres mil novecentos e noventa e nove réis	3\$999
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8") metro, tres mil quinhentos e setenta e cinco réis	3\$575	9. Idem de 0,063 (2 1/2") metro, quatro mil novecentos e noventa e nove réis	4\$999
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,015 (3/4") de diametro interno, metro, quatro mil setecentos e oitenta e cinco réis	4\$785	10. Idem de 0,076 (3") metro, cinco mil novecentos e noventa e nove réis	5\$999
		11. Idem de 0,089 (3 1/2") metro, seis mil novecentos e noventa e nove réis	6\$999
		12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, quatro mil seiscentos e cincoenta e nove réis	4\$659
		13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, onze mil réis	11\$000
		14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, treze mil e duzentos réis	13\$200
		15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400

16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, dezeseis mil e seiscentos réis	17\$600	61. Idem de 0,024 (1") metro, treze mil, novecentos e vinte réis	13\$920
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e um mil novecentos e noventa e nove réis	21\$999	65. Idem 0,038 (1 1/2") metro, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove réis	26\$399	67. União de bronze para mangueira de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$300
19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, trinta e cinco mil cento e noventa e nove réis	35\$199	68. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma, trinta e quatro mil e trezentos réis	34\$300
20. Idem de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove réis	39\$999	71. Bolões duplos com chapa patente para correia balata igual á amostra, n. 142 A, um, quinhentos e oitenta réis	\$580
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, cincoenta e tres mil e duzentos réis	53\$200	72. Idem igual á amostra n. 142 B, um, setecentos e sessenta réis	\$760
22. Grampo de aço para correias simples, caixa, doze mil e setecentos réis	12\$700	73. Idem igual á amostra n. 142 C, um, novecentos e cinquenta réis	\$950
23. Grampos de aço para correias duplas, caixa, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	74. Idem igual á amostra n. 142 D, um, mil cento e cinquenta réis	1\$150
24. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, treze mil e quatrocentos réis	13\$400	75. Idem igual á amostra n. 142 E, um, mil trezentos e vinte réis	1\$320
25. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, vinte e dous mil e novecentos réis	22\$900	76. Idem igual á amostra n. 142 F, um, mil, quinhentos e vinte réis	1\$520
26. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, sessenta e dous mil trezentos e oitenta réis	62\$380	77. Mangueira de borracha com inserção de lona 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200
27. Idem de 0,0889 (3 1/2") metro, trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta réis	34\$650	Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do edital de 14 de janeiro proximo passado, publicado no <i>Diario Official</i> de 26 do mesmo mez.	
29. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16") metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, <i>Victor Corrêa Pinto</i> .	
29. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, oito mil, oitocentos e cinquenta réis	8\$850	Declaramos em tempo que tornamos sem effeito o preço para o artigo do item 77, mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 do diametro interno de alta pressão.	
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, dez mil e duzentos réis	10\$200	Rio de Janeiro, 10 fevereiro 1928. — Por procuração, <i>Victor Corrêa Pinto</i> .	
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2") diametro interno, metro, oito mil, quatrocentos e cinquenta réis	8\$150	Os abaixo assignados, de conformidade com o edital de 14 de janeiro findo, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os artigos abaixo sujeitando-se a todas as exigências do Codigo de Contabilidade da União.	
43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, nove mil, oitocentos e oitenta réis	9\$880	34. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, vinte um mil novecentos réis	21\$900
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900	35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, trinta e dous mil oitocentos réis	32\$800
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8") metro, doze mil e trescentos réis	12\$300	36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, setenta e oito mil réis	78\$000
46. Idem de 0,0317 (1 1/4") metro, dous, aliás, vinte mil e oitocentos réis	20\$800	37. Idem de 0,0889, metro, setenta e cinco mil réis	75\$000
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro vinte e cinco mil setecentos e noventa réis	25\$790
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metros, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22\$400	39. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16), metro, seis mil quatrocentos e noventa réis	6\$490
49. Mangote de borracha para vacuo de 0,004 (0,0508), metro, trinta e um mil duzentos e oitenta réis	31\$280	40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8) de diametro interno, metro, oito mil setecentos e oitenta réis	8\$780
50. Idem de 0,007 (0,063), metro, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta réis	41\$850	41. Idem de 0,019 (3/4) de diametro interno, metro, sete mil duzentos e noventa réis	7\$290
51. Idem de 0,088, metro, cincoenta e tres mil, quinhentos e cinquenta réis	53\$550	42. Mangote de borracha com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2) de diametro interno, metro, sete mil quatrocentos e oitenta réis	7\$480
52. Idem de 0,012, metro, doze mil réis	12\$000	43. Idem de 0,0159 (5/8) de diametro interno, metro, nove mil trescentos e oitenta réis	9\$380
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2") metro, dous mil, novecentos e onze réis	2\$911	44. Idem de 0,0317 (1 1/4) de diametro interno, metro, vinte e um mil e novecentos réis	21\$900
54. Idem de 0,0508 (2") metro, tres mil quinhentos e dezeseis réis	3\$516	45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8), metro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
55. Idem de 0,063 (2 1/2") metro, quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco réis	4\$445	46. Idem de 0,317 (1 1/4), metro, vinte e tres mil réis	23\$000
59. Tube de borracha de 0,0095 (3/8") metro, seis mil e novecentos réis	6\$900	48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 de diametro interno, metro, vinte mil cento e noventa réis	20\$190
60. Idem de 0,019 (3/4") metro, dez mil, seiscentos e oitenta réis	10\$680		
61. Idem de 0,0127 (1/2") metro, sete mil novecentos e vinte réis	7\$920		
62. Idem de 0,0159 (5/8") metro, nove mil, trescentos e sessenta réis	9\$360		
63. Idem de 0,022 (7/8") metro, doze mil quatrocentos e oitenta réis	12\$480		

49. Mangote de borracha, idem, 0,001 (0,0508), metro, vinte e seis mil quinhentos réis.	26\$500.
50. Idem de 0,007 (0,063), metro, vinte e nove mil quinhentos réis.	29\$500
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2), metro, dous mil setecentos e noventa e oito réis.	2\$798
54. Idem de 0,0508 (25), metro, tres mil e seiscentos e noventa réis.	3\$690
55. Idem de 0,063 (2 1/2), metro, quatro mil quinhentos e noventa réis.	4\$590.
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8), metro, quatro mil quinhentos e noventa réis.	4\$590
60. Idem de 0,19 (3/4), metro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
61. Idem de 0,0127 (1/2) metro, cinco mil trezentos réis.	5\$300
62. Idem de 0,0159 (5/8), metro, cinco mil novecentos e noventa réis.	5\$990
63. Idem de 0,022 (7/8), metro, seis mil setecentos réis.	7\$700
64. Idem de 0,0254 (1"), quatorze mil duzentos réis.	14\$200
65. Idem de 0,038 (1 1/2), metro, quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500
77. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diametro de alta pressão, metro, trinta e oito mil réis.	38\$000
78. Tubo de borracha com inserção de lona de 0,0096 de diametro interno, para gaz acetyleno, igual á amostra, 120-A, metro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500

Rio, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, Milton de Souza.

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 55, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, de accordo com o edital de concorrência da Directoria de Fazenda, de 14 de janeiro ultimo, publicado no *Diário Official*, os seguintes materiaes, constantes do grupo 34:

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66), 23" x 26", pelle	\$
2. Correia de sola dupla, de 0,101 (4"), metro, vinte mil e oitocentos réis.	20\$800
3. Idem de 0,127 (5"), metro, vinte e seis mil e novecentos réis.	26\$900
4. Idem de 0,152 (6"), metro, trinta e quatro mil réis.	34\$000
5. Idem, idem, singela, de 0,0254 (1"), metro, dous mil quatrocentos e vinte réis.	2\$420
6. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro, tres mil e trezentos réis.	3\$300
7. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil e sentos e noventa réis.	6\$390
8. Idem de 0,051 (2"), metro, quatro mil oitocentos e dez réis.	4\$810
9. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, seis mil trezentos e noventa réis.	6\$390
10. Idem de 0,076 (3"), metro, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
11. Idem de 0,089 (3 1/2"), metro, oito mil novecentos e trinta réis.	8\$930
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16"), de espessura, metro, seis mil duzentos e dez réis.	6\$210
13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, sete mil setecentos e quarenta réis.	7\$740
14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, nove mil duzentos e oitenta réis.	9\$280
15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, dez mil e novecentos réis.	10\$900
16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 de espessura, metro, dezesseis mil e duzentos réis.	16\$200
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte mil mil duzentos e cincoenta réis.	20\$250
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, vinte e quatro mil e fresentos réis.	24\$300

19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quarenta e tres mil e fresentos réis.	43\$300
20. Idem de 0,255 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, sessenta e dous mil e cem réis.	68\$100
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, sessenta e oito mil e quinhentos réis.	68\$500
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço, de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, vinte e um mil réis.	21\$000
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, trinta e cinco mil oitocentos e cincoenta réis.	35\$850
36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro.	
37. Idem de 0,0889 (3 1/2"), metro, cincoenta e mil e setecentos réis.	58\$700
38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro, setenta mil réis.	70\$000
39. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16"), metro, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") diametro interno, metro, oito mil setecentos e trinta réis.	8\$730
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, nove mil e novecentos réis.	9\$900
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,01227 (1/2") de diametro interno, metro, oito mil e novecentos réis.	8\$900
43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, dez mil réis.	10\$000
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, vinte e tres mil réis.	23\$000
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro, treze mil quatrocentos e cincoenta réis.	13\$450
46. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0317 (1 1/4"), metro, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29\$800
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4"), metro, nove mil e oitocentos réis.	9\$800
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 — 0,038 de diametro interno, metro, vinte e cinco mil e seiscentos réis.	25\$600
49. Idem de 0,004 (0,508), metro, trinta e um mil réis.	31\$000
50. Idem de 0,007 (0,063), metro, trinta e nove mil réis.	39\$000
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil cento e cincoenta réis.	3\$150
54. Idem de 0,0508 (2"), metro, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
55. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, cinco mil duzentos e cincoenta réis.	5\$250
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
60. Idem de 0,019 (3/4"), metro, sete mil novecentos e oitenta réis.	7\$980
61. Idem de 0,0127 (1/2"), metro, sete mil oitocentos e trinta réis.	7\$830
62. Idem de 0,0159 (5/8"), metro, cinco mil novecentos e trinta réis.	5\$930
64. Idem de 0,0254 (1"), metro, dezesseis mil e quatrocentos réis.	16\$400
65. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, dezoito mil réis.	18\$000
71. Botões duplos com chapa patente para correia balata, igual á amostra, n. 142 A, um, setecentos e setenta réis.	\$770
72. Idem, igual á amostra, n. 142 B, um, setecentos e oitenta réis.	\$780
73. Idem, igual á amostra, n. 142 C, um, oitocentos réis.	\$800
74. Idem, igual á amostra, n. 142 D, um, oitocentos e trinta réis.	\$830

75. Idem, igual à amostra, E, um, oitocentos e cincoenta réis \$850
76. Idem, igual à amostra, n. 142 E, um, mil e cincoenta réis 1\$050

Os proponentes declaram submeter-se às condições do edital referido.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Fortunato Larica.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 107, declarando-se de pleno accordo com os termos do edital da presente concorrência e a elles inteiramente sujeitos, propõem, para o fornecimento a esse ministerio, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados:

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66), 23" x 26", pelle, dez mil duzentos e noventa réis 10\$290
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0m,00476 (3/16") de espessura, metro, quatro mil e trezentos réis 4\$300
13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro, cinco mil e seiscentos réis 5\$600
14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, nove mil cento e oitenta réis 9\$180
15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, nove mil seiscentos e noventa réis 9\$690
16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, onze mil e quatrocentos réis 11\$400
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, treze mil e oitocentos réis 13\$800
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, deztoito mil e oitocentos réis 18\$800
19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, trinta e oito mil réis 38\$000
20. Idem de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro, quarenta e nove mil e novecentos réis 49\$900
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro, cincoenta e oito mil réis 58\$000
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,012 de sahida d'agua, um, cento e trinta e nove mil réis 139\$006
28. Idem de 0,375 de comprimento, 0m,508 (2") de diametro de mangueira, sete fios e 0,010 de sahida d'agua, um, cento e vinte mil réis 120\$000
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro, doze mil seiscentos e noventa e cinco réis 12\$695
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro, vinte e dois mil quatrocentos e cincoenta réis 22\$150
36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro, setenta e tres mil réis 73\$000
37. Idem de 0,0889 (3 1/2"), metro, trinta e tres mil e novecentos réis 33\$900
39. Mangote de borracha para oxygenio, de 0,0079 (5/16"), metro, quatro mil novecentos e oitenta réis 4\$980
40. Mangote de borracha com inserção de lona, de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, oito mil quinhentos e setenta réis 8\$570
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro, nove mil oitocentos e cincoenta réis 9\$850
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2") de diametro interno, metro, sete mil oitocentos e noventa réis 7\$890

43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro, nove mil e tresentos réis 9\$300
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro, dezeseis mil e quatrocentos réis 16\$400
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de 0,0159 (5/8"), metro, onze mil novecentos e quarenta réis 11\$940
46. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro, vinte mil e novecentos réis 20\$900
47. Mangote de borracha com revestimento de arame, de 0,019 (3/4") de diametro, metro, oito mil e setecentos réis 8\$700
48. Mangote de borracha para vacuo, de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro, vinte mil oitocentos e cincoenta réis 20\$850
49. Idem de 0,004 (0,0508), metro, vinte e oito mil e setecentos réis 28\$700
50. Idem de 0,007 (0,063), metro, trinta e nove mil e oitocentos réis 39\$800
51. Idem de 0,088, metro, cincoenta e um mil e novecentos réis 51\$900
52. Idem de 0,012, metro, nove mil e oitocentos réis 9\$800
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil oitocentos e noventa réis 3\$890
54. Idem de 0,0508 (2"), metro, quatro mil e setecentos réis 4\$700
55. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro, cinco mil e seiscentos réis 5\$600
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro, cinco mil e oitocentos réis 5\$800
60. Idem de 0,019 (3/4"), metro, nove mil réis 9\$000
61. Idem de 0,0127 (1/2"), metro, sete mil réis 7\$000
62. Idem de 0,0159 (5/8"), metro, oito mil réis 8\$000
63. Idem de 0,022 (7/8"), metro, onze mil réis 11\$000
64. Idem de 0,0254 (1"), metro, doze mil cento e cincoenta réis 12\$150
65. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro, dezeseis mil e quatrocentos réis 16\$400
66. União de bronze para mangueira, de 0,0633 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma, quarenta e nove mil réis 49\$000
77. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma, trinta e cinco mil réis 35\$000
68. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma, trinta mil réis 30\$000
77. Mangueira de borracha com inserção de lona, de 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro, quarenta e seis mil oitocentos e setenta réis 46\$870
78. Tubo de borracha com inserção de lona, de 0,0096 de diametro interno, para gás acetyleno, igual à amostra n. 120 A, metro, seis mil e tresentos réis 6\$300

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Brenno & Comp., Oswaldo A. Louzada.

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202:

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66 (23" x 26"), pelle, doze mil réis 12\$000
2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, deztoito mil réis 18\$000
3. Idem de 0,127 (5"), metro, vinte e quatro mil réis 24\$000
4. Idem de 0,152 (6"), metro, trinta e tres mil e oitocentos réis 33\$800
5. Idem idem singela de 0,0254 (1"), metro, dois mil e cem réis 2\$100
6. Idem de 0,0317 (1,1/4), metro, dois mil seiscentos e quarenta réis 2\$640
7. Idem de 0,038 (1,1/2), metro, tres mil cento e cincoenta réis 3\$150
8. Idem de 0,051 (2"), metro, quatro mil e duzentos réis 4\$200
9. Idem de 0,063 (2 1/2), metro, cinco mil duzentos e oitenta réis 5\$280
10. Idem de 0,076 (3"), metro, seis mil e quatrocentos réis 6\$400

12. Correia balata de 0,058 (2"), espessura de 0,00176 (3/16), metro, quatro mil quinhentos e sessenta réis 4\$560	
14. Idem de 0,0762 (3"), espessura de 5/16, metro, dez mil oitocentos réis 10\$800	
15. Idem de 0,0889 (3,1/2), espessura de 0,0079 (5/16), metro, doze mil e novecentos réis. 12\$900	
16. Idem de 0,102 (4"), espessura de 0,0079 (5/16), metro, treze mil e quinhentos réis. 13\$500	
17. Idem de 0,127 (5") espessura de 0,0079 (5/16), metro, quatorze mil e quinhentos réis. 14\$500	
18. Idem de 0,152 (6") espessura de 0,0079 (5/16), metro, vinte mil e quinhentos réis 20\$500	
19. Idem de 0,203 (8") espessura de 0,0079 (5/16), metro, quarenta e tres mil réis 43\$000	
20. Idem de 0,251 (10") espessura de 0,0079 (5/16), metro, cincoenta e quatro mil réis. 54\$000	
27. Esquicho de bronze de 0,375 de comprimento de 0,0635 (2,1/2), de diametro da mangueira cinco fios e 0,012 de sahida dagua, um, sessenta e um mil quinhentos réis.. 61\$500	
28. Idem de 0,375 (comprimento 0,508 (2"), de diametro da mangueira seis fios de 0,010 de sahida dagua, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis 55\$200	
32. Guasca para coser correias de 0,0095 de largura réis 1\$440	
33. Idem de 0,127 (1/2") de largura, metro, mil seiscientos e oitenta réis 1\$680	
34. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1,1/2) de diametro interno, metro, vinte e cinco mil réis 25\$000	
35. Idem de 0,063 (2,1/2) diametro interno, metro, quarenta e dois mil réis 42\$000	
37. Idem de 0,889 (3,1/2), metro, sessenta e seis mil réis 66\$000	
38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro, vinte mil e duzentos réis. 20\$200	
39. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16), metro, seis mil e oitocentos réis. 6\$800	
40. mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8) diametro interno, metro, nove mil e sefcentos réis 9\$700	
41. Idem de 0,019 (3/4) diametro interno, metro, onze mil réis 11\$000	
42. Mangote de boracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2) diametro interno, metro, oito mil réis 8\$000	
43. Idem de 0,0159 (5/8), metro, dez mil réis. 10\$000	
44. Idem de 0,317 (1,1/4), metro, vinte quatro mil e quinhentos réis 24\$500	
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,00159 (5/8), metro, dez mil réis 10\$000	
46. Idem de 0,317 (1,1/4), metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis 24\$500	
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4), metro, onze mil réis 11\$000	
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (3,038) de diametro interno, metro, vinte e um mil e duzentos réis. 21\$200	
49. Mangote de borracha para vacuo de 0,004 (0,0508), metro, vinte e oito mil e quinhentos réis 28\$500	
50. Idem de 0,007 (0,061), metro, trinta e cinco mil réis 35\$000	
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1,1/2), metro, tres mil oitocentos e quarenta réis 3\$840	
54. Idem de 0,0408 (2"), metro, quatro mil quinhentos e vinte réis 4\$520	
55. Idem de 0,063 (2,1/2), metro, seis mil e duzentos réis 6\$200	
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8), metro, cinco mil e trescentos réis 5\$300	
60. Idem de 0,019 (3/4), metro, oito mil e quinhentos réis 8\$500	
61. Idem de 0,0427 (1/2), metro, seis mil réis. 6\$000	
62. Idem de 0,0459 (5/8), metro, sete mil e cem réis 7\$100	
64. Idem de 0,0254 (1"), metro, onze mil e seiscientos réis 11\$600	
65. Idem de 0,038 (1,1/2), metro, dezoito mil réis. 18\$000	

66. União, de bronze para mangueira de 0,0035 (2,1/2), uma, trinta e cinco mil e novecentos réis 35\$900	
67. Idem de 0,0508 (2"), uma, vinte e nove mil e seiscientos réis 29\$600	
68. Idem de 0,038 (1 1/2), uma, vinte e um mil quatrocentos réis 21\$400	
71. Botões duplos com chapa patente para correia balata igual a amostra n. 142 A, um, sefcentos e dez réis 7\$10	
72. Idem igual á amostra, 142 B, um, sefcentos e sessenta réis 7\$60	
73. Idem igual á amostra 142 C, um, oitocentos réis 8\$00	
74. Idem igual á amostra 142 D, um, oitocentos e trinta réis 8\$30	
75. Idem igual á amostra 142 E, um, mil cento e vinte réis 1\$120	
76. Idem igual á amostra 142 F, um, mil cento e oitenta réis 1\$180	

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias de que trata o edital desta concurrencia.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de A. Barros & Comp. Ltd., *Florianio Cordeiro Seabra*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 17 de janeiro de 1928, para os artigos referentes ao grupo n. 34, para o corrente anno:

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, dezesete mil e novecentos réis 17\$900	
3. Idem de 0,0427 (5"), metro, vinte e tres mil e novecentos réis 23\$900	
4. Idem de 0,152 (6"), metro, vinte e seis mil e duzentos réis 26\$200	
5. Idem, idem, singela, de 0,0254 (1"), metro, mil novecentos e quarenta réis 1\$940	
6. Idem de 0,0317 (1,1/4), metro, dous mil quatrocentos e vinte réis 2\$420	
7. Idem de 0,038 (1,1/2), metro, tres mil e trescentos réis 3\$300	
8. Idem, de 0,051 (2"), metro, tres mil e oitocentos e quarenta réis 3\$840	
9. Idem de 0,063 (2,1/2), metro, quatro mil e novecentos réis 4\$900	
10. Idem de 0,076 (3"), metro, cinco mil e novecentos réis 5\$900	
11. Idem de 0,089 (3,1/2), metro, sete mil e quatrocentos réis 7\$400	
29. Grampos de aço para correia, simples, caixa, sete mil e novecentos réis 7\$900	
30. Grampos de aço para correia, duplas, caixa, quinze mil e duzentos réis 15\$200	

Os proponentes declaram sujeitar-se a toda exigencia do edital, assim como os dispositivos do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Jorge Mendonça*.

The Gourock Ropework Export Co. Ltd., negociantes estabelecidos á rua 1° de Março n. 119, nesta capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 20, de 24 de janeiro p. p., vêm apresentar a V. S. a proposta abaixo para o fornecimento no corrente anno, ao Ministerio da Marinha, dos seguintes artigos:

2. Correia de sola dupla, de 0,101 (4"), metro, vinte e dous mil e quinhentos réis 22\$500	
3. Idem, idem, de 0,127 (5"), metro, trinta mil réis 30\$000	
4. Idem, idem, de 0,152 (6") metro, trinta e seis mil réis 36\$000	
5. Idem, idem, singela, de 0,0254 (1"), metro, dous mil e quinhentos réis 2\$500	
6. Idem, idem, de 0,0317 (1 1/4"), metro, dous mil e novecentos e noventa réis 2\$990	
7. Idem, idem, de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil e sefcentos réis 3\$700	
8. Idem, idem, de 0,051 (2"), metro, quatro mil e oitocentos réis 4\$800	
9. Idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), metro, seis mil réis 6\$000	

10. Idem, idem, de 0,076 (3"), metro, sete mil e trezentos réis	74\$300	36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diâmetro interno, metro, setenta e cinco mil e seiscentos réis	75\$600
11. Idem, de 0,089 (3 1/2"), metro, oito mil e setecentos réis	8\$700	37. Idem de 0,0889 (3 1/3"), metro, quarenta e oito mil e trezentos réis	48\$300
12. Correia balata, de 0,0508 (2") de largura, e 0,00476 (3/16") de espessura, metro, quatro mil e trezentos réis	4\$300	38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro, dezenove mil e duzentos réis	19\$200
13. Idem, idem, de 0,0635 (2 1/2") x 0,0079, metro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400	39. Mangote de borracha para oxigênio de 0,0079 (5/16"), metro, seis mil quatrocentos e vinte réis	6\$420
14. Idem, de 0,0762 x 0,0079, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500	40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diâmetro interno, metro, quatro mil trezentos e vinte réis	4\$320
15. Idem, de 0,0889 x 0,0079, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600	41. Idem de 0,019 (3/4") de diâmetro interno, metro, cinco mil trezentos e cincoenta réis	5\$350
16. Idem, de 0,102 x 0,0079, metro, oito mil e setecentos réis	8\$700	42. Mangote de borracha com inserção de lona revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2") de diâmetro interno, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900
17. Idem, de 0,127 x 0,0079, metro, quatorze mil e duzentos réis	14\$200	43. Idem de 0,0159 (5/8") de diâmetro interno, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
18. Idem, de 0,152 x 0,0079, metro, dezesseis mil e novecentos réis	16\$900	44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diâmetro interno, metro, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
19. Idem, de 0,203 x 0,0079, metro, vinte e nove mil réis	29\$000	45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8") metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
20. Idem, de 0,254 x 0,0079, metro, quarenta e sete mil réis	47\$000	46. Idem de 0,0317 (1 1/4") metro, quinze mil e duzentos réis	15\$200
21. Idem, de 0,3048 x 0,0095, metro, cinquenta e sete mil réis	57\$000	47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diâmetro, metro, nove mil quinhentos e noventa réis	9\$590
27. Esguicho de bronze de 0,375 de compr., 0,0635 (2 1/2") de diâmetro da mangueira, cinco fios e 0,012 de saída d'água, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000	48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diâmetro interno, metro, dez mil e trezentos réis	18\$300
28. Idem, idem, de 0,508 (2"), idem, sete fios e 0,010 de saída d'água, um, cinquenta e oito mil réis	58\$000	49. Idem de 0,004 (0,0508) metro, vinte e dois mil oitocentos réis	22\$800
53. Mangueira de lona de diâmetro interno de 0,038 (1 1/2"), metro, tres mil réis	3\$000	50. Idem de 0,007 (0,063) metro, vinte e quatro mil oitocentos réis	24\$800
54. Idem, idem, de 0,0508 (2"), metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600	51. Idem de 0,088 metro, cinquenta e dois mil duzentos réis	52\$200
55. Idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	52. Idem de 0,012 metro, seis mil quatrocentos e noventa réis	6\$490
66. União de bronze para mangueira de 0,0638 (2 1/2"), de diâmetro interno e cinco fios de rosca, uma, vinte e oito mil réis	28\$000	59. Arbo de borracha de 0,0095 (3/8") metro, dois mil trezentos réis	12\$300
67. Idem, de 0,0508 (2"), com sete fios de rosca, uma, vinte e seis mil réis	26\$000	60. Idem de 0,019 (3/4") metro, cinco mil e trezentos e cinquenta réis	5\$350
68. Idem, de 0,038 (1 1/2"), com 10 fios de rosca, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000	61. Idem de 0,0127 (1/2") metro, tres mil duzentos e cinquenta réis	3\$250

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — P. p. The Gourcock Ropework Export Co. Ltd., M. Paranhos.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 14 de janeiro de 1928, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer os materiais abaixo mencionados:

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro, dezesse mil e trezentos réis	17\$300	77. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diâmetro interno, de alta pressão, metro, sessenta e oito mil novecentos e oitenta réis	68\$980
3. Idem de 0,127 (5"), metro, vinte e um mil e oitocentos e setenta réis	21\$870	78. Tubo de borracha com inserção de lona de 0,0096 de diâmetro interno para gaz acetyleno, igual amostra n. 120-A, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980
4. Idem de 0,152 (6"), metro, vinte e oito mil e cem réis	28\$100		
5. Idem idem, singela, de 0,0254 (1") metro, dois mil réis	2\$000		
6. Idem de 0,0317 (1 1/4") metro, dois mil e oitocentos réis	2\$800		
7. Idem de 0,038 (1 1/2") metro, dois mil novecentos e noventa réis	2\$990		
8. Idem de 0,051 (2") metro, quatro mil e vinte réis	4\$020		
9. Idem de 0,063 (2 1/2") metro, quatro mil novecentos e noventa réis	4\$990		
10. Idem de 0,076 (3") metro, cinco mil novecentos e cinquenta réis	5\$950		
11. Idem de 0,089 (3 1/2") metro, sete mil e cinquenta réis	7\$050		
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diâmetro interno, metro, doze mil e quinhentos e noventa réis	12\$590		
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diâmetro interno, metro, vinte e oito mil trezentos e cinquenta réis	28\$350		

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — Por procuração, Luiz F. Real.

Ayres d'Andrade, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua Camerino numero 98, devidamente inscripto para a concorrência a realizar-se a 10 de fevereiro nesta repartição, vem declarar sujeitar-se a todas as condições impostas pelo edital publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro de 1928 a folhas 2.679 e 2.670, e propôr fornecer os seguintes artigos do grupo 34:

1. Camurça (cerca de 0,58 X 0,66) (23" X 26"), pelle, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
2. Correia de sola dupla, 0,101 (4") metro, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34\$400
3. Idem, 0,127 (5") metro, quarenta e dois mil e novecentos réis	42\$900

4. Idem, 0,152 (6"), metro, cincoenta e dous mil e oitocentos réis.	52\$800
5. Idem singela, 0,0254 (1"), metro, tres mil e cent. réis.	3\$100
6. Idem, idem, 0,0317 (1 1/4"), metro, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
7. Idem, idem, 0,038 (1 1/2"), metro, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
8. Idem, idem, 0,051 (2"), metro, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
9. Idem, idem, 0,063 (2 1/2"), metro, nove mil e duzentos réis.	9\$200
10. Idem, idem, 0,076 (3"), metro, onze mil e novecentos réis.	11\$900
11. Idem, idem, 0,089 (3 1/2"), metro, quatorze mil e oitocentos réis.	14\$800
22. Couro lanificado, em meios, kilo, dezenove mil oitocentos e setenta réis.	19\$870
23. Couro cru, em meios, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.	17\$800
32. Guasca, para coser correias, 0,0095 de largura (3/8"), metro, tres mil e novecentos réis.	3\$900
56. Sola lanificada, em meios, kilo, dezoito mil e quinhentos réis.	18\$500
57. Sola do Rio Grande, em meios, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.	17\$800
58. Sola hydraulica, em meios, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis.	24\$500
69. Vaqueta envernizada, pelle, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
70. Solla hydraulica, de 2 m/m a 6 m/m, kilo, trinta e um mil e quinhentos réis.	31\$500

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Ayres d'Andrade, *Eugenio Manhães Teixeira*.

A. Ferraz & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 47, vem propôr á essa repartição, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* e suas respectivas correções, o material abaixo discriminado, constante do grupo 34 — Mangueiras, couros e correias:

2. Correia de sola dupla de 4", metro, vinte e dous mil réis.	22\$000
3. Idem, idem, de 5", metro, vinte e nove mil e setecentos réis.	29\$700
4. Idem, idem, de 6", metro, trinta e cinco mil réis.	35\$000
5. Idem, idem, singela de 1", metro, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
6. Idem, idem, de 1 1/4", metro dous mil novecentos e cincoenta réis.	2\$950
7. Idem, idem, de 1 1/2", metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis.	3\$650
8. Idem, idem, de 2", metro, quatro mil setecentos e cincoenta réis.	4\$750
9. Idem, idem, de 2 1/2", metro, cinco mil novecentos e cincoenta réis.	5\$950
10. Idem, idem, de 3", metro, sete mil cento e cincoenta réis.	7\$150
11. Idem, idem, de 3 1/2", metro, oito mil trescentos e cincoenta réis.	8\$350
13. Correia balata de 2 1/2", de largura por 0,0079 de espessura, metro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
14. Idem, idem, de 3" de largura por 5/16" de espessura, metro, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
15. Idem, idem, de 3 1/2" X 5/16", metro, sete mil e setecentos réis.	7\$700
16. Idem, idem, de 4" X 5/16", metro, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
17. Idem, idem, de 5" X 5/16", metro, quatorze e trescentos réis.	14\$300
18. Idem, idem, de 6" X 5/16, metro, dezeseis mil e setecentos réis.	16\$700
19. Idem, idem, de 8" X 5/16, metro, vinte e nove mil réis.	29\$000
20. Idem, idem, de 10" X 5/16", metro, quatro mil e setecentos réis.	4\$700
21. Idem, idem, de 12" X 3/8, metro, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
29. Grampo de aço para correia simples, caixa, sete mil e duzentos réis.	7\$200
30. Idem, idem, para correia dupla, caixa, doze mil e quinhentos réis.	12\$500

32. Guascas para coser correias de 3/8", metro, mil e duzentos réis.	1\$200
33. Idem, idem, de 1/2", metro, mil e seiscentos réis.	1\$600
35. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 1 1/2" de diametro interno, metro.	—
35. Idem, idem, de 2 1/2" de diametro interno, metro, trinta e dous mil e oitocentos réis.	32\$800
36. Mangote de borarcha de 5" de diametro interno em peças de 5 metros, metro, cento e vinte e sete mil réis.	127\$000
39. Mangote de borracha para oxigeneo de 5 1/16", metro, quatro mil quinhentos e cincoenta réis.	4\$550
44. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 1 1/4" de diametro interno, metro, onze mil e quinhentos réis.	11\$500
53. Mangueira de lona de diametro interno de 1 1/2", metro, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
54. Idem, idem, de 2", metro, quatro mil quinhentos e cincoenta réis.	4\$550
55. Idem, idem de 2 1/2", metro, cinco mil quinhentos e cincoenta réis.	5\$550
61. Tubo de borracha de 1/2", metro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
68. União de bronze para mangueira, de 1 1/2" de diametro interno, com 10 fios de rosca, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
69. Vaqueta envernizada, pelle, noventa e oito mil e quinhentos réis.	98\$500

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital. Em tempo — Declaramos sem effeito o item n. 20.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Teimo Figuez*.

Directoria de Saude

D. S. 3.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 6 de março proximo vindouro, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude Naval, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de roupas para os doentes, colchões, travesseiros e roupas de cama, de accôrdo com a relação abaixo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do referido laboratorio.

3. A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Directoria e na Directoria de Fazenda. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela Directoria de Fazenda.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concorrência, as 13 horas, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverte para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

37. AS entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistência, a critério do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. A multa em que incorrer o fornecedor, será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será imediatamente completada quando desfalcada por multas.

11. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12. Os preços-base, serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 9 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo-tenente, pharmaceutico, secretario.

Relação da roupa para os doentes, colchões, travesseiros e roupa de cama, necessários ao supprimento do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928

1. Avental de cretonne, para cirurgia, com punho de meia, conforme o modelo.
2. Avental para medico, com mangas, conforme modelo adoptado.
3. Avental capote de brim pardo, com mangas, conforme modelo adoptado.
4. Bragadeira da cruz vermelha, conforme modelo adoptado.
5. Barrete de lã, para doente, conforme modelo adoptado.
6. Camisola de algodão, com 1,25, conforme modelo adoptado.
7. Camisa de algodão, conforme modelo adoptado.
8. Camisola de cretonne, com 1,25, conforme modelo adoptado.
9. Calça de algodão, conforme modelo adoptado.
10. Calça de cretonne, conforme modelo adoptado.
11. Camiseta de meia, de lã, com mangas compridas, conforme modelo adoptado.
12. Camiseta de lã, typo aviador, com mangas compridas, branca, conforme modelo adoptado.
13. Camiseta de lã, typo aviador, com mangas compridas, azul, conforme modelo adoptado.
14. Ceroulas de lã, com canhão de meia, conforme modelo adoptado.
15. Cobertor de lã, cinzento, com tres listas, conforme modelo adoptado.
16. Coleha branca, sem franja, typo Laura, de 1,90 x 1,40.
17. Chinillos de couro, conforme modelo adoptado, de 38 a 44.
18. Colchão de capim, de 1,80 x 0,75 x 0,10, forrado de riscado bom.
19. Colchão de capim, com 1,77 x 0,70 x 0,10, forrado de riscado bom.
20. Colchão de crina, com 1,80 x 0,75 x 0,10, forrado de riscado bom.
21. Fronhas de algodão, com 0,70 x 0,50, com fechamento de cadarço, em forma de sacco, conforme modelo.
22. Fronhas de cretonne, com 0,70 x 0,50, com fechamento de cadarço, em forma de sacco, conforme modelo.
23. Fronha impermeavel, com 0,70 x 0,50.
24. Gorro cirurgico, de cretonne, varios tamanhos.
25. Lençol de algodão, de 2,40 x 1,40.
26. Lençol de cretonne, de 2,40 x 1,40.
27. Lençol impermeavel, de 2,0 x 1,20.
28. Meia de lã, conforme modelo adoptado.
29. Pyjame de brim de algodão.
30. Pyjame de zephyr encorpado.
31. Sacco de lona, para roupa servida, de 1,10 x 0,40, conforme modelo adoptado.
32. Toalha felpuda, typo alagoano, de 0,90 x 0,63.
33. Toalha felpuda, typo alagoano, de 1,70 x 0,90.
34. Toalha de linho fino, para auscultação, de 1,0 x 0,90.
35. Toalha de algodão, de 0,90 x 0,63, conforme modelo adoptado.
36. Travesseiro de capim, de 0,60 x 0,45 x 0,10, forrado de riscado bom.

37. Travesseiro de crina, de 0,65 x 45 x 0,10, forrado de riscado bom.

38. Travesseiro de paima descaroçada, de 0,65 x 0,45 x 0,10, forrado de riscado bom.

39. Mosquiteiro de filó, Dixe, para cama de solteiro, com armação, conforme modelo adoptado.

Directoria de Saude Naval, (D. S. 3), 9 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, 2º tenente-pharmaceutico, secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 27 de fevereiro do anno corrente, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de material medico-cirurgico, dentario, utensilios e mobiliarios para enfermarias, gabinetes e laboratorios, de accordo com a relação abaixo.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do referido laboratorio.

3 — A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas nesta Directoria e na Directoria de Fazenda. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela D. Fazenda.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concorrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistência, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — A multa em que incorrer o fornecedor será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será imediatamente completada, quando desfalcada por multas.

11 — O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 4 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente pharmaceutico, secretario.

RELAÇÃO DO MATERIAL MEDICO-CIRURGICO, DENTARIO, UTENSILLOS E MOBILIARIOS DE ENFERMARIAS, GABINETES E LABORATORIOS, NECESSARIO AO SUPPLIMENTO DO LABORATORIO E DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO NAVAL DURANTE O ANNO DE 1928.

Relação do material medico cirurgico para supprimento do Laboratorio e deposito de material sanitario naval, durante o anno de 1928.

1. Abaixa lingua, fixo, de metal.
2. Abaixa lingua articulada, de metal.
3. Abridor de booca, Collin.
4. Afastador de Farabeuf.
5. Afastador de palpebras, Desmaries.
6. Agulha de Hagaorne.
7. Afastador para tracheotomia.
8. Afiador para navalha.
9. Agulha de Hagdorne.
10. Agulha de Tuffier.
11. Agulha de Tuffier, para rachicentese.
12. Agulha de Reverdin, grande, recta.
13. Agulha de Reverdin, grande, curva.
14. Agulha de Reverdin, pequena, curva.
15. Agulha de Reverdin, pequena, recta.
16. Agulha de Reverdin, rombuda.
17. Agulha de sutura ordinaria.
18. Agulha de Deschamps.
19. Agulhas communs para intestinos.
20. Agulha para corpo extranho no olho.
21. Agulhas finas de sutura.
22. Agulha de platina, iridiada, de 2 1/2 centimetros, 0m,07.
23. Agulha de platina, iridiada de 4 centimetros, 0m,08.
24. Agulha de platina, iridiada, de 6 centimetros, 0m,12.
25. Agulha de platina, iridiada, de 8 centimetros, 0m,12.
26. Agulha de platina, iridiada, de 3 centimetros, 0m,07 para seringa de 5,0.
27. Agulha para seringa de metal "Imperial" ou "Universal", de tarracha, curva.
28. Agulha para seringa de metal "Imperial" ou "Universal", de tarracha, recta.
29. Agulha Kerr, farpadas, sortidas.
30. Agulha de platina de 8 10 e 2 1/2 c.
31. Agulha de platina de 6 10 e 2 1/2 c.
32. Agulha de platina de 6,10 de 4 e.
33. Agulha de nickel, dourada, de 1 e.
34. Agulha de pedal, Collin.
35. Agulha de nickel, dourada, de 2 1/2 c.
36. Alavanca para extracção metal SSW modelo 6 e. (catalogo S. S. White de 1925).
37. Alavanca para extracção, em forma de colher, SSW (catalogo SS. White de 1925).
38. Alicete para grampos Harvard (catalogo SS White de 1925).
39. Alargadores Peesos numeros 1, 2 e 3 (catalogo S S White de 1925).
40. Almotolia.
41. Alfinetes de segurança, duzia.
42. Alfinetes communs, cento.
43. Alicete para suturas, metallicas.
44. Alicete para ouro, Universal.
45. Alga para amygdala e nariz Tydng. rectas.
46. Alga e canula de Veedr. n. 2 para amygdala e nariz.
47. Alga de platina, montada.
48. Amygdalotomo Sluder — Ballenger.
49. Angulo recto modelo B para encaixe de S. S. W.
50. Anéis para espermatorrhea.
51. Apparelho transfusão de sangue.
52. Apparelho para ventosas Star, com 6 copos.
53. Aspirador Dieulafoy, modelo grande, com cremaleira.
54. Aquecedor electrico para agua (catalogo S. S. White de 1925).
55. Atomizadores electricos, jogo de 3, (catalogo S. S. White de 1925).
56. Atomizadores electricos, jogo de 3 (catalogo S. S. White de 1925).
57. Autoclave electrico.
58. Axental impermeavel.
59. Armario modelo americano (catalogo S. S. White de 1925).
60. Bacia de ferro esmaltado de 35 centimetros.
61. Bacia de ferro esmaltado de 40 centimetros.
62. Bacia para cuspeira de fonte (catalogo S. S. White de 1925).
63. Balança com conchas para pesar vicias e respectiva serie de pesos até 20 kilos.
64. Balança antropometrica, com mostrador e regua de es-tatura.
65. Balão para mascara Ombredanne.
66. Balde de ferro esmaltado, grande.
67. Balde de ferro esmaltado, médio.
68. Balde de ferro esmaltado, com tampa e pedal.
69. Bandeja de ferro esmaltado de 22 x 16.
70. Bandeja de ferro esmaltado de 28 x 20.
71. Bandeja de ferro esmaltado de 36 x 28.
72. Bandeja apalina para mesa de braço (catalogo S. S. White de 1925).
73. Barril de vidro para 5 litros com rolha de borracha e torneira de vidro.
74. Bisturi abutuado, Gentil.
75. Bisturi curvo Gentil.
76. Bisturi recto Gentil.
77. Bisturi Gillet.
78. Bisturi duplo de metal (catalogo S. S. White de 1925).
79. Blepharostato G., de Mello.
80. Bomba para saliva (catalogo S. S. W. de 1925).
81. Bomba aspirante calcante.
82. Botões de Murphy sortidos.
83. Botião de S. S. W. para incisivos superiores n. 48 (catalogo S. S. W. de 1925).
84. Botião de Farabeuf.
85. Botião de S. S. W. para caninos superiores n. 48 (catalogo S. S. W. de 1925).
86. Botião para incisivos e caninos L. C. H. n. 30.
87. Botião para molares inferiores n. 17 (Universal).
88. Botião para molares inferiores n. 287 modelo Swing.
89. Botião para todos premolares numero 101 (catalogo S. S. W. de 1925).
90. Botião para grossos molares superior direito n. 17 S. S. W. de 1925.
91. Botião para grossos molares superior esquerdo n. 18 S. S. W. de 1925.
92. Botião para separar raizes n. 6 (catalogo S. S. W de 1925).
93. Botião para raizes inferiores (alveolar ns. 75 e 7 catalogo S. S. W de 1925).
94. Botião para terceiros molares superiores n. 210 (catalogo S. S. W. de 1925).
95. Botião para raizes inferiores L. H. C. n. 29 catalogo S. S. W. de 1925).
96. Botião baioneta n. 65 (catalogo S. S. W. de 1925).
97. Botião universal com 7 pontas e 2 alavancas (catalogo S. S. W. de 1925).
98. Braço de ferro para mesa de parede n. 1.
99. Braço para cuspeira n. 4 de S. S. W.
100. Brocas para peça de mão n. 7, esphéricas de ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
101. Brocas picotada de ns. 504, 505 e 506.
102. Brocas cylindricas picotadas de ns. 557, 558, 559 e 560.
103. Brocas cylindricas picotada conica ns. 569 e 570.
104. Broca conica invertida de numeros 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44.
105. Broca cylindrica picotada com corte grosso, numeros 700, 701 e 702.
106. Broca roda de ns. 14 e 16.
107. Broca flexivel para canal ns. 175, 176 e 177.
108. Brumidores com cabo SSW de ns. 32 e 33.
109. Brumidores lisos de ago para n. 107 de types a, b, d, g.
110. Cadeira de ferro esmaltado de branco.
111. Cadeira para operações dentarias, Columera.
112. Caixa de lã Holmgren.
113. Caixa de metal para seringa de 2 grs., tipo Luer.
114. Caixa de metal para seringa de 5 grs., tipo Luer.
115. Caixa de metal para seringa de 10 grs., tipo Luer.
116. Caixa de metal para seringa de 20 grs., tipo Luer.
117. Caixa nickelada cylindrica de 15 x 15.
118. Caixa nickelada cylindrica de 20 x 20.
119. Caixa de madeira para material de diagnostico.
120. Cabo para agulhas.
121. Calcedores duplos para obturações plasticas de ns. 1, 4 e 6.
122. Calcedores Ladmore de ns. 1, 3, 5 e 7.
123. Caneta n. 7.
124. Canivete saecarolha.
125. Canula de Albarran.
126. Canula de Janet, simples.
127. Canula de Janet dupla corrente.
128. Canula de vidro com torneira.
129. Canula de Tuffier.
130. Canula de Janet Tuffier.
131. Canula de Janet Berger.

132. Canula de Bellocq.
133. Canula tracheal de Krishaber.
134. Canula para arteria.
135. Capacete para gelo, modelo grande.
136. Catgut Triollet ss. (frasco grande).
137. Cama typo Simmons de 1m,80 x 0m,75.
138. Cama Simmons de 1m,80 x 0m,75.
139. Cama de ferro esmaltado Simmons n. 16.851 do catalogo Simmons.
140. Cama de ferro esmaltado Bertha, de 1m,80 x 0m,75.
141. Carro para transporte de doentes.
142. Carteira de cirurgia, pequena, completa.
143. Chondrotomo.
144. Cinta elastica de 0m,25 de largura.
145. Cisalha de Liston.
146. Centrifugador electrico.
147. Clamps curvo.
148. Clamps recto.
149. Clamps hemorrhoidal.
150. Compressor automatico electrico.
151. Corda para motor de pé, chicote SSW.
152. Corda para motor electrico, braço de chicote.
153. Copo de papel em pacotes de 100.
154. Copo de asepsia de instrumento.
155. Copo bi- para cadeira de operação.
156. Copo para lavar olhos.
157. Comadre de ferro esmaltado em forma de pé.
158. Colchete de nickel pequeno, médio e grande, duzia.
159. Conductor prostático de Otis.
160. Coxim de borracha de 48 centímetros.
161. Costotomo.
162. Corôa para trepano Doyen, 8 millímetros.
163. Corôa para trepano Doyen, 4 millímetros.
164. Corôa de Dawis ss.
165. Crina Triollet (frasco).
166. Crepe Velpeau, metro.
167. Cuba de ferro esmaltado, riniforme, média.
168. Cuba de ferro esmaltado, riniforme, pequena.
169. Cuba de borracha para gesso.
170. Cuba de vidro circular com 20 centímetros.
171. Cuba de agatha para collocação de pipo.
172. Cureta longa.
173. Cureta curta.
174. Cureta para osso.
175. Cureta para ouvido.
176. Cureta de gancho grosso.
177. Cuspideira de fonte.
178. Cuspideira de bomba.
179. Cuspideira nickelada para adaptar á cadeira.
180. Cystotomo e cureta Daviel.
181. Dedeira para prostata (Ségú).
182. Dedeira de borracha.
183. Dedeira de borracha com capuz.
184. Destaca-periosteio, recto.
185. Destaca-periosteio, curvo.
186. Dilatador-lavador de Kollmann, curvo.
187. Dilatador de Trousseau para trachéa.
188. Desmetro Bouchardat.
189. Ecrans reforçadores "Paterson Special" (para Raio X) 30 x 40.
190. Ecrans reforçados "Paterson Special" (para Raio X), 24 x 30.
191. Ecrans reforçadores "Paterson Special" (para Raio X), 18 x 24.
192. Ejector de vidro para bomba de saliva.
193. Enrolador de ataduras.
194. Enterotomo.
195. Erigna.
196. Escarradeira hygienica com pé
197. Escarradeira individual.
198. Escarradeira de papel, pacote de 50, pacote
199. Escarradeira Hygea typo parede.
200. Escarradeira Hygea typo centro.
201. Escarificador para ventosas, nickelado, com 6 laminas.
202. Equarissoir, duzia.
203. Escala de côres, de dentes.
204. Escavador SSW, com cabo, ns. 95, 96, 112 e 115.
205. Escova circular, para mandril.
206. Escova cylindrica para mandril.
207. Escova para tubo de ensaio.
208. Escova para limpeza de brocas.
209. Escova cirurgica.
210. Escrope pequeno.
211. Escrope médio.
212. Escalpello para olho.
213. Escalpello rombo para tracheotomia.
214. Escalpello agudo para tracheotomia.
215. Escalpello recto para autopsia.
216. Escalpello curvo para autopsia.
217. Escalpello estreito e curto para autopsia.
218. Escalpello estreito e longo para autopsia.
219. Espatula de metal, dupla, S. S. W., n. 9.
220. Espatula de osso dupla para dentista.
221. Espatula de agatha dupla para dentista.
222. Espatula para gesso de dentista.
223. Espatula de metal para palpebra.
224. Espelho electrico para exame de bocca.
225. Espelho frontal.
226. Espelho com cabo de metal para exame de bocca.
227. Especulo anal.
228. Especulo auricular, série de 3.
229. Especulo bivalvo, nasal.
230. Especulo nasal.
231. Esponja.
232. Estojo completo Collin para vias urinarias, contendo o seguinte: um cystoscopia explorador, um cystoscopia para catetherismo uni-ureteral e um cystoscopia para catetherismo bi-ureteral.
233. Esterilizador nickelado, 40 x 20.
234. Esterilizador nickelado, 35 x 15.
235. Esterilizador nickelado, 25 x 12.
236. Esterilizador electrico, pequeno modelo.
237. Esterilizador electrico, para odontologia (cat. S. S. White, 1925).
238. Esterilizador a alcool (cat. S. S. White, 1925).
239. Esterilizador a alcool (50 centímetros).
240. Estampador "Schorpp", completo.
241. Estampador para tuberculos, para corda de ouro.
242. Esthetoscopia de aluminio.
243. Esthetoscopia bi-auricular.
244. Esphygmomanometro aneroides.
245. Esthesiometro Werber.
246. Estylete.
247. Estylete de metal nickelado, com um, ss.
248. Estufa electrica.
249. Explorador, sonda S. S. W.
250. Explorador de bola Otis, metallico, numeros alternados de 8 a 32.
251. Explorador Tiemann.
252. Explorador de hexiga.
253. Extrator de tartaro, com cabo, modelo Dr. John Melan, ns. 3, 11 e 12.
254. Extrator de tartaro, com cabo, S. S. W., ns. 1, 3 e 7.
255. Extrator de tartaro, modelo Dr. M. M. Dixon, ns. 116, 117, 126 e 127.
256. Extirpanervos ss, Donaldson ou S. S. W.
257. Faca para thermocauterio.
258. Faca de amputação com 18 centímetros.
259. Faca de amputação com 12 centímetros.
260. Faca interossea.
261. Faca para amygdala.
262. Faca para iris.
263. Faca bigumica para iris.
264. Faca lacrymal de Weber.
265. Faca para autopsia.
266. Faca para cerebro.
267. Faixa de Nicaise.
268. Faixa de Esmarch.
269. Films radiographicos, Victor, 24 x 30, duzia.
270. Films radiographicos, Victor, 30 x 40, duzia.
271. Films radiographicos, Victor, 18 x 24, duzia.
272. Films para raio X, 30 x 40, duzia.
273. Films para raio X, 24 x 30, duzia.
274. Films para raio X, 18 x 24, duzia.
275. Fio metallico para agulha de injeção, duzia.
276. Fio de aluminio e bronze, frasco.
277. Fio de linho Triollet, frasco.
278. Fio de prata Triollet, frasco.
279. Fio de seda Triollet, qualquer numero, frasco.
280. Fio de bronze para suturas osseas.
281. Fio de metal para alça, carretel.
282. Fita metrica de aço.
283. Fita metrica de panno.
284. Funda de carneira simples.
285. Funda de carneira dupla.
286. Funil de vidro para cuspideira.
287. Frasco conta-gotitas para corantes.
288. Frasco para oleo de cedro.
289. Frasco graduado para 100 cc.
290. Frasco de Erlenmeyer.
291. Garrote de Esmarch.
292. Garrote de Nicaise.
293. Gancho para estrabismo.
294. Gancho de Kirmisson.
295. Gancho para pterygeo.
296. Gancho rombo.
297. Goiva para corpo estranho.
298. Gorgereite.
299. Gotteira para ante-braço.

300. Gotteira para membro superior, direita e esquerda.
 301. Gotteira para perna e pé.
 302. Gotteira para membro inferior direito e esquerdo.
 303. Gotteira para para Stokes.
 304. Gral de louça com pistillo para amalgama SSW, n. 7.
 305. Grampos Haward.
 306. Guarnição de borracha para máscara anestésica.
 307. Hemoglobímetro Tallqvist.
 308. Hydrotímetro e frasco.
 309. Impermeável com um metro de largô.
 310. Inhalador de Nicolay.
 311. Insuflador para thermocautério.
 312. Insuflador para pulverizador.
 313. Intermediário para seringa Luer.
 314. Irrigador de ferro esmaltado, com tampa, para dois litros, completo.
 315. Irrigador de vidro para dois litros (app. de elevação), completo.
 316. Irrigador urethral de Kelled curvô.
 317. Irrigador urethral de Kelled recto.
 318. Jarro de ferro esmaltado para 10 litros.
 319. Keratotomy angular.
 320. Keratotomy recto.
 321. Lampada a alcool Globo.
 322. Lampada a alcool S. S. W. n. 4, vidro (cat. SSW, de 1925).
 323. Lampada a alcool de metal (cat. SSW, de 1925).
 324. Lampada para esterilizador a alcool (cat. SSW, de 1925).
 325. Lampada para urethroscopio Luz.
 326. Lampada para cystoscopio.
 327. Lampada para cystoscopio explorador.
 328. Lampada para cystoscopio para catheterismo bi-ureteral.
 329. Lampada para urethrocystoscopio.
 330. Lampada de Batel.
 331. Lanterna electrica portatil.
 332. Lanceta de cabo fixo (cat. S. S. W., de 1925), S. S. W.
 333. Lapis dermatographico.
 334. Laryngoscopio (3, 4 e 5), com cabo.
 335. Lavatorio aséptico para dentista.
 336. Lentes oculares Huyghens para microscopio, ns. 2, 3 e 4).
 337. Lente objectiva de imersão 1/12 para microscopio.
 338. Lente objectiva secca A C e D. D. para microscopio.
 339. Lente com cabo.
 340. Lençol de borracha de um metro de largô.
 341. Lithotritor, completo.
 342. Lima flexivel para separar dentes.
 343. Lima sortidas para ouro.
 344. Luva de borracha Chaput.
 345. Luva de Kunklitt.
 346. Luva de panno para autopsia.
 347. Mandril para peça de mão ns. 7 e 321.
 348. Mandril para angulo.
 349. Mandril para escovinhas cylindricas.
 350. Mandril de aço para vias urinarias.
 351. Martello com cabo e gancho.
 352. Martello Degerine.
 353. Mascara de Ombredanne.
 354. Mascara de Tuffier.
 355. Mascara para chloroformio.
 356. Malho de metal.
 357. Matrizes Ivory (retentor) para dentista.
 358. Meatotomo.
 359. Mesa para cirurgia e curativos Kney Scheerer com placas de vidro de 14 m/m, com porta hombros, pernas e estribos nickelados, tendo os movimentos contrabalançados e deposito para peça servida igual ao modelo existente em serviço.
 360. Mesa simples, modelo Brasil, de curativos e exames, com escoamento para agua, gaveta de metal nickelado, cremalheiros nickelados, tendo abertura para ser utilizada em vias urinarias, com estribos e pernas nickelados e deposito para peças servidas.
 361. Mesa original de Maquet, modelo de Querwain n. 170, com todos os pertences descriptos no catalogo de Maquet, de janeiro de 1926, pags. 4 e 12.
 362. Mesa de ferro esmaltado, articulada para operações.
 363. Mesa de ferro esmaltado, com pedra marmore para cabeceira.
 364. Mesa de ferro esmaltado, para curativos.
 365. Mesa de madeira Holmes, com placa de vidro, para dentista.
 366. Microscopio Zeiss como chariot e condensador Abbe (sem lentes).
 367. Moldeira de aluminio parcial de ns. 30 e 43, S. S. W.
 368. Moldeira de aluminio de ns. 13, 101, 103 e 108, S. S. W.
 369. Motor dentario, electrico, com braço de chicote, Ritter.
 370. Motor dentario, de pedal, de chicote, S. S. W. ou L. H. G.
 371. Muleta acolchoada e envernizada.
 372. Navalha cirurgica.
 373. Occulos amarelos, par.
 374. Occulos fumados, par.
 375. Occulos grão, par.
 376. Otoscopio pneumático de Siegel, com tres especulô.
 377. Otoscopio Neumarch.
 378. Ophthalmoscopio.
 379. Papelão telha, folha.
 380. Padiola type Exercito.
 381. Papel japonês em rolo (para dentista).
 382. Passa-fio.
 383. Pedra marmore de (10 cm. por 10 cm.).
 384. Pedra pomes em pó, kilo.
 385. Pedra para afiar agulhas.
 386. Pedra para afiar navalhas.
 387. Pediluvio.
 388. Pera Politzer.
 389. Pera de borracha para pulverizador.
 390. Perfurador para osso, rotativo, completo.
 391. Perfurador para osso.
 392. Perfurador de tympano angular.
 393. Perna pilão.
 394. Perna mecanica abaixo do joelho.
 395. Perna mecanica acima do joelho.
 396. Phosphatometro Bourget.
 397. Pichorra de vidro.
 398. Pinça para tubo de borracha.
 399. Pinça para compressa, de 12 cms.
 400. Pinça para corpos estranhos da fossa nasal.
 401. Pinça para corpos estranhos do globo ocular.
 402. Pinça para corpos estranhos da larynge.
 403. Pinça para corpos estranhos do ouvido.
 404. Pinça para curativos, Gentile.
 405. Pinça dente de rato Collin.
 406. Pinça esophagiana Collin.
 407. Pinça para dissecação Collin.
 408. Pinça de Kocher Collin.
 409. Pinça longa porta drenos, Collin.
 410. Pinça para colchete de Michel, completa.
 411. Pinça para thermocautério.
 412. Pinça porta instrumentos, Collin.
 413. Pinça de Pean, Collin.
 414. Pinça coração, Collin.
 415. Pinça de pressão nickelada para irrigador.
 416. Pinça para algodão ns. 11, 13 e 20 (para dentista).
 417. Pinça para lingua, Labord.
 418. Pinça de Lister.
 419. Pinça para campos.
 420. Pinça sacca bocado.
 421. Pinça de Museux.
 422. Pinça tira balas.
 423. Pinça urethral, curva.
 424. Pinça urethral, recta.
 425. Pinça para amygdala (Tyding).
 426. Pinça para cilios.
 427. Pinça para entropium.
 428. Pinça esophagiana espiral (Tiemann).
 429. Pinça para estrabismo.
 430. Pinça de fixação de agafes.
 431. Pinça hemostatica para amygdala.
 432. Pinça para iris, curva.
 433. Pinça para iris, recta.
 434. Pinça para larynge.
 435. Pinça para ouvido.
 436. Pinça para polypo nasal.
 437. Pinça para trachoma Khapp.
 438. Pinça de cabelo.
 439. Pínel para ambrina.
 440. Pípo de vidro para seringa Yongs, centc.
 441. Pípo de Janet dupla corrente, duzia.
 442. Pípo simples.
 443. Pípo de vidro para curativos, com 20 cms.
 444. Pípo para mercurio S. S. W., n. 3.
 445. Placa de vidro para manipulação, ns. 4 e 6 (para dentista).
 446. Placa de Petri.
 447. Pneumotorax artificial (apparelio para).
 448. Ponta para thermocautério.
 449. Ponteira de borracha para muleta.
 450. Porta agulha de Hagdornee.
 451. Porta agulha, Collin.
 452. Porta pípo de vidro (francez).
 453. Porta algodão nickelado para dentista.
 454. Porta algodão de Kelly.

455. Porta algodão usado, para dentista.
 456. Porta algodão flexível.
 457. Porta compressa para larynge.
 458. rancheta de identificação.
 459. Prateleira de vidro com suporte de metal (para dentista).
 460. Protector de borracha anti-venereo.
 461. Pulverizador L. Championiere, modelo grande.
 462. Pulverizador L. Championiere, modelo médio.
 463. Pulverizador para ambrina.
 464. Pulverizador com pera de borracha.
 465. Quadro distribuidor de energia electrica (para dentista).
 466. Rectoscopia.
 467. Rheostato para endoscopia.
 468. Rodas de carburandum, de diametro de 12, 15 e 18 mm.
 469. Rodas de camurça para peça de mão, n. 7, de 16 a 19 mm.
 470. Rosca para extracção.
 471. Rouge em pó, para polimento.
 472. Rugina curva.
 473. Rugina recta.
 474. Sacco de borracha, com guarnição de feltro, para agua quente, grande.
 475. Sacco de borracha, para gelo, com 30 centimetros de diametro.
 476. Seringa de Albarran, para instillação.
 477. Seringa de Albarran, para lavagem de bexiga.
 478. Seringa de Guyon, para instillação.
 479. Seringa de Guyon, de 100 cc. e 150 cc.
 480. Seringa de Guyon, de lavagem de bexiga.
 481. Seringa de Barthelemy, Luer.
 482. Seringa de Luer de duas grammas.
 483. Seringa de Luer de cinco grammas.
 484. Seringa de Luer, de 10 grammas.
 485. Seringa de Luer, de 20 grammas.
 486. Seringa tipo Luer, de 2 grammas.
 487. Seringa tipo Luer, de 5 grammas.
 488. Seringa tipo Luer, de 10 grammas.
 489. Seringa tipo Luer, de 20 grammas.
 490. Seringa de Ricord, para anesthesia local.
 491. Seringa urethral.
 492. Seringa Yongs, completa, duzia..
 493. Seringa de vidro para installação.
 494. Seringa de vidro de 10 cc. para instillação vesical.
 495. Seringa para agua S. S. W. n. 22.
 496. Seringa para ar quente S. S. W. n. 23.
 497. Seringa para lavagem de abcesso S. S. W. n. 33.
 498. Seringa de metal para anesthesia Universal.
 499. Seringa electrica (para dentista).
 500. Seringa para urethra posterior.
 501. Seringa metallica, para ouvido.
 502. Seringa de anel, prata, com 3 pontas
 503. Seringa para mygdala.
 504. Seringa de jacto continuo.
 505. Seringa de hydrocele.
 506. Serra de Farabeuf.
 507. Serra metacarpiana.
 508. Serra de gigli.
 509. Serra de fio.
 510. Serra de dorso movel.
 511. Solda em pacotes de 18 e 20 kilates..
 512. Sonda de Bequille.
 513. Sonda de extremidade cortada.
 514. Sonda de borracha, dupla corrente.
 515. Sonda de gomma massica.
 516. Sonda de Guyon, para instillação.
 517. Sonda de borracha esophagiana.
 518. Sonda de Nelaton, Gentile.
 519. Sonda de Pezzer, Gentile.
 520. Sonda de Olivar, cheia, Gentile.
 521. Sonda de borracha para enteroclyse.
 522. Sonda para cystoscopia.
 523. Sonda urethral, aberta.
 524. Sonda urethral, massica.
 525. Sonda de uma oliva para instillação.
 526. Sonda de uma oliva para exploração.
 527. Sonda de duas oliva para exploração.
 528. Sonda de duas oliva para instillação.
 529. Sonda de metal evacuadora de Guyon.
 530. Sonda para catheterismo urethral, ns. 12, 14, 15 e 16.
 531. Sonda algalia para installação vesival.
 532. Sonda Beniqué de 24 a 60.
 533. Sonda evacuadora angulada.
 534. Sonda evacuadora de dupla corrente.
 535. Sonda Menier, 7, 15, 18, 23 e 25.
 536. Sonda de Nelaton ss.
 537. Sonda de gomma com bola, ou comicas, ou em bayonetas, ou cortadas, Gaillard Bequille.
 538. Sonda de Anel, prata.
 539. Sonda nasal de prata.
 540. Sonda de Bowmann, prata, série.
 541. Sonda para trompa, em série.
 542. Sonda metallica n. 25.
 543. Sonda rectal.
 544. Sonda de prata para abcesso (para dentista).
 545. Sphygmesthesiometro de Landry.
 546. Supporte para corantes.
 547. Taboas de visão Wecker, série.
 548. Tala de madeira-articulada.
 549. Tala de papelão.
 550. Tambores para compressa.
 551. Tambor test, com pelle.
 552. Tamborete de ferro esmaltado, giratorio.
 553. Tamiz para fezes.
 554. Tapete de borracha para cadeira de dentista.
 555. Tela de arame de 15 x 15 centimetros.
 556. Tentaculas ss.
 557. Tentacula Collin, de 15 centimetros.
 558. Tentacula abotoada.
 559. Tentaculo.
 560. Tesoura curva de 17 centimetros, Collin.
 561. Tesoura recta de 17 centimetros, Collin.
 562. Tesoura para aparelho.
 563. Tesouro para iris, curva.
 564. Tesoura para aparelho gessado.
 565. Tesouro para iris, recta.
 566. Tesoura para estrabismo.
 567. Tesoura para uvula com garros.
 568. Tesoura para gengiva ns. 22 e 27 (para dentista).
 569. Thermometro para banho, Casella.
 570. Thermometro clinico, Taylor.
 571. Thermometro para estufa.
 572. Thermocauterio Paquelin.
 573. Thermocauterio para dentista.
 574. Tinta preta para identificação.
 575. Torneira de cautehouc, para ligação.
 576. Torneira de cautehouc, com pipo.
 577. Torneira de vidro.
 578. Torneira para aparelho, de soro.
 579. Trepano de Doyen, com perfurador.
 580. Trepano de acertar raizes de numeros 4, 5, e 8 (para dentista).
 581. Trepano para peça de mão n. 7.
 582. Tripeça para capsula.
 583. Trocater para aspirador Dieulafoy, grande calibre.
 584. Trocater universal, curvo.
 585. Trocater para antro recto.
 586. Trocater para antro curvo, Krauzer.
 587. Tubo de borracha para irrigador, Gentile.
 588. Tubo de borracha para aparelho de elevação Gentile.
 589. Tubo de borracha para drenos.
 590. Tubo de borracha para soro, Gentile.
 591. Tubo de dreno de 1, Gentile.
 592. Tubo de vidro para alimentos longo.
 593. Tubo de Marion ss.
 594. Tubo de Marion para bexiga.
 595. Tubo de Coolidge, Victor, foco médio.
 596. Tubo de Coolidge, Victor, foco fino.
 597. Tubo de Coolidge, Victor, foco grosso.
 598. Tubo de Faucher com funil de borracha.
 599. Tubo de Achard.
 600. Tubo para centrifugador, graduado.
 601. Tubo para centrifugador, sem graduação.
 602. Uremetro Bouriez.
 603. Uricometro de Ruhemann.
 604. Urethrotomo Maissonneuve.
 605. Urinol de vidro.
 606. Urinol de vidro com assento.
 607. Urinol commum de ferro esmaltado.
 608. Urinol fechado em assento.
 609. Velas filiformes com bola, ou conica ou bayoneta.
 610. Velas conductoras para urethrotomo.
 611. Velas conductoras de Guyon.
 612. Velas de exploração de Guyon.
 613. Ventosa de vidro, pequena.
 614. Ventosa de vidro, média.
 615. Vitrine para instrumentos, 1m.30 x 0.50 x 0.35.
 616. Mesa operatoria para extremidades, do Dr. P. A. Schaefer S. A. accessorios conforme catalogo de M. Schaefer S. A.
 617. Mesa de operação de Quervain, modelo X — do catalogo de M. Schaefer S. A.

Diretoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

RECTIFICAÇÃO DE EDITAL

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, comunico aos interessados, que a licitação de material para construção publica a realizar-se no dia 14 de fevereiro, ás 14 horas, conforme se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 1, também no presente, a folhas 3.051, 1ª columna, deverá obedecer á seguinte rectificação:

Sejam suprimidas as palavras:

M. J. Gen. das Instalações "Sperg" dos eixos.

Sejam substituídas as seguintes palavras:

Ora, se lê: de 0,0625 ou 0,01 de polegadas de diametro, lê-se o diametro de cada fio é de 1,01 de polegada ou 0,25 de millimetro e, o isolamento, composto de borracha, algodão, juta, alcatrão e chumbo, devendo ser protegido por uma fôrça flexivel de fio de aço.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. D. F. 1, em 8 de fevereiro de 1928. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA SUPLENIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscricção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accordo com o art. 27, do regulamento em vigor, somente poderão ser candidatos a este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, director, de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro, proximo vindouro, as inscricções á matricula para preenchimento de (38) trinta e oito vagas no curso desta escola, sendo que um quarto destas vagas, de accordo com o art. 90 do regulamento acima citado, compete a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84 — Ninguém será admittido a inscricção á matricula na escola sem provar:

1ª, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2ª, que foi vacinado com resultado satisfactorio;

3ª, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 19 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4ª, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5ª, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e clinica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 10 de janeiro de 1928. — *Jodo Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscricção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootecnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor

de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscricção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscricção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscricções para o curso de especialização a cargo da Secção Technica, de accordo com as Instruções approvedas pela Portaria do Sr. ministro de 4 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos extranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saúde e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscricção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) estudo agricola e physico do algodão;

d) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funcionarios deste serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da sede dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

No corrente anno o numero de alumnos não poderá exceder de seis.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta superintendencia, no Palacio das Festas, á Avenida das Nações.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 13 de fevereiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De conformidade com o que estabelece o art. 750, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, faço publicar, na integra, as propostas recebidas nesta Superintendencia, nesta data, por ocasião da concorrência administrativa permanente, realizada de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 24 e 26 de janeiro ultimo, para fornecimento de material constante do grupo II, do referido edital.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 11 de fevereiro de 1928. — F. L. Alves Costa, superintendente.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., para a Superintendencia do Serviço do Algodão, firma brasileira, estabelecida á rua de São Pedro ns. 236/8 e avenida Passos ns. 105/7 com o commercio de ferragens em geral, tintas, oleos, louças, artigos de electricidade, drogas, saccos de aniagem, moveis, etc., de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1928 e declaram que se sujeitam a todos os dizeres do edital, bem assim como ao Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Grupo II — Limpeza e asseio

Almotolia tamanho médio, uma, tres mil e setecentos réis. 3\$700

Alcool:

Commum em lata, litro, mil duzentos e oitenta réis 1\$280
Commum em litro, litro, mil trescentos e quinze réis 1\$315
Commum em garrafa, garrafa, mil cento e quinze réis. 1\$115

Agua sanitaria:

Litro, seiscentos e setenta e oito réis \$678
Garrafa, quinhentos e trinta e tres réis. \$533

Baldes de ferro zincado reforçados:

N. 9, um, dous mil setecentos e oitenta réis. 2\$780
N. 10, um, tres mil e setecentos réis. 3\$700
N. 12, um, tres mil novecentos e oitenta réis. 3\$980
N. 13, um, tres mil novecentos e setenta e oito réis 3\$978
Camurça para limpar metaes, pelle, seis mil réis.. 6\$000
Camurça vermelha para limpar metaes, pelle, quinhentos mil réis. 15\$000
Copo de vidro sem pé, liso, um, seiscentos réis.. \$600
Desinfectante, lata de um litro, lata, mil seiscentos e oitenta réis. 1\$680

Espanadores de cabelo:

N. 18, um, dous mil réis. 2\$000
N. 22, um, dous mil e trescentos réis. 2\$300
N. 24, um, dous mil e quinhentos réis. 2\$500
N. 26, um, dous mil e setecentos réis. 2\$700
N. 28, um, dous mil e novecentos réis. 2\$900
N. 30, um, tres mil e trescentos réis. 3\$300

Espanadores de pennas:

N. 10, um, dous mil e sefcentos réis. 2\$700
N. 20, um, tres mil réis. 3\$000
N. 30, um, quatro mil e quatrocentos réis. 4\$400
N. 40, um, cinco mil trescentos e oitenta réis. 5\$380
N. 50, um, seis mil trescentos e oitenta réis. 6\$380
N. 60, um, seis mil setecentos e oitenta réis. 6\$780
Filtro "Fiel", um, cento e trinta e tres mil e trescentos réis. 133\$300
Filtro "Pasteur", um, vinte e seis mil réis. 26\$000

Kaol para limpar metaes:

Lata de ¼ de litro, lata, mil duzentos e vinte e dous réis 1\$222
Lata de ½ litro, lata, dous mil duzentos e quatorze réis. 2\$214
Lata de 1 litro, lata, tres mil quatrocentos e vinte e nove réis. 3\$429

Moringues de barro:

Pequenas, uma, dous mil e oitocentos réis. 2\$800
Grandes, uma, tres mil duzentos e trinta e sete réis. 3\$237

Moringues "Salus":

N. 2, uma, treze mil duzentos e oitenta réis. 13\$280
N. 4, uma, dezeseite mil e quatrocentos réis. 17\$400
Panno de algodão, para limpeza, com bainha, de 0,80 X 0,80, um, mil novecentos e oitenta e sete réis. 1\$987
Regadores grandes de folha dobrada, pintados, um, doze mil novecentos e oitenta réis. 12\$980
Regadores pequenos de folha dobrada, pintados, um, dez mil trescentos e oitenta réis. 10\$380
Sabonete liquido, lata de 20 kilos, uma, sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro réis. 69\$444
Sabonete em caixa, commum, caixa, sete mil réis. 7\$000
Vassoura de palha, Simões Pereira, de 1ª qualidade, uma, dous mil novecentos e noventa e nove réis. 2\$999
Vassoura de piassava, quadrada, Simões Pereira, mil novecentos e noventa e nove réis. 1\$999

Declaramos que nos sujeitamos aos dizeres do edital e bem assim ao Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, e que faremos a entrega do material cinco dias após, (prazo maximo, de accordo com o edital), a entrega do pedido.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — Por procuração, Mario Rodrigues.

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 26 de janeiro de 1928:

Concurrencia administrativa permanente — Grupo Limpeza e asseio

Alcool commum em latas, litro, mil quarenta e nove réis 1\$649
Idem, idem, idem em litros, litro, mil e seiscentos réis 1\$600
Alcool commum em garrafas, garrafa, mil e duzentos réis 1\$200
Agua sanitaria, garrafa, quatrocentos e quarenta réis \$440
Camurça para limpar metaes, uma, nove mil e novecentos réis 9\$900
Copo de vidro sem pé, lisos, um, quatrocentos e cincoenta réis \$450
Desinfectante lata de um litro, lata, mil e quatrocentos réis 1\$400
Espanadores de cabellos, de accordo com edital, dez mil réis 10\$000
Idem de pennas, um, doze mil réis. 12\$000
Filtro Fiel, um, cento e vinte e nove mil réis. 129\$000
Kaol para limpar metaes, lata de 1/4, 1/2 e 1 litro, lata, quatro mil e quatrocentos réis. 4\$400
Sabonete liquido, lata de 20 kilos, lata, vinte e quatro mil réis 24\$000
Sabonete em caixa commum, uma, dous mil novecentos e noventa e nove réis. 2\$999
Vassouras de palha Simões Pereira, 1ª qualidade, uma, dous mil e novecentos réis. 2\$900
Vassouras de piassava quadradas, idem, uma, mil novecentos réis 1\$900
Idem, idem, de cabelo, uma, quatro mil quatrocentos e noventa e nove réis. 4\$499

Declaramos sujeitarmos-nos ás exigencias do edital de concorrência, bem assim, ás do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., E. Maendol.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 28 de janeiro de 1928, publicada no *Diário Oficial*, propõem fornecer á Superintendencia do Serviço de Algodão, os materiaes abaixo mencionados:

Grupo II — Limpeza e asseio

Alcool commum em lata, litro, mil duzentos e cincoenta réis 1\$250
Alcool commum em litros, litro, mil setecentos e noventa réis 1\$700

Alcool commum, em garrafas, garrafa, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Balde de ferro, reforçado, n. 10, um, quatro mil réis.....	4\$000
Balde de ferro, reforçado, n. 12, um, cinco mil réis.....	5\$000
Balde de ferro, reforçado, n. 13, um, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Desinfectante, lata de um litro, lata, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680

Espanadores de pennas:

N. 20, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
N. 30, um, seis mil réis.....	6\$000
N. 40, um, sete mil réis.....	7\$000
N. 50, um, oito mil réis.....	8\$000
N. 60, um, nove mil réis.....	9\$000
Filtro Fiel, um, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Filtro Pasteur, um, vinte mil réis.....	20\$000

Kaol para limpar metaes:

Latas de 1/4 litro, lata, mil tresentos e cincoenta réis.....	1\$350
Latas de 1/2 litro, lata, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Lata de 1 litro, lata, tres mil oitocentos e vinte réis.....	3\$820
Regadores, grandes, folha dobrada, pintada, um, dezeseis mil réis.....	16\$000
Regadores, pequenos, folha dobrada, pintados, um, oito mil réis.....	8\$000
Sabonete liquido, lata de 20 kilos, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis.....	35\$900
Sabonete em caixa, commum, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Vassouras de palha, Simões Pereira, de 1.ª qualidade, uma, dous mil tresentos e noventa réis....	2\$390
Vassouras de piassava, quadradas, Simões Pereira, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Vassouras de tabello, Simões Pereira, uma, cinco mil tresentos e oitenta réis.....	5\$380

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *Dias Garcia & Comp.*

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE ESCRIPTORIO E DE CARTOGRAPHIA DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido annullada a concorrência realizada em 21 de janeiro findo, na parte relativa ao grupo I, de accordo com a condição IX do edital publicado no *Diario Official* de 4 de janeiro ultimo e do artigo 755 do Codigo de Contabilidade da União, esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio pela circular n. 2.753, de 24 de novembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, receberá no dia 29 do corrente, ás 14 horas, propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, para o fornecimento de artigos de expediente, de escriptorio e cartographia, durante o anno de 1928, mediante as seguintes condições:

Os interessados, que desejarem concorrer, deverão requerer previamente a esta Directoria Geral a sua inscrição, juntando recibo do recolhimento ao Thesouro Nacional da Caução de 200\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, e os documentos que provejam a sua idoneidade; recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que os proponentes estiverem sujeitos, como negociantes dos artigos a fornecer; recibo do pagamento do imposto sobre a renda. Aos interessados que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, a juizo do director, será concedido um prazo para completá-los, até a hora da abertura das propostas.

II

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adiante publicados, mas apenas os numeros dos mesmos e o preço escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham nem as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

III

Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo, considerando-se prorogado por igual prazo, successivamente, até a terminação do anno de 1928, se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o proponente não declarar que não deseja a prorrogação ou se esta directoria geral não fizer igual declaração.

IV

A concorrência se realizará no local e á hora acima designados e será presidida pelo almoxarife, o qual rubricará as propostas assim como cada concorrente presente as de todos os outros.

V

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato. No caso de dous ou mais proponentes offerecerem preço igual, será procedido ao desempate por propostas addicionaes, em data previamente fixada no *Diario Official*, procedendo-se ao sorteio, quando o preço for ainda igual ou na falta de proposta de abatimento.

VI

Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna com o menor preço obtido e a indicação do proponente preferido para o fornecimento, ficando o mesmo proponente obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couber, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido, se se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a fabricar, nos prazos que lhe forem concedidos por esta directoria geral.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com a especificação da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VIII

O proponente preferido não poderá em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos, e de correr por sua conta a differença entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem os artigos adquiridos na praça directamente pela Directoria Geral da Estatistica.

IX

A Directoria Geral de Estatistica reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que ache motivo para isso.

X

Os artigos serão entregues, á custa dos fornecedores, a esta Directoria Geral.

XI

Fica livre á Directoria Geral de Estatistica a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na condição III (terceira).

Directoria Geral de Estatistica, 13 de fevereiro de 1928. — O director geral interino, *Leopoldo Doyle Silva*.

Artigos de expediente, de escriptorio e de cartographia

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0,16 x 0,09, uma.
3. Almotolia de folha, pequena, para machina de escrever, uma.

4. Archivo americano, formato almaso, um.
5. Aparador de lapis "Duplex", um.
6. Barbante de algodão branco, novello de meio kilo, novello.
7. Barbante de algodão pardo, 2 fios 3, C. novello de 200 grammas, novello.
8. Barbante de algodão de cor, 2 fios 24 T, novello.
9. Bisnaga de tinta de aquarella, uma.
10. Bobina de papel para machina de sommar, Burroughs, uma.
11. Borracha circular, com escova, n. 1.087, para machina de escrever, duzia.
12. Borracha Ruby, n. 102, duzia.
13. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
14. Borracha Venus, n. 12, duzia.
15. Borracha Mongol, n. 1.800, duzia.
16. Cartão marfim, em folhas de 0,76 x 0,56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
17. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 3, duzia.
18. Caneta para pennas Gillot, duzia.
19. Carimbo de borracha simples e dizeres variados, centimetro quadrado.
20. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bocca e 0,33 de altura, uma.
21. Colchete Gem ns. 4 a 3, caixa de 100, caixa.
22. Colchete O. K. ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
23. Colchete Self ns. 44 e 45, caixa de 72, caixa.
24. Colchete Self ns. 48 a 50, caixa de 72, caixa.
25. Copos de vidro para quarella de diametro 10 x 9, duzia.
26. Cubas de vidro para revelação, de 13 x 18; 18 x 24; e 24 x 30, uma.
27. Crayon para desenho de A. W. Faber, duzia.
28. Crayon Conté a Paris dessin extra-fin, duzia.
29. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 13 x 18; 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
30. Chapas instantaneas anti-screen de 9 12; 13 x 18; 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
31. Elastico Perry ns. 724 e 725, caixa.
32. Elastico sortido E. Faber, caixa.
33. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, com 0,25 x 0,25, formato sacco, milheiro.
34. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, com 0,25 x 0,20, formato sacco, milheiro.
35. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, de 0,23 x 0,18, formato sacco, milheiro.
36. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, de 0,24 x 0,12, formato bolsa, milheiro.
37. Enveloppe de papel branco BB, de 30 kilos, de 0,19 x 0,13, formato bolsa, milheiro.
38. Enveloppe de papel branco BB, de 30 kilos, de 0,155 x 0,125, formato bolsa, milheiro.
39. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
40. Esponja commum, uma.
41. Esquadro de celluloides de 45° de 0,15, um.
42. Esquadro de celluloides de 30° de 0,20, um.
43. Esquadro de madeira de 45° de 0,21, um.
44. Esquadro de madeira de 30° de 0,25, um.
45. Escala de 30° de Casella, uma.
46. Estilo de desenho de Kern, n. A 19-E, um.
47. Fita Paragon para qualquer machina de escrever, qualquer cor ou duas cores, uma.
48. Furador de aço de 0,17, com cabo de bucho, um.
49. Furador de aço, de agulhas, com cabo de bucho, um.
50. Godet de porcellana para aquarella de 0,03; 0,05; 0,07 e 0,10, duzia.
51. Gomma arabica em grão, kilo.
52. Gomma arabica liquida "Sardinha", vidro zero, vidro.
53. Gomma arabica liquida "Excelsior", vidro zero, vidro.
54. Hachurador de Kern, um.
55. Indice para conta corrente, capa de linho, formato almaso, um.
56. Lacre nacional Excelsior em caixa de 12 páos, caixa.
57. Lacre em barras, Sardinha, barra.
58. Lampada Ruby de 16 e 25 velas para photographia, uma.
59. Lapis de borracha Faber, duzia.
60. Lapis tinta J. S. Straedler n. 2.850, duzia.
61. Lapis Vandik, numeros diversos, duzia.
62. Lapis de cores sortidas, Faber, em caixa de 12, duzia.
63. Lapis A. W. Faber ou Johann Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, duzia.
64. Lapis Castell, de numeros, diversos, duzia.
65. Lapis Siberian Graphite, de numeros diversos, duzia.
66. Lapis Mongol, duzia.
67. Lapis Nurnberg n. 2.363, 717, duzia.
68. Lapis bicolo n. 2.389, de A. W. Faber, duzia.
69. Limpa pennas de porcellana, com cabelo, um.
70. Maceta de madeira nacional, de 0,165 x 0,085, uma.
71. Machina para aparar lapis com pressão Dandy, uma.
72. Machina universal de numerar, de cinco rodas, uma.
73. Molhador rotativo de vidro para estampilhas, cylindro de 0,75 x 0,040.
74. Oleo Derby para machina de escrever, n. 900, em frascos de um vigesimo litro, frasco.
75. Oleo Mobiloil para machina de escrever, um frasco de 30 grammas, frasco.
76. Oleo "3 em 1" (oilright), frasco de uma onça, frasco.
77. Papel Hollanda, Vergé, resma de 500 folhas, formato 76 x 110, pesando 60 kilos, resma.
78. Papel liso para cópia á machina de escrever, em meias folhas, de 0,22 x 0,33 (Ruby Bond ou equivalente) de tres kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
79. Papel almaso pautado (marca d'agua), de 1ª qualidade, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, pesando setenta kilos, resma.
80. Papel de embrulho de 84 x 130, resma de 400 folhas, pesando 27 kilos, resma.
81. Papel de impressão, assetinado AA, branco, de 0,76 x 1,12, de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos.
82. Papel de impressão assetinado, BB, branco, de 0,66 x 0,96, de 18, 20, 22, 24, 25, 28, 36 ou 40 kilos.
83. Papel de impressão, "couché", branco, AA, de 0,76 x 1,12, de 50 e 60 kilos, kilo.
84. Papel de impressão, apergaminhado, formato AA, 0,76 x 1,12, resma de 500 folhas, pesando 39 kilos, resma.
85. Papel ferro prussiato Northon Gregory, peça de 1,00 x 10,00, peça.
86. Papel vegetal Locher, de 1,57 x 10,00 n. 55, peça.
87. Papel vegetal, brilhante, em rolo de 0,75 x 10,00, rolo.
88. Papel tela Schleicher, de 1,10 x 10,00, peça.
89. Papel de desenho Scheleicher, em rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
90. Papel cançon, Grand Monde, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
91. Papel vegetal brilhante e matte, em rolo de 0,75 x 10,00, rolo.
92. Papel cançon, Grand'Aigle, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
93. Papel cançon em folhas de 1,00 x 0,70, folha.
94. Papel cançon Jesus, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
95. Papel cançon forrado de panno n. 30.521, rolo.
96. Papel Wattman em folha de 1,00 x 0,72, folha.
97. Papel Wattman em rolo de 1,00 x 10,00, rolo.
98. Papel Monopol, folha de 1,00 x 0,72, folha.
99. Papel tela imperial peça de 1,30 x 20,00, peça.
100. Papel couro para capas, com 51 x 76, folha.
101. Papel de linho para cartas e enveloppes, caixa de 50 folhas e 50 enveloppes, em quarto, caixa.
102. Papel para capas, encorpado, de uma cor, em folha de 0m,74 x 0m,53, folha.
103. Papel malaborrão duplex, de 40 kilos, em folha de 0,50 x 0,60, folha.
104. Papel imperial Vellum, formato 0,66 x 0,46, resma de 400 folhas, pesando 11 kilos, resma.
105. Papel de guarda Onix, com 0,70 x 1,00, folha.
106. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.
107. Papel millimetrado, transparente, de 0,75 x 10,00, rolo.
108. Papel gelatino bromureto, de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
109. Papel hyptona Ronix ou semelhante de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
110. Papelão nacional, amarello, kilo.
111. Papelão nacional, branco, kilo.
112. Panno preto de linho, de largura, de 1m,00, metro.
113. Panno Victoria, metro.
114. Pasta concreta Excelsior, vidro médio, vidro.
115. Pasta com dorso de aço de Perry & Comp., formato almaso, pasta.
116. Pasta de oleado para cima de mesa, com 0,43 x 0,30, pasta.
117. Pasta de vaqueta para papeis, de qualquer cor, uma.
118. Percaline de qualquer cor, largura de um metro, metro.
119. Percevejo americano n. 135, caixa de 100, caixa.
120. Papel carbonio Multikopy, de 0,72 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
121. Papel carbonio Polydor, caixa de 100 folhas, caixa.
122. Penna Geo Hughes Lomfo, n. 1.163, caixa de 100, caixa.
123. Penna Gillot, n. 170, caixa.
124. Penna Gillot, n. 850, caixa.
125. Penna J. B. Mallat, n. 12, caixa de 100 pennas, caixa.

126. Penna D. Leonardt, n. 505, prateadas, caixa de 100, caixa.
127. Penna Perry, n. 420, caixa de 100, caixa.
128. Penna D. Leonardt n. 516, doradas, em caixa de 100,
129. Penna Rond n. 1 a 6 em caixa de 24, caixa.
130. Penna Telephone, n. 278, caixa de 100, caixa.
131. Perfurador Soennekem, n. 230, um.
132. Pressas photographicas 9 x 12, 13 x 18, 18 x 24, 24 x 30 e 30 x 40, uma.
133. Pinceis para aquarella de n.º a 13, pello Martha, um.
134. Pinceis communs, ns. 1 a 15, um.
135. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
136. Registrador americano, formato officio, um.
137. Raspadeira canivete Rodgers & Sons, com cabo de madeira, uma.
138. Raspadeira canivete Rodgers & Sons, com cabo de osso, uma.
139. Regua de borracha Faber de 0,50, uma.
140. Regua millimetrada de 0m,25, uma.
141. Regua millimetrada de 0m,50, uma.
142. Regua millimetrada de 1,00, uma.
143. Regua millimetrada, de 2,00, uma.
144. Regua T de madeira 0,60, 1,00 e 1,50, uma.
145. Regua de parallellas Kern, uma.
146. Regua de madeira, graduada de 0,50, uma.
147. Tinta para machina de numerar, vidro.
148. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
149. Tinta para carimbo de borracha Excelsior, frasco.
150. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, frasco.
151. Tinta para carimbo de metal, do Excelsior, frasco.
152. Tinta Nankin American Indian liquida, vidro de 30 grammas, vidro.
153. Tinta Nankin Pelican n. 304, vidro.
154. Tinta para escrever, azul-preta, Stephens, litro.
155. Tinta para escrever, azul-preta, Excelsior, litro.
156. Tinta azul-preta, para escrever, Sardinha, litro.
157. Tinta carmin, para escrever, Sardinha, em quarto de litro, frasco.
158. Tinta para carimbo de borracha, Sardinha, frasco.
159. Tinta para carimbo de metal, Sardinha, frasco.
160. Tinta para escrever, carmin, Stephens, em frasco de 1/4 de litro, frasco.
161. Tinta para escrever, carmin, Excelsior, em frasco de 1/4 de litro, frasco.
162. Tinta para desenho, de qualquer cor. (Hyggs ou Gunther), tablette.
163. Tinta para aquarella, Lefranc, em tubos, cores sortidas, tubos.
164. Tinteiro de vidro simples com tampa de vidro, um.
165. Tinteiro de vidro, Paragon, para duas tintas, um.
166. Tympano de metal simples.
167. Tiralinhas de Kern, em estojo, com tres pontas, um.
168. Tiralinhas de Kern, para curvas, um.
169. Tiralinhas de Kern, para rectas, um.
170. Thesoura do Rodgers de 0,22, uma.
171. Transferidor de celluloido de 0,18 de diametro, um.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS FORNECIMENTOS A ESTA DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director geral faço publico que, tendo sido annullada a concorrência administrativa permanente realizada no dia 10 de janeiro ultimo, para os fornecimentos dos artigos constantes do grupo 7 do edital de 21 de dezembro do anno proximo passado, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, receberá esta directoria geral, até o dia 22 de fevereiro corrente, pedidos de novas inscrições e propostas para o fornecimento dos artigos do referido grupo 7 — ampliado — bem como para os artigos que constituem o novo grupo n. 9 — "Artigos de papelaria", ficando os proponentes sujeitos a todas as condições estatuidas no referido edital.

As propostas serão abertas no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, á vista do conhecimento de caução a que se refere a clausula IV do alludido edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 11 de fevereiro de 1928. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção

GRUPO 7

Material para automoveis e autocaminhões

Material Ford:

1. Carter Ford n. 3.100, um.
2. Cao para gazolina n. 2.911, um.
3. Roldanas n. 3.165, uma.
4. Distribuidores n. 3.221, um.
5. Vellas n. 5.201, uma.
6. Platinado completo n. 5.007, um.
7. Chicote n. 5.030, um.
8. Fio para vellas n. 5.027, um.
9. Lampadas n. 6.572 HX, uma.
10. Correia para ventilador n. 3.964, uma.
11. Contactos n. 3.265 B, um.
12. Mangueira n. 3.944, uma.
13. Mangueira n. 3.006, uma.
14. Molla deanteira, 1ª folha, n. 3.801 B, uma.
15. Molla deanteira, 2ª folha, n. 3.802 C, uma.
16. Molla deanteira, 3ª folha, n. 3.803 C, uma.
17. Molla deanteira, 4ª folha, n. 3.804 C, uma.
18. Molla deanteira, 5ª folha, n. 3.805 C, uma.
19. Molla deanteira, 6ª folha, n. 1.157, uma.
20. Molla deanteira, 7ª folha, n. 1.158, uma.
21. Molla deanteira, 8ª folha, n. 1.159, uma.
22. Molla deanteira, 9ª folha, n. 3.807 D, uma.
23. Molla trazeira, 1ª folha, n. 1.078, uma.
24. Molla trazeira, 2ª folha, n. 1.079, uma.
25. Molla trazeira, 3ª folha, n. 1.080, uma.
26. Molla trazeira, 4ª folha, n. 1.081, uma.
27. Molla trazeira, 5ª folha, n. 1.082, uma.
28. Molla trazeira, 6ª folha, n. 1.083, uma.
29. Molla trazeira, 7ª folha, n. 1.084, uma.
30. Molla trazeira, 8ª folha, n. 1.085, uma.
31. Molla trazeira, 9ª folha, n. 1.086, uma.
32. Jumelos dianteiros, n. 3.812 B, um.
33. Jumelos trazeiros, n. 1.102, um.
34. Capa do rolamento, n. 2.833, uma.
35. Cone e rolamento, n. 2.834, um.
36. Capa do rolamento, n. 2.836, um.
37. Cone e rolamento, n. 2.837, um.
38. Cone e rolamento, n. 2.838, um.
39. Rolamento int. eixo traz., n. 1.018, um.
40. Rolamento ext. traz., n. 1.019, um.
41. Capa do rolamento, n. 1.020, um.
42. Capa do rolamento, n. 1.020 B, um.
43. Silencioso, n. 4.025 B, um.
44. Para-briza completo, n. 7.840 BX, um.
45. Bomba, n. 2.38, uma.
46. Macaco, n. 2.343, um.

Material para carro "Especial Six Studebaker, typo 1923:

47. Molas deanteiras, um feixe.
48. Molas trazeiras, um feixe.
49. Fio para installação de luz, metro.
50. Cofreia para ventilador, um.
51. Cabo completo para velocimetro, um.
52. Lona para freio de pé com rebites, uma.
53. Lona para freio de mão com rebites, uma.
54. Junta metallica para o tampão do bloco dos cylindros, uma.
55. Junta metallica para o cano de descarga, uma.
56. Junta metallica para o cano de admissão, uma.
57. Mangueira de borracha para circulação, uma.
58. Para-lama deanteiro, um.
59. Para-lama trazeiro, um.
60. Pino completo para o feixe de molas com bucha e porca, um.
61. Jumelos completos para os feixes de molas, um.
62. Grampo para o feixe de molas deanteiro, um.
63. Grampo para o feixe de molas trazeiro, um.
64. Pino da manga do eixo, um.
65. Bucha da manga do eixo, um.
66. Rolamentos para os pinos da manga do eixo, um.
67. Capa de brim fantasia para interior, jogo.
68. Tapete recortado á feição e delanados, jogo.

Material para auto-caminhão Saurer:

69. Parafusos platinados, um.
70. Couro para embreagem, um.
71. Correia de (1m,20 48" x 1,3/4", uma.
72. Lona para capota, metro.

4. Archivo americano, formato almaso, um.
5. Aparador de lapis "Duplex", um.
6. Barbante de algodão branco, novello de meio kilo, novello.
7. Barbante de algodão pardo, 2 fios 3, C. novello de 200 grammas, novello.
8. Barbante de algodão de cor, 2 fios 24 T, novello.
9. Bisnaga de tinta de aquarella, uma.
10. Bobina de papel para machina de sommar, Burroughs, uma.
11. Borracha circular, com escova, n. 1.087, para machina de escrever, duzia.
12. Borracha Ruby, n. 102, duzia.
13. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
14. Borracha Venus, n. 12, duzia.
15. Borracha Mongol, n. 1.800, duzia.
16. Cartão marfim, em folhas de 0,76 x 0,56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
17. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 3, duzia.
18. Caneta para pennas Gillot, duzia.
19. Carimbo de borracha simples e dizeres variados, centimetro quadrado.
20. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bocca e 0,33 de altura, uma.
21. Colchete Gem ns. 1 a 3, caixa de 100, caixa.
22. Colchete O. K. ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
23. Colchete Self ns. 44 e 45, caixa de 72, caixa.
24. Colchete Self ns. 48 a 50, caixa de 72, caixa.
25. Copos de vidro para quarella de diametro 10 x 9, duzia.
26. Cubas de vidro para revelação, de 13 x 18; 18 x 24; e 24 x 30, uma.
27. Crayon para desenho de A. W. Faber, duzia.
28. Crayon Conté a Paris dessin extra-fin, duzia.
29. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 13 x 18; 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
30. Chapas instantaneas anti-screen de 9 12; 13 x 18; 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
31. Elastico Perry ns. 724 e 725, caixa.
32. Elastico sortido E. Faber, caixa.
33. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, com 0,25 x 0,25, formato sacco, milheiro.
34. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, com 0,25 x 0,20, formato sacco, milheiro.
35. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, de 0,23 x 0,18, formato sacco, milheiro.
36. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, de 0,24 x 0,12, formato bolsa, milheiro.
37. Enveloppe de papel branco BB, de 30 kilos, de 0,19 x 0,13, formato bolsa, milheiro.
38. Enveloppe de papel branco BB, de 30 kilos, de 0,155 x 0,125, formato bolsa, milheiro.
39. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
40. Esponja commum, uma.
41. Esquadro de celluloides de 45° de 0,15, um.
42. Esquadro de celluloides de 30° de 0,20, um.
43. Esquadro de madeira de 45° de 0,21, um.
44. Esquadro de madeira de 30° de 0,25, um.
45. Escala de 30° de Casella, uma.
46. Estilo de desenho de Kern, n. A 19-E, um.
47. Fita Paragon para qualquer machina de escrever, qualquer cor ou duas cores, uma.
48. Furador de aço de 0,17, com cabo de bucho, um.
49. Furador de aço de agulhas, com cabo de bucho, um.
50. Godet de porcellana para aquarella de 0,03; 0,05; 0,07 e 0,10, duzia.
51. Gomma arabica em grão, kilo.
52. Gomma arabica liquida "Sardinha", vidro zero, vidro.
53. Gomma arabica liquida "Excelsior", vidro zero, vidro.
54. Hachurador de Kern, um.
55. Indice para conta corrente, capa de linho, formato almaso, um.
56. Lacre nacional Excelsior em caixa de 12 páos, caixa.
57. Lacre em barras, Sardinha, barra.
58. Lampada Ruby de 16 e 25 velas para photographia, uma.
59. Lapis de borracha Faber, duzia.
60. Lapis tinta J. S. Straedler n. 2.850, duzia.
61. Lapis Vandik, numeros diversos, duzia.
62. Lapis de cores sortidas, Faber, em caixa de 12, duzia.
63. Lapis A. W. Faber ou Johann Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, duzia.
64. Lapis Castell, de numeros diversos, duzia.
65. Lapis Siberian Graphite, de numeros diversos, duzia.
66. Lapis Mongol, duzia.
67. Lapis Nurnberg n. 2.363, 717, duzia.
68. Lapis bicolo n. 2.389, de A. W. Faber, duzia.
69. Limpa pennas de porcellana, com cabelo, um.
70. Maceta de madeira nacional, de 0,165 x 0,085, uma.
71. Machina para aparar lapis com pressão Dandy, uma.
72. Machina universal de numerar, de cinco modas, uma.
73. Molhador rotativo de vidro para estampilhas, cylindro de 0,75 x 0,040.
74. Oleo Derby para machina de escrever, n. 900, em frascos de um vigesimo litro, frasco.
75. Oleo Mobiloil para machina de escrever, um frasco de 30 grammas, frasco.
76. Oleo "3 em 1" (oilright), frasco de uma onça, frasco.
77. Papel Hollanda, Vergé, resma de 500 folhas, formato 76 x 110, pesando 60 kilos, resma.
78. Papel liso para cópia á machina de escrever, em meia folhas, de 0,22 x 0,33 (Ruby Bond ou equivalente) de tres kilos, resma de 800 metias folhas, resma.
79. Papel almaso pautado (marca d'agua), de 1ª qualidade, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, pesando setenta kilos, resma.
80. Papel de embrulho de 84 x 130, resma de 400 folhas, pesando 27 kilos, resma.
81. Papel de impressão, assetinado AA, branco, de 0,76 x 112 de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos.
82. Papel de impressão assetinado, BB, branco, de 0,66 x 0,96, de 18, 20, 22, 24, 25, 28, 36 ou 40 kilos.
83. Papel de impressão, "couché", branco, AA, de 0,76 x 1,12, de 50 e 60 kilos, kilo.
84. Papel de impressão, apergaminhado, formato AA, 0,76 x 1,12, resma de 500 folhas, pesando 30 kilos, resma.
85. Papel ferro prussiano Northon Gregory, peça de 1,00 x 10,00, peça.
86. Papel vegetal Locher, de 1,57 x 10,00 n. 55, peça.
87. Papel vegetal, brilhante, em rolo de 0,75 x 10,00, rolo.
88. Papel tela Schleicher, de 1,10 x 10,00, peça.
89. Papel de desenho Scheleicher, em rolo de 1,50 x 10,00 rolo.
90. Papel cançon, Grand Monde, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
91. Papel vegetal brilhante e matte, em rolo de 0,75 x 10,00 rolo.
92. Papel cançon, Grand'Aigle, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
93. Papel cançon em folhas de 1,00 x 0,70, folha.
94. Papel cançon Jesus, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
95. Papel cançon forrado de panno n. 30.521, rolo.
96. Papel Wattman em folha de 1,00 x 0,72, folha.
97. Papel Wattman em rolo de 1,00 x 10,00, rolo.
98. Papel Monopol, folha de 1,00 x 0,72, folha.
99. Papel tela imperial peça de 1,30 x 20,00, peça.
100. Papel couro para capas, com 51 x 76, folha.
101. Papel de linho para cartas e enveloppes, caixa de 50 folhas e 50 enveloppes, em quarto, caixa.
102. Papel para capas, encorpado, de uma cor, em folha de 0m,74 x 0m,53, folha.
103. Papel mataborrão duplex, de 40 kilos, em folha de 0,50 x 0,60, folha.
104. Papel imperial Vellum, formato 0,66 x 0,46, resma de 400 folhas, pesando 11 kilos, resma.
105. Papel de guarda Onix, com 0,70 x 1,00, folha.
106. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.
107. Papel millimetrado, transparente, de 0,75 x 10,00, rolo.
108. Papel gelatino bromureto, de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
109. Papel hyptona Ronix ou semelhante de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
110. Papelão nacional, amarello, kilo.
111. Papelão nacional, branco, kilo.
112. Panno preto de linho, de largura, de 1m,00, metro.
113. Panno Victoria, metro.
114. Pasta concreta Excelsior, vidro médio, vidro.
115. Pasta com dorso de aço de Perry & Comp., formato almaso, pasta.
116. Pasta de oleado para cima de mesa, com 0,43 x 0,30, pasta.
117. Pasta de vaqueta para papeis, de qualquer cor, uma.
118. Percaline de qualquer cor, largura de um metro, metro.
119. Percevejo americano n. 13, caixa de 100, caixa.
120. Papel carbonho Multikopy, de 0,72 x 0,23, caixa de 100 folhas, caixa.
121. Papel carbonho Polydor, caixa de 100 folhas, caixa.
122. Penna Geo Hughes Lomfo, n. 1.163, caixa de 100, caixa.
123. Penna Gillot, n. 170, caixa.
124. Penna Gillot, n. 850, caixa.
125. Penna J. B. Mallat, n. 12, caixa de 100 pennas, caixa.

126. Penna D. Leonardt, n. 505, prateadas, caixa de 100, caixa.
127. Penna Perry, n. 420, caixa de 100, caixa.
128. Penna D. Leonardt n. 516, doradas, em caixa de 100.
129. Penna Rond n. 1 a 6 em caixa de 21, caixa.
130. Penna Telephone, n. 278, caixa de 100, caixa.
131. Perfurador Soehnekem, n. 230, um.
132. Prensas photographicas 9 x 12, 13 x 18, 18 x 24, 24 x 30 e 30 x 40, uma.
133. Pinceis para aquarella de n.º a 13, pello Martha, um.
134. Pinceis comuns, ns. 1 a 15, um.
135. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
136. Registrador americano, formato officio, um.
137. Raspadeira canivete Rodgers & Sons, com cabo de madeira, uma.
138. Raspadeira canivete Rodgers & Sons, com cabo de osso, uma.
139. Regua de borracha Faber de 0,50, uma.
140. Regua millimetrada de 0m,25, uma.
141. Regua millimetrada de 0m,50, uma.
142. Regua millimetrada de 1,00, uma.
143. Regua millimetrada, de 2,00, uma.
144. Regua T de madeira 0,60, 1,00 e 1,50, uma.
145. Regua de paralellas Kern, uma.
146. Regua de madeira, graduada de 0,50, uma.
147. Tinta para machina de numerar, vidro.
148. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
149. Tinta para carimbo de borracha Excelsior, frasco.
150. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, frasco.
151. Tinta para carimbo de metal, de Excelsior, frasco.
152. Tinta Nankin American Indian liquida, vidro de 30 grammas, vidro.
153. Tinta Nankin Pelican n. 301, vidro.
154. Tinta para escrever, azul-preta, Stephens, litro.
155. Tinta para escrever, azul-preta, Excelsior, litro.
156. Tinta azul-preta, para escrever, Sardinha, litro.
157. Tinta carmin, para escrever, Sardinha, em quarto de litro, frasco.
158. Tinta para carimbo de borracha, Sardinha, frasco.
159. Tinta para carimbo de metal, Sardinha, frasco.
160. Tinta para escrever, carmin, Stephens, em frasco de 1/4 de litro, frasco.
161. Tinta para escrever, carmin, Excelsior, em frasco de 1/4 de litro, frasco.
162. Tinta para desenho, de qualquer cor, (Hyggs ou Gunther), tablette.
163. Tinta para aquarella, Lefranc, em tubos, cores sortidas, tubos.
164. Tinteiro de vidro simples com tampa de vidro, um.
165. Tinteiro de vidro, Paragon, para duas tintas, um.
166. Tympano de metal simples.
167. Tiralinhas de Kern, em estojo, com tres pontas, um.
168. Tiralinhas de Kern, para curvas, um.
169. Tiralinhas de Kern, para rectas, um.
170. Thesoura do Rodgers de 0,22, uma.
171. Transferidor de celluloid de 0,18 de diametro, um.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS FORNECIMENTOS A ESTA DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director geral faço publico que, tendo sido annullada a concorrência administrativa permanente realizada no dia 10 de janeiro ultimo, para os fornecimentos dos artigos constantes no grupo 7 do edital de 21 de dezembro do anno proximo passado, publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez, receberá esta directoria geral, até o dia 22 de fevereiro corrente, pedidos de novas inscrições e propostas para o fornecimento dos artigos do referido grupo 7 — ampliado — bem como para os artigos que constituem o novo grupo n. 9 — "Artigos de papelaria", ficando os proponentes sujeitos a todas as condições estatuidas no referido edital.

As propostas serão abertas no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, á vista do conhecimento de caução a que se refere a clausula IV do alludido edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 11 de fevereiro de 1928. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção

GRUPO 7

Material para automoveis e autocaminhões

Material Ford:

1. Carter Ford n. 3.100, um.
2. Cano para gazolina n. 2.911, um.
3. Roldanas n. 3.165, uma.
4. Distribuidores n. 3.221, um.
5. Vellas n. 5.201, uma.
6. Platinado completo n. 5.007, um.
7. Chicote n. 5.030, um.
8. Fio para vellas n. 5.027, um.
9. Lampadas n. 6.572 HX, uma.
10. Correia para ventilador n. 3.964, uma.
11. Contactos n. 3.265 B, um.
12. Mangueira n. 3.944, uma.
13. Mangueira n. 3.006, uma.
14. Molla deanteira, 1ª folha, n. 3.801 B, uma.
15. Molla deanteira, 2ª folha, n. 3.802 C, uma.
16. Molla deanteira, 3ª folha, n. 3.803 C, uma.
17. Molla deanteira, 4ª folha, n. 3.804 C, uma.
18. Molla deanteira, 5ª folha, n. 3.805 C, uma.
19. Molla deanteira, 6ª folha, n. 1.157, uma.
20. Molla deanteira, 7ª folha, n. 1.158, uma.
21. Molla deanteira, 8ª folha, n. 1.159, uma.
22. Molla deanteira, 9ª folha, n. 3.807 D, uma.
23. Molla trazeira, 1ª folha, n. 1.078, uma.
24. Molla trazeira, 2ª folha, n. 1.079, uma.
25. Molla trazeira, 3ª folha, n. 1.080, uma.
26. Molla trazeira, 4ª folha, n. 1.081, uma.
27. Molla trazeira, 5ª folha, n. 1.082, uma.
28. Molla trazeira, 6ª folha, n. 1.083, uma.
29. Molla trazeira, 7ª folha, n. 1.084, uma.
30. Molla trazeira, 8ª folha, n. 1.085, uma.
31. Molla trazeira, 9ª folha, n. 1.086, uma.
32. Junclos dianteiros, n. 3.812 B, um.
33. Junclos trazeiros, n. 1.102, um.
34. Capa do rolamento, n. 2.833, uma.
35. Cone e rolamento, n. 2.834, um.
36. Capa do rolamento, n. 2.836, um.
37. Cone e rolamento, n. 2.837, um.
38. Cone e rolamento, n. 2.838, um.
39. Rolamento int. eixo traz., n. 1.018, um.
40. Rolamento ext. traz., n. 1.019, um.
41. Capa do rolamento, n. 1.020, um.
42. Capa do rolamento, n. 1.020 B, um.
43. Silencioso, n. 1.025 B, um.
44. Para-briza completo, n. 7.810 BX, um.
45. Bomba, n. 2.38, uma.
46. Macaco, n. 2.343, um.

Material para carro "Especial Six Studbaker, typo 1923:

47. Molas deanteiras, um feixe.
48. Molas trazeiras, um feixe.
49. Fio para installação de luz, metro.
50. Correia para ventilador, um.
51. Cabo completo para velocimetro, um.
52. Lona para freio de pé com rebites, uma.
53. Lona para freio de mão com rebites, uma.
54. Junta metallica para o tampão do bloco dos cylindros, uma.
55. Junta metallica para o cano de descarga, uma.
56. Junta metallica para o cano de admissão, uma.
57. Mangueira de borracha para circulação, uma.
58. Para-lama deanteiro, um.
59. Para-lama trazeiro, um.
60. Pino completo para o feixe de molas com bucha e porca, um.
61. Junclos completos para os feixes de molas, um.
62. Grupo para o feixe de molas deanteiro, um.
63. Grupo para o feixe de molas trazeiro, um.
64. Pino da manga do eixo, um.
65. Bucha da manga do eixo, um.
66. Rolamentos para os pinos da manga do eixo, um.
67. Capa de brim fantasia para interior, jogo.
68. Tapete recortado á feição e debruados, jogo.

Material para auto-caminhão Saurer:

69. Parafusos platinados, um.
70. Couro para embreagem, um.
71. Correia de (1m,20 48" x 1 3/4", uma.
72. Lona para capota, metro.

Materiaes diversos:

73. Aros de borracha macissa "Good Year" ou "Continental", de 1050 x 160, um.
74. Camara de ar Good Year, 33" x 4 1/2, uma.
75. Camara de ar Fire-Stone, 33" x 4 1/2, uma.
76. Camara de ar Dunlop, 33" x 4 1/2, uma.
77. Camara de ar Good Year, de 30 x 3 1/2, uma.
78. Camara de ar Fire-Stone, de 30 x 3 1/2, uma.
79. Camara de ar Michelin, de 30 x 3 1/2, uma.
80. Pneumatico Good Year, 33 x 4 1/2, um.
81. Pneumatico Fire-Stone, 33 x 4 1/2, um.
82. Pneumatico Dunlop, 33 x 4 1/2, um.
83. Pneumatico Good Year (cor), 30 x 3 1/2, um.
84. Pneumatico Michelin, 30 x 3 1/2, um.
85. Velas Titan, uma.
86. Velas Bosch, uma.

GRUPO 9

Artigos de papelaria

1. Alfinetes ingleses, sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Almofadas de panno para carimbo em caixa de folha de Flandres, de 0,8 x 0,16, um.
3. Barbante de algodão, branco, grosso em novellos, kilo.
4. Barbante de linho, pardo, fino, novello pequeno, novello.
5. Barbante de linho 2 fios, novello pequeno, novello.
6. Barbante de linho 4 fios, novello pequeno, novello.
7. Bloco de papel liso timbrado de 0,11 x 0,33, com 100 folhas de papel Royal Vellum, bloco.
8. Bloco de papel timbrado, liso de 0,11 x 0,15, com 100 folhas de papel Royal Vellum, bloco.
9. Bloco de papel pautado, timbrado de 0,11 x 0,30, com 100 folhas de papel Royal Vellum, bloco.
10. Bloco de papel pautado timbrado de 0,11 x 0,30, com 100 folhas de papel de linha bom, bloco.
11. Bloco de papel sem pauta de 0,11 x 0,30, com 100 folhas de papel de linho bom, bloco.
12. Bloco de papel sem pauta de 0,16 x 0,22, com 100 folhas de papel de linho superior, bloco.
13. Bloco de papel pautado de 0,16 x 0,22, com 100 folhas de papel de linho bom, bloco.
14. Bloco para telegramma, de accordo com o modelo, bloco.
15. Borracha americana "Pencil & Comp.", n. 450, duzia.
16. Borracha americana "Pencil & Comp.", n. 456, duzia.
17. Borracha E. Faber, circular com escova, n. 1.087, duzia.
18. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
19. Borracha Ruby, n. 212, duzia.
20. Borracha Dixon, para tinta e lapis, n. 860, duzia.
21. Borracha Seoux, ns. 12, 16 e 20, duzia.
22. Canelas Eagle Pencil & Comp., ns. 1 a 4, duzia.
23. Canelas para pennas Gilof, duzia.
24. Cantoneira de metal Stephens, tamanho médio, caixa.
25. Carimbo de borracha simples com dizeres variados, centimetro quadrado.
26. Carimbo de borracha dupla com dizeres variados, centimetro quadrado.
27. Carimbo modelo Dater com dizeres variados, um.
28. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0,115 x 0,068, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
29. Carimbo para declaração de processo nas segundas vias de contas de 0,66 x 0,09, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
30. Carimbo para declaração do recibo de 0,035 x 0,075, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
31. Cestas de arame para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bocca x 0,33 de altura, uma.
32. Cestas de vime, idem, idem, uma.
33. Colchetes OK, ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
34. Colchetes Self, ns. 40 e 41, em caixas de 100, caixa.
35. Copos de vidro para aguada, duzia.
36. Enveloppes de papel Hollanda de 50 kilos (sacco), de 0,40 x 0,28, impresso, cento.
37. Idem, idem, de 0,28 x 0,20, impresso, cento.
38. Idem, idem, de 30 kilos (sacco), de 0,26 e 0,12, impresso, cento.
39. Idem, idem, de 0,12 x 0,18, timbrado, cento.
40. Idem, idem, de 0,12 x 0,14, timbrado, cento.
41. Enveloppe para carta, papel Original Turkey Mill, de 0,115 x 0,115, timbrado, cento.

42. Idem, idem, de 0,12 x 0,085, timbrado, cento.
43. Enveloppe commercial para telegramma, timbrado, cento.
44. Esquadro de celluloido Gurley, n. 8, par.
45. Etiqueta de papel regular, de 0,10 x 0,15, de accordo com o modelo, cento.
46. Idem, idem, de 0,8 x 0,11, de accordo com o modelo, cento.
47. Fita para qualquer machina de escrever, Brury, de qualquer cor ou duas cores, uma.
48. Folhas para pagamento de diarias, etc., de 0,33 x 0,22, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
49. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado de 0,33 x 0,44, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
50. Folhas impressas para pagamento do pessoal estrangeiro, de 0,33 x 0,44, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
51. Idem, idem, do pessoal titulado, de 0,33 x 0,44, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
52. Idem, idem, para demonstração de distribuição de credito, de 0,33 x 0,22, mesmo modelo, cento.
53. Furador de aço, de 0,17 com cabo de buxo, um.
54. Godets de porcellana para aquarella, duzia.
55. Gomma arabica liquida "Sardinha", vidro.
56. Gomma arabica liquida "Senegalina", vidro.
57. Indice de papel apergaminhado de seis kilos, de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, capa de papel couro, um.
58. Lacre de A. Mauria, n. 8, em caixa de 13 paus, caixa.
59. Lacre nacional em caixa de 12 paus, caixa.
60. Lapis graphite venus HB Berfipp, duzia.
61. Lapidol em caixa de seis da mesma cor ou sortidos, caixa.
62. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
63. Lapis A. W. Faber Castell, qualquer letra, duzia.
64. Lapis bicolor Johann Faber n. 4.724 x 4.727, duzia.
65. Lapis Capiograph, duro, tinta roxa n. 957, duzia.
66. Lapis esmographie, duzia.
67. Lapis preto A. O. Maia & Comp., duzia.
68. Lapis preto graphite Excelsior n. 2 de Fabril Ltd., duzia.
69. Lapis preto graphite Prata Verax n. 2 da Fabril Ltd., duzia.
70. Lapis preto graphite Riachuelo n. 2, da Fabril Ltd., duzia.
71. Lapis preto graphite escolar n. 2, da Fabril Ltd., duzia.
72. Lapis Dixon azul ou vermelho n. 2.210, duzia.
73. Lapis Dixon tinta Eldorado 200 H. (duro) ou 201 mediano, duzia.
74. Lapis Eberhard Faber carmin n. 646, duzia.
75. Lapis E. Faber, azul n. 696, duzia.
76. Lapis E. Faber encarnado n. 986, duzia.
77. Lapis J. Faber, A. W. Faber ou Dixon, preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
78. Lapis J. Faber azul e encarnado n. 7.058, duzia.
79. Lapis J. Faber n. 2.363 e 717, duzia.
80. Lapis J. Faber n. 7.067, duzia.
81. Lapis J. Faber graphite de Sibere, duzia.
82. Lapis Estaca n. 1 D. I. L. T. Bergelrom Ltd., qualquer cor, duzia.
83. Lapis Johann Faber Apollo Kopler Hart n. 1.259, duzia.
84. Livro em branco papel Fiume de 7 kilos pautado com 100 folhas de 0,22 x 0,33, com capa de panno cinzento, um.
85. Idem, idem, com 50 folhas, um.
86. Livro de papel Hollanda registro encorpado pautado e riscado, modelo da Directoria Geral da Contabilidade de 0,23 x 0,35 com 200 folhas, para contas correntes, capa de panno cinzento, um.
87. Livro de papel Hollanda registro encorpado com 200 folhas, 0,35 x 0,45, para registro de dividas de exercicios findos, com capa de panno cinzento, um.
88. Livro de papel Hollanda registro encorpado com 250 folhas, de 0,40 x 0,50, para registro especial de processo de tomada de contas, com capa de panno cinzento, um.
89. Idem, idem, de 0,40 x 0,27, com 150 folhas intercaladas de mata borrão para ponto com capa de panno cinzento, um.

90. Livros, segundo os modelos constantes das instruções para o serviço de escripturação por partidas dobradas approvadas por portaria do Ministerio da Fazenda de 25 de outubro de 1922 e publicadas no *Diário Official* de 28 de novembro, encadernadas em panno cinzento, um.
91. Modelo I (diário) de 0,52 x 0,45, de 300 folhas, um.
92. Idem, em folhas avulsas, cento.
93. Modelo II (Diário), 0,51 x 0,35, com 100 folhas, um.
94. Idem em folhas avulsas, cento.
95. Modelo III (Razão), de 0,54 x 0,45, com 100 folhas, um.
96. Idem em folhas avulsas, cento.
97. Modelo IV (Contas Correntes), de 0,52 x 0,37, com 100 folhas, um.
98. Idem em folhas avulsas, cento.
99. Modelo V (C/C por sub-consignação), de 0,52 x 0,37, com 100 folhas, um.
100. Idem em folhas avulsas, cento.
101. Modelo VI (Minuta), de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, um.
102. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
107. Modelo VII (Registro de bens moveis) de 0,40 x 0,50, com 100 folhas, um.
108. Idem em folhas avulsas, cento.
109. Modelo VIII (C/C de bens immoveis), de 0,40 x 0,50, com 100 folhas, um.
110. Idem em folhas avulsas, cento.
111. Modelo X (C/C de sub-consignações, centralização), de 0,52 x 0,37, com 100 folhas, um.
112. Idem em folhas avulsas, cento.
113. Modelo XI (C/C rendas discriminadas), de 0,52 x 0,37, com 100 folhas, um.
114. Idem, em folhas avulsas, cento.
115. Modelo XII (Registro de credito, empenho de despesa), de 0,33 x 0,44, modelo n. 2 da Contadoria Central da Republica publicado no *Diário Official* de 2 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
116. Idem em folhas avulsas, cento.
117. Modelo XIV (C/C de officinas) de 0,52 x 0,37 para debito e modelo XV para credito com 100 folhas, um.
118. Idem, idem em folhas avulsas, cento.
119. Modelo XVI (C/C de obras diversas) de 0,52 x 0,37, com 200 folhas, um.
120. Modelo XVI (C/C de obras diversas) de 0,52 x 0,37, em folhas avulsas, cento.
121. Modelo XXV (Demonstração, em resumo, das rendas arrecadadas), de 0,20 x 0,24, com 100 folhas, um.
122. Idem, em folhas avulsas, cento.

Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913):

123. Modelo III, livro de carga do material permanente, de 0,33 x 0,27, com 50 folhas, um.
124. Idem, em folhas avulsas, cento.
125. Modelo IX, livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, um.
126. Modelo IX, em folhas avulsas, cento.
127. Modelo VIII, livro geral de registro de material, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.
128. Idem, em folhas avulsas, cento.
129. Modelo XI, livro de carga e descarga do material de consumo, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.
130. Idem, em folhas avulsas, cento.
131. Modelo XII, livro de registro de obras impressas, com 50 folhas, um.
132. Idem, em folhas avulsas, cento.
133. Modelo XIII, livro para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, um.
134. Idem, em folhas avulsas, cento.
135. Modelo XXVI, livro de registro de inventario, com 50 folhas, um.
136. Idem, em folhas avulsas, cento.
137. Livro para protocollo geral de officios, com 350 folhas, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, com 0,27 x 0,38, um.
138. Idem, com 300 folhas, cento.

Livros adoptados por esta Directoria Geral, encadernados com panno cinzento:

139. Livro de registros de internamento de menores nos Patronatos Agricolas, de 0,22 x 0,40, com 200 folhas, de accordo com o modelo, um.
140. Livro de papel Hollanda superior encorpado, de 0,50 x 0,37, para protocollo geral de entradas de papeis nas secções, com 300 folhas, de accordo com o modelo, um.
141. Idem, idem, de 0,44 x 0,32, para protocollo geral de expedição de officios, com 300 folhas, de accordo com o modelo 27, um.
142. Idem, idem, de 0,36 x 0,24, para protocollo geral de entrada de papeis, com 250 folhas, de accordo com o modelo 28, um.
143. Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, de 0,35 x 0,27, para protocollo de remessa de papeis ás secções, com 100 folhas, de accordo com o modelo, um.
144. Idem, idem, de 0,35 x 0,24, para protocollo indice de requerimentos, com 250 folhas, de accordo com o modelo 118, um.
145. Idem, idem, de 0,22 x 0,20, para protocollo de remessa da portaria, com 100 folhas, de accordo com o modelo 119, um.
146. Idem, idem, de 0,30 x 0,35, para protocollo de remessa da portaria ao correio, capa mole, com 100 folhas, de accordo com o modelo 121, um.
147. Idem, idem, folhas avulsas, cento.
148. Idem, idem, idem, de 0,22 x 0,33, cento.
149. Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, de 0,38 x 0,45, para assentamento do pessoal, modelo da 1ª secção, com 100 folhas, um.
150. Idem, idem, de 0,40 x 0,33, com 200 folhas, modelo da 2ª secção, um.
151. Idem, idem, de 0,32 x 0,44, com 250 folhas, modelos da Inspectoria dos Patronatos, um.
152. Maceta de madeira A. W. Faber com rosca de metal, para mata-borrão, 0,187 x 0,097, uma.
153. Machina de numerar de cinco numeros e quatro repetições, uma.
154. Machina de fazer pontas em lapis Jupiter, n. 1, uma.
155. Idem, idem, Climax, uma.
156. Maceta de madeira A. W. Faber, nacional, de 0,165 x 0,085, uma.
157. Mata-borrão de 51, 431 grammas, 120 libras, em folhas de 0,57 x 0,445, folha.
158. Idem, idem, idem, em tiras de 0,09 x 0,28, cento.
159. Idem, 26,288 grammas, 80 libras, em folhas de 0,60 x 0,50, folha.
160. Idem, idem, idem, em tiras, de 0,09 x 0,28, cento.
161. Oleo Derby, para machina de escrever n. 900, em vidro de 1/20 de litro, vidro.
162. Idem, idem, n. 904, em vidro de 1/10 de litro, vidro.
163. Papel liso de linho Royal Vellum, timbrado para officio, de 0,22 x 0,33, de sete kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
164. Idem, idem, em 1/2 folhas, resma de 800 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
165. Idem, idem, idem, de tres kilos para minutas, resma de 800 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
166. Papel liso de linho, para machina Royal Vellum, ou equivalente de sete kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
167. Idem, idem, cefone ou equivalente, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
168. Idem, idem, Royal Vellum ou equivalente, em 1/2 folhas, sete kilos, resma de 800 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
169. Papel liso de linho Linen Bank ou equivalente para cõpia de machina em 1/2 folhas, resma de 800 1/2 folhas de 0,22 x 0,33, resma.
170. Papel pautado Flor de Lys ou equivalente de 7 kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
171. Idem, idem Congresso Bond ou equivalente de 5 kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.

172. Papel para capa de processo liso de linho Ruby Bond ou equivalente, de 7 kilos, resma de 400 folhas, de 0,23 x 0,33, resma.
173. Papel para carta timbrado Original Turkey Mill de 0,175 x 0,225, cento.
174. Idem, idem, Victorino Bond ou equivalente, com envelope 50/50, caixa.
175. Idem, idem, de 0,175 x 0,225, cento.
176. Papel carbono Carbonum, de 0,215 x 0,330, qualquer cor em caixa de 100 folhas, caixa.
177. Papel carbono Pelikan, caixa.
178. Idem, idem, de 0,66 x 0,43, caixa.
179. Papel Canson n. 144, folhas de 1m, x 1m,10, folha.
180. Papel para embrulho Mapilla de 0,90 x 1,20, de 60 kilos,
181. Idem, idem, de 0,75 x 1,10 de 32 kilos, 100 folhas, cento.
182. Papel tela Imperial peça de 1,30 x 20m, peça.
183. Papel vegetal n. 112, peça de 1m, x 20m, peça.
184. Papel ferro prussiano, Norton Gregory, peça de 1 x 10m, peça.
185. Idem, idem, Red Sun, peça de 1 x 10 metros, peça.
186. Papel milimetrado-Ristre n. 534, peça.
187. Papel quadriculado de 0,22 x 0,33 de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
188. Idem, idem, de 0,45 x 0,88, de 12 kilos, resma de 400 folhas, resma.
189. Papel riscado para conta corrente de adiantamento de 0,44 x 0,33, de accordo com o modelo da Directoria Geral de Contabilidade, resma.
190. Idem, idem, idem de material, resma.
191. Pastas com dorsa de aço de Perry & Comp. n. 1, uma.
192. Idem, idem, n. 3, uma.
193. Idem, idem n. 4, uma.
194. Pasta registradora Soenneckenn, 0,22 x 0,33, uma.
195. Pasta registradora de papelão com trilhos de 0,23 x 0,35, uma.
196. Pennas Gillot n. 170, caixa.
197. Idem, idem n. 850, duzia.
198. Idem, J. B. Mallat ns. 19, 16 ou 12 em caixa de 100, caixa.
199. Idem D. Leonard n. 505, dourada em caixa, caixa.
200. Pennas D. Leonard n. 516 dourada em caixa, caixa.
201. Idem, idem, n. 503 dourada em caixa, 100, caixa.
202. Idem, idem, n. 521 (R) dourada em caixa, 72, caixa.
203. Idem, idem, n. 510 e 511 prateados, caixa.
204. Idem telephone n. 278, em caixa de 100, caixa.
205. Idem phonograph n. 254, T. U. P. caixa de 100, caixa.
206. Idem Ronde ns. 1 a 6 em caixa de 24, caixa.
207. Percevejos American de metal n. 3, em caixa de 100, caixa.
208. Percevejos de latão Vidura n. 3, em caixa de 72, caixa.
209. Idem P. B. Petersen n. 4, cento.
210. Pinceis para aquarella numeros sortidos de 1 a 20, um.
211. Porta canetas de vidro para 4 canetas, um.
212. Raspadeiras canivete Rodgers e Sons com cabo de madeira, uma.
213. Idem, idem com cabo de osso, uma.
214. Rogua de borracha Faber de 50, uma.
215. Idem, idem, de 0,40, uma.
216. Idem, de madeira graduada A. W. Faber de 0,50, uma.
217. Talões modelos adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, um.
218. Talões modelo n. 2, titulo definitivo de Lote Rural, um.
219. Idem, n. 3, Titulo Provisorio de Lotes, um.
220. Talões para requisição de transporte de bagagem de imigrante, modelo da Intendencia de Immoграção, um.
221. Talões para memorandum de accordo com o modelo, um.
222. Tinta para aquarella Le France em tubos, cores sortidas, tubo.
223. Tinta para carimbo de borracha de A. Maurin, qualquer cor, frasco.
224. Idem, idem, Sardinha, qualquer cor, frasco.
225. Idem, idem, de metal de A. Maurin, qualquer cor, frasco.
226. Idem, idem, Excelsior David Stamping Ink, frasco.
227. Tinta Nankin American Indian, liquida, frasco.
228. Tinta para escrever carmin, Sardinha, frasco de 1/4 de litro, frasco.
229. Idem, idem, Atlas, frasco de 1/4 de litro, frasco.
230. Idem, idem, Stephens, frasco de 1/4 de litro, frasco.
231. Idem, idem, azul, preta, Atlas, de 1/2 litro, frasco.
232. Tinta preta Sardinha, frasco de 1/2 litro, frasco.
233. Tinta para escrever, azul, preta Stephen, frasco de 1/2 litro, frasco.
234. Tinta a oleo em tubos Le France cores sortidas, tubo.
235. Tinteiros de crystal duplo com tampa de metal solta, de 0,70 x 0,74 x 0,130, um.
236. Tinteiros de vidro Paragon, para 2 tintas n. 175, um.
237. Idem de vidro com tampa de ferro em escrevaninha de ferro com descanso, para canetas para 2 tintas, um.
238. Tira linha Kern, estojo com tres pontas, um.
239. Entrada e sahida de passageiros de 1ª classe por paizes e pcessões, cento.
240. Idem, idem, por nacionalidade e procedencia, cento.
241. Movimento de vapores por companhia e procedencia, cento.
242. Capas para listas de imigrantes, cento.
243. Entrada de imigrantes, por idade, estado civil e sexo, cento.
244. Idem, idem, por profissões, cento.
245. Idem, idem, por portos, cento.
246. Idem geral de imigrantes, cento.
247. Registro de sahidas de imigrantes, cento.
248. Relação de imigrantes impedidos de desembarcar, cento.
249. Relação dos imigrantes que seguem viagem por conta do governo, cento.
250. Listas de sahida de imigrantes, cento.
251. Talão de requisições de transporte de bagagem na E. de Ferro, cento.
252. Mappa de estatistica da Intendencia de Immoграção, de acordo com o modelo, milheiro.
253. Etiqueta para bagagem de imigrantes, cento.
254. Modelos da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, milheiro.
255. Carteira de saude, milheiro.
256. Exame de habilitação, milheiro.
257. Ordem de trabalho, milheiro.
258. Boletim de serviço de vigilancia diurna e nocturna, milheiro.
259. Boletim de notas de curso, milheiro.
260. Boletim de aulas, trabalhos, etc., milheiro.
261. Receituário medico, milheiro.
262. Boletim do consultorio medico e da enfermaria, milheiro.
263. Pedidos de dietas, milheiro.
264. Boletim dos medicamentos e drogas consumidas durante o mez, milheiro.
265. Registro de obito, milheiro.
266. Atestado de obito, milheiro.
267. Talão de pedido de preços, um.
268. Papel para officio em meias folhas, resma.
269. Papel para officio em folhas inteiras, resma.
270. Mappa do movimento do consultorio medico e da enfermaria durante o anno, milheiro.
271. Mappa do movimento de pharmacia durante o anno, milheiro.
272. Estatistica dos doentes tratados durante o anno e molestias, milheiro.
273. Estatistica dos doentes tratados durante o anno, idades e nacionalidade, milheiro.
274. Mappa demonstrativo da produção do estabelecimento durante o mez, milheiro.
275. Trabalhos executados na officinas de durante o anno, milheiro.
276. Mappa discriminativo da matricula de menores durante o anno, milheiro.
277. Mappa demonstrativo do desligamento de menores durante o anno, milheiro.
278. Boletim dos serviços de agricultura, realizados no mez de....., milheiro.
279. Relação dos generos sahidos do Economato para o rancho dos menores, milheiro.
280. Mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos para o rancho durante o mez, milheiro.
281. Indicador (de remessa de menores), milheiro.
282. Boletim do movimento de educandos durante o mez, milheiro.
283. Carteira de identidade de escoteiros, milheiro.
284. Cartões de fichas dos educandos, milheiro.
285. Mappa das edades dos menores internados em 31/12, milheiro.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoa-
mento, em 11 de fevereiro de 1928. — Carlos V. Lamith,
chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CAPRETES NO DISTRITO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1928.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, conforme dispõe os arts. 757 a 762 do Regulamento do Código de Contabilidade da União requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de capretos, entre esta directoria, situada à Avenida das Nações (Praça do Calabouço) e as Brasil, Praia Vermelha e Cães Pharoix, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as companhias de navegação e, entre a sede da Inspectoria Agricola do 13º districto, sita à rua de São João, n. 261, em Nitheroy, e a Estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados à mão, mediante as seguintes condições:

a) os interessados na execução do serviço de capretos, no Districto Federal, deverão possuir, no minimo, tres vehiculos;

b) transportarem da sede da directoria para aquelles pontos, e vice-versa, e da sede da Inspectoria Agricola do 13º districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella Inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

c) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

d) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos, e, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Estes requerimentos deverão ser entregues em enveloppes fechados e lacrados.

Em enveloppes separados, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, e, além destes, os estatutos, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de capretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos a inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos

interessados, da importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e, tambem, da execução dos sobreditos serviços, por parte dos interessados nos capretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100\$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro de cinco (5) dias após terminado o prazo para o recebimento dos ditos requerimentos, no ultimo desses cinco dias, isto é, em 29 de fevereiro corrente; ás 13 horas, serão abertos os enveloppes em que se contiverem, fazendo-se a leitura dos mesmos, em voz alta, na presença dos interessados que a esse acto comparecerem, os quaes os rubricarão, sendo ordenada, então, a inscripção do proponente que maiores vantagens offerecer.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 8 de fevereiro de 1928. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Severino Magalhães, exonerado, a pedido, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, à sua secretaria, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de 6 meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 10 de fevereiro de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Julio Cesar Urzedo da Rocha, exonerado, a pedido, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, à sua secretaria, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de 6 meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 10 de fevereiro de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Junta Commercial da Capital Federal

EDITAL

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, desta praça, Antonio José Ferreira, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1927. — Isidoro Campos, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1927. — Isidoro Campos, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Acará, no Estado do Pará, Francisco Xavier Amandio de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 120\$, alcance proveniente de sello de nomeação que o ex-collector não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 2 de outubro de 1885 a 31 de dezembro de 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Dores de Macabú, no Estado do Rio de Janeiro, D. Hoclodemia Nolasco para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a quantia de 243\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1º de janeiro a 31 de maio de 1923, sob pena de revelia. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Claudino de Jesus Marques, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação no pedido de aforamento do terreno, lote n. 34 A, da rua Primeira, em Santa Cruz, 4ª secção de fóro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 69.693, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1927. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accordo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição do proprio nacional denominado "Villa Mare-

chal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concorrência um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferéncia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1.º — Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, tanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º — A preferéncia será dada, a critério do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ab que maiores vantagens offerecer.

3.º — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas benfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, letras a, b e c.

4.º — A empresa contractante obrigase a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5.º — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empresa contractante submeterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possível ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dois andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.º — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2\$000 e 2\$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.º — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possível ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahí já iniciado.

8.º — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dois immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9.º — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 a critério do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÂES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accordo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Cães do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferéncia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, tanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferéncia será dada, a critério do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em apartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 3\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permitido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$ a 5:000\$, a critério do Governo por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imovel ao Patrimonio Nacional com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 101

Pelo presente, fica intimada a firma Becker Portugal & Comp., á praça Tiradentes n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 1.181, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 102

Pelo presente, fica intimada a firma Cincinato Costa & Comp., á rua de São Christovão n. 516, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 16, de 1927, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 103

Pelo presente, fica intimada a firma Hersfeld & Comp., á rua Buenos Aires n. 181, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 56, de 1926, instaurado na 1ª Collectoria Federal em Curitiba.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 104

Pelo presente, fica intimada a firma S. Rodrigues, á rua do Acre n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 4, de 1927, instaurado na Collectoria Federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 105

Pelo presente, fica intimada a firma Lopes Caldas & Comp., á rua D. Manoel n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 65, de 1927, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Niteroy.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 106

Pelo presente, fica intimada a firma Lopes Caldas & Comp., á rua D. Manoel n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 64, de 1927, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Niteroy.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 107

Pelo presente, fica intimada a firma S. Rodrigues, á rua do Acre n. 36, desta

cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 24, de 1927, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Petropolis.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 108

Pelo presente, fica intimada a firma Cincinato Costa & Comp., á rua dos Ourives n. 141, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 1927, instaurado na Collectoria Federal de Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 109

Pelo presente, fica intimada a firma Cincinato Costa & Comp., á rua dos Ourives n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 8, de 1927, instaurado na Collectoria Federal de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 110

Pelo presente, fica intimada a firma Delphim & Comp., á rua do Governo n. 255, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$ (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1:128, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 111

Pelo presente, fica intimada a firma Diacono Giuseppe, á rua Wenceslau numero 46 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 214, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 112

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Rodrigo, á rua Olga n. 49 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve

por base o auto n. 662, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 113

Pelo presente, fica intimada a firma Dias de Andrade & Comp., á rua Cardoso n. 29 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 120, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 114

Pelo presente ficam intimadas as firmas Manoel Mathias Raposo Junior, José Fernandes, Antonio Pires e Antonio Augusto Alves de Brito, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sellos simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 896, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 115

Pelo presente ficam intimadas as firmas Alvaro Carneiro de Barros, Gertrudes de Souza, Carmen de Barros e José Pereira da Fonseca, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sellos simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 856, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente edital fica intimada a firma Soares & Silveira, estabelecida á rua Cirne Maia n. 34, a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, referente á collecta n. 2.215 do anno de 1925, processo n. 9.922, de 1925.

Segunda Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti*.

Recebedoria do Districto Federal

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 27 de janeiro ultimo, autorizar a abertura de concorrência administrativa permanente no corrente exercicio de 1928, de accordo com o art. 245, do regulamento do Codizo de Contabilidade, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para aquisição e concerto de moveis, machinas de escrever e de calcular, objectos de expediente, fardamento, serviço de condução e aquisição de material para fiscalização externa, necessarios a esta Recebedoria, fazemos publico, de ordem do Sr. director, essa resolução, afim de que, da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não forem directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 257 do mesmo codigo.

O prazo para esse requerimento é de dez dias corridos, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão ministrados pelos abaixo assignados, na secção de contabilidade desta repartição, das 13 ás 16 horas.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928.
— Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, 1º escripturario — Carlos de Carvalho, 4º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

- N. 2.235 V 1.020, Almeida — Antonio de, rua Pedro Americo n. 617.
N. 2.236 J 220, B. Carmo Loureiro, rua Visconde de Itatuna, n. 311.
N. 2.237 Y 3.389, Bezerra — Manoel Mendes, rua da Candelaria n. 55.
N. 2.238 V 1.547, Campos & Corrêa, rua do Portinho n. 191.
N. 2.239 S.Prot. 74, Esteves — Augusto, avenida 7 de Setembro n. 322.
N. 2.240 X 2.451, J. S. Neves & Teixeira, rua General Caldwell n. 75.
N. 2.241 S.Prot. 576, Jardim — Joaquim Moraes, rua Haddock Lobo numero 56.
N. 2.242 S.Cor. 1.416, Lobo — Carlos de Barros, avenida Rio Branco numero 110/112.
N. 2.243 S.Prot. 658, Machado — Celia Cunha de Oliveira, rua Toncleros numero 91.
N. 2.244 X 54, Marques — Francisco, rua Lido n. 53.
N. 2.245 S.Prot. 379, Neves — Manoel José das, rua Salvador Corrêa numero 76, Copacabana.
N. 2.246 S. Prot. 415, Pacheco — Beatriz da Graça Rodrigues, rua do Ouvidor ns. 71/73.
N. 2.247 Y 985, Rechsteiner — Adalberto, rua das Laranjeiras n. 527.
N. 2.248 S.L.R. I. 165, Tullio Faria & Comp., rua 7 de setembro n. 94.
N. 2.249 S.Cor. 803, Lichtmann — Miguel, rua 2 de dezembro n. 74.
N. 2.309 S.Cor. 1.798, Bloch — David, rua da Quitanda n. 54.
N. 2.310 S.Cor. 1.797, Bloch — Emmanuel, rua da Quitanda n. 54.
N. 2.311 S.Prot. 409, Casaes — João de Almeida, rua do Ouvidor ns. 71/73.
N. 2.312 S.Prot. 473, Ferreira—Luiz Leal, rua do Ouvidor n. 125.
N. 2.313 A 569, J. Balthazar Ribeiro, rua Domingos Lopes n. 264.
N. 2.314 B 1.944, Lacerda — João Maria de, rua da Gloria n. 68, Hotel Suíço.
N. 2.315 G 125, Lima — Oswaldo da Silva, rua do Ouvidor n. 69.
N. 2.316 R 685, Magalhães — Fernando Augusto Ribeiro de (Dr.), rua Guanabara n. 76.
N. 2.317 S.Prot. 710, Moitinho — Laura Porto, rua Joaquim Nabuco n. 200.
N. 2.318 S.Cor. 1.750, Misafir — Ricardo, avenida Gomes Freire n. 55.
N. 2.319 Y 733, Silveira — Alcides, rua Sacadura Cabral n. 355.
N. 2.320 A 568, J. Balthazar Ribeiro, rua Domingos Lopes n. 264.
A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado

o prazo de dez dias contados da data de 14 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus defeitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. — O secretario. *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convidou-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 14 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

- P. 465, Gastão Figueira Figueira & Irmão, rua João Pinheiro n. 57.
P. 7, Gonçalves — Alexandre, Estrada Nova da Pavuna n. 53.
S. C. 758, Hayward — Cecil W. C., rua da Quitanda n. 145.
S. L. R. S. 538, Hills — Fred Braby, praia do Flamengo n. 386 ou Candelaria n. 92.
S. L. R. S. 478, Hodge — George A., rua Visconde de Paranaguá n. 63.
S. L. R. E. 103, Karthaus — Paul, avenida Rio Branco n. 20.
S. L. R. E. 341, Kinker — Martinho, rua Garcia d'Avila n. 33, Ipanema.
U. 2.943, Krauss — Josef, rua Garcia d'Avila n. 33, Ipanema.
V. 499, Lyra — José Luiz da (Succ. de Domingos Filgueiras & Alves), rua Souza Franco n. 134.
V. 469, M. Moreira & Comp., avenida Mem de Sá n. 262.
S. L. R. R. 303, Macedo — João, rua José Vicente n. 16.
W. 488, Magalhães — Alberto Barbosa de, rua Rego Lopes n. 37.
V. 583, Manoel Antunes & Comp., rua Buenos Aires n. 37.
P. 446, Marques — José, rua Dr. Bulhões n. 84.
P. 538, Martins — José M. (Succ. de J. Lyra & Azevedo), avenida dos Democraticos n. 2.
V. 63, Martins — Maria Carolina Coutinho, rua Dias da Rocha n. 33.
S. 551, Mascarenhas — Mario da Silva, rua do Mercado n. 34.
S. C. 215, Mauseau — Carroll Mito, rua Teixeira de Mello n. 51.
2.437, Menezes — Godofredo, rua Prudente de Moraes n. 92.
S. C. A. 49, Merly — Augusto Victorio, rua Tonoleiros n. 24.
Z. 130, Miguel — Jorge, rua Frei Caneca n. 292.
S. L. C. T. 1.678, Moderno — Augusto Rodrigues, rua Conselheiro Paulino n. 121, Olaria — Irajá.
X. 1.124, Monterá — Luiz, rua Mo-
ra Brasil n. 60.

D. 1.925, Monteiro — Manoel Rodrigues, rua Uruguayana n. 116.

U. 1.237, Moreira — Francisco José Antunes, rua Visconde de Inhaúma numero 38.

S. 287, Moss — Oscar Clark, rua São Pedro n. 81.

X. 1.138, Muniz — Benjamin, rua de São Christovão n. 57.

P. 402, Neves, Florencio & Comp., rua General Gomes Carneiro n. 82.

V. 693, Oliveira — Theotônio Bernardino de, rua de São Christovão numero 201.

F. 626, Oliveira Vaz & Comp., rua de São Pedro ns. 83/85.

S. L. R. R. 291, Ortigão Filho — José Vasco Ramalho, rua Octaviano Hudson ns. 34/36.

S. L. C. T., 1.636, Panetti — João, avenida Mem de Sá n. 60, sobrado.

X. 634, Pavão — José, rua Rangel Pestana n. 11, Bangú.

S. 231, Pereira — Celso Mendes, rua Senador Furtado n. 87.

U. 1.158, Pereira — Jonathas Nunes, rua Voluntarios da Patria n. 144.

O. 91, Pinheiro — Euclydes Gomes, rua Julia Ribeiro n. 138.

Z. 125, Potter — Cliffuri Francis, rua Anchieta n. 21.

V. 627, Quita — Maria, rua do Matoso n. 24.

U. 548, Rego — Antonio, rua de São Pedro n. 116.

U. 526, Reis — Alfredo de Souza, rua Professor Gabizo n. 310.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brígido, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro neste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a começar desta data, pelo prazo improrogavel de trinta dias, se acham abertas na dita Delegacia Fiscal as inscrições para o alludido concurso, sob as seguintes condições, na conformidade do disposto no capitulo XII do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910:

1.ª — As materias do concurso serão: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez e inglez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

2.ª — Os candidatos á inscripção, com o seu requerimento dirigido ao presidente, exhibirão documentos que, na fór das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45. Só serão acceptas certidões de idade no original, e o bom procedimento civil será provado, para os concurrentes que exercerem cargos publicos, federaes, estaduais ou municipais, mediante attestado dos respectivos chefes de serviços. Quanto aos empregados de bancos e emprezas de reconhecida idoneidade, poderão ser acceptos attestados dos seus chefes, para o

Tim acima indicado, a juízo do presidente do concurso; os demais concorrentes apresentarão attestado de autoridade policial.

3.ª — Os concorrentes que não exercerem cargos publicos, indicados no n. 2, deverão exhibir attestado do Departamento Nacional de Saúde Publica, ou de outra repartição sanitária estranha ao do Distrito Federal, provando não sofrerem de molestia contagiosa e serem vacinados.

4.ª — Os candidatos podem também juntar aos seus requerimentos documentos que provejam habilitações especiais e serviços prestados à Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos exigidos, ainda ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

5.ª — Os exames constarão de prova escripta e oral, devendo durar esta o prazo minimo de 15 minutos e aquella o prazo maximo de duas horas. O presidente, a pedido de qualquer examinando, pode prorogar até mais uma hora o tempo concedido para a prova escripta.

6.ª — Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas ter-se-ha em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

7.ª — Antes de cada prova, o presidente mandará o secretario ler aos concorrentes os principaes artigos do regulamento do concurso, não referidos neste edital, relativos ao processo adoptado para as provas e á regularidade dos actos.

8.ª — Todos os documentos apresentados com os requerimentos para a inscripção, deverão estar devidamente selados e ter as firmas reconhecidas por tabelião.

9.ª — No acto da inscripção será exigida prova de identidade de pessoa, a juízo do presidente ou do secretario.

Na sede da Delegacia Fiscal, á rua 15 de novembro, o secretario attenderá nas horas do expediente aos candidatos á inscripção, e na Capital Federal, na 2.ª secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, poderão ser prestadas informações a respeito deste concurso.

Niteroy, 31 de janeiro de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3.º escripturario do Thesouro Nacional.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, ex-collector federal em Boa Vista do Tremedal, hoje Tremedal, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 4.072\$779, do alcance verificado no processo da tomada de suas contas no periodo de 8 de maio de 1914 a 31 de março de 1917, exercício de 1911 a 1916, acrescida de juros de móra sobre as importancias de 1:310\$752, de saldos não recolhidos em 1912, 1913, 1914, 1915 e 1916 e 2:650\$540 de percentagens perdidas por falta de recolhimento e recolhimento de renda fóra do prazo legal, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimada D. Alvarina Teixeira, ex-agente postal em Barra do Paraopeba, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 41\$754, do alcance verificado na tomada de suas contas no periodo de 21 de agosto de 1921 a 29 de janeiro de 1923, proveniente de renda não recolhida, acrescida dos juros de móra, na razão de 1 % ao mez, a partir de 3 de fevereiro de 1923, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 21 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Orlando Fernandes dos Santos, ex-agente do Correio de Hamarandahyba, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 218\$938, do alcance verificado no processo n. 153, da tomada de suas contas no periodo de 11 de maio de 1915 a 15 de fevereiro de 1926, sendo 16\$138 referente a pagamento feito indevidamente a 202\$800 de sellos ordinarios extravaviados, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimada Dona Otília Dutra do Amaral, ex-agente do correio em S. José do Canastrão, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 207\$750, do alcance verificado no processo n. 168, da tomada de suas contas no periodo de 11 de maio de 1920 a 31 de maio de 1922, acrescida dos juros de móra, a partir de 5 de junho de 1922, a parcella de réis 191\$956, relativa á renda de maio de 1922 não recolhida, contados esses juros na razão de 9 % ao anno, até 31 de dezembro do dito anno de 1922, e na de 1 % ao mez, de accordo com o art. 154 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a partir de 1 de janeiro de 1923, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 de corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de no-

vembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 3\$900, das estampas 15.ª, 16.ª, 17.ª e 18.ª;

Notas de 10\$000, das estampas 11.ª, 12.ª e 15.ª;

Notas de 20\$000, das estampas 12.ª e 15.ª;

Notas de 30\$000, das estampas 11.ª e 12.ª;

Notas de 100\$000, das estampas 11.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª;

Notas de 200\$000, das estampas 12.ª e 15.ª;

Notas de 500\$000, das estampas 9.ª, 11.ª e 13.ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 265, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Cláudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extravariado as duas apólices do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 5.ª papell, tipo "Diversas Emissões", numeros 234.938 e 234.955, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, pertencentes a Mariano Paizuro, solteiro, italiano, vão ser expedidos novos titulos em substituição se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização 11 de fevereiro de 1928. — O director, *Carlos Cláudio da Silva*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria receberá até ás quatorze horas do dia 13 de março proximo futuro, propostas para fornecimento de material, durante o anno de 1928, de accordo com o edital respectivo, publicado no supplemento do *Diário Official*, numero 37, edição de 12 de fevereiro do corrente anno. A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente a orientação da publicada no edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 13 de fevereiro de 1928. — Pelo sub-director, *Antenor de Castro*.

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARCHEAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 30 dias, contados

da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T/27", os sellos officiaes com a ephigie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres:

"Serviço Aereo".

Sobre taxa — Valor actual.
\$050, \$010.

\$200, 1\$, 2\$ e 5\$000.

\$300, \$500 e \$600.

\$500, \$050.

1\$000, \$020.

2\$000, \$100, \$200 e 10\$000.

5\$, 20\$, 50\$ e 100\$000.

10\$000, 500\$ e 1:000\$000.

Sub-directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUARTA CORRIGENDA DA PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 10

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência permanente n. 10, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Creolina, lata.

Fio de algodão, de dez pernas, kilo.

Leia-se:

Creolina Pearson, lata.

Creosil, lata.

Fio de algodão de dez pernas, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 8—ANNO D: 1923

Primeira redução rectificada do

Quadro demonstrativo das firmas inscriptas para a venda de escórias de carvão, resíduos de caixa de fumaça, estopa servida, papel e cartões velhos.

Espécie do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
		José da Silva Atauo	B. L. Alacida	Lopes Rebello & Comp.
Escoras de carvão e resíduos de caixa de fumaça, em re-ues-los pontos abaixo mencionados:				
São Diogo.....	Ton.	—	15.000	Obs. 23.000
Santa Cruz.....	"	—	5.000	6.000
Belém.....	"	—	5.000	
Alfredo Maia.....	"	—	10.000	Obs. 15.000
Baía do Pirahy.....	"	—	0.000	4.000
Cachoeira.....	"	—	0.000	Obs. 16.000
Koite.....	"	—	5.000	6.000
Mogy das Cruzes.....	"	—	5.000	
Jacarehy.....	"	—	5.000	
Entre-Rios.....	"	—	5.000	
Palmyra.....	"	—	5.000	
Lafayette.....	"	—	5.000	
Governador Portella.....	"	—	5.000	
Alinari.....	"	—	5.000	
Estopa servida.....	Kilo	—	—	\$040
Papel e cartões velhos.....	"	\$120	—	\$170

Observações

Lopes Rebello & Comp. Offerecem os preços respectivamente de 23\$, 15\$ e 16\$, para a tonelada de resíduos de caixa de fumaça e os de 6\$, 4\$ e 6\$, para a tonelada de escórias de carvão, conforme consta da columna n. 3 des e mappa.

Está sublinhada os preços maiores obtidos.

Intendencia, 13 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIAS PERMANENTES N. 2, 5, 10 e 12

De ordem da directoria faço publico que nos editaes das concorrências números 2, 5, 10 e 12, convocadas para o mez corrente, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, etc.

Leia-se:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 7

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.992, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1928, na intendencia da estrada, á rua Bento Ribeiro n. 5, serão recebidas propostas para fornecimento do material de que trata a concorrência acima, conforme edital de 10 deste mez, observada a seguinte rectificação:

Na clausula XXI:

Onde diz:

Ago doce em chapa russa, igual á amostra na 4ª divisão:
1.000 kilos de 1/32" x 2 1/2" pés x 5 pés.
1.000 kilos de 1/32" x 3 pés x 7 pés.

8.000 kilos, ao preço médio por kilo.

Leia-se:

Ago doce em chapa russa, igual á amostra na 4ª divisão:
1.000 kilos de 1/32" x 2 1/2" pés x 5 pés.
1.000 kilos de 1/32" x 3 pés x 7 pés.

8.000 kilos, ao preço médio por kilo.

Prevalecem as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUINTA CORRIGENDA DA PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 10

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência permanente n. 10 deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Kaol em latas de 1/2 litro, Rupi ou Pharol, lata;

Leia-se:

Kaol, Rupi, Pharol ou Zar-Traz, em latas de 1/2 litro, lata.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de fevereiro de 1928.

— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro

CONCURRENCIA PERMANENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA

Especie do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		J. A. Gonçalves & Comp.	Isnard & Comp.	D. as Garcia & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada
Tijolos refractarios de 0,22 x 0,11 x 0,06.....	Um	\$337	—	—	\$650
Idem idem de 30" x 6" x 3".....	"	5,350	—	—	—
Idem idem de 37" x 8" x 3".....	"	8,899	—	—	—
Revestimentos completos de tijolos refractarios (silicosos) para o forno de aço, de accôrdo com o desenho 1.499 (revestimento).....	"	1:197,600	—	—	—
Terra refractaria em barrica.....	Tonelada	189,00	—	—	500,000
Arela para fundição em barrica.....	"	109,000	—	577,000	—
Argilla refractaria para 1.800° c° em barrica.....	Kilo	1,350	—	—	—
Tijolos de alvenaria entregues nos seguintes pontos: Linha do Centro, bitola larga, até Dr. Joaquim Murtinho e Bello Horizonte pelo ramal de Paraopeba.....	Milheiro	—	—	—	—
No ramal de S. Paulo.....	"	64,800	64,900	—	—
De Lafayette em deante, bitola estreita.....	"	63,800	64,900	—	—
Na Linha Auxiliar.....	"	71,000	64,900	—	103,000
Cal de pedra em sacco de 75 litros entregues nos seguintes pontos: D. Pedro II até Bello Horizonte pela bitola larga e seus ramaes.....	Litro	—	—	—	—
De Bello Horizonte até Montes Claros e seus ramaes na bitola estreita.....	"	—	—	—	—
Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões, rectas de:					
0,10 (4").....	Uma	1,690	—	—	2,000
0,15 (6").....	"	2,600	—	—	2,600
0,20 (8").....	"	4,000	—	—	5,100
0,30 (12").....	"	9,360	—	—	7,600
Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões, curvas de:					
0,10 (4").....	"	2,535	—	—	3,600
0,15 (6").....	"	3,900	—	—	5,100
0,20 (8").....	"	6,000	—	—	8,100
0,30 (12").....	"	13,500	—	—	11,200
Manilhas de barro vidrado, bifurcadas, de 0,10.....	"	—	—	—	5,260
Telhas de barro, planas, nacionaes, typo Marselha.....	Milheiro	359,000	334,000	—	490,000
Telhas de barro, nacionaes, concavas, para cumieiras.....	"	479,000	—	—	—
Telhas de barro nacionaes, ventiladoras.....	Uma	5,900	—	—	10,000
Telhas de vidro.....	"	—	—	—	15,000
Telhas de abestos de 0,40 x 0,40.....	"	1,490	—	Obs. \$730	—

Observações — Hime & Comp. — Declaram que as manilhas curvas e rectas, serão entregues na estação de Saratorio.

Almeida Lisboa & Comp. Limitada. — Não mencionam: pelo ramal de Paraopeba.

Porto Moitinho & Comp. — Não dizem: até Dr. Joaquim Murtinho e B. Horizonte, pelo ramal de Paraopeba.

José da Silva & Comp. — Offerecem tijolos de alvenaria para entrega de: Dr. Joaquim Murtinho até B. Horiz. nte.

Prado Sarmiento & Comp. — Offerecem tijolos de alvenaria para entrega de: Dr. Joaquim Murtinho até B. Horizonte, pelo

Dolabella, Portella & Comp. Ltd. — Os preços \$138 e \$043 dados para cal de pedra, são respectivamente para entrega no ramal

Dias Garcia & Comp. — O preço \$730, dado para cada telha de asbestos é para importação, consignada directamente á estrada,

James Magnus & Comp. — Declaram que as telhas de asbestos são brancas.

Estão sublinhados os preços menores obtidos.

Intendencia, 13 de fevereiro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Central do Brasil

N. 9 — ANNO DE 1928

O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS (GRUPO XVI)

N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14 e ultimo
Hime & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Almeida Lisboa & Comp, Ltd.	Virgilio Machado	James Magnus & Comp.	Porto Molinho & Comp.	José da Silva & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Prado Sarmiento & Comp.	Dolabela Portella & Comp. Ltd.
—	\$698	—	—	—	—	\$570	\$665	—	—
—	8\$900	—	—	—	—	—	5\$240	—	—
—	13\$900	—	—	—	—	—	7,600	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	330\$000	—	—	—	—	270\$000	201\$000	—	—
—	321\$000	—	—	—	—	—	108\$000	—	—
—	—	—	—	—	—	—	\$240	—	—
—	—	Obs 63\$000	—	—	Obs 60\$000	Obs 105\$000	58\$400	Obs 72\$000	—
—	—	—	—	—	63\$000	90,000	62\$400	61\$900	—
—	—	—	—	—	—	—	83\$700	65\$000	—
—	—	63\$000	—	—	60\$000	63\$800	58\$400	61\$900	—
—	\$072	—	\$057	—	—	0\$52	—	—	\$138
—	\$016-1/2	—	\$046	—	—	—	—	—	Obs \$043
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1\$350	1\$530	—	—	—	—	2\$100	1\$260	—	—
2\$450	2\$190	—	—	—	—	3\$000	1\$940	—	—
4\$100	3\$310	—	—	—	—	4\$800	3\$200	—	—
8\$900	7\$690	—	—	—	—	9\$300	618.0	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2\$950	2\$300	—	—	—	—	2\$950	2\$200	—	—
3\$900	3\$300	—	—	—	—	4\$150	2\$800	—	—
6\$600	5\$250	—	—	—	—	6\$100	4\$500	—	—
13\$000	9\$390	—	—	—	—	12\$300	9\$800	—	—
—	—	—	—	—	—	4\$400	6\$000	—	—
—	—	—	—	—	350\$600	477\$000	347\$500	396\$000	—
—	—	—	—	—	—	750\$000	558\$000	—	—
—	—	—	—	—	—	7\$000	9\$000	—	—
—	7\$900	—	—	—	—	—	7\$250	—	—
—	1\$040	—	—	1\$139	—	1\$900	1\$250	—	—

ramal de Paraopaba, b'co'a larga.

de Vassouras e de B. Horizontal até Montes.

contendo as despesas para a entrega na Intendencia, Estação Marítima, por conta dos fornecedores.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do directoria, convido o auxiliar de fiél de trem extranumerario, João Victor Neves, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, ao Gabinete do Chefe da Comissão de Reclamações desta via-ferrea, afim de depôr em um processo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1928. (Proc. 354/157/A/28). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA REPARAÇÃO DE 100 VAGÕES DA BITOLA DE 3m,00, EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente, para quando fica transferida esta concorrência, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para a reparação dos vagões constantes da concorrência acima, conforme editaes de 2, 4 e 8 deste mez, observada mais a seguinte modificação:

Na clausula XLVIII do edital de 2 do corrente, a discriminação dos vagões constantes do 8º grupo fica substituida pela que se segue:

6 vagões da série OT, ns. 89, 115, 157, 165, 177 e 185.

2 vagões da série T, ns. 181 e 260.

2 vagões da série V, ns. 135 e 194.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de fevereiro de 1928. *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria fica intimada a firma Mayrink, Veiga & Comp., estabelecida á rua Municipal ns. 15 a 21, a retirar da 1ª Seção da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo improrrogavel de oito dias, a partir desta data, quatrocentas (400) latas de carbureto, com o peso de 50 kilos cada uma, alli depositadas, cujo fornecimento foi rejeitado por esta via ferrea, ficando a mesma firma sciificada de que, si a intimação não for cumprida no fim do prazo acima mencionado, correrão por sua conta, dahi em diante, as despesas de armazenagem em que incidirem taes latas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1928. *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

Edital de concorrência publica para compra de materiaes

De ordem do Sr. director e conforme autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 148, de 27 de janeiro do corrente anno, faço publico para conhecimento dos Srs. interessados que, no dia 18, do mez de fevereiro andante, será realizada sob a presidencia do director, ás 15 horas, concorrência publica para o fornecimento a esta via ferrea, do material constante deste edital e adiante mencionado, mediante as condições seguintes:

Primeira — Afim de se habilitarem a concorrência nesta Estrada, os interessados deverão pedir na Contadoria

desta repartição, até a vespera desta concorrência, guia para caucionar na Thesouraria, a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, sómente para a apresentação da proposta.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á comissão, presidida pelo Sr. director. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando sómente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os licitantes que já tenham seus documentos registrados nesta repartição.

Terceira — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da comissão e pelos concorrentes presentes ou pelos seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta de abertura que tambem será assignada pela comissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer esta formalidade.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concorrentes, mediante "convite-memorandum", dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Porém, em igualdade de condições, caberá a preferência ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concorrência, os proponentes aceitos deverão fazer uma caução correspondente a 10 % do valor no fornecimento a effectuar, caução essa que só será restituída depois de realizado o mesmo fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Sexta — A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus serviços, sem que desse facto assista ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

Setima — Conforme clausula primeira, o contractante acceto que deixar de assignar o citado contracto, perderá o valor total da caução depositada na Thesouraria desta Estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

Oitava — As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem pela comissão julgados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os pregos deverão ser offerecidos em algarismos e por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaisquer outras offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura e o quadro respectivo dos pregos offerecidos.

Decima primeira — Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência publica só entrarão em vigor depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos ou se aquelle titular deixar de tomar conhecimento dos mesmos.

Decima segunda — Os materiaes deverão ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, dentro de sessenta dias do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte até o local da entrega. Si forem importados do estrangeiro, virão consignados á E. F. Therezopolis.

Decima terceira — O material a ser fornecido deve obedecer rigorosamente ao estipulado na clausula decima quinta deste edital e no caso de não ser atendida a condição desta clausula e da decima segunda, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder, e no caso de reincidencia, o contractante perderá o valor da caução de que trata a clausula quinta deste edital.

Decima quarta — Os interessados entrarão no almoxarifado desta Estrada, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as informações precisas.

Decima quinta — Relação do material a que se refere o presente edital:

- 2 (dous) turbos geradores type Pyles K 2 ou semelhante; para iluminação electrica de locomotiva.
- 1 (uma) bomba para ar comprimido, de 9 1/2" de diametro, com regulador automatico e manómetro.
- 2 (dous) reflectores para locomotivas de 18" de bocca.
- 1 (um) manipulador para freio de ar de locomotiva.
- 2 (dous) lubrificadores de cylindro triplices de alimentação visivel Mathau, type Bull's Eye 116 F. 3.
- 1 (um) Mandril, movido a ar comprimido, para tornerar cylindros de locomotiva com as seguintes especificações:

Grossura do eixo: 3" 1/4.

Comprimento do eixo: 72" 1/2.

- Discos diametro: 7" 1/2.
Discos diametro: 9".
Discos diametro: 11" 1/4.
Discos diametro: 15" 1/4.

Pecas sobressalentes da turbina Pytes K 2:

- 1 (uma) armadura completa, indicação 455.
- 1 (um) braço regulador e aro de anti-fricção completa, indicação 436 1/2.
- 1 (um) porta-escovas inferior, completo, com escovilhas e bornes, indicação 447.
- 1 (um) porta-escovas superior, completo, com escovilhas e bornes, indicação 446.
- 2 (duas) molas de esmerilhão, indicação 442.
- 1 (um) rolamento com bilhas extra-dynamo, indicação 405.
- 1 (um) rolamento com bilhas, indicação n. 1.605.
- 8 (oito) aros para rodas de carros, medindo 19" de diametro interno, 26" de diametro externo, largura 5 1/2" collocados nos lugares.
- 8 (oito) aros para rodas de tender, de 23 1/2" de diametro interno, largura 5 1/2, collocados nos lugares.
- 8 (oito) caixas de graxa, conforme amostra desta Estrada.
- 8 (oito) bronzes para as mesmas, conforme modelo desta Estrada.
- 8 (oito) molas de equilibrio, conforme modelo desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de janeiro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

Acta de julgamento da concorrência publica, para o fornecimento de carvão, durante o anno de 1928.

Aos onze dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e oito, ás 13 horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a comissão julgadora, presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, que passou a examinar o processo referente á concorrência e considerando que a mesma foi devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 2.430, de 29 de novembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade; considerando que o edital respectivo foi publicado no "Diario Officiel", durante quinze dias, a começar de 24 de janeiro do corrente anno; considerando que as propostas apresentadas pelos senhores Belmiro Rodrigues & Comp., Francisco Leal & Companhia, Crocchi, Gravina & Comp., Ltda. e a "Cobrazil" (Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil), para o fornecimento de carvão estrangeiro, Cardiff, marca "Corôa", em briquettes, estavam de pleno accordo com as disposições das clausulas do edital; e considerando que as propostas foram entregues revestidas das formalidades legais e abertas na presença dos concurrentes, sendo as mesmas por elles rubricadas juntamente com um dos membros da comissão, e cujos documentos de idoneidade satisfaziam as exigências do edital, passou a examinar minuciosamente as propostas, resolvendo excluir do julgamento a offerta feita pela firma Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., para carvão marca "Locomotiva", manipula-

ção nacional, em vista de estar em des-acôrdo com o edital de concorrência, por exigir o mesmo exclusivamente carvão estrangeiro, em briquettes, Cardiff, marca "Corôa", e aceitar a proposta de a "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil, de cento e um mil e novecentos réis (101\$900) por tonelada, para carvão em briquettes, marca "Corôa", por ser o de menor preço e satisfazer todas as exigências do respectivo edital, ficando esta solução dependente para effeito definitivo, da approvação do Sr. ministro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Confere com o original. Em 11 de fevereiro de 1928. — *Luiz Togo Moreira*, 2.º escripturario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NS. 3 E 4

Aviso

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados, para os editaes publicados no *Diario Officiel* dos dias 31 de janeiro do corrente anno e 1 e 2 de fevereiro andante, referentes ás concorrências publicas ns. 3 e 4, de diversos materiaes a serem fornecidos a esta estrada e a realizarem-se nos dias 16 e 18 deste mez, ás 15 horas, respectivamente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 2 de fevereiro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISICÃO DE MATERIAES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 745, doCodigo de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 147, de 27 de janeiro do corrente anno, será realizada sob a presidencia do director, no almoxarifado desta estrada, ás 15 horas do dia 16 do mez de fevereiro andante, concorrência publica para o fornecimento a esta via-ferrea, do material constante deste edital e adeante mencionado, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afim de se habilitarem á concorrência nesta estrada, os interessados deverão pedir na Contadoria desta estrada, até á vespera da realização desta concorrência, guia para cautionar na thesouraria a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, ou em titulos da Divisão Publica Federal, para a apresentação da respectiva proposta.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á comissão. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se,

porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Officiel*, em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Officiel* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu fornecimento no Brasil, ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais, dadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, resalvas ou quaesquer declarações de erro, mencionando somente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não foram apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os concurrentes que já tenham os documentos inscriptos nesta repartição.

Terceira — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da comissão e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela comissão e os concurrentes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração as propostas dos licitantes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

Quarta — Caso se verifique igualdade de no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á a desempate entre os respectivos concurrentes, mediante "memorandum-con-vite", dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado, os proponentes aceitos deverão fazer uma caução correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar, caução essa que só será restituida depois de realizado o mesmo fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Sexta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao concurrente o direito a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto.

Sétima — Conforme a clausula 1.ª do "contractante" aceito que deixar de assignar o citado contracto, perderá o valor total da caução depositada na thesouraria desta estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

Oitava — As cações dos licitantes não contempladas na concorrência ou daquelles que não forem, pela comissão julgados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada de ferro.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços, deverão ser offerecidos em algarismos e por extenso. Não serão tomadas em consideração

quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas, publicadas no *Diário Official*, juntamente com a nota de abertura.

Decima primeira — Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência, só entrarão em vigor depois de approvados pelo senhor ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos, ou si aquelle titular deixar de apprová-los.

Decima segunda — O material deverá ser de primeira qualidade, entregue no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, dentro de 30 dias, após o registro pelo Tribunal de Contas, correndo as despesas de transporte ou quaesquer taxas, por conta dos respectivos fornecedores, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado na clausula 14.ª deste edital.

Decima terceira — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas:

Decima quarta — Relação do material a que se refere o presente edital:

- 4 quatro macacos com catraca, para 20 toneladas, tendo 16" de altura por 20" de base;
- 2 tornos de bancada, de n. 10;
- 1 machina para furar, de mão, americana, n. 5 1/2;
- 1 talha patente, para tres toneladas, com 40 pés de corrente;
- 1 talha patente, para seis toneladas, com 40 pés de corrente;
- 4 mancaes de aço fundido, para locomotiva de cremalheira (conforme o modelo desta estrada);
- 1 armação de serra de ourives, com tres duzias de serras;
- 1 balança romana de duas toneladas;
- 1 eixo para roda de carro, com engrenagem, montado, conforme o tipo desta estrada;
- 26 bilhas de 3/8".

Estrada de Ferro Therezopolis, 28 de janeiro de 1928. — *Harold Chrockatt* de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 LOCOMOTIVAS E 108 GAIOLAS PARA O TRANSPORTE DE GADO EM PÉ.

De ordem do Sr. director e de conformidade com as autorizações constantes do aviso n. 2.340, de 19 de novembro de 1927, e do officio n. 173, de 31 de janeiro deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da 4.ª divisão desta estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a construção, nos annos de 1928 e 1929, do seguinte material:

- 20 locomotivas "Mountain" ou "Mikado".
- 108 gaiolas para o transporte de gado em pé, estrados de aço ou de madeira, de accordo com o edital n. 21, de 2 de corrente, publicado

á pagina n. 4.215 e seguintes do *Diário Official* da União, numero 32, de 7 de fevereiro corrente, observadas as seguintes correções:

No titulo 1 das especificações de locomotivas, parte 2.ª — Locomotivas tipo "Mikado" (2-8-2) de dous cylindros — Bitola 1m.00 ou 3 pés, onde diz:

Cylindros 18 1/2" x 22" — 0m.740 x 0m.580, leia-se:

Cylindros 18 1/2" x 22" — 0m.470 x 0m.560.

Onde diz:

Base rigida 12" — 5m.660, leia-se:

Base rigida 12" — 3m.660.

Na parte 3.ª — Detalhes communs aos 2 tipos de locomotivas, onde diz:

Superaquecedor — O superaquecedor será do tipo "Schmidt", collocado em tubos de 5 1/2" (0m.140), leia-se:

Superaquecedor — O superaquecedor será do tipo "Schmidt", collocado em tubos de 5 1/2" (0m.140).

Onde diz:

Sino — O sino será de bronze, com oscillador mecanico, collocado entre a chaminé e o dono, leia-se:

Sino — O sino será de bronze, com oscillador mecanico, collocado entre a chaminé e o dono.

Onde diz:

Bracagem — As barras de conexão serão de secção rectangular de aço forjado e do tipo de extremidade solida (Mancaes de buchas). Os puxadores serão de secção I, munidos de bronzes ajustaveis, leia-se:

Bracagem — As barras de conexão serão de secção rectangular de aço forjado e do tipo de extremidade solida (Mancaes de buchas). Os puxantes serão de secção I, munidos de bronzes ajustaveis.

No titulo II, parte 1.ª — Gaiolas para o transporte de gado em pé, estrado de aço, onde diz:

a) Os estrados e as cantoneiras da armação, bem como as chapas de *goussets*, deverão ser de aço perfilado de primeira qualidade, obedecendo ás fórmulas e dimensões constantes dos desenhos já alludidos ns. 202-A e 226 a, leia-se:

a) Os estrados e as cantoneiras da armação, bem como as chapas de *goussets*, deverão ser de aço perfilado de primeira qualidade, obedecendo ás fórmulas e dimensões constantes dos desenhos já alludidos ns. 202-A, 226 e 226-a;

Na parte 2.ª — Gaiolas para o transporte de gado em pé, estrado de madeira, onde diz:

a) Os estrados e as armações serão de madeira de lei — *Ipê* ou *faveiro* — para as longarinas e transversaes do estrado, leia-se:

a) Os estrados e as armações serão de madeira de lei — *Ipê* ou *faveiro* — para as longarinas e transversinas do estrado.

Baurú, 10 de fevereiro de 1928. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Em cumprimento ao disposto no artigo 93 da lei de Segurança, Policia e Tráfego das Estradas de Ferro, faço publico que, a partir de 1.º de março vin-

douro, entrarão em vigor as novas tarifas desta estrada, approvadas pelo aviso n. 1, de 5 de janeiro ultimo, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

Baurú, 11 de fevereiro de 1928. — *Oscar Guimarães*, pelo director

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Rectificação do edital publicado no *Diário Official* n. 32, de 7 de fevereiro de 1928, ás paginas ns. 4.209 e seguintes:

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 107, de 21 de janeiro de 1928, faço publico que até ás quatorze horas do dia 23 de fevereiro de 1928, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiais constantes da relação publicada no *Diário Official* acima referido, observadas as seguintes alterações.

Leia-se da seguinte maneira a clausula XI:

"Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega de material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento."

Na clausula XIX, onde se lê: I a II, leia-se: I a III; e, onde se lê: XI a XVIII, leia-se: XIV a XVIII.

Leia-se da seguinte maneira a clausula XX, letra a:

"Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão retos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e topos em esquadro;

Os dormentes de bitola de 1.00 terão 1.85 de comprimento, 0.20 de largura e 0.13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0.76 terão 1.65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura."

Leia-se da seguinte maneira a clausula XX, letra b:

"A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação o empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal do fornecedor e á sua custa ou quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remettida pelo escriptorio da 4.ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da Estrada. Se o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma."

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4.ª Divisão."

Grupo n. 1

Onde se lê: Aros de aço com frisos de 23-3/4" x 28" x 5", um, leia-se: Aros de aço com frisos de 22-3/4" x 28" x 5", um;

Onde se lê: Aros de aço com frisos de 23-1/4" x 29" x 5" leia-se: Aros de aço com frisos de 23-1/4" x 29-1/4" x 5", um;

Onde se lê: Aros de aço com frisos de 28-1/4" x 34" x 5", um, leia-se: Aros de aço com frisos de 28-1/4" x 34-1/4" x 5", um;

Onde se lê: 1 macho de 1-1/6" x 7" do comprimento, leia-se: 1 macho de 1-1/16" do comprimento para céu de fornalha;

Onde se lê: Fibra isolante de 1/6 do espessura, metro quadrado, leia-se: Fibra isolante de 1/64 de espessura, metro quadrado

Onde se lê: Grampos isolados sortidos, maço, leia-se: Grampos isolados, sortidos, maço.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 1928. — *Ovidio de Andrade*.

Inspeção Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS EM 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 178, de 1º de fevereiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communico aos interessados que se acham abertas, na secretaria desta Estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, as inscrições para as seguintes concurrencias permanentes:

Material de expediente.

Dormentes, moirões, postes para telegrapho e lenha.

Cal, madeiras, tijolos e telhas.

Diversos materiaes.

Os editaes e as relações de materiaes referentes a essas concurrencias foram publicados nos dias 10, 11 e 12 do corrente mez, no *Diario Official*.

Na concurrencia permanente para o fornecimento de diversos materiaes, deverão ser observadas as seguintes correções na respectiva relação de materiaes:

469 — Rebolos esmeril, de 10" x 3/8", Carborundum, um.

470 — Rebolos esmeril, de 5" x 3/16", Carborundum, um.

556 — Trinchas pello de martha, numero 3, cabelo comprido, uma.

Em 13 de fevereiro de 1928. — *Manoel R. Bueno*, secretario.

Inspeção Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS (CADEIRAS, MESAS, ARMARIOS, ETC.), EM 1928

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 177, de 1 de fevereiro deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communico aos interessados que se acha aberta, até o dia 25 do corrente mez, a inscrição para o fornecimento de material de expediente e outros artigos (cadeiras, mesas, armarios, etc.), especificados nas relações A e B, publicadas, juntamente com o respectivo edital, nos dias 9, 10 e 11 tambem deste mez.

Rio de Janeiro 13 de fevereiro de 1928. — *Abreu de Lima Junior*, intendente.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, comvindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 14 (serie FJ e 3 (serie G), expedidas por esta Inspeção, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Julio do Carmo n. 370 — Sra. nhora Sara Berline.

Rua do Bispo n. 105 — Srs. herdeiros do Sr. João Machado Mendes.

Inspeção de Aguas e Esgotos, Seção de Expediente, 10 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Companhia de Transmissões do Segundo Batalhão de Engenharia

THESOURARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia administrativa ou permanente

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração, desta companhia, está aberta neste quartel a concurrencia administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, para o fornecimento de forragens e mais artigos necessarios ao funciona-

mento desta companhia, durante o anno de 1928, devendo os Srs. proponentes sujeitar-se ás condições previstas no Código de Contabilidade Publica e apresentar os requerimentos de inscrições devidamente documentados até as 13 horas do dia 1 de março proximo vindouro.

As relações dos artigos a fornecer e as instruções respectivas se acham na secretaria do Conselho de Administração á disposição dos interessados.

Quartel em Quitauna (São Paulo), 10 de fevereiro de 1928. — *José Guimarães Cova*, 1º tenente contador secretario.

Companhia de Transmissões do Segundo Batalhão de Engenharia

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da comissão de rancho desta companhia, está aberto neste quartel a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, conforme aviso n. 9, de 14 de janeiro de 1928, em solução ao officio n. 3.298, para o fornecimento de rações preparadas ás praças, dietas para enfermarias e almoço para officiaes, durante o corrente exercicio. Os proponentes terão que se sujeitar ás condições previstas nas instruções que se encontram á disposição dos mesmos na Secretaria do Serviço do Aproveitamento, devendo apresentar os requerimentos de inscrição, devidamente documentados, até ás 13 horas do dia 1º de março do corrente anno.

Quartel em Quitauna (Estado de São Paulo), 10 de fevereiro de 1928. — *Benedicto de Andrade*, 2º tenente contador, secretario da comissão de rancho.

Companhia de Carros de Combate

AVISO

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de administração desta unidade, aviso aos interessados que, foi prorogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento de artigos, conforme edital publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro findo, podendo a caução ser depositada em moeda corrente ou em apolice da divida publica.

Quartel na Villa Militar, 13 de fevereiro de 1928. — *José da Costa Serrano*, 2º tenente contador, almoxarife e thesoureiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES "AMERICANA"

Regulamento interno

CAPITULO I

DO RECEBIMENTO E GUARDA DAS MERCADORIAS

Art. 1.º A companhia encarregar-se-ha do armazenamento de café, assucar, algodão e accessoriamente do beneficiamento, ensaque, transporte, despacho e expedição da mercadoria armazenada.

Art. 2.º Só serão admittidas á armazenagem as mercadorias em perfeito estado de conservação e acondicionamento.

Art. 3.º Para o deposito de café, assucar e algodão, nos armazens da companhia, será apresentada no escriptorio proposta de accôrdo com o modelo por ella fornecido, declarando o nome do depositante, a ordem de quem é feito o deposito, as marcas dos volumes, quantidade, estado dos envolveros, quaesquer outras indicações sobre a mercadoria e, bem assim, o prazo para o armazenamento.

Art. 4.º Concedido o deposito, por despacho exarado na proposta, será esta apresentada nos armazens, onde se respeitara rigorosamente a ordem chronologica da apresentação, para o recebimento das mercadorias.

Art. 5.º A companhia não será obrigada a receber mercadorias, si a proposta com o respectivo despacho concedendo o deposito não for apresentada dentro de 48 horas, a contar da hora e data do alludido despacho.

Art. 6.º Os serviços da companhia só serão prestados quando requisitados por escripto.

Art. 7.º Tratando-se de mercadoria expedida do interior para a companhia, directamente, é dispensada a proposta de

que fala o art. 3.º, agindo a companhia em conformidade com as instrucções que por ella lhe houve dado o remittente.

Art. 8.º Sempre que a companhia se responsabilizar por impostos ou outras despesas que incidirem a mercadoria depositada, adiantando ella as quantias necessarias para attender a essas despesas, lhe será facultado fazer, por conta do depositante, o seguro da mercadoria.

Art. 9.º A companhia responde pela guarda, conservação e prompta e fiel entrega das mercadorias que houver recebido em deposito e, bem assim, pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados. Cessa a sua responsabilidade nos casos de avarias, vícios, alterações de qualidade ou quebra de peso, que resultem da natureza ou acondicionamento da mercadoria.

Art. 10. Ao depositante da mercadoria a companhia entregará, conforme lhe for solicitado, os títulos reunidos, denominados conhecimentos de deposito e *warrant*, ou simples recibo de deposito.

Art. 11. A companhia não responde pela natureza, qualidade, estado da mercadoria, nem pelo peso, quando emite o simples recibo de deposito e o depositante houver dispensado a verificação na entrada dos armazens.

Art. 12. Havendo emissão de conhecimento de deposito e *warrant*, será a mercadoria segura, por conta do depositante, em nome da companhia, e assim continuará enquanto tais títulos não forem devolvidos. Para esse fim a companhia terá apolices geraes e permanentes em mais de uma companhia de seguros, sendo facultada ao depositante a opção entre ellas.

Art. 13. Em caso de incendio, a responsabilidade da companhia será limitada, regulando-se pela liquidação que for feita com a companhia seguradora, de accordo com a respectiva apolice.

Art. 14. Quaesquer serviços que alterem a marcação, a quantidade ou o numero de volumes das mercadorias, não serão executados sem a apresentação á companhia dos títulos que ella houver emitido.

Art. 15. Os recibos de deposito e os conhecimentos de deposito e *warrant*, serão assignados por um director e pelo fiel de armazem ou pelas pessoas que o substituirem, devidamente autorizadas. O depositante, ou quem lhe autorizar, passará recibo de conhecimento de deposito e *warrant*, no verso do talão de que forem destacados ou em um protocollo apresentado pela companhia.

CAPITULO II

PRAZOS

Art. 16. O prazo será de:

§ 1.º 24 horas.

a) para o arrematante pagar o preço, effectuada a venda;
b) para entrega de mercadoria, depois de judicialmente requerida.

§ 2.º Três dias.

a) pelo menos, para annuncio de leilão de mercadoria em abandono;

b) para annuncio de perda de títulos no jornal de maior circulação;

c) para entrega ao protestante, pelo official de protesto, do respectivo instrumento.

§ 3.º Quatro dias.

a) para annuncio de leilão, quando promovido por portador de *warrant*.

§ 4.º Cinco dias

a) para cada uma das partes arrazoar em processo de perda de título;

b) para se dar noticia ao juiz do leilão a ser effectuado.

Paragrapho 5º — 8 dias.

a) improrogaveis para retirada de mercadoria, findo o prazo de deposito;

b) para ser depositada judicialmente quantia em consignação, se o *warrant* não for apresentado;

c) para embolso de armazenagem devida por mercadoria que, a juizo da companhia, estiver deteriorada, não garantindo as despesas feitas.

Paragrapho 6º — 10 dias.

a) para o portador de *warrant* interpor protesto por falla de pagamento;

b) para prova em processo de perda de título;

c) da data do instrumento de protesto para ser pelo portador de *warrant* promovida venda de mercadoria.

Paragrapho 7º — 30 dias.

a) para ser publicado edital pela Junta Commercial relativo ao remittimento interno e á tarifa;

b) depois da venda da mercadoria, para ser, pelo portador do *warrant*, reclamado o producto antes do deposito judicial;

c) para ser publicado, por ordem do juiz, edital para reclamação, si for julgada procedente a justificação de perda de título;

d) para entrar em vigor a alteração da tarifa e do regimento interno depois de findo o prazo do edital publicado pela Junta Commercial.

Paragrapho 8º — 90 dias:

a) para deposito de mercadoria;

b) para ser prorogado o deposito de mercadoria se, o que perder o título, obstar a venda do leilão, pagando despesas devidas até então.

Paragrapho 9º — 180 dias:

a) é o maximo para deposito de cousas fungiveis, mas pôde ser prorogado por accordo das partes.

Art. 17. O prazo da acção regressiva do portador de *warrant* contra endossadores dos títulos corre do dia da venda da mercadoria.

Art. 18. O *warrant* deve ser levado a protesto no primeiro dia útil após seu vencimento.

CAPITULO III

DA PRESCIPÇÃO

Art. 19. E' de tres mezes, contados do dia em que foi ou devia ter sido feita sua entrega, a prescripção do direito do depositante á indemnização por desvio ou má conservação da mercadoria.

Art. 20. E' de doze mezes e corre do dia da venda o prazo da prescripção da acção regressiva do portador de *warrant*, não pago, contra os endossadores anteriores (lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908).

Art. 21. E' de cinco annos, contados do dia de vencimento do *warrant*, o prazo da prescripção da acção directa de seu portador contra os endossadores (lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, art. 32).

CAPITULO IV

DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Art. 22. Para ser obtida da directoria ordem ao fiel para entrega total de mercadoria depositada, deverá:

a) o depositante restituir o recibo provisório, passado pelo fiel, ou o recibo de deposito;

b) o portador do conhecimento de deposito ou *warrant* entregar os dois títulos;

c) o portador do conhecimento de deposito, antes de vendida a divida, constante do *warrant*, consignar principal e juros até o dia do vencimento, pagando todas as despesas devidas.

Art. 23. Si a retirada da mercadoria for parcial, o interessado passará recibo, em separado, além de igual menção no verso do documento, dado pela companhia.

Art. 24. Fora desses casos expressos, não pôde ser pelo fiel entregue mercadoria alguma.

Art. 25. Não será aceita reclamação alguma sobre quantidade, peso, ou qualidade de mercadoria depois de recebido-a o depositante.

Art. 26. Em caso de extravio ou perda de título, o recebimento só pôde ser mencionado na segunda via, expedida pela directoria, depois de cumpridas as formalidades legais.

Art. 27. Quando fungiveis os generos depositados, á sua retirada, os depositantes não podem exigir os mesmos, mas apenas quantidade depositada de igual qualidade á da amostra archivada.

Art. 28. A entrega de generos ou mercadorias será feita aos interessados pela prioridade de sua chegada aos armazens.

Art. 29. Sendo dous ou mais depositantes de cousa divisivel, a cada um entregar-se-ha a respectiva parte, salvo si entre elles houver solidariedade.

CAPITULO V

DA TAXA DE ARMazenAGEM

Art. 30. A taxa de armazenagem é a dos outros serviços de que a companhia se encarrega são cobradas na occasião da retirada das mercadorias, facultando-se, entretanto, ao depositante, o pagamento antecipado. A companhia tem direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia de pagamento que lhe for devido. Na somma das taxas, contam-se como 100 réis as frações dessa quantia; si a somma for inferior a 1\$, cobra-se essa quantia.

Art. 31. A companhia não abate o preço marcado na tarifa em benefício de qualquer depositante.

CAPÍTULO VI

DO ABANDONO DE MERCADORIAS

Art. 32. Vencido o prazo de depósito, as mercadorias reputar-se-ão abandonadas, podendo a companhia marcar prazo, que não será menor de oito dias, para retirada das mercadorias, contra devolução dos títulos emitidos. O prazo de oito dias correrá do dia em que for registrado no correio o respectivo aviso.

Art. 33. Findo o prazo de que trata o artigo anterior, a companhia poderá mandar vender em leilão as mercadorias, e com o producto do leilão pagar as dividas preferenciaes, depositando o saldo, si não for reclamado no prazo de oito dias.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. Em caso de deterioração ou depreciação das mercadorias de que possa resultar prejuizo para a companhia, em consequencia de adeantamentos feitos ou serviços prestados, é facultada á companhia a venda das mercadorias, precedendo aviso ao depositante e nas mesmas condições dos artigos anteriores.

Art. 35. Os armazens estão subordinados directamente ao escriptorio da companhia, recebendo delle todas as ordens relativas aos seus serviços.

Art. 36. Os armazens estarão abertos todos os dias uteis, das.... ás....

Art. 37. A companhia dará licença aos interessados para exame e verificação das mercadorias depositadas, e para a conferencia das amostras.

Art. 38. Si o depositante pretender retirar as amostras das mercadorias depositadas, deverá requisitar do escriptorio a necessaria licença e pagar todas as despesas resultantes desses factos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — F. A. Allen. — Nestor Teixeira da Silva. — David F. Deans. — Julio Lacombe. — Alberto Torres Filho, como procurador de Oscar Dantas. — Nicolau von Schilgen. — John H. Neumann.

TARIFA REMUNERATORIA DA ARMAZENAGEM E DOS OUTROS SERVIÇOS

1. Armazenagem, por sacco e por mez ou fracção	\$300
2. Seguro, por sacco e por mez ou fracção	\$100
3. Furação, preparação de amostras, papel e entrega aos vendedores por sacco	\$120
4. Classificação e certidão, por sacco	\$200
5. Descarga de vagões e taxas de desvio, locomoção e conferencia, por sacco	\$350
6. Baldeação, pesagem, empacotação de saccaria e entrega dos lotes, por sacco	\$300
7. Acerto de peso a cunha, por sacco	\$200
8. Salafões, por sacco	\$120
9. Apartações, por sacco	\$120
10. Formações de pilhas, por sacco	\$120
11. Pesagem interna de um armazem para outro, por sacco	\$120
12. Devolução de saccaria para o interior, por sacco	\$020
13. Taxa beneficente do Centro do Commercio de Café, por sacco	\$010
14. Verificação de pesos de café da bolsa, por sacco	\$150
15. Pesagem simples, por sacco	\$120
16. Serviço de reembarque, por sacco	\$300
17. Despachos nas mesas de Rendas	\$5000
18. Recibos de depositos, cada um	\$2000
19. Conhecimentos de deposito e warrants, cada um	\$3000
20. Comissão de recebimentos de facturas emitidas pelos depositantes e selladas pelos mesmos	1/8 %
21. Comissão de recebimento de facturas quando emitidas e selladas pelos armazens geraes, inclusive o imposto annual sobre os lucros commerciaes	1/2 %
22. Juros sobre adeantamentos de fretes e impostos ao anno	12 %

23. Carretos em carroças, por sacco	\$650
24. Pesagens nas estradas, Cantareira ou trapiches	Convencional
25. Ensaque simples, por sacco	\$350
26. Ensaque, dobrado, por sacco	\$390
27. Ventilação, por sacco	\$800
28. Separação, por sacco	\$800
29. Qualquer outro serviço não especificado	Convencional

TAXAS COMBINADAS, INCLUINDO O SEGUINTE:

1. Armazenagem, um mez ou fracção.
2. Seguro contra fogo, um mez ou fracção.
3. Furação, papel, amostras e entrega das mesmas.
4. Descarga de vagões, taxa de desvio, cães do Porto, locomoção e conferentes, quando vagões directos.
5. Taxa beneficente do Centro do Commercio de Café.
6. Devolução de saccaria, incluindo o frete e o carreto.
7. Baldeação e entrega dos lotes aos compradores.
8. Carreto, carga e descarga, quando se tratar de café recebido em carroças.

Sendo:

Vagões directos	1\$200 por sacco
Em carroças	1\$500 por sacco

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — F. A. Allen. — Nestor Teixeira da Silva. — David F. Deans. — Julio Lacombe. — Alberto Torres Filho, como procurador de Oscar Dantas. — Nicolau von Schilgen. — John H. Neumann. (1.051)

JUNTA COMMERCIAL

Pela Secretaria da Junta Commercial e em obediencia ao § 1º do art. 1º do decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em sessão de 9 do corrente, da Junta Commercial, foi ordenada a matricula da Companhia Armazens Geraes Americana, no registro do Commercio, e approvados o regulamento e a tarifa de armazens geraes, que pretende fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentou as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 11 de fevereiro de 1928. — Isidoro Campos, director.

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SEDE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE S. PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BATIA E RECIFE, EM 31 DE JANEIRO DE 1928.

Activo

Letras descontadas	38.351:324\$766
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do interior	21.430:293\$256
Em cobrança do exterior	17.929:076\$493
Em cobrança do interior	38.170:741\$585
Empréstimos em contas correntes	39.753:890\$026
Valores caucionados	22.511:996\$660
Valores depositados	96.852:342\$497
Agencias e filiaes no interior	17.711:339\$247
Correspondentes no exterior	17.055:801\$388
Correspondentes no interior	2.696:454\$887
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	6.170:993\$000
Hypotheças	4.280:937\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	13.736:220\$912
Em moedas de ouro	4:452\$900
Em outras especíes	78:384\$400
No Banco do Brasil e em outros Bancos	5.038:825\$948
Diversas contas	15.602:005\$281
Total do activo	360:375:050\$716

Passivo

Capital realizado	20.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros ..	23.296:192\$986
Depositos em conta corrente sem juros ..	2.207:018\$631
Depositos a prazo fixo	42.612:869\$284
Depositos em conta de cobrança do exterior ..	17.929:076\$493
Depositos em conta de cobrança do interior ..	62.601:634\$841
Titulos em caução e em deposito	119.364:309\$157
Agencias e filiaes no interior	20.642:043\$603
Correspondentes no exterior	25.905:087\$984
Correspondentes no interior	598:479\$149
Valores hypothecarios	4.280:937\$500
Letras a pagar	2.894:078\$871
Lucros em suspensão	91:412\$919
Diversas contas	17.452:808\$998
Total do passivo	360.375:050\$746

Assign. — L. A. Gutschow. — C. A. Baumann.
(1.55).

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

Capital: Frs. 160.000.000 — Reservas: Frs. 80.000.000

Sede Social: Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas e agencia no Braz (S. Paulo) — Argentina: Buenos Aires — Chile: Valparaiso — Uruguay: Montevideo — Franca: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1928 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	20.783:561\$390
Letras e effeitos a receber:	
Do interior	6.948:019\$015
Do exterior	29.929:096\$635
Emprestimos em conta corrente	30:565:503\$563
Valores caucionados	60:977:162\$141
Valores depositados	28.697:061\$291
Caixa matriz, agencias e filiaes	37.914:863\$119
Correspondentes do estrangeiro	15.321:156\$624
Correspondentes do interior	512:804\$702
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	238:475\$000
Caixa:	
Em moeda corrente ..	4.431:552\$106
Em outras moedas	2:630\$540
No Banco do Brasil ...	4.595:371\$268
Em outros bancos	6.245:529\$464
Diversas contas	61.126:061\$239
308.988:851\$105	

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
Depositos em conta corrente:	
Contas correntes	27.432:270\$760
Limitadas	1.829:401\$640
Deposito a prazo fixo ..	43.246:834\$220
Titulos em caução e em deposito	127.276:323\$820
Caixa matriz, agencias e filiaes	56.813:486\$981
Correspondentes do estrangeiro	8.666:039\$221
Correspondentes do interior	459:876\$300
Diversas contas	61.564:618\$163
308.988:851\$105	

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Banco Italo-Belga: P. J. Paternot. — R. Battard.
(1.054)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1928

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que preceitua o art. 21 dos nossos estatutos, vem a directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1927.

DIVIDENDO

Distribuímos o dividendo de 20\$ por acção pelo 1º semestre e o dividendo de 20\$ e o bonus tambem de 20\$ por acção, pelo 2º semestre de 1927.

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

A nossa ultima realizou-se em 22 de fevereiro de 1927. Approvastes as contas relativas ao anno de 1926 e elegestes os membros do conselho fiscal para o anno de 1927.

CONSELHO FISCAL

Tendes que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1928.

FUNDO DE BENEFICENCIA

Confiamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis os lucros liquidos de 1927 a importancia de 3:000\$000.

INFORMAÇÃO

A directoria promptifica-se a prestar-vos qualquer esclarecimento que julgádes necessario.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1928. — Gustavo Weber, director-gerente. — Hermann Bekenn, director-secretario.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Machinismos e accessorios	395:150\$040
Nova installação de força	190:000\$000
Installação electrica	38:419\$700
Augmento da fabrica	2.842:063\$870
Bens de raiz	381:447\$100
Movéis e utensilios	37:207\$580
Conta de seguros	3:177\$200
Materia prima, fiacao e tecelagem	2.597:341\$110
Sobresalentes	479:567\$370
Devedores diversos	904\$000
Juros a receber	8:000\$000
Companhia Cervejaria Bohemia, c/hyp	200:000\$000
Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios ..	2:193\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Caixa	12:221\$340
Contas correntes	952:147\$850
7.773:110\$160	

Passivo

Capital	4.500:000\$000
Fundo de reserva	750:000\$000
Conceito e reparações	500:000\$000
Lucros e perdas	4.410:260\$880
Lucros suspensas	120:000\$000
Fundo de beneficencia	108:415\$960
Conta de operarios	164:372\$620
Diversos fornecedores	4:645\$800
Folha a pagar	30:745\$200
Accções caucionadas	20:000\$000

Dividendo a pagar:

76º dividendo a distribuir á razão de 20\$ por acção	150:000\$000
Porcentagem da directoria	15:000\$000
7.773:110\$160	

Petropolis, 30 de junho de 1927. — Hermann Bekenn, director-secretario. — M. Santos, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Machinismos e accessorios.	395:450\$040
Nova instalação de força.	100:000\$000
Instalação electrica.	38:419\$700
Augmento da fabrica.	3.382:789\$400
Bens de raiz.	381:447\$400
Móveis e utensilios.	46:494\$000
Conta de seguros.	14:203\$300
Materia prima Fiação e Tecelagem.	2.970:561\$670
Sobresalentes.	192:699\$000
Devedores diversos.	922\$100
Juros a receber.	8:000\$000
Companhia Cervejaria Bohemia, c/hyp.	200:000\$000
Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios	2:193\$000
Caução da directoria.	20:000\$000
Caixa.	22:480\$040
Contas correntes.	715:419\$220
	8.491:078\$870

Passivo

Capital.	1.500:000\$000
Fundo de reserva.	750:000\$000
Concertos e reparações.	500:000\$000
Lucros e perdas.	4.961:521\$130
Lucros suspensos.	120:000\$000
Fundo de beneficencia.	107:473\$240
Conta de operarios.	173:585\$700
Diversos fornecedores.	773\$600
Folha a pagar.	27:725\$200
Ações caucionadas.	20:000\$000

Dividendo a pagar:

77º dividendo a distribuir, á razão de 20%, por acção.	150:000\$000
6º bonus a distribuir, á razão de 20\$000, por acção.	150:000\$000
Percentagem da directoria.	30:000\$000
	8.491:078\$870

Petropolis, 31 de dezembro de 1927. — *Hermann Bekenn*,
director-secretario. — *M. Santos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo firmados, membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, tendo procedido a minucioso exame no balanço e contas apresentados pela sua directoria e referentes ao exercicio de 1927, verificaram a perfeita legalidade desses documentos e por isso opinam pela approvação do balanço, contas e actos da directoria, allusivos áquelle exercicio.

Petropolis, 9 de fevereiro de 1928. — *Alberto Düringer*.
— *Durral Egydio de Souza*. — *Jacob Hansen*.

(1.059).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES,
ADMINISTRAÇÃO E IMMOVEIS

RELATÓRIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Temos o prazer de apresentar-lhes o balanço dos negocios da companhia referentes ao segundo anno do seu funcionamento.

No decurso deste anno continuamos a adquirir immoveis, que constituirão objecto de nossas transacções a serem iniciadas logo que terminem as obras já em andamento.

Junto encontrarão os Srs. accionistas o balanço geral fechado em 31 de outubro já examinado e approvado pelo conselho fiscal, cujo parecer vae annexo.

Estando a terminar o mandato da directoria e do conselho fiscal, deverão os Srs. accionistas eleger a nova directoria e os respectivos fiscaes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1927. — *Renato de Toledo Lopes*, presidente. — *C. E. de Britto Pereira*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Construcções, Administração e Immoveis, tendo pleno conhecimento dos negocios da mesma e havendo examinado minuciosamente os livros e balanços da companhia, fechado em 31 de outubro de 1927, declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos por lei, devidamente rubricados e balanço fechado em 31 de outubro ultimo e que approvam o referido balanço e contas da directoria, louvando-a pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1927. — *Pedro Paulo Paes de Carvalho*. — *Marcos A. Inglez de Souza*. — *Loreno de Vasconcellos*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Immoveis:	
Valor dos adquiridos.	407:965\$700
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes.	54:491\$600
Lucros e perdas:	
Saldo devedor desta conta.	46:265\$000
Capital:	
Valor deste representado por 200 acções de 500\$000 cada uma.	100:000\$000
Contas-correntes:	
Saldo credores.	408:722\$300
	508:722\$300
	508:722\$300

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

Saldo devedor em 31 de outubro de 1926.	10:955\$000
Despesas geraes no exercicio social de 1 de novembro de 1926 a 31 de outubro de 1927.	35:310\$000
	46:265\$000

Haver

Balanço.	46:265\$000
	46:265\$000
	46:265\$000

Renato de Toledo Lopes, presidente. — *João Baptista de Britto Pereira*, contador.

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA AUTO GARANTIA

PRIMEIRO TRASLADO — LIVRO N. 506 — FOLHAS 151 — ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA AUTO GARANTIA, NA GORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, aos trinta e um de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgado, João Gomes Carneiro Arantes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, á rua Real Grandeza n. 227, por si e como procurador de Ademir Martins, Alfredo Salomão, Antonio Barbosa Junior, Dona Angelina Alves Mardelli, João Francisco Manoel da Costa, José Francisco Schittlino, Luiz Gonçalves Pacheco e Eneas Camara, todos residentes em Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, nos termos de procuração, já registrada nestas notas; ainda como procurador de Nilo R. de Paiva, Santos G. Nunes, Dr. Nestor Doyle Silva, João Gonçalves Vieira, Sebastião Moreira Sarmento, Francisco Furtado Vieira, Juvenal Condé, residentes em Piraiuba, Estado de Minas Geraes, conforme procuração já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé; e ainda como procurador do Dr. Vicente Bianco, residente em Villa Bicas e de Gomes de Faria Alvim, residente em Guarary, Estado de Minas, conforme procurações que se registram hoje, no livro proprio deste cartorio; o Dr. José de Mendonça Motta, brasileiro, engenheiro, sol

leiro, residente nesta cidade, á rua Evaristo da Veiga, dezoito, por si e como procurador de Christiano Luiz Moreira, Francisco Luiz Moreira, Antonio de Mello Moreira, Julio Luiz Moreira, residentes em Cachoeira de Macaços, Estado de Minas Geraes, conforme procuração já registrada neste cartorio, como procurador de Alberto Alves Peres, residente em São João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, conforme procuração já registrada neste cartorio; como procurador de Armando Pinto da Fonseca e José Pedro Xavier da Veiga, residentes nesta cidade, conforme procuração já registrada nestas notas; e ainda como procurador do Dr. Luiz Flores de Moraes Rego, brasileiro, engenheiro civil, residente na Bahia, nos termos de procuração, já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé; e ainda como procurador de Amynthas Jacques Moraes, residente nesta cidade, conforme procuração que se registra no livro proprio deste cartorio; Nestor Fontes, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Menna Barreto numero 173, por si e como procurador de J. M. Portella, João Semeão, Francisco Carneiro Cotta, José Antonio Pimenta, Armindo Chaves, Manoel Martins Cotta, Fortunato Motta, Alcebiades Almeida, o menor Fernando Cotta Portella, representado por seu pae e tutor nato J. M. Portella, todos residentes em São João, Estado de Minas Geraes, conforme procuração já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé e como procurador de Palmerindo Fontes, Luiz Pereira de Lacerda, Salim José Jorge, Deodoro Brandão, José Pedro Fraga Lourenço, Manoel José da Silva, Geraldo Filgueiras de Rezende, Graciano Esteves Areal, Pedro Ribeiro, Odilon Neves, Dr. Moacyr Teixeira Reis, Galeno Gomes, Eurico Gomes, todos residentes em Raul Soares, Estado de Minas Geraes, nos termos de procuração já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé; e Geraldo Gomes Rebello Horta, brasileiro, solteiro, maior, commerciante, residente nesta cidade, á rua Voluntarios da Patria, duzentos e quarenta e oito, e como procurador de Cantidio Drummond, Cantidio Drummond Filho, Hygino Bretas, José Castanheira Junior, Sebastião Alvarenga, Dr. Caetano Marinho, Manoel Marinho Camarão, Randolpho Fonseca, Luiz Vieira Martins, Anselmo de Vasconcellos, Pedro Mafra, Domingos Harmendani, Nestor Pinto de Castro, Joaquim Ubaldino Pereira, Emilio Rebello Barbosa, José Ribeiro Guimarães, todos residentes em Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, conforme procuração já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé; e como procurador de José de Freitas Castro, residente nesta cidade, conforme procuração que se registra hoje no livro proprio, deste cartorio, dou fé; e como procurador de Celso Porphirio de Araujo Machado, Adriano Telles, residentes em Rio Branco, Estado de Minas Geraes, nos termos de procuração já registrada no livro proprio deste cartorio, dou fé; e como procurador de Humberto Ferolla, conforme procuração nestas notas, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que tambem conheço, dou fé. E perante as mesmas testemunhas, disse:ram os outorgantes e recipiamente outorgados, que teem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade anonyma que, sob a denominação de "Companhia Auto-Garantia, S. A.", destinada aos fins mencionados nos estatutos abaixo transcriptos; que, para esse fim concordam subscryver accções no valor de cem mil réis, cada uma, representando um capital de quinhentos contos de réis (500:000:000), integralizado, do qual dez por cento (10 %), foi devidamente depositado no Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, conforme prova o recibo de deposito abaixo transcripto; que, de facto elles dividiram este capital, do seguinte modo: Dr. João Gomes Carneiro Arantes, cem accções; Dr. Nestor Doyle da Silva, cinco accções; Nilo R. Paiva, cinco accções; Francisco Furtado Vieira, uma accção; Sebastião Moreira Sarmiento, uma accção; Santos G. Nunes, uma accção; João Gonçalves Vieira, uma accção; Juvenal Conde, uma accção; Dr. Vicente Bianco, tres accções; Gomes de Faria Alvim, dez accções; senador Enéas Camera, cinco accções; José Francisco Schittino, dez accções; Ademir Martins, quinze accções; Alfredo Salomão, quinze accções; João Francisco Manoel da Costa, dez accções; Luiz Gonçalves Pacheco, duas accções; Angelina Alves Mardelli, cinco accções; Antonio Barbosa Junior, dez accções; Geraldo Filgueira de Rezende, cincoenta accções; Dr. José de Mendonça Motta, tresentas accções; Dr. Amynthas Jacques de Moraes, tresentas accções; Dr. Alberto Alves Peres, tresentas accções; Armando Pinto da Fonseca, tresentas e quarenta e cinco accções; Dr. José Pedro Xavier da Veiga, 345 accções; Luiz Flores de Moraes Rego, cem accções; Julio Luiz Moreira, vinte e cinco accções (25); Francisco Luiz Moreira, vinte accções; Christiano Luiz Moreira, dez accções; Antonio de Mello Moreira, dez accções; Nestor Fontes, cem accções; Palmerindo Fontes, cincoenta accções; Luiz Pereira de Lacerda, dez accções; Salim José Jorge, dez accções; Deodoro Brandão, cincoenta accções; José Pedro Fraga Lourenço, dez accções; Manoel José

da Silva, dez accções; Graciano Esteves Areal, cincoenta accções; Pedro Ribeiro, dez accções; Odilon Neves, dez accções; Dr. Moacyr Teixeira Reis, dez accções; Galeno Gomes, dez accções; Eurico Gomes, dez accções; J. M. Portella, quinze accções; João Semeão, cinco accções; Francisco Carneiro Cotta, cinco accções; José Antonio Pimenta, cinco accções; Armindo Chaves, cinco accções; Manoel Martins Cotta, cinco accções; Fortunato Motta, uma accção; Alcebiades de Almeida, cinco accções; o menor Fernando Cotta Portella, representado por seu pae, J. M. Portella, cinco accções; Geraldo Gomes Rebello Horta, dez accções; deputado Celso Porphirio de Araujo Machado, duas accções; J. Adriano Telles, trinta accções; Cantidio Drummond, dez accções; Anselmo de Vasconcellos, dez accções; Domingos Harmendani, dez accções; Hygino Bretas, dez accções; Pedro Mafra, dez accções; José Castanheira Junior, vinte accções; Luiz Vieira Martins, dez accções; Emilio Rebello Barbosa, dez accções; Joaquim Ubaldino Pereira, dez accções; Nestor Pinto de Castro, dez accções; Dr. Cantidio Drummond Filho, dez accções; Sebastião Alvarenga, dez accções; Caetano Marinho, dez accções; Manoel Marinho Camarão, dez accções; Randolpho Fonseca, dez accções; José Ribeiro Guimarães, dez accções; Humberto Ferolla, cem accções; Antonio Padua de Vasconcellos, vinte e cinco accções; Gervasio Bomfim, quinze accções; Pedro Falabella, cinco accções; Miguel Faidan, cinco accções; José Samartine, cinco accções; João Baptista Teixeira de Carvalho, cinco accções; Fortunato Teixeira, cinco accções; José Felipe de Freitas Castro, vinte e cinco accções; João Bosco de Rezende, tresentas accções; Alberto Lopes da Costa, cinco accções; Manoel Pereira da Costa, dez accções; Fernando Guimarães Ramos, dez accções; Clovis de Lima Rodrigues, cinco accções; Armando Pinto da Fonseca, vinte accções; Manoel de Almeida Santos, duas accções; João Gomes, dez accções; Manoel Joaquim Salvadinho, cinco accções; Ivo Arruda, vinte accções; Cyro Ribeiro de Abreu, vinte accções; Manoel Ferreira de Souza, dez accções; Dr. Gilberto de Moura Costa, dez accções; José Alhuagui, dez accções; Antonio Ferreira de Mesquita, cinco accções; Julio Antunes Marcello, dez accções; Dr. Euvaldo Lodi, cincoenta accções; Dr. José Maria Moura Costa, vinte accções; Dr. Heitor S. Bergallo, dez accções; José Gonçalves de Mello, dez accções; Mario Menezes, tres accções; Benedicto Corrêa Filho, cinco accções; Benjamin Augusto de Souza Motta, cem accções; Pedro Orlando, cinco accções; Fortunato Alves Pereira, cinco accções; Fidelis Monteiro de Andrade, vinte accções; Sandoval Soares de Azevedo, cem accções; Joaquim Machado Borges, quinze accções; Eduardo Rodrigues Ferreira, quinze accções; Henrique Lage, cincoenta accções; Moacyr Soares Lobuglia, cinco accções; José Dionisio Motta, oitenta accções; José Pacifico Homem, tresentas accções; Antonio Pacifico Homem, tresentas accções; Trajano de Mello Moraes, tresentas accções; Nilo Valentin, cem accções; Dr. Carlos Gomes Rebello Horta, duzentas e cincoenta accções; Dr. Reynaldo de Aragão, cincoenta accções, num total de cinco mil accções, no valor de quinhentos contos de réis; que a sociedade supra se regerá pelas leis em vigor e pelos seguintes estatutos: Estatutos da "Companhia Auto-Garantia, Sociedade Anonyma". Titulo I. Denominação, sede, prazo, objecto. Art. 1.º Denominar-se-á "Companhia Auto-Garantia", a sociedade anonyma constituída pelos presentes estatutos. Art. 2.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, a companhia estabelecer filiaes em outras praças, quando julgar conveniente. Art. 3.º O prazo da companhia é de trinta annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos. Art. 4.º A companhia terá por objecto principal o commercio de automoveis e operações commerciaes respectivas. Titulo II. Do capital. Art. 5.º O capital social está inicialmente orçado em quinhentos contos de réis, representados por cinco mil accções de cem mil réis cada uma, devendo ser augmentado, observados os respectivos dispositivos da lei, logo depois de constituição legal desta sociedade, em proporção com o volume dos negocios em perspectiva. Art. 6.º As accções serão assignadas pela directoria e um membro do conselho fiscal, designado pela assembleia geral, e deverão conter os requisitos da lei, isto é: 1.º, o numero de ordem; 2.º, o valor que cada uma representa; 3.º, denominação da sociedade; 4.º, o direito que compete aos dividendos e capital; 5.º, a data da constituição da companhia. Art. 7.º Na sede da companhia haverá um livro de registro, com o termo de abertura e de encerramento, numerado, rubricado e sellado, para o fim de nelle se lançarem: 1.º, o nome de cada acccionista, com indicação do numero de suas accções; 2.º, a declaração das entradas do capital, realizadas; 3.º, as inscripções da propriedade das accções. Art. 8.º A propriedade das accções se estabelece pela inscripção do livro do registro e a sua cessão a terceiros se opera pelo termo da respectiva transferencia, lavrada neste mesmo livro de inscripção, assignando o cedente e o cessante.

nário ou seus legítimos representantes, com procuração bastante. Art. 9.º As acções serão, como determina a lei, nominativas até o seu integral pagamento, podendo depois serem convertidas em acções transferíveis por endosso, em acções ao portador, conforme opportunamente assim se deliberar a assembleia geral, de conformidade com a lei. Art. 10. Toda a acção é indivisível em referencia á sociedade; quando, portanto, um desses títulos vier a pertencer a mais de uma pessoa, ficarão suspensos os direitos inherentes a taes títulos, enquanto um só individuo não for designado para junto della figurar como proprietario. Titulo III. Dos balanços. Art. 11. O exercicio social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro. Art. 12. Duas vezes por anno, no curso de cada exercicio social, em trinta de junho e trinta e um de dezembro, será feito o inventario contendo as indicações dos valores moveis e immoveis da companhia, bem como seu activo e passivo. Titulo IV. Da distribuição dos lucros. Art. 13. Os lucros líquidos verificados por balanço, nos termos dos artigos anteriores, deduzir-se-ão: 1.º, uma quota de quatro por cento para ser distribuida um por cento para cada director e um por cento para o conselho fiscal; 2.º, uma quota de dez por cento para o fundo de reserva; 3.º, o restante constituirá o dividendo a ser distribuido; 4.º, este dividendo poderá ser totalmente ou por partes retirado pelo accionista, ficando o restante creditado em sua conta corrente, vencendo taxas de depositos bancarios. Art. 14. Os dividendos prescriptos de conformidade com a legislação em vigor revertirão em beneficio do fundo de reserva. Titulo V. Da administração. Atribuições. Assembleia geral. Art. 15. A assembleia geral tem poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessam á companhia; é, portanto, autonoma, convindo, porém, que as suas decisões sejam sempre respeitadas nos disposittivos destes estatutos, enquanto continuarem elles em vigor e não forem expressamente reformados, no todo ou em parte, proposta de sete socios, representando um quarto do capital social e accetito pela mesma assembleia, por maioria de socios presentes, sommando dois terços tambem do capital social. Art. 16. A assembleia geral se reunirá ordinariamente na sede social, durante o mez de março de cada anno, ou extraordinariamente, sempre que a directoria assim entender conveniente, ou quando for requerida por sete ou mais accionistas, representando pelo menos um quarto do capital social. Art. 17. A assembleia geral convocada annualmente, o será para deliberar sobre inventario e balanço, annuaes e decidir sobre a applicação de dividendos, em conta de deposito ou para provar e ratificar quaesquer actos da autonomia da directoria, trazidos á sua apreciação. Art. 18. A convocação da assembleia geral extraordinaria, além de requerida nos termos dos dispositivos acima citados, deve ser sempre motivada e feita com quinze dias de antecedencia indicado no edital o lugar e hora da reunião, annuncio este publicado no *Diário Official* e em outros dois jornaes de maior circulação em todo o paiz. Directoria. Art. 19. A administração propriamente dita da Companhia, será realizada pela directoria, composta de tres directores, respectivamente: presidente, secretario e gerente, effectos por assembleia geral, nos termos da legislação em vigor, a qual fica revestida dos necessarios poderes, para praticar todos os actos relativos ao fim ou objectivo da Companhia, podendo transgír, celebrar contractos, contrahir empréstimos e fazer quaesquer outras operações de credito, ou de compra e venda, districta ás deliberações da assembleia geral e aos dispositivos destes estatutos e regimento interno, com as respectivas attribuições, individualmente distribuidas pelo modo seguinte. Art. 20. — Compete ao director-presidente: a) representar a companhia, em Juizo ou fóra delle, podendo para esse fim, constituir procuradores ou advogados; b) convocar e presidir as assembleias geraes dos accionistas e as sessões da directoria; c) fiscalizar a estrita observancia dos estatutos e dos contractos da companhia; d) organizar e redigir annualmente os relatorios da companhia; e) assignar a correspondencia, ordens de pagamento, cheques e todos os demais titulos e documentos relativos á compra e venda no estrangeiro, encaminhar e entabular os negocios relativos á alta administração da companhia; f) propor contractos e operações de credito, para a realização dos negocios relativos ao objecto da companhia, subscrivendo-os de accordo com os demais directores. Art. 21. — Compete ao director-gerente: a) praticar todos os actos de gestão inherentes ás suas attribuições; b) tomar conhecimento de todos os negocios propostos á companhia, dirigil-os, providenciando sobre o andamento dos mesmos e deliberando com responsabilidade propria, quando julgar-os de sua competencia ou submettendo á ap-

provação da directoria, quando forem elles de maior vulto ou da competencia della; c) assignar toda a correspondencia relativa á gerencia, ordens de pagamento, cheques e todos os demais titulos e documentos sobre compra e venda nesta praça e no interior; d) nomear e dispensar empregados subordinados ao serviço da gerencia; e) enfim, dar execução ás deliberações da directoria e assembleia geral. Art. 22. — Compete ao director-secretario: a) funcionar sempre como secretario em todas as reuniões da assembleia geral; b) organizar o archivo da alta administração da sociedade, colleccionando em boa ordem e catalogação as deliberações da assembleia geral; c) levar por escripto ao conhecimento do director geral as deliberações da assembleia geral; d) redigir e lancar a sua rubrica em toda a correspondencia, ordens de pagamento, titulos e quaesquer outros documentos, para produzir effecto no estrangeiro. Art. 23. — O mandato da directoria sera de cinco annos. Art. 24. — Em impedimentos e ausencias temporarias, os directores se substituem reciprocamente. Art. 25. — No caso de vaga, em virtude de renuncia de qualquer dos directores, os demais membros da directoria designarão um accionista para preencher o cargo provisoriamente, compellido á assembleia geral fazer a nomeação efectiva na primeira reunião extraordinaria que se seguir. O substituto definitivamente nomeado, servirá tão somente pelo tempo que restar ao substituido. Art. 26. — Os trabalhos dos directores-presidente e gerente, serão remunerados com seus contos de réis, para cada um e os do director secretario, com um conto de réis, tambem mensaes. Titulo VI — Art. 27. — Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral. Art. 28. — Incumbe ao conselho fiscal proceder ao exame e dar parecer, que será apresentado annualmente á assembleia geral, sobre as contas da administração, nos termos legais, podendo ser convocado e consultado pelo directoria, sobre os negocios da companhia. Art. 29. — Os fiscaes e seus supplentes serão reelegiveis. Art. 30. — Os membros do conselho fiscal terão o ordenado mensal de duzentos e cincoenta mil réis. Titulo VII — Disposições geraes — Art. 31. — A dissolução e liquidação da companhia effectuar-se-ão de conformidade com as leis em vigor. Art. 32. — Os casos omissos dos presentes estatutos serão regulados pelas leis das sociedades anonyms e tambem pelo regimento interno desta sociedade, que deverá ser organizado e approved pela assembleia geral. Titulo VIII — Disposições transitorias — Artigo 33. — A primeira directoria fica assim constituida: director-presidente, Dr. João Gomes Carneiro Arantes; director-gerente, Dr. José de Mendonça Motta; director-secretario, Dr. José Pacifico Homem; conselho fiscal: Dr. Carlos Gomes Rebello Horta, Dr. Sandoval Soares de Azevedo e Nestor Fontes; supplentes: coronel Cantidio Drummond, coronel Geraldo Filgueiras de Rezende e Joaquim Machado Borges. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi, então, dada como definitivamente installada e organizada a Sociedade Anonyma Companhia Auto-Garantia. E foi-me entregue o recibo de depósito, do teor seguinte: Réis 50:000\$000. Recebemos do Sr. João Gomes Carneiro Arantes, a quantia de cincoenta contos de réis, valor de dez por cento sobre quinhentos contos de réis, para a constituição da S. A. Companhia Auto-Garantia, da qual é incorporador. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1927. Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. (aa.) L. Mello e outra firma illegivel, sobre um mil réis de sello federal. Sello por verba, sobre o capital: 21\$279. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1927. Réis 1:000\$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de cem contos de réis, recebida do Sr. Companhia Auto-Garantia, S. A., proveniente de escriptura de constituição da sociedade. Guia 4.º officio, conforme verba n. 18. Recebedoria do Districto Federal, em 30 de 12 de 1927. O escripto do sello, J. Barros. Pelo thesoureiro, L. Mendes. Declaro em tempo que são presentes a este acto como outorgantes e reciprocamente outorgados: João Bosco de Rezende, brasileiro, casado, residente nesta cidade, á rua Anna Nery 53, por si e como procurador de Alberto Lopes da Costa, Fernando Guimarães Ramos, Manoel Pereira da Costa, Clóves de Lima Rodrigues, Armando Pinto da Fonseca, Manoel de Almeida Fontes, João Gomes, Manoel Joaquim Salvaquinho, Ivo Arruda, Cyro Ribeiro de Abreu, Salyro Rocha, Manoel Teixeira de Souza, Gilberto Moura Costa, José Atheneu, Antonio Teixeira de Mesquita, Julio Antunes Marcello, Ruyvaldo Lodi, José Maria Moura Costa, Heitor S. Bergallo, Josué Gonçalves de Mello, Mario Menezes, Benedicto Corrêa Filho, Benjamin Augusto de Souza Motta, Pedro Orlando, Fortunato Alves Pereira, Fidelis Monteiro de An-

drade, Moacyr Soares Lobuglio, residentes nesta cidade, conforme procuração que se registra hoje em livro proprio deste cartorio, dou fé; Sandoval Soares de Azevedo, residente em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, representado por João Bosco de Rezende, conforme procuração que se registra hoje no livro deste cartorio, dou fé; José Pacifico Homem, commerciante, residente nesta cidade, por si e como procurador de Antonio Pacifico Homem, de Trajano de Mello Moraes, e de Nilo Valentin, residentes nesta cidade, conforme procuração que se registra hoje no livro proprio deste cartorio, dou fé; Joaquim Machado Borges, commerciante, residente nesta cidade, por si e como procurador de Henrique Lage e de Eduardo Rodrigues Ferreira, residentes nesta cidade nos termos de procuração que se registra hoje no livro proprio deste cartorio, dou fé; e, finalmente, Gervasio Bomfim, Antonio Padua Bittencourt, Pedro Falabella, José Samartine, João Baptista Teixeira de Carvalho, Fortunato Teixeira, Miguel Zaidan, residentes nesta cidade e representados por seu procurador bastante, Geraldo Gomes Rebello Horta, conforme procuração que se registra hoje no livro proprio deste cartorio, dou fé e que é ainda presente a este acto Dr. Carlos Gomes Rebello Horta, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade. E me pediram: lhes lavrasse a presente escriptura o que fiz pelo escrevente juramentado, Dante Guarenello outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas, a tudo presentes, Alfredo Tavora e Raul Gomes Coelho. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, Tavora tabellião, a subscrevo.

— Carlos Gomes Rebello Horta. — Nestor Fontes. — João Bosco de Rezende. — João Gomes Carneiro Arantes. — Joaquim Machado Borges. — José de Mendonça Motta. — Geraldo Gomes Rebello Horta. — José Pacifico Homem. — Alfredo Tavora. — Pedro Fernandes Tavora. — Raul Gomes Coelho. Traslada-se em seguida. Eu, Dante Guarinello, escrevente, o escrevi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevi e assigno, em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de fevereiro de 1928, se archivou nesta repartição sob o numero 7.998, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Auto Garantia, a saber: certidão da escriptura da constituição, lavrada em 31 de dezembro ultimo nas notas do tabellião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, contendo a transcrição dos estatutos sociaes, da lista dos accionistas, do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e do talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, official desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. C. em 3 de fevereiro de 1928. — Isidoro Campos, director. (1.050)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 16.599 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo e apparelho aperfeiçoados para produzir compostos hydrocarbonicos", para que pretende privilegio a U. S. Gasoline Manufacturing Corporation, estabelecida na cidade e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de William John Knox, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a um novo methodo e respectivo apparelhamento, que se applica ao tratamento de compostos, de preferencia de natureza hydro-carbonica, para obter ou recuperar delles constituintes que tenham emprego ou applicação commercial; tendo especialmente por fim o tratamento de hydrocarburetos ou de combinações de materiaes hydrocarbonados ou de materiaes que contém hydrocarburetos, para formar outras combinações ou compostos desejados.

A invenção, na sua forma preferida, visa produzir ou recuperar, de materiaes hydrocarbonicos, qualquer producto hydrocarbonico desejado, derivavel delles e, especialmente produzir ou recuperar productos taes como a gasolina ou o combustivel para motores. A invenção visa ainda a recuperação e conversão dos constituintes desejaveis do gaz leve dos pozos de petroleo ou de outros gazes que contenham hydrocarburetos; e a combinação ou mistura dos ditos constituintes e productos da conversão com o material desejavel ou necessario, derivado de outros materiaes hydrocarbonados, por exemplo, liquidos hydrocarbonicos, para produzir um artigo commercial, que seja usado como gasolina ou essencia para motores.

Na pratica da invenção, os materiaes dos quaes ou os productos desejados não ser obtidos, é tratado, de preferencia, pela applicação do calor feita gradualmente, até que seja attingida uma temperatura bastante alta para disso-

ciar-lhes as moleculas em fragmentos ou aggregados menores, mantendo-os sob uma pressão, que faça com que os vapores assim produzidos se combinem para formar um producto desejado, de natureza chimicamente saturada. Na pratica da forma preferida da invenção, para o fim mencionadado, o producto desejado, com qualquer excesso de gaz permanente, é removido do cyclo em um ponto de temperatura diminuida, ao passo que os gazes, vapores e liquidos restantes podem ser retidos no cyclo, para serem de novo sujeitos ás condições estabelecidas nelle, com o fim de obter uma nova recuperação do producto desejado.

A forma preferida da invenção tambem inclui uma nova e efficiente maneira de applicar o calor necessario ao cyclo, por meio de vapores e gazes hydrocarbonados, provenientes dos hydrocarburetos em tratamento e applicar o calor vindo de uma fonte externa, gradualmente aos ditos gazes e vapores, de modo que as moleculas maiores, mais facilmente dissociaveis, romper-se-hão primeiramente, a uma temperatura mais baixa e as moleculas mais difficilmente dissociaveis continuarão a dissociar-se na ordem da sua resistencia ao calor, á medida que progredirem, na sua passagem através o systema, para o ponto de temperatura maxima. Assim, não tem lugar a dissociação violentamente disruptiva e destructiva e a formação excessiva de carbono e de gases ligeros como o hydrogeno; mas, ao contrario, por este processo é convertida no producto desejado uma porcentagem maior do material hydrocarbonico tratado, do que por outro qualquer dos methodos correntes.

Na pratica da invenção, mantém-se, de preferencia, no interior do apparelho ou cyclo uma pressão predeterminada dos gazes e vapores hydrocarbonicos, sendo essa pressão applicada por meios externos, taes como um compressor e sendo independente das condições de temperatura; e mantém-se tambem e governa-se as condições de temperatura desejadas através o cyclo, empre-

gando-se meios reguladores, independentes dos meios reguladores da pressão. Assim pôde-se regular e manter as condições relativas e absolutas de calor e de pressão, essenciaes á produção efficiente e qualidade exigida do producto desejado, partindo dos materiaes hydrocarbonicos iniciais ou crus.

Um dos caracteristicos deste processo consiste em passarem todos os gazes e vapores, que deixam o systema, através um dispositivo de absorpção, no qual os hydrocarburetos liquidos, que entram no systema em direcção contraria, agem como meios absorventes dos ditos gazes e vapores, sendo assim os ditos vapores e alguns gazes absorvidos pelo oleo hydrocarbonico e restituídos com elle ao cyclo para novo tratamento: de modo que só um gaz secco, fixo deixa o systema como sub-producto e os vapores leves absorvidos, sendo restituídos ao systema ou cyclo, não só continuam a agir como portadores de calor, mas juntamente com os gazes delle, servem para manter, no interior do apparelho, a atmospheria mais adequada para a conversão efficiente dos materiaes hydrocarbonicos no producto desejado. Este methodo de reter todos os vapores, não convertidos, no systema até que elles ou se convertam no producto desejado, por meio das condições de temperatura e de pressão, ou sejam dissociados em gazes, não só traz grande economia no funcionamento, como tambem melhora a qualidade do producto.

Uma vantagem economica importante desta invenção é a regeneração e conservação do calor, por meio do funcionamento em cyclo, porque todo o material hydrocarbonico liquido, que se deseja dissociar e recombinar, entra no cyclo e atravessa-o em direcção opposita á da progressão dos gazes e vapores aquecidos e, sendo aquecido por elles, restitue ao cyclo o calor.

Na pratica desta invenção, sob a forma preferida, o petroleo ou os materiaes hydrocarbonicos liquidos não são sujeitos á acção directa da chamma, applicada á parede de um receptaculo ou outro elemento em contacto com

elles; de modo que, assim, evita-se sujeital-os a temperaturas excessivamente altas, que fariam com que uma quantidade inconveniente delles fosse dissociada em productos finais, como carbonho, alcatrão pesado, hydrogênio e outros gases leves. Tem sido esta uma das objecções principaes aos processos de conversão e dissociação conhecidos até agora, nos quaes as paredes do vaso continente ou outro elemento em contacto com o petróleo, são aquecidas a uma temperatura excessiva, para produzir, no corpo delle, a temperatura exigida para dissociar-o; sendo, em consequencia, o petróleo em contacto com a parede do vaso, queimado ou tizado, resultando disso dissociar-se em carbonho, alcatrão e gases leves em grande proporção. Em vez disso, prefere-se neste processo, aquecer o petróleo sem applicação directa da chamma a qualquer vaso ou elemento em contacto com elle, provendo-se o calor necessário por meio da passagem de gases e vapores aquecidos, em contacto directo com o mesmo. Esses gases e vapores portadores de calor podem ser gerados, no proprio cyclo, do petróleo ou hydrocarburetos líquidos em tratamento, ou podem ser outros gases que contenham hydrocarburetos, como o gaz natural, ou o gaz que desprende dos poços de petróleo, ou misturas desses; aspecto esse desta invenção que permite, não só converter os hydrocarburetos líquidos nos productos leves desejados, como também recuperar ou converter os vapores leves, provenientes do gaz natural e do gaz leve dos poços de petróleo, em combinação com os productos recuperáveis dos hydrocarburetos líquidos.

Em resumo, a forma preferida da invenção, adeante descripta detalhadamente, consiste em aquecer os gases e vapores, portadores de hydrocarburetos, de preferencia gradualmente em um ponto do cyclo, empregando-os, á temperatura maxima, para aquecer os materiaes hydrocarbonicos líquidos em outro ponto do cyclo, assim gerando mais vapores do hydrocarbureto liquido; mantendo o systema sob condições adequadas de pressão, governadas independentemente das condições de temperatura, de onde resulta obter-se, nas condições estabelecidas de temperatura e de pressão, dos gases e vapores misturados, o producto commercial desejado, producto esse subsequentemente recuperado, por meio de um tratamento separador adequado, por exemplo, a condensação. Outro característico deste processo consiste em serem lavados quaesquer gases, que sahem, pelos materiaes hydrocarbonicos líquidos, que assim absorvem todos os vapores contidos nelles, fazendo esses vapores voltar de novo ao cyclo, para novo tratamento.

Nos desenhos annexos está representado um apparelho especialmente adaptado á execução da do processo da invenção, ficando, porém, entendido que ella não está restricta a essa forma unica de execução, podendo ser posta em pratica por outros meios adequados, uma vez que não sejam ultrapassados os principios em que ella se baseia. Nos ditos desenhos: A fig. 1 é uma vista parcialmente diagrammatica, em parte seccional, dum apparelhamento completo, adaptado á execução deste processo, a fig. 2, uma planta, em parte seccional, do apparelho aquecedor do gaz ou do vapor portador de hydrocarburetos, empregado

para aquecer os hydrocarburetos ou compostos líquidos, de preferencia, por contacto directo com estes; a fig. 3, uma secção vertical na linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4 em detalhe, um elemento do apparelho aquecedor das figs. 2 e 3; a figura 5, uma secção vertical, central, longitudinal, de um permutador de calor, constituindo um evaporador, para aquecimento inicial dos materiaes hydrocarbonicos líquidos, antes de serem estes sujeitos á temperatura mais elevada do cyclo; a fig. 6, uma secção em detalhe, em maior escala, de um dispositivo de vedação, situado entre os extremos dos tambores interior e exterior do dito permutador de calor ou evaporador; a fig. 7, uma secção na linha 7-7 da fig. 5; a fig. 8, uma elevação vertical de um dispositivo regulador do nivel liquido, que serve para manter um nivel constante do material hydrocarbonico liquido no apparelho; a fig. 9, uma secção vertical central do dispositivo da fig. 8; a fig. 10, outra secção vertical central do dito dispositivo, em um plano perpendicular ao das secções das figs. 9 e 11; e a fig. 11 uma vista parcialmente diagrammatica, em parte seccional, de uma modificação do apparelho completo da fig. 1.

Na forma preferida, adeante descripta, pode-se tratar o kerozene, para se obterem productos de ponto de ebulição mais baixo, taes como a gasolina ou essencia para motores; e, em conexão com o kerozene, empregar o gaz natural ou o gaz leve dos poços de petróleo, aquecidos, como meio portador de calor, para fornecer o calor exigido pelo kerozene, com fim de dissociar delles os materiaes ou productos que, por si ou em combinação com os hydrocarburetos no dito gaz, formarão o producto desejado. Para isso, o material hydrocarbonico liquido, por ex., kerozene, a ser tratado ou dissociado, é forçado sob pressão de qualquer fonte conveniente, através um tubo 1 e uma roseta 2, em uma camara de absorção 3, ficando a roseta, de preferencia, na parte superior da camara e sendo os jactos de hydrocarbureto liquido dirigidos de modo que o kerozene, neste caso, se espalhe e atravesse blocos de material adequado 4 apresentando grandes superficies e collocados sobre uma grade 5 na camara. O kerozene, penetrando na camara 3 e descendo através o material 4, é collectado no fundo della, saindo por um tubo de descarga 6, para um reservatorio 7, de construção adequada. O tubo 6 contém um registro separado 8, regulado por pressão e um outro registro 9, accionado á mão, os quaes regulam a passagem do liquido pelo tubo e cuja função será melhor explicada mais adeante. O tanque 7 póde ser provido de um tubo de alimentação 10, regulado por um registro de parada 11, accionado á mão, através o qual póde vir ter ao reservatorio 7 um suprimento de kerozene ou hydrocarbureto liquido, proveniente de uma fonte, independentemente do suprimento feito através a camara 3. O reservatorio 7 tem um tubo de sahida 12, que vae ter á abertura da entrada da bomba 13, cuja abertura de sahida está ligada ao encanamento 14, que vae ter a um tanque de pressão 15, no qual o hydrocarbureto liquido é forçado pela bomba, em opposição á pressão do ar ou gaz. A parte inferior do tanque 15 está ligado o tubo de sahida 16, o qual vae ter através um dispositivo 17, regulador do nivel e um tubo 18, a parte superior de um evaporador ou permutador de calor 19, o qual

está ligado, pelo cano de descarga 20, na sua parte inferior, á parte inferior de um segundo evaporador ou permutador de calor 21. A camara 21 está ligada, na parte superior, por um encanamento 22, a uma camara de reacção ou dissociação 23, tendo esta um tubo 24, que a liga a um elemento gerador de calor ou aquecedor de hydrocarburetos 25, para o fim adeante mencionado.

Com a disposição acima descripta, o hydrocarbureto liquido é fornecido a camara de reacção 23, na qual o liquido se acha adaptado a ser submettido ao calor dos gases ou vapores previamente aquecidos no elemento 25, passando os vapores e gases aquecidos através o apparelho em direcção contraria á corrente do hydrocarbureto liquido e sobre e em contacto com a superficie deste.

O tubo 26, proveniente de uma fonte conveniente de gaz, por ex. de gaz natural ou gaz leve de poços de petróleo, contendo vapores ou compostos hydrocarbonicos, é regulado, de preferencia, por meio do registro de parada 27, accionado á mão. O tubo 26 vae ter a um compressor 28, de qualquer typo adequado, a abertura de sahida do qual está ligada por um tubo 29, regulado por um registro apropriado 30, do lado de entrada do elemento aquecedor 25, no qual o gaz supprido pelo tubo 26 póde ser aquecido gradualmente até dissociarem-se os hydrocarburetos contidos nelle, aquecendo-se estes a tal ponto que, quando admittidos na camara de reacção 23, através o tubo 24, elles evaporem e dissociem o material hydrocarbonico liquido contido nella, resultando disso que as aggregações expellidas do hydrocarbureto liquido na dita camara recombinarem-se-hão sob o governo da pressão e da temperatura, consigo proprias e com os productos de vapor e de gaz admittidos através o tubo 24, para formar um vapor ou producto de recominação, que contém o material que se deseja produzir e recuperar.

A bomba 13 póde ser movida por um motor apropriado 31, que recebe a energia pelos fios 32 de um circuito conveniente e é governado por uma chave 33 de qualquer typo adequado, accionada por pressão e provida de um elemento de expansão 34, ligado por um tubo 35 ao espaço de ar ou de gaz na camara 15, já mencionado; sendo tal a disposição que a chave ligadora e desligadora é governada pela pressão na camara 15, para pôr o motor em marcha ou fazel-o parar, de modo a prover com esse governo do motor e da bomba uma quantidade e pressão de oleo adequadas na camara 15.

A camara de reacção ou dissociação 23 é provida de um tubo 36 de sahida do vapor, que vae ter ao topo do evaporador 24, onde se liga ao tubo 37, que desemboca no cylindro 38, provido de cabecos 39 e 40, nos quaes assentam os extremos abertos de tubos verticaes 41, através os quaes o kerozene do tubo 20 sobe em direcção á camara 23. O cylindro 38, com os cabecos 39, 40 e os tubos 41, através os quaes o hydrocarbureto liquido passa, está ligado, directamente, quanto ao seu espaço interno, ao tubo de vapor 36 e ao tubo de sahida do vapor 45, no fundo do cylindro, mas não communica com o espaço cheio de kerozene do cylindro exterior, sendo impedido nisso pelos aneis de vedação que se vêem em detalhe na fig. 6. O kerozene segue pelos tubos 41 e também pelo espaço entre o cylindro 38 e a parede do permutador. Os vapores aquecidos da camara de reacção 23 passam através os tubos

36, 37 e o espaço no cylindro 38, ao redor dos tubos 41, assim servindo para aquecer o kerozene inicialmente, a medida que elle corre em direcção ao cylindro 23, de modo que uma grande parte do calor que deixa a camara 23 é recuperada e os vapores expellidos do kerozene, depositando-se os productos de condensação, provenientes dos vapores vindos do cylindro dissociador e precipitador por essa absorpção, no fundo do cylindro 38 e passando, por gravidade, através do tubo 33, para a cisterna 52, adeante descripta. O evaporador 19 é de preferencia, de construcção analoga á do evaporador 21, que acaba de ser descripto e as partes delle têm o mesmo numero de referencia das partes correspondentes deste.

Os espaços de vapor no stopos dos evaporadores 19 e 21, acima do kerozene, comunica, através tubos 42, com um tubo 43, em ligação directa com o encanamento 29, já mencionado e, assim, quaesquer vapores expellidos do hydrocarbureto liquido nos evaporadores 19, 21, podem ser passados para o tubo 29 e, por este, ao elemento 25, para serem aquecidos ou dissociados nelle. Os vapores da camara de dissociação 23, depois de irem ter ao evaporador 21, emergem do fundo delle, através um tubo 44, ligado ao cabeço inferior do dito cylindro e, dali, através o tubo 45, passam para um tubo semelhante 44 no cylindro 38 do evaporador 19, sahindo os ditos gazes e vapores pelo cylindro 38 do evaporador 19 e sahindo delle por um conducto de vapor 46, que vae ter á parte superior da camara condensadora 47, a qual está cheia de elementos interceptadores 47*, collocados sobre a grade 48. Na parte superior da camara 47 ha uma roseta 49, que recebe agua do encanamento 49*, a qual erriga os vapores quentes que chegam e os elementos 47*, assim removendo dos vapores hydrocarbonicos, por condensação, os materiaes pesados que se deseja separar do material vaporizado, permittindo que somente os vapores e gazes mais leves passem adeante.

Do fundo da camara condensadora 47 parte um tubo de sahida 5, ligado no seu extremo inferior a um encanamento 51, que desembocca na cisterna 52, já mencionada, dos productos pesados de condensação. A ligação, que vae dos evaporadores 19 e 21 ao tubo 45 é, por sua vez, ligada nos pontos 53 ao dito encanamento 51, de modo a levar a este ultimo os productos pesados de condensação, que se precipitam nos cylindros 38 dos evaporadores. O encanamento 42 é, de preferencia, provido dum fecho liquido 51*, para impedir que os vapores do condensador intermediario 47 vão ter a elle. A cisterna 52 está ligada, de preferencia por um encanamento adequado 54, a uma bomba 55, que serve para levar o kerozene da cisterna, através o tubo 56 e as derivações 57, 57 á parte inferior dos evaporadores 19 e 21, assim fazendo voltar os productos pesados da condensação ao cyclo, para tratamento ulterior. O tubo 50, já mencionado, está ligado num ponto entre a camara 47 e o fecho 51*, ao tubo 58, que vae ter á serpentina 59, collocada na caixa condensadora 60, resfriada a agua, sendo o outro extremo da serpentina ligado ao cano 61, que vae ter á cisterna ou tanque accumulador 62, onde se deposita condensado o producto deseja-

do. O tubo 61 tem dous registros 63, 64 e um fecho liquido intermediario 65. Entre o registro 63 e o fecho 65, está ligado ao tubo 61 um tubo 66, cujo outro extremo vae ter á camara 3, por baixo da grade 5, sendo esse tubo adaptado a levar os gazes e vapores não condensados para a camara de absorpção, sob a grade 5, de modo que elles passem, subindo, através o material britado que enche a camara, ficando assim sujeito á acção absorvedora do hydrocarbureto liquido, que entra na camara pela roseta 2, sendo esse liquido adaptado a recolher os productos vaporizados dos ditos vapor e gazes. No tubo 66 ha uma valvula reguladora de pressão 67, que é disposta de modo a manter a pressão desejada dos gazes e do kerozene no systema, por exemplo. 17.5 kgms. por cm. q., de modo que a valvula se abre ou se mantenha aberta, sempre que a pressão exceder esse algarismo, mas conserve-se fechada enquanto a pressão estiver abaixo delle.

Depois do subirem, atravessando a corrente descendente de kerozene na camara 3, os gazes passam, sob a forma de faz residual secco, pelo cano 68 e pela valvula 69, para o encanamento 70, pelo qual são elles levados a um ponto onde são armazenados ou dados ao consumo. O extremo inferior do cano 68 está ligado por um cano 71 ao cano 66, tendo o cano 71 um registro de parada 72, abrindo-se o qual, o gaz, em vez de entrar na camara 3, segue pelo cano 70. Na parte superior da camara 3 ha uma grade 4*, collocada acima da roseta 2, sobre a qual é collocada uma camada de material britado 4b, pelo qual as particulas de kerozene, levadas mecanicamente pela corrente de gaz, são apanhadas pelo dito material e retidas na camara de absorpção, permittindo que só o gaz residual secco passe para o cano de descarga 68.

O extremo superior da camara 3 está ligado por um cano 73 ao encanamento 26, já descripto, tendo o cano 73 um registro de parada 74. Fechando-se os registros 69 e 27 e abrindo-se o registro 74, o gaz residual secco póde ser devolvido ao cyclo, por meio do compressor 28, para servir como portador de calor, em lugar do gaz natural ou gaz leve dos poços de petroleo, já mencionados.

Até aqui descreveu-se uma forma de aparelho adaptada á execução deste processo; agora descrever-se-ha o processo, como elle é executado no dito aparelho; com o fim de retirar de um producto mais pesado, um producto mais leve, por ex., de kerozene retirar gazolina, empregando-se gaz leve dos poços de petroleo como portador de calor ou meio de aquecer o kerozene; sendo o portador de calor, de preferencia, mas não necessariamente, augmentado em volume pelos vapores mais pesados expellidos do kerozene nos evaporadores. Fica entendido, porém, que, oleos mais pesados ou mesmo mais leves do que o kerozene, podem ser o hydrocarbureto liquido que se vae dissociar, bem como se poderá alterar a natureza do producto resultante, fazendo variar as condições de temperatura e de pressão do cyclo.

Primeiramente, estabelece-se a pressão desejada no systema, comprimindo-se o gaz leve dos poços de petroleo ou o gaz natural através o mesmo. Isso é

feito por meio do compressor 28, regulando e estabelecendo a desejada pressão e corrente de gaz a valvula reguladora da pressão 67. Como já mencionado, ao agir-se sobre o kerozene para produzir gazolina essa pressão póde ser de 17.5 kgms. por cm. q. O kerozene entra no systema pelo tubo 1 e escore pelas superficies do material britado abaixo na camara 3, da qual elle passa, através osapparehos intermediarios, para o primeiro evaporador 19 e, dali pelo tubo 20, para o evaporador 21, onde é inicialmente aquecido pelos gazes quentes que emergem da camara de reacção 23. Com esta disposição, o kerozene é, primeiramente, aquecido no evaporador 19, pelos vapores e gazes que veem da camara 21, sendo a sua temperatura elevada ainda mais no evaporador 21, pelos gazes e vapores mais quentes vindos da camara de reacção 23; seguindo depois para essa camara, para ser submettido á acção dos gazes e vapores quentes, que entram em contacto com elle, vindos do aquecedor 25. O kerozene é, assim, aquecido gradualmente a uma temperatura relativamente mais baixa, elevando-se a sua temperatura gradualmente até chegar a camara de dissociação 23, sendo assim possível applicar-lhe calor de modo que as suas molleculas mais pesadas, mais facilmente dissociaveis, começarão a romper-se a baixa temperatura e as mais resistentes serão sujeitas a uma temperatura que augmenta gradualmente, sendo dissociadas na ordem da sua resistencia ao calor, ao passar o kerozene pelo ponto de maxima temperatura, na camara 23. Deste modo, a dissociação violentamente disruptiva e destructiva é impedida, formando-se carbono, alcatrão e gazes fixos, taes como o hydrogeneo, apenas em pequena proporção e sendo convertida no producto desejado uma porcentagem mais elevado dos hydrocarburetos, correspondentes ás condições de temperatura e pressão estabelecidas, do que por qualquer dos outros methodos conhecidos. Os vapores, envolvidos nos evaporadores 19 e 21, passam pelos tubos 42 e 43 para o tubo 29, para serem misturados com o gaz natural ou gaz leve dos poços de petroleo, portador de calor, augmentando o seu volume. Assim, os vapores absorvidos pelo kerozene na camara de absorpção são libertados em grande parte no evaporador 19 e o oleo mais pesado restante passa para o evaporador 21, mais quente, onde uma parte do proprio oleo é evaporada, ficando os vapores em ambos os evaporadores confinados nas respectivas cupolas, passando, sob a propria pressão, através os tubos 42, 43, para o cano 29 e, dali para o elemento aquecedor 25, onde encontram uma temperatura que augmenta gradualmente, a qual age dissociando successivamente os constituintes delles na ordem inversa da sua resistencia ao calor; sendo impedida, em grande parte, a formação de carbono e outros productos inconvenientes.

Deve-se notar que, para a formação de um dado producto desejado, uma condição definida de pressão deve ser mantida, a qual já foi mencionada; mas é tambem necessario manter uma temperatura maxima de reacção definida. Si essa temperatura for ultrapassada, dar-se-ha a dissociação destructiva. Na figura 3 vê-se um dispositivo bem conhecido, em combinação com o aquecedor de gaz ou vapor hydrocarbonico, que governa a admissão de gaz e de ar nos

combustores da fornalha e é regulada pyrometricamente por meio da camara 23, com o auxilio de um pyrometro, não representado. Si a temperatura definida desejada, que deve ser mantida na camara 23, for excedida, o dispositivo regulado pyrometricamente restringirá o supprimento de gaz e ar aos combustores automaticamente: se si a temperatura cair abaixo da desejada, o supprimento de gaz e ar aos combustores será augmentado. De preferencia deve ser usado esse meio automatico de regular a temperatura, o qual permite manter maior uniformidade de temperatura, em addição ao governo uniforme da pressão, acima descripto, por meios independentes da temperatura. Achou-se que uma pressão de cerca de 17.5 kgms. por cm. q. é a mais favoravel, quando o hydrocarbureto liquido, que vac ser dissociado e convertido em gazolina e essencia para motores, é o kerozene; devendo a temperatura na camara de reacção 23 ser mantida approximadamente a 538° C. Para manter a camara 23 a 538°C., é, em geral, necessario elevar a temperatura dos gazes e vapores portadores de calor, que deixam o aquecedor, a cerca de 700°C, de modo a haver uma sobra de temperatura sufficiente para supprir a energia calorifera necessaria á evaporação e conversão dos hydrocarburetos liquidos. A dissociação do material hydrocarbonico liquido dá-se nos evaporadores, do mesmo modo que na camara de reacção; e uma grande parte desses productos dissociados passa pelo aquecedor dos hydrocarburetos no estado de vapores, sendo dissociados ainda mais em aggregados moleculares menores na sua passagem; mas a maior parte da conversão e combinação no producto desejado, a gazolina, dá-se na camara 23, na qual os hydrocarburetos do aquecedor 25, portadores de calor, impingem no material hydrocarbonico liquido contido nella, misturando-se com os vapores dissociados d'elle, occorrendo uma recombinção mutua, sob as condições mais favoraveis de temperatura e de pressão.

Como já descripto, esses gazes e vapores atravessam os evaporadores 19, 21, servindo para aquecerem inicialmente e dissociarem o kerozene contido nellos; passando, em seguida, para o condensador intermediario 47, no qual os productos pesados de condensação, que não convém recolher com o producto final, são precipitados pela irrigação e os gazes e vapores que contem o producto desejado, gazolina, passam para o condensador final 60. Os productos pesados provenientes dos permutadores de calor e do condensador intermediario 47, descem por gravidade para a cisterna ou cuba quente 52 e são devolvidos, pela bomba de circulação 55, aos evaporadores 19, 21, para serem sujeitos a novo tratamento. Vê-se, assim que a massa de kerozene, que vac ser dissociada, em tempo algum fica sujeita ao effeito carbonizador da chamma directa ou outra fonte de calor applicada á parede das camaras, mas somente aos productos quentes, dissociados provenientes do elemento 25 e aos productos da camara 23, que vão se restringindo gradualmente.

Os gazes e vapores, contendo o producto desejado, atravessam o condensador 60 e são reunidos no tanque accumulador ou cisterna de gazolina 62, seguindo os gazes e vapores mais leves, pelo tubo 66, para a camara de ab-

sorção 3, de onde, depois de terem os vapores mais leves d'elles sido absorvidos pelo hydrocarbureto liquido que chega, por exemplo, kerozene, voltando assim ao cyclo, sahcm os restantes, do systema para um ponto onde são armazenados ou utilizados, ou são devolvidos de novo ao cyclo, para agirem como portadores de calor e augmentar ainda o rendimento do producto desejado, como já exposto.

Outra vantagem deste processo é tornar elle possivel utilizar virtualmente todos os vapores do gaz leve dos poços de petroleo na produção do hydrocarbureto desejado, por ex., a gazolina: referindo-se isto não só aos vapores que, ordinariamente, formam gazolina, mas também áquelles mais leves do que os vapores de gazolina, os quaes são combinados com o vapor do hydrocarbureto liquido, para formar o producto que contém gazolina. Isso é conseguido, fazendo-se com que os vapores que ficam, depois da condensação final, entrem em contacto com o hydrocarbureto liquido que chega, sendo absorvidos por elle e devolvidos assim ao systema, para serem submettidos ás condições de temperatura e de pressão existentes nelle. Assim voltando a percorrer o cyclo do systema, esses vapores mais leves são forçados a recombinar-se com outros productos dissociados, para formar o producto desejado, ou, então, são ainda mais dissociados em gazes fixos que, finalmente, deixam o systema através a torre de absorção, sendo elles um sub-producto de valor. Assim, são reguladas as temperaturas e pressões com referencia ás condições mais favoraveis, para obter-se a maxima intensidade da dissociação e de recombinções, mas podendo-se ao mesmo tempo, tratar efficientemente os vapores mais leves, que são os mais difficeis de dissociar e de recombinar, de modo a convertel-os em productos desejaveis.

Quanto ao vocabulo "dissociação", elle é usado aqui, não para designar somente adisrupção absoluta das moleculas em outras menores e em "fragmentos" não saturados de moleculas, mas também a condição de liberdade em que ficam os onde resulta que a combinação póde ter atomos devido á alta temperatura, de logar mais facilmente a uma temperatura mais baixa.

O calor usado na conversão dos vapores e liquidos contidos no aparelho é, de preferencia, levado a percorrer os respectivos encanamentos e receptaculos por meio dos gazes e vapores hydrocarbonicos do gaz leve dos poços de petroleo ou o gaz leve dos poços de petroleo, mas, caso se queira usar natural, ou talvez nenhum d'elles, então, a comunicação entre o elemento 25 e a camara de absorção póde ser regulada, por meio de valvulas, collocadas e ajustadas de tal modo que os gazes e vapores leves, gerados pelo proprio aparelho, pódem ser enviados a circular de novo nelle, depois de passarem o condensador final, assim servindo de portadores de calor.

O termo "gaz" é aqui empregado com a significação de gaz fixo ou permanente e o termo vapor com a de materia volatil condensavel e, onde quer que sejam empregadas as expressões "gazes e vapores" ou "gaz e vapor", deve-se entender materia que póde consistir e provavelmente consiste em uma combinação de gaz fixo e materia condensavel. No systema descripto, quer o compressor 28 suppra gaz natural ou gaz leve de poços de petroleo, a atmosphera do systema consta de gaz ou gazes fixos e vapor ou vapores de hydrocarburetos condensaveis, variando as proporções até a camara 3,

na qual, substancialmente, toda a materia volatil restante é absorvida ou arrastada pelo hydrocarbureto liquido e o gaz fixo secco, isto é, gaz livre de vapor, é devolvido ao systema o registro 74 ou deixa o systema através os tubos 68 e 70.

O elemento aquecedor 25, no que se refere á execução do processo, póde ser de qualquer typo conveniente, que produza o effeito do calorifero desejado sobre o material gazoso ou vaporoso sujeito á sua acção; mas achou-se conveniente crear o typo seguinte:

Com referencia, especialmente, ás figuras 2, 3 e 4, 75 é uma fornalha de forma oblonga, tendo paredes verticaes, lateraes 76 e de frente e de fundo 77, 78, sendo essa fornalha dividida, por paredes ou tabiques internos, verticaes, transversaes 79 e uma parede 80, de fóra a fóra, em varias camaras de aquecimento, indicadas, respectivamente, em 81 e a fornalha propria 82, na qual estão dispostos meios aquecedores adequados, de preferencia servindo para combustivel liquido ou gazoso, como se vê em 83. A parede 80 tem aberturas 84, pelas quaes podem passar os gazes quentes da fornalha 82 para as varias camaras 81, em successão. A primeira parede 79 tem uma abertura 79a na parte superior; a segunda, uma abertura 79b proximo á parte média; e a terceira, uma abertura 79c na parte superior, por meio das quaes os gazes aquecidos são forçados a fazer um percurso sinuoso ao longo da camara 75. A parede posterior 78 tem, proximo á sua parte média, uma abertura que dá para um tubo 85, conductor de gazes, comunicando com uma chaminé 86. Em cada uma das camaras 81 está disposta uma bancada de tubos de ligação 87, collocados verticalmente, percorridos pelos gazes e vapores que vão ser tratados, para aquecel-os sufficientemente e decompol-os, antes de irem ter ao encanamento 21, que os leva á camara de reacção 23. Acima do fundo de cada uma das camaras 81 está disposto um pavimento de ladrilhos 81a, que fecha a parte aquecedora da camara e impede que escapem os gazes aquecidos que vêm da fornalha 82. No topo, cada camara é fechada, de modo analogo, por uma cobertura 81b, atravessada pela parte superior dos tubos 87. No topo de cada elemento aquecedor ha uma derivação de entrada 88, ligada, ao encanamento 89, de entrada, o qual está em comunicação com o tubo 29, já descripto o que traz os vapores ou gazes do compressor 28 e tubo 43. Dessa derivação 88, o fluido vac para a série de tubos 90 de cada bancada de tubos 87, sendo o extremo inferior de cada tubo ligado a uma caixa de cabeceira 91, collocada acima do pavimento 81a, havendo uma dessas caixas para cada um dos ditos tubos. O extremo inferior de um tubo da série seguinte no jogo, está ligado a cada uma das caixas de cabeceira, sendo o extremo superior d'elle ligado a uma caixa de cabeceira isolada 92, collocado junto á parede 81b. Cada uma dessas caixas de cabeceira isoladas está, por sua vez, ligada ao extremo superior de um tubo da série seguinte no jogo, cujo extremo inferior, está, por sua vez, ligado a uma caixa de cabeceira isolada inferior semelhante á caixa 91 disposição essa que prosegue através a série, de modo a promover uma circulação sinuosa do vapor ou dos gazes na bancada de tubos. Os extremos superiores da última série

de tubos são ligados a uma caixa transversal 93, disposta acima da parede 81b, de um a outro lado do elemento aquecedor, sendo a dita caixa 93 ligada, por uma derivação 94 à caixa transversal 95 de entrada para a série ou bancada seguinte de tubos, a qual corresponde à caixa 88, já descripta. Como todas as séries ou bancadas de tubos podem ser construídas e dispostas de modo idêntico, não é necessário repetir a descrição.

Os extremos dos tubos 91 são, de preferência, prolongados através as caixas de cabeceira isoladas, tanto inferiores como superiores, para formarem extremidades mortas 91a, 91b, situadas na atmosfera exterior e fechadas por tampões 98. Essas extremidades mortas são providas fora do trajecto dos gases aquecedores, para serem resfriadas pela atmosfera, de modo a ser fácil o acesso a ellas, para abri-las e limpar o interior dos tubos, quando necessário, com um raspador ou outra ferramenta. Assim, cada tampão 96 não fica submetido a uma alta temperatura e pôde ser facilmente removido e reposito, sem risco de deteriorar-se, podendo ser cada tubo limpo facilmente.

A caixa de cabeceira, que se vê melhor na fig. 4, é atravessada pelos tubos 91, que communicam com ella por aberturas lateraes z, indicadas em linhas pontuadas. Na disposição representada vê-se que o vapor ou material gasoso, admittido no cano de entrada 89, segue um trajecto tortuoso, do ponto mais frio do elemento aquecedor para o ponto mais quente, de modo que os ditos vapores ou gases são aquecidos gradualmente e não sujeitos a um aquecimento repentino, o qual poderia dar lugar a completa dissolução e deposito de alcatrão e outros materiaes, que obstruiriam os tubos.

À esquerda da fig. 3 vê-se um dispositivo regulador de calor, que governa a admissão de gaz e ar na fornalha 88, mantendo as condições apropriadas de aquecimento uniforme no elemento aquecedor. E' elle, de preferencia, um dispositivo electrico, de forma já conhecida, os fios-conductores 98, do qual estão ligados a um pyrometro, indicado na fig. 1 somente, na camara 23 e, por meio do qual, a temperatura predeterminada na camara 23, agindo sobre o pyrometro nella, acciona o dispositivo regulador de calor e regula a admissão de combustivel e ar nos meios aquecedores 83. Como esses dispositivos não faz parte desta invenção e outros dispositivos podem ser usados em lugar d'elle, contando que produzam o resultado desejado, não será elle descripto aqui.

Na fig. 1 vê-se um regulador thermostatico 49c, sob a acção da temperatura dos gases que sahem pelo cano 58, o qual é empregado em regular a valvula 49b, que admitta a agua no topo 49, de modo que a quantidade de agua admittida é regulada pela temperatura predeterminada mantida nos gases que sahem. Esse regulador pôde ser de qualquer typo conveniente.

Na fig. 1 está indicado um regulador de nivel 17, que mantém o nivel desejado do liquido ou kerozene, que está sendo tratado nos evaporadores 19 e 21 e na camara 23. Qualquer typo de regulador de nivel pôde ser usado, mas o que está representado faz parte desta invenção e é especialmente adaptado ao fim em vista. Vê-se esse regulador de ni-

vel, em detalhe, nas figs. 8, 9 e 10, constando elle de uma caixa 99, fechada no topo por um cabeço 100 e no fundo por outro 101 e provida de uma derivação 102, que a liga ao cano 18, já descripto. Na caixa 99 está collocada uma valvula de embolo, compensada, 103, a haste da qual está ligada pivotamente a uma cruzeta 105, os extremos da qual são ligados por puxantes 106 a alavanca 107, pivotadas nas barras 108, montadas em mancaes 109 de eixos 110, fixados na caixa 99. Os extremos oppostos dessas alavancas são ligados, por meio de uma articulação 111, composta de um pino e ranhura, ao extremo superior de um tanque fluctuador 112, que se ergue ou se abaixa com o nivel do liquido na caixa 99. Com essa disposição, a subida ou descida do fluctuador produz o movimento opposto do embolo na valvula 103 e regula a quantidade de kerozene admittida na camara, através o cano 16. Este pôde ser ligado por fora do dispositivo 17, pela passagem de contorno 16a, podendo assim o dispositivo ser dispensado e o kerozene admittido directamente na camara, pela abertura 113, em vez de atravessar a valvula 103.

Na fig. 11 vê-se uma forma modificada do apparelho, na qual são providos meios de transferir os vapores dos evaporadores 19, 21, directamente para o extremo de entrada da camara 23 em vez de irem para ella atravessando o aquecedor 25; meios de transferir os gases e vapores residuaes, do condensador 60, directamente ao extremo de entrada do compressor de circulação 28, dispensando-se a columna de absorção 3 ou contornando-a; e meios compressores 84 de comprimir o gaz proveniente de uma fonte externa de supprimento e de manter a pressão desejada no systema.

No primeiro methodo e apparelho descriptos, o meio portador de calor consistia não só nos gases residuaes e vapores leves provenientes do condensador final, mas tambem nos vapores mais pesados dos evaporadores, sendo os ultimos dissociados simultaneamente ao atravessarem o aquecedor de hydrocarburetos. Nesta modificação do processo, porém, os gases residuaes e vapores leves do condensador final formam o principal meio portador de calor, sendo os vapores dos evaporadores levados directamente para o extremo quente ou de entrada da camara de reacção e aquecidos e dissociados nella, pela sua mistura com o gaz quente, proveniente do aquecedor de hydrocarburetos. Ha vantagem nisso, principalmente porque os vapores pesados dos evaporadores não passam sobre as superficies tubulares muito quentes, mas são aquecidos instantaneamente à temperatura de dissociação desejada, da camara de reacção. Para isso, é collocado um registro de parada no cano de vapor 43 e uma derivação 75, levada de um ponto neste ultimo, junto à sahida dos evaporadores 19, 21, a um ponto de ligação com o extremo de entrada da camara de reacção, tendo essa derivação um registro de parada 76, por meio da qual ella pôde ser fechada, aberta ou graduada com referencia à passagem da corrente de vapor. O modo preferido de proceder fecha o registro 77 do cabo 43, impedindo os vapores de irem ter ao aquecedor de hydrocarburetos e abrir a valvula 76 do cano 75, fazendo com que todos os

vapores envolvidos nos evaporadores 19, 21, vão ter e atravessem a camara de reacção.

Uma modificação adicional consiste em empregar um encanamento 78, que vae directamente, da sahida ao condensador final 60 ao compressor de circulação 28, assim não se utilizando a camara 3 e, usualmente dispensando-se-a por completo. Para isso, é collocado o registro de parada 80, no encanamento 66-81 de gaz residual, fechando-se o qual, bem como a valvula 74 no cano 73, isola-se do cyclo a camara de absorção 3 e abrindo-se o registro 79, no dito encanamento 78. Para que qualquer pressão do gaz ou excesso deste acima da pressão desejada possa escapar do systema e ser levado a um reservatorio, do qual elle possa ser trazido para manter a pressão no systema ou ser utilizado como combustivel, é provida uma sahida 82, no encanamento 78 de gaz residual, tendo uma valvula 83, de contrapeso ou de outro systema, por meio da qual a pressão possa ser regulada. Neste methodo de funcionamento do systema, em que não é utilizada a camara de absorção, o kerosene entra no apparelho em um ponto conveniente como, por ex., pelo encanamento 10 e registro 11 e não pela camara de absorção.

Outro caracteristico do methodo e apparelho da fig. 11 é o emprego do compressor 84, cuja sahida ou lado de descarga está ligado com o encanamento principal 29 de gaz, que liga o compressor de circulação 28 ao aquecedor de hydrocarbureto 25. Os registros 85, 86, ficam situados no lado de entrada e de sahida, respectivamente, do compressor 84. O gaz comprimido pelo compressor 84, para o fim de manter uma pressão uniforme no systema, é, de preferencia, o gaz residual, descarregado do systema pela sahida 82, através a valvula 83. O modo preferido de operar é levar o gaz hydrocarbonico que sahe em 83 a um reservatorio ou gazometro, retirando-o d'elle, à medida que for necessario, pela ligação do gazometro com o lado de entrada do compressor 84.

Nesta modificação do processo, os gases hydrocarbonicos e vapores leves autogeneos, gerados no systema por dissociação, são empregados como o unico meio portador de calor. Do mesmo modo, o gaz hydrocarbonico empregado em manter a pressão no systema, independentemente da temperatura, é de natureza identica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos, caracterizado pelo aquecimento de um hydrocarbureto liquido, como o petroleo, sob pressão, por meio de gaz e vapor hydrocarbonico aquecidos a uma temperatura sufficiente para dissociar o petroleo liquido, sendo a temperatura e a pressão produzidas independentemente uma da outra; substancialmente como descripto;

2º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1, no qual o gaz e os vapores hydrocarbonicos aquecidos, misturados, são utilizados no preaquecimento do petroleo, antes de ser elle sujeito à acção aquecedora final, substancialmente como descripto;

3º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1 e 2,

no qual os vapores envolvidos em uma phase intermediaria do processo são forçados a misturar-se com o gaz usado na acção aquecedora fical; substancialmente como descripto;

4º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado de 1 a 3, no qual os vapores não condensados no curso do processo são devolvidos a elle para novo tratamento; substancialmente como descripto;

5º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1, caracterizado pela propulsão mecanica do gaz hydrocarbonico através o systema; substancialmente como descripto;

6º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1, no qual o petroleo liquido é, inicialmente, posto em contacto com o vapor e gaz não condensado, antes da sua passagem, através o systema, para ser submettido nelle a aquecimento e pressão; substancialmente como descripto;

7º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado de 1 a 5, o qual consiste em aquecer o gaz e vapor a uma temperatura sufficiente para dissociar o vapor; pondo o gaz aquecido e o vapor dissociado, em contacto com o liquido hydrocarbonico, para dissociar este, fazer evoluer vapor delle e dissociar o vapor evoluido; utilizando o gaz resultante e o vapor dissociado no pre-aquecimento e dissociação do liquido hydrocarbonico, em uma unidade em direcção contraria e na evolução de vapores additionaes delle; misturando os vapores additionaes com gaz aquecido e vapor dissociado, para dissociar o vapor additional; removendo, por condensação, do gaz e vapor as fracções de ponto de ebulição mais elevado; fazendo voltar os productos pesados, resultantes da condensação, continuamente ao systema; sujeitando o gaz e vapor remanescentes a condições de resfriamento e condensação, para recuperar um producto desejado; submettendo o gaz residual a vapor não condensado á compressão, assim impellindo-o através o systema, para manter uma pressão maior do que a atmospherica e uma atmospherica hydrocarbonica desejada nella; substancialmente como descripto;

8º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1 e 6, no qual o gaz e os vapores não condensados são levados através a camara de absorpção, para serem absorvidos pelo petroleo liquido da camara, resultando ser descarregado do systema um gaz secco; substancialmente como descripto;

9º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em 1, no qual o gaz leve dos pogos de petroleo é empregado como portador de calor; substancialmente como descripto;

10º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em qualquer das reivindicacões precedentes, no qual a dissociação final do gaz e vapor misturados é effectuada em uma camara de reacção, a alta temperatura, através a qual o gaz e o vapor são impellidos na sua progressão através o systema; substancialmente como descripto;

11º, o processo de produzir compostos hydrocarbonicos reivindicado em qualquer das reivindicacões precedentes, no qual a combinação de gaz e vapor é levada através um aquecedor, antes de chegar á camara de reacção; substancialmente como descripto;

12º, um apparelho, para execução do processo acima reivindicado, compreendendo um elemento aquecedor; uma camara de reacção, em comunicação com o elemento aquecedor; meios de alimentar gaz e vapor no elemento aquecedor; meios de alimentar o gaz e vapor aquecidos no elemento aquecedor, na camara de reacção; um evaporador, em comunicação com a camara de reacção; e meios de alimentar o liquido hydrocarbonico, através o evaporador, na camara de reacção; substancialmente como descripto;

13º, o apparelho reivindicado em 12, tendo meios de fazer passar o vapor, do evaporador para o elemento aquecedor; substancialmente como descripto;

14º, o apparelho reivindicado em 13, tendo meios de aquecer o evaporador com os vapores provenientes da camara de reacção; substancialmente como descripto;

15º, no apparelho reivindicado em 12, uma camara de absorpção para supprir de petroleo o evaporador; um condensador, que recebe o vapor depois que ello passa pelo evaporador; e meios de fornecer vapor não condensado do condensador á camara de absorpção; substancialmente como descripto;

16º, no apparelho reivindicado em 15, o provimento de uma cisterna, aonde vão ter os productos condensados na evaporador; e meios de devolver esses productos á massa do liquido hydrocarbonico que está sendo tratado; substancialmente como descripto;

17, no apparelho reivindicado em 12 e 15, uma camara de absorpção que recebe vapor não condensado no condensador; e meios de supprir essa camara de liquido hydrocarbonico; substancialmente descripto;

18, no apparelho reivindicado em 12, um segundo evaporador, ligado ao primeiro; e meios de ligar ambos os evaporadores á canalização de gaz que vai ter ao elemento aquecedor; substancialmente como descripto;

19, o apparelho reivindicado, em 18, no qual ha uma ligação directa, com a camara de reacção, dos meios que ligam o evaporador á canalização do gaz; substancialmente como descripto;

20, o processo de produzir compostos de carbono, substancialmente como aqui descripto;

21, um apparelho para produzir compostos hydrocarbonicos, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922.—Por procuração, *Leclerc & Co.*, a (1.062)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Estradas Modernas

Convocam-se os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23, do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Municipal n. 4, 3º andar, afim de tomar conhecimento do pedido de demissão de membros da directoria e eleição de substitutos. — A directoria. (1.075)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa, feitos sob medida de casemiras e aviamentos inglezes, e prestações semanaes e por meio de sorteios diarios, da Loteria da Capital.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 6		634
3ª-feira, dia 7		220
4ª-feira, dia 8		651
5ª-feira, dia 9		781
6ª-feira, dia 10		464
Sabbado, hoje, dia 11		496

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos.*

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

As casemiras da *Alfaiataria Ferreira* e de seu *Club de Roupas*, são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a metros e em côrtes para alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* (1.072)

A' Praça

José Pacheco da Rocha e Joaquim Pacheco da Rocha, socios da firma "José Pacheco da Rocha & Comp.", estabelecida com commercio de padaria, á rua Barrão de S. Felix n. 91, communicam á praça e a quem possa interessar que, por instrumento de 3 de fevereiro corrente, archivado na Junta Commercial, sob numero 109.208, modificaram a mesma sociedade, passando o primeiro socio, José Pacheco da Rocha, de solidario para socio commanditario, continuando o segundo, Joaquim Pacheco da Rocha, como socio solidario.

Outrosim, communicam que, pelo mesmo instrumento, modificaram a razão da sociedade então em vigor, passando de José Pacheco da Rocha & Comp., para **PACHECO DA ROCHA & COMP.**, como sucessora e cessionaria daquela firma, para continuação do mesmo ramo de commercio, no mesmo estabelecimento acima mencionado.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1928. — *José Pacheco da Rocha.* — *Joaquim Pacheco Rocha.*

Reconheço as firmas de José Pacheco da Rocha e Joaquim Pacheco da Rocha.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Gabriel de Azevedo Coutinho*, tabellião interino. (1.052)

S. A. Pacheco Moreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, para approvação dos actos, contas, balanços, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim, eleição de directores, conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1928, no dia 3 de março proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco n. 371 2º andar. Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De accordo com os estatutos sociaes, os Srs. portadores de accções deverão depositar-as dez dias antes da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.071)

S. A. Casa Arens

Convoca-se os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, para os fins seguintes:

a) tomar conhecimento do pedido de demissão de membros da directoria e do conselho fiscal, bem como supplentes e eleição de substitutos;

b) deliberar sobre hypotheca de immovel da sociedade;

c) deliberar sobre segunda emissão de debentures. — *A directoria.* (1.074)

A' Praça

Corrêa, Vasques & Comp., estabelecidos com negocio de commissões, consignações e conta propria de generos do paiz, á rua da Assembléa n. 55, communicam a quem possa interessar que, de accordo com a alteração de seu contracto social, archivado na Junta Commercial desta Capital, sob o n. 109.146, em 2 do corrente mez, passou á categoria de socio commanditario o Sr. João Alves Corrêa e admittiram como seus socios solidarios os seus antigos auxiliares e amigos senhores José Alves Corrêa e José da Rocha Mello, esperando continuar a merecer de seus bons amigos e freguezes as atenções com que sempre foram distinguidos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *Corrêa Vasques & Comp.*

Reconheço a firma de Corrêa, Vasques & Comp.

Rio, 13 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Advincula da Silva, tabellião.* (1.078)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados á se reunirem no dia 16 do corrente, quinta-feira, ás 4 horas da tarde, no Cartorio do Thesouro, afim de ter logar a prestação de contas referente ao anno proximo findo. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza.* (1.064)

Companhia Continental**S. A. DE SEGUROS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 2 de março, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua do Rosário n. 139, em assembleia geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1927 e procederem á eleição dos membros e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.063)

S. A. Lycée Français

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido, hoje, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria desta sociedade, ficam convocados os senhores accionistas para se reunirem a 25 do corrente, ás 16 horas, na sede do Lycée Français, á rua das Laranjeiras ns. 13 e 15, deliberando-se, então, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. O fim dessa assembleia é approvar as contas e o relatório do conselho de administração, para o periodo de 1928/31 e o conselho fiscal para 1928. Os documentos respectivos continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *O conselho de administração.* (1.057)

A' Praça

Pedro da Silva Pinto declara e communica á esta praça, hem como a quem possa interessar, que, unica e exclusivamente para fins commerciaes, passa a assignar-se, d'ora em diante Pedro José Antonio da Silva Pinto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *Pedro José Antonio da Silva Pinto.*

Reconheço a firma de Pedro José Antonio da Silva Pinto.

Rio, 13 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paulo e Costa, tabellião.* (1.060)

S. A. "Fabrica Santa Heloisa"

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *Antonio Lartigue Seabra.* — *Alexandre da Silva Azevedo, directores.* (645)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, a rua General Camara n. 21, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativo ao balanço do anno de 1927.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *A directoria.*

Banco de Espanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 15 de fevereiro do corrente anno, ás 15 horas, na sede do Banco á rua da Candelaria n. 21, se reunirem, em assembleia geral ordinaria, de approvação de contas do exercicio de 1927: eleição de um director e respectivo supplente e de membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *José Vasques Ferro, director-presidente.* (1.033)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na fórma da lei e de accordo com o art. 7º, § 1º, dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, 1º andar, no dia 1º de Março proximo, ás 4 horas da tarde, afim de se proceder á leitura do relatório, prestação de contas relativas ao anno de 1927 e eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *A directoria.*

Externato Pedro II

Extraviou-se o certificado de exame de Geographia, prestado por Alvaro da Cunha Ferreira Filho, neste externato. — *Alvaro da Cunha Ferreira.*

Reconheço a firma de Alvaro da Cunha Ferreira.

Rio, 11 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Weinek Furquim de Almeida, tabellião.* (1.055)

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 29 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1927, com parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accções nominativas ficam suspensas até que se realize a assembleia e as accções ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (676)